SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3821

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá-PE, através da Agente de Contratação comunica a abertura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 0003/2025** - INEXIGIBILIDADE Nº **00002/2025**. Objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, E COLETAS DE CARGA VIRAL, HIV E CARGA VIRAL DE GENOTIPAGEM DE HEPATITES VIRAIS, COM BASE NA TABELA SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE NAS UBS DA BAIXA VERDE, JAGUARIBE, FORTE ORANGE, BIQUINHA, ALTO DA FELICIDADE, VILA VENHA, CHIÉ / SALINA, ALTO DA BELA VISTA, SOSSEGO E RIO ÂMBAR**. Valor estimado de **R$ 950.959,56** (novecentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Os interessados devem apresentar a documentação para habilitação na data de 11 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, início da abertura dos envelopes: 05 de maio de 2025 às 10h, no horário das 08h às 14h, na sala da CPC da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, localizada na Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá/PE. CEP: 53.900-000. Informações do edital e anexos podem ser obtidos na sala da CPL ou no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login e agenteitamaraca@gmail.com.

Ilha de Itamaracá-PE, 10 de abril de 2025

MARCIA PERLA DE OLIVEIRA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:72063C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 243/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DINIZ RIBEIRO DE BARROS** inscrito no CPF/MF sob o Nº 610.066.614-68 para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos da Secretaria de Meio Ambiente, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 01 de abril de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 10 de abril de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:3243574B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 242/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - **Devolver** a pedido do Senhor Izaias de Lucena Correia, servidor cedido à esta Prefeitura, cujo CPF Nº 279.819.404-00, Auxiliar de Enfermagem, ao quadro funcional do Ministério da Saúde, de acordo com a portaria de nº 231 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, datado em 26 de junho de 2007.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir de 28 de março de 2025.

Ilha de Itamaracá, 10 de abril de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:283F410A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM - CLOUD PERSONALIZADO

A Secretaria Municipal de Administração solicita às empresas interessadas o envio de propostas de preços, a título de cotação, até o dia 15/04/2025, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de servidor de hospedagem em nuvem – Cloud Personalizado (CPU: 4 cores, memória: 4GB, HD SSD: 30GB, IP: 1IPv4, Tráfego: 10TB, OS: Linux, cPanel: sim), para o site oficial da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência. As empresas do ramo devem encaminhar suas propostas para o e-mail: administracao@abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 10 de abril de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:AD78951E

SECRETARIA - FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 035/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. **CONTRATO Nº 035/2025. Objeto**: Contratação de serviço especializado de tecnologia da informação viabilizando a implementação, manutenção e operação do **Portal de Cadastros RFB - Cooperação Institucional (PCAD)**, um sistema com interface web que permite consultas às bases de dados da **Receita Federal do Brasil (RFB)**, especificamente aos cadastros do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Contratada**: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, inscrita no CNPJ: 33.683.111/0001-07, **com valor total R$ 8.544,72. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 25 de Fevereiro de 2025.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:D45D00A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DA DISPENSA ELETRONICA

PA 035/2025 DISPENSA ELETRONICA 009/2025- contratação de empresa especializada na aquisição de câmeras de monitoramento incluindo a instalação**. Abertura de Proposta: 22/04/25 às 09h01min. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1223785C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Agente de Contratação, torna público a ALTERAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 002/2025, **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. **Nova data de Abertura:** 25.04.2025 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BE71EE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADO:** ALX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 40.176.457/0001-76. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, com base na listagem de "a" a "z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, através do maior desconto percentual, levando em consideração as seguintes classificações: éticos, genéricos e similares, éticos Controlados, Genéricos Controlados e Similares Controlados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.. **Processo Administrativo:** 016/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 005/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 474.400,00 (Após percentual de desconto de 40,7%). **Data:** 24/03/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde**/Alexon Gomes de Macedo – **ALX Comercio de Medicamentos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E5E96ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 16/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, com base na listagem de "a" a "z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, através do maior desconto percentual, levando em consideração as seguintes classificações: éticos, genéricos e similares, éticos Controlados, Genéricos Controlados e Similares Controlados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como resultado e**VENCEDOR** asEmpresa: **ALX COEMRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menes preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 16/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, com base na listagem de "a" a "z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, através do maior desconto percentual,

levando em consideração as seguintes classificações: éticos, genéricos e similares, éticos Controlados, Genéricos Controlados e Similares Controlados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresa VENCEDORA: **ALX COEMRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 40.176.457/0001-76). **Homologado em: 31/03/2025.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:89868EFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA PORTARIA Nº 042/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PORTARIA Nº 042/2025

JOSE PEDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Legislativo nº. 001/2023;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo o tratamento das imagens, indexação e armazenamento, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Agrestina/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como Gestor do contrato a Senhora Maria Eduarda da Silva (CPF nº 714. ***. ***-96) e Fiscal do contrato a Senhora Paula Julyete Marinho Monteiro (CPF nº 093. ***. ***-79).
Art. 2º - Ao Gestor e à Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassares sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, bem como o cumprimento de outros termos ajustados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina – PE, em 10 de abril de 2025.

JOSE PEDRO DA SILVA
Presidente da Casa Legislativa

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:0E36D872

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA GP CP N.º 087/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 087/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karine da Costa Coelho Magalhães, CPF/MF sob o nº 111.***.***-44, para ocupar o cargo de Psicóloga, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:8279D3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2021

Processo: 010/2021 Inexigibilidade n° 002/2021. Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr.: serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consubstanciados em assessoria e consultoria jurídica, para elaboração de atos administrativos sem forma definida em lei ou qualquer padronização, a serem formalizados pela administração municipal. Contratado: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA inscrito no CPF/MF sob o nº 801.xxx.xxx-34. Prazo: Prorroga-se por mais 12(doze) meses a clausula terceira do contrato originário, passando a sua vigência de 23.03.2025 para 23.03.2026.Agrestina 21 de março de 2025.JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na*

Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE,21 de março de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:3B9D2E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 077/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 077/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jeycielle Kelly Roque, CPF/MF sob o nº 135.***.***-55, para ocupar o cargo de Auxiliar de Farmácia, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:CED0AC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 078/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 078/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Eduarda Teixeira de Melo, CPF/MF sob o nº 079.***.***-99, para ocupar o cargo de Auxiliar de Farmácia, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:358FA205

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 079/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 079/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edivânio Barboza da Silva, CPF/MF sob o nº 057.***.***-19, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo,

observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:412D47B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 065/2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR GILSON ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA GP CP N.º 065/2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor GILSON ALVES DA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e considerando o requerimento formal de exoneração apresentado pelo servidor GILSON ALVES DA SILVA, conforme protocolo datado de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **GILSON ALVES DA SILVA**, portador do CPF n.º 667.***.***-15, ocupante do cargo de Professor I – 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa, lotado na Secretaria de Educação, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para os registros e baixa funcional do servidor no sistema administrativo municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Agrestina/PE, 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:E21ED1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 080/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 080/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alex da Silva Bezerra, CPF/MF sob o nº 071.***.***-25, para ocupar o cargo de Coveiro, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:558943C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 066/2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA ESMERALDA CARDOSO DE MELO MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 066/2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora ESMERALDA CARDOSO DE MELO MOURA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e considerando o requerimento formal de exoneração apresentado pela servidora **ESMERALDA CARDOSO DE MELO MOURA**, conforme protocolo datado de 14 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ESMERALDA CARDOSO DE MELO MOURA**, portadora do CPF n.º 009.***.***-84, ocupante do cargo de Professor I – 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para os registros e baixa funcional do servidor no sistema administrativo municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Agrestina/PE, 14 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:3AB0BFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 081/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 081/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valdemir Heleno da Silva, CPF/MF sob o nº 070.***.***-30, para ocupar o cargo de Gari/Margarida, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:87A9A812

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 082/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 082/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Samuel Silvino de Moraes, CPF/MF sob o nº 162.***.***-02, para ocupar o cargo de Motorista A e B, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:F2651E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 067/2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA ISLAYNE LUANNA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 067/2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora ISLAYNE LUANNA DOS SANTOS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e considerando o requerimento formal de exoneração apresentado pela servidora **ISLAYNE LUANNA DOS SANTOS**, conforme protocolo datado de 17 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ISLAYNE LUANNA DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 105.***.***-12, ocupante do cargo de Professor I – 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para os registros e baixa funcional do servidor no sistema administrativo municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Agrestina/PE, 17 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:56B64227

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 083/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 083/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Carlos da Silva, CPF/MF sob o nº 015.168.864-88, para ocupar o cargo de Motorista D e E, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:8CE0DE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 068/2025. DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DA DESISTÊNCIA DO CANDIDATO JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 068/2025.

Dispõe sobre a formalização da desistência do candidato JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI, aprovado no Concurso Público n.º 01/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A nomeação do candidato José Eduardo Cavalcanti, regularmente convocado para tomar posse no cargo de Psicólogo, nos termos da Portaria de Nomeação n.º 002/2025, publicada em 17 de fevereiro de 2025;

O requerimento formal de desistência do cargo, enviado pelo candidato por meio de comunicação oficial datada de 18 de março de 2025;

A necessidade de formalizar administrativamente a vacância do cargo, permitindo a convocação do próximo candidato classificado;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a desistência do candidato José Eduardo Cavalcanti, inscrito no Concurso Público n.º 001/2024, nomeado para o cargo de Psicólogo, que manifestou expressamente sua renúncia ao direito de posse, conforme comunicação encaminhada à Secretaria Municipal de Administração em 18 de março de 2025.

Art. 2º Declarar vago o cargo anteriormente ocupado pelo candidato nomeado, autorizando a convocação do próximo classificado na ordem de aprovação, conforme regras estabelecidas no Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Recursos Humanos que adotem as providências necessárias para registro da desistência e publicação da presente decisão nos meios oficiais do Município.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Agrestina/PE, 18 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:7219FD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 084/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 084/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Deyverson Soares Barros, CPF/MF sob o nº 115.***.***-40, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:066D761E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 069/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 069/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erick Ambrósio Pereira Rodrigues, CPF/MF sob o nº 061.***.***-55, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:DF8557E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 085/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 085/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jeferson Kaio da Silva, CPF/MF sob o nº 125.***.***-43, para ocupar o cargo de Agente Social, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:C4490437

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 070/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA GP CP N.º 070/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hiago Victor Silva Lira, CPF/MF sob o nº 710.***.***-17, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:B0D3B034

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 086/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 086/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciano Batista da Silva, CPF/MF sob o nº 017.***.***-27, para ocupar o cargo de Educador Físico, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:497428E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 071/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 071/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jacicleide Cyntia da Silva, CPF/MF sob o nº 074.***.***-01, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:ECA4DF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 088/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 088/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO

PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joyce Ferreira Silva, CPF/MF sob o nº 119.***.***-76, para ocupar o cargo de Psicóloga, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:B893823F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 072/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 072/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aldenise Clementino Santos, CPF/MF sob o nº 103.***.***-36, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:829B7514

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 074/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 074/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mirosmar Heretiano da Silva, CPF/MF sob o nº 162.***.***-00, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Pedro Mendes, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:88F9F25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 073/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 073/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elaine Maria da Silva, CPF/MF sob o nº 064.***.***-97, para ocupar o cargo de Professor I – Educação Infantil, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:85E1A3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 075/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 075/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mônica Borba da Silva, CPF/MF sob o nº 048.***.***-57, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Andrelina Tenório, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:2FBFC318

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 076/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 076/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hélya Rhossana Rodrigues Andrade, CPF/MF sob o nº 013.***.***-02, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Andrelina Tenório, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 26 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:CA009AC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA 01

Processo LicitatórioNº 042/2025-FME.**Chamada Pública -** Nº 001/2025.**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE**.Na publicação da matéria circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 08/04/2025, Edição de nº 3818, página nº 08, onde lê-se**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, com o código Identificador:EE16C18F,** leia-se: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025,** dúvidas e esclarecimentos **através do e-mail: editaisamaraji@gmail.com**.

Amaraji, 10 de abril de 2025

MARIA TEREZA DA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:41B2732A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMA
CONTRATANTE: O Município de Angelim através da Secretaria de Administração. **Objeto**: Aditamento para acréscimo de valor do contrato nº 040/2023, cujo objeto refere-se à contratação de Pessoa Jurídica especializada na digitalização de documentos em formato PDF (formato de documento portátil), com resolução mínima de 300 DPI (pontos por polegadas), para processamento do acervo Municipal de Angelim/PE, referente aos anos 2017 até 2023; conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital. **Valor Acrescido: 12.000,00 (doze mil Reais),** o que representa um acréscimo percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual original de R$ 48.000,00, passando a vigorar com a importância de R$ 60.000,00.
CONTRATADA: I.P. DO NASCIMENTO LIMA SERVIÇOS, CNPJ: 52.272.134/001-65.

Angelim, 27 de novembro de 2024.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS -
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:90938B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025 – FMAS

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANGELIM**, CNPJ nº 12.077.337/0001-86. Contratada: a Empresa JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS, inscrita no CNPJ: 08.987.982/0001-69, representada pelo Sr° Joseniel Gleydson de Melo Vasconcelos – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e manutenção de um Software para Gerenciamento da Contabilidade, Orçamento e Finanças Públicas para o Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**. **Vigência:**01/03/2025 a 31/12/2025,

Angelim/PE 28 de fevereiro de 2025.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AAE3C3DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024- CPLC

Objeto: Prorrogação de prazo contratual, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Angelim/PE**. Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026. CONTRATADA: M.B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ**: 28.004.740/0001-15.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA,
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FCE641A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 014/2022 – PMA, Inexigibilidade de Licitação n° 009/2022 - PMA, Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviço n° 038/2022 – Agricultura. Do Objeto o presente Termo de Apostilamento tem o objeto alterar na Cláusula **Décima**, do contrato sob referência, para incluir as informações exigidas no Inciso VIII do art. 92 da Lei n° 14.133/2021, da empresa **MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI - EPP**. A cláusula 1.1.1. do Contrato n° 038/2022, celebrado em 21 de novembro de 2022, para que passe a ter a seguinte redação: Para alteração da dotação orçamentária conforme consta nos autos. Data da Assinatura: 03 de março de 2025. Assinado: Pelo Secretário de Agricultura, Ivan Luiz da Silva.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:48B592D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 009/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025, Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n° 015/2025 – Saúde. Objeto: o presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro na Cláusula **Segunda**, do contrato sob referência, para retificar as informações exigidas no Inciso VIII do art. 92 da Lei n° 14.133/2021, do Sr. **ANTÔNIO CAMPOS DO ESPÍRITO SANTOS**. A cláusula 1.1.1. do Contrato n° 015/2025, celebrado em 02 de fevereiro de 2025, para que passe a ter a seguinte redação: Para alteração orçamentária constadas nos autos. Data da Assinatura: 01 de abril de 2025. Assinado: Pela Secretária de Saúde, Amannda Bezerra de Morais.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9267CF1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº 005/2024 – PMA, Pregão Eletrônico n° 005/2024 - PMA, Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviço n° 029/2024 - PMA – Administração. Do Objeto o presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir, alterar a Cláusula **Oitava,** item 1.1 do contrato sob referência, para incluir as informações exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei n° 14.133/2021, da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. A cláusula 1.1.1 do Contrato n° 029/2024, celebrado em 21 de outubro de 2024, para que passe a ter a seguinte redação: Para alteração da dotação orçamentária conforme consta nos autos. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025. Assinado: Pela Secretária de Administração, Fernanda Barros Alves da Silva.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:54F7AE52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e concessão de reajuste por índice, para dar continuidade a prestação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica. **CONTRATADA:** SOCIEDADE DE ADVOGADOS ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ**:** 11.473.934/0001-67 **Valor Global: R$ 166.405,44(Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos). Vigência:** 15/03/2025 até 15/03/2026**.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:49F9A07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2025-FMS; Processo Licitatório nº 002/2025-FMS. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal (cilindros em regime de comodato) para uso nas Unidades Básicas de saúde, no atendimento de urgência e emergência da Unidade Pré-Hospitalar Nível 1 – SAMU, NA Unidade Santa Terezinha, e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 264.890,50. Início do acolhimento das propostas: 15/04/2025 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 29/04/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 29/04/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: https://bnccompras.com/,no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:85DCE524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 - FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: MEDICAL CENTER EXAMES COMPLEMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 1.284.487/0001-02. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas na prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e clínicas geral ambulatorial (Urgência e Emergência), de forma complementar, para atendimento dos pacientes do Município de Angelim/PE. Valor Global: R$ 4.700.280,00 (Quatro milhões, setecentos mil, duzentos e oitenta reais). O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogados por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, e em conformidade com a disciplina da Lei N° 14.133/21. 08 de abril de 2025.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F0449C59

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - FUNPREVI

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 08.889.626/0001-02. CONTRATADA: A Empresa JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS - ME, inscrita no CNPJ: n° 08.987.982/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e manutenção de um Software para Gerenciamento da Contabilidade, Orçamento e Finanças Públicas para o Fundo de Previdência dos Servidores de Angelim/PE. Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Vigência: 01/03/2025 á 31/12/2025, 28 de fevereiro de 2025.

MARCELLO MASTROIANNI NASCIMENTO.
Presidente/FUNPREVI.

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:4D61E5D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, BEM COMO, EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLÍNICAS NO ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. VALOR ESTIMADO DE ATÉ **R$1.650.614,20 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).**
DATA DAS INSCRIÇOES E INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **14/04/2025**; OS INTERESSADOS PELO CREDENCIAMENTO DEVERÃO FAZER AS INSCRIÇÕES PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA WWW.LICITANET.COM.BR, O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITANET.COM.BR E ARARIPINA.PE.GOV.BR.

ARARIPINA/PE, 10 DE ABRIL DE 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:811135B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR: R$ 2.156.940,80 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 30/04/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 30/04/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 10 de abril de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/pregoeiro - PMA
Portaria Nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:46DA3DB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão - PE, torna público o presente aviso de Dispensa de Licitação, cujo objeto compreende a Contratação de **Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Condicionadores Ar**, em atendimento as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, pelo período de 12 meses. , conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas: **15/04/2025** às 09h00min. Do valor Estimado: **R$ 40.566,98** (quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da AESA, através do endereço eletrônico: https:// www.aesa-cesa.br, Esclarecimentos, solicitação de TR e envio de documentos e propostas poderão ser feitos através do e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Arcoverde, 10 de abril de 2025.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:E937E8CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 021/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 078/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE, PARA O MUNICIPIO DE ARCOVERDE/PE. Valor estimado de R$ 5.841.894,79 (Cinco Milhões Oitocentos E Quarenta E Um Mil, Oitocentos E Noventa E Quatro Reais E Setenta E Nove Centavos) Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE. Abertura: 29/04/2024, às 09h00min.

Arcoverde/PE, 11 de abril de 2025

DANIEL RICARDO SANGUINETE CALAZANS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:E6DFC413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 004/2025
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - IPREBAG

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 007/2025
MODALIDADE DISPENSA N° 004/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNIA DE BARRA DE GUABIRABA – PE (IPREBAG), no uso de suas atribuições, RECONHECE e RATIFICA o Processo Administrativo supracitado, com fulcro no art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como objeto o Licenciamento, treinamento e capacitação de uso do software de contabilidade para o IPREBAG. Vencedora: VISÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA, CNPJ N°: 53.111.526/0001-05Valor ofertado: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Barra de Guabiraba-PE, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6089DA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
INEXIGIBILIDADE N° 001/2025
Retificamos a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2025, código de

identificação FE3794FE, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Valor total: **R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).**

Passar a constar:

Valor total: **R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).**

Barra de Guabiraba, 10 de abril de 2025.

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:32D092F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 004/2025; Processo: Nº 007/2025;**Órgão Gestor:**Instituto de Previdência Social do Município de Barra De Guabiraba. **Objeto:** LICENCIAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA O IPREGAG. **Fornecedor:Visão Consultoria e Acessoria Pública Ltda, CNPJ nº 53.111.526/0001-05**. Valor total: **R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 03 de março de2025.

Barra de Guabiraba, 03 de março de2025.

ADRIANA CRISTINA MEDEIROS ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6BADC4BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PATRIMONIAL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO AQUISIÇÃO DE 02 MOTOCICLETAS, "0" (ZERO) QUILÔMETRO LICITATÓRIO Nº 16/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 -

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, CIDADÃ E PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: Aquisição de 02 motocicletas, "0" (zero) quilômetro, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública Cidadã e Patrimonial (SEMUSP), do Município de Barreiros/PE, Valor global máximo aceitável: R$ 55.338,66. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 11 de abril de 2025 no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 30 de abril de 2025 às 11h00 (horário de Brasília - DF).

Barreiros, 10 de abril de 2025-

JOSÉ MISAEL DO NASCIMENTO -
Secretário de Segurança Pública Cidadã e Patrimonial

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F568F4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 06/2025 – AQUISIÇÃO MARMITA DESCARTÁVEL PROCESSO ADMINISTRAVO. 06/2025-

AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 06/2025 – PROCESSO ADMINISTRAVO. 06/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO:* **AQUISIÇÃO MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, COM TAMPO, REDONDA, CAPACIDADE 500ML, DIMENSÕES CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS**. **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 16/04/2025.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122

Barreiros, 10 de **abril de 2025 -**

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:56534B8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO

A Agente de Contratação, torna público a ALTERAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 007/2025, **Objeto:** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem (Instalações com no mínimo 04 leitos com ar condicionado e banheiros exclusivos), incluindo café da manhã, almoço e jantar, em Balcão de Autoatendimento na Cidade de Recife-PE, para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio –TFD, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Nova data de Abertura:** 29.04.2025 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

NARA CANTARELLI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E718A9A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 019/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL com proventos proporcionais pela média ao servidor, **HELENO VICENTE DE ARAÚJO**, matrícula 0.0001885.1, no cargo de 'AJUDANTE', nível único, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 40, § 4º-C da

Constituição Federal, com a redação dada pela ECF n.º 103/2019 e art. 2º, § 1º da Lei Complementar nº 3.401/2021, com a redação dada pela Lei Complementarnº003/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 11 de abril de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:C6287753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Designar Comissão Fiscalizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada a ser realizado pela Autarquia Educacional de Belo Jardim - AEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 035/2025 de 04 de abril de 2025, da Autarquia Educacional de Belo Jardim - AEB

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Fiscalizadora do Processo de Seleção Simplificada a ser realizado pela Autarquia Educacional de Belo Jardim AEB, nos moldes da Portaria nº 035/2025 de 04 de abril de 2025. NOME FUNÇÃO MATRÍCULA CPF AUZENITA MARIA DE SOUZA Presidente 4.0024093.1 590.***.***-15 JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA Membro 4.0024092.1 071.***.***-89 RAVENA KORINA ALVES ALMEIDA Membro 4.0020010.10 071.***.***-90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 04 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:52AF04E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (33ª CONVOCAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público n° 01/2019, visando preenchimento de vagas.

Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público n° 01/2019, conforme publicado através de Edital de Homologação, de maio/2020, desta Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE.

DECRETA:
Art. 1o. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo. • 02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas); • 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade; • 02 (duas) cópias do CPF; • 02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado; • 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro; • 02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral; • 02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; • 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - identificação do trabalhador; • 02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino); • 02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar; • 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver; • Dados bancários em Agência do Banco Bradesco; • Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade; • Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral; • Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda; • Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

II. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2o. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1o implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3o. A candidata convocada é o seguintes: Nº De Ordem Nome Classificação Cargo 01 IALY PACHECO FARIAS 08ª AGENTE DE ENDEMIAS

Parágrafo Único. O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1o deste Edital de Convocação.

Belo Jardim, 09 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:879935A7

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 10/2025.CPL.Modalidade/Nº:Concorrência Eletrônica Nº 05/2025.Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção das etapas 1 e 2 do Hospital de Belo Jardim-PE. Fica o certame suspenso para que o corpo técnico faça uma melhor

análise das planilhas/projetos da licitação. A nova data para realização da sessão inaugural será divulgada oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim PE, 11/04/2025.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:E0E093B2

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 33/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2025. Objet Nat: Registro de preço para eventual aquisição de Gás GLP, visando atender as demandas da secretaria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 04; Adjudicação por item. Valor total: R$ 247.205,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/04/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90022-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 11 de abril de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:6F5111E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 015 DE 10 ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 015 DE 10 ABRIL DE 2025.

EMENTA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO - AMIGÁVEL OU JUDICIAL - DE PARTE DE UM BEM IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação de forma amigável ou judicial, objeto deste Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas previstas no Projeto de Construção de uma creche na zona rural do município;

CONSIDERANDO a avaliação levada a efeito pelos profissionais competentes;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros, para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado;

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta com situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros, para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário a execução de obras que contemplem o Projeto Municipal de Obras no Município, para fins de atendimento Coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação, ordinária e diretamente, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º, alínea "d", do Decreto Lei nº 3.365/41, c/c art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal, o imóvel com as seguintes confrontações limites e características:

§ 1º Uma parte de terra, de propriedade de Edmilson José de Lima, situada no Sitio São Caetano, zona rural da cidade de Betânia - PE, devidamente inscrito no Cartório de Notas e Registros da Comarca de Betânia - PE, fls, 103, livro E-3, MATRICULA 989, com área total de 30,0ha, cadastrada no INCRA sob o nº 225.010.016.020-3. Da mesma deverá ser desapropriada uma área de 3.375m² de acordo com projeto em anexo.

§ 2º Trata-se de área rural, denominado AREA A1, plano, com frente para as terras de Edmilson José de Lima, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas 9093247.624 m e E 609396.969 m (38° 0'24.60"O, 8°12'6.80"S); deste, segue confrontando com as terras de Edmilson José de Lima, com os seguintes azimute e distância: 162º54'29" e 45,00m; até o vértice 2, de coordenadas N 9093220.734 m e E 609360.880 m (38° 0'25.77"O, 8°12'7.68"S); deste, segue confrontando com as terras de Manoel Argemiro da Silva, com os seguintes azimute e distância: 162º54'26" e 75,00m; até o vértice 3, de coordenadas N 9093281.658 m e E 609316.195 m (38° 0'27.24"O, 8°12'5.73"S); deste, segue confrontando com as terras de Edmilson José de Lima, com os seguintes azimute e distância: 163º06'00" e 45,00m; até o vértice 4, de coordenadas N 9093307.577 m e E 609387.092 m (38° 0'26.07"O, 8°12'4.85"S); deste, segue confrontando com as terras de Edmilson José de Lima, com os seguintes azimute e distância: 162º45'13" e 75,00m; até o vértice 1, de coordenadas 9093247.624 m e E 609396.969 m (38° 0'24.60"O, 8°12'6.80"S), encerrando esta descrição, com área total de 3.375,00m² e um perímetro de 240,00m.

Art. 2º A área do terreno, objeto da desapropriação de que trata o Art. 1º, tem por finalidade a utilização para a **Construção de Creche e Escola de Educação Infantil - FNDE-CrecheTipo1.**

Art. 3º Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365/41, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria de Finanças, orçamento e tributos, a proceder ao empenhamento e realização da despesa, proveniente de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 10 de abril de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:58E012EC

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 16 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 16 de 10 de abril de 2025.

Qualifica como Organização Social, na área da saúde, a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus (HSBJ).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no exercício da competência que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus (HSBJ), para qualificação como Organização Social, na área da saúde,

Considerando que a entidade comprovou o preenchimento dos requisitos legais para a qualificação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde exarou parecer favorável quanto a conveniência e oportunidade da qualificação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Município de Betânia a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus (HSBJ);

Art. 2º Fica reconhecida a entidade qualificada como de interesse púbico municipal;

Art. 3º Fica autorizada a contratualização por Contrato de Gestão, desde que atendidas todas as demais disposições sobre a parceira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 10 de abril de 2025.

ERIVALDO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:E5ECE79F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0055/2025 PM. Processo Nº 0027/2025. Inexigibilidade Nº 0017/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da artista Eliana Ribeiro para apresentação de show artístico a ser realizada no dia 22 de julho de 2025, em alusão a Festa da Excelsa Padroeira Nossa Senhora Sant'Ana, no município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a): FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.499.619/0001-10. Valor Contratado: R$ 115.000,00 (cento e quize mil reais). Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Bom Jardim/PE, 02 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:AAB4A92B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 016, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Brejão/PE, com prazo até 01 de dezembro de 2025, conforme orientações do Conselho Estadual de Saúde.

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MARIA JOSANE OLAVO DE BARROS – Titular
GILMARA MARIA DA SILVA SOUZA – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES – Titular
JOANNY DA ENCARNAÇÃO CORREIA CAVALCANTE – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ANA PAULA TENÓRIO DE CARVALHO CESAR –Titular
MÁRCIA ANDRÉIA FERREIRA GOMES – Suplente

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:
PATRÍCIA ANDREIA DA SILVA MELO – Titular
RENATO TEIXEIRA DOS SANTOS – Suplente

VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
QUITÉRIA MARIA BARBOSA PINTO DOS SANTOS TENÓRIO – Titular
ALEXANDRE JACOB F. DA SILVA – Suplente

HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA:
LAURA BEATRIZ CESAR ALVES – Titular
THIAGO FELIPE GOMES DE LIMA – Suplente

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VISTA ALEGRE:
MÁRCIO LUIZ MELO DE BARROS – Titular
JACKSON RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA – Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS:
MARIA NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA – Titular
JOÃO MARCONE FLORENTINO DE BARROS – Suplente

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE BATINGA:
RENATO VALDIVINO BATINGA – Titular
DANIEL BARBOSA CALADO – Suplente

COMUNIDADE EM GERAL:
LINDOBERTO NASCIMENTO DE LIMA – Titular

MICHELLE KARINE LIMA – Suplente

IGREJA CATÓLICA:
ANA MARIA DA SILVA BARROS MARQUES – Titular
LUZANIRA MACÊDO DA SILVA – Suplente

PRIMEIRA IGREJA BATISTA:
RONALDO CAVALCANTE TENÓRIO FILHO – Titular
ALINE DE LIMA VILELA TENÓRIO – Suplente

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, 28 de março de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão/PE

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:72A0998A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 017, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Brejão/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde (SUS);

DECRETA:

Art. 1° - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 28 de março de 2025, fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Brejão/PE, etapa preparatória à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, a partir das 08h00min.

Art. 2° - O tema central da Conferência será: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Brejão – PE como Direito Humano".

Art. 3° - A Conferência será realizada na Casa das Juventudes, no município de Brejão/PE.

Art. 4° - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° - As normas de organização serão expedidas em Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Brejão/PE, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, 28 de março de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão/PE

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D1E57AC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a srª. **GENI FERREIRA DO NASCIMENTO**, Mat. 102005-3 **para acumular o Cargo Comissionado de Secretária Executiva/Gestora Financeira do Fundo Municipal de Saúde** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2025.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:AD78C7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a srª GISELE LEITE BARBOSA para o cargo Comissionado de Secretária de Assistência Social, Cidadania e Mulher, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:72DC8EF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 03/2025

Objeto: Registro de Preços visando Aquisição de **formulas e alimentação enteral** para pacientes com risco nutricional aumentado, atendendo ordens judiciais ou pedidos administrativos vinculado a pareceres médico/nutricionais do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras: **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 57.441.607/0001-24 com os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$: 209.533,20 (duzentos e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Buenos Aires - PE, 10 de abril de 2025.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:577527C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO 004/2025
INEXIGIBILIDADE 003/2025

O Município de Buenos Aires/PE torna sem efeito a publicação do Extrato de Ratificação da Inexigibilidade nº 003/2025, realizado em 16/01/2025, Código Identificador: 0E099B1C, Referente Objeto: Contratação de Show artístico do cantor "FELIPE FARRA" que foi realizado no dia 19/01/2025 em Comemoração à Festividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021. RESOLVE pelo cancelamento do Contrato nº 004/2025 da Inexigibilidade nº 003/2025. Motivação do cancelamento do contrato: em razão do CONTRATO Nº 027/2025 firmado pela EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, que teve igual objeto de realização da apresentação artística de FELIPE FARRA, na FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, na cidade de BUENOS AIRES/PE, no dia19/01/2025, não gerando nenhum custo ao Município.

Buenos Aires/PE, 09 de abril de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:CE9D7841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o **PROCESSO N**.º 021/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 005/2025. **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 005/2025. - **Objeto**: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), AR COMPRIMIDO E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACÊDO VALENÇA DA PREFEITURA DE BUÍQUE. Será republicado para fins de revisão do Termo de referência.

Buíque, 10 de abril de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:54EB4AD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 89/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art.1º Tornar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho o dia **17 de abril de 2025** (quinta-feira), véspera de feriado consagrado à Paixão de Cristo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 09 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AA7FA9FD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 086 / 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que a servidora Antônia Maria da Silva, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida, ao gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 08 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7FD019F1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 087 / 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que a servidora Maria Aparecida da Silva, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida, ao gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 08 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:44C9EAC4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 088 / 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor João Paulo Campos de Miranda, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 08 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8D3E0E06

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0130/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ADRIANA NUNES ROMAGUERA** ao cargo de **PROFESSOR I ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7550CB9F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0131/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **PAULA ANDREZA RAFAELA SANT'ANNA DE OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR I ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:90BA27CF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0132/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA INEZ VIANA** ao cargo de **PROFESSOR I ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:55D0D642

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0133/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA RAFAELA ALBUQUERQUE DE SOUZA** ao cargo de **PROFESSOR I ENSINO**

FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3C791F91

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0134/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANA CAROLINA MARINHO FERREIRA** ao cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0FC3A815

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0135/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA DE LOURDES BORBA PACÍFICO** ao cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FBCC95FD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0136/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NADJA MARIA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:02B6C116

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0137/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **THAYZA MICAELA DA ROCHA** ao cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CE2C4BE4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0138/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JOYCE SANTOS GOMES** ao cargo de **PROFESSOR I SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:653968BA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0139/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA CRISTINA LUCANIA CLAUDIO DE GOIS** ao cargo de **PROFESSOR I SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C936BF1B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0140/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDUARDO DE SANTANA ROMAO ANDRADE** ao cargo de **PROFESSOR II PORTUGUÊS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1102732D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0141/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VILMA MARIA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II PORTUGUÊS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:966E95BF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0142/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ADRIELLE FERREIRA RIBEIRO** ao cargo de **PSICOPEDAGOGO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3EDF16BD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0143/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **EDDA CAROLINE SILVA FLEXA** ao cargo de **PROFESSOR II ESPANHOL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D31D742A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0144/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **REGINA CELIA DA SILVA LIMA** ao cargo de **PROFESSOR II INGLÊS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EE3C7278

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0145/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **GABRIELA DA SILVA FREITAS** ao cargo de **PROFESSOR II CIÊNCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E5E871E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0146/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JOYCE PRISCILA DE FREITAS FERREIRA** ao cargo de **PROFESSOR II CIÊNCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5594C004

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0147/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VANEIDE DAMAZIO DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II CIÊNCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3577BA18

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0148/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JOSINEA LIVRAMENTO DA SILVA FERREIRA** ao cargo de **PROFESSOR II MATEMATICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D72DEDAA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0149/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RENNAN MENDES DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR II ARTES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9E33024A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0150/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NADJA GONÇALVES DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2FF008E7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0151/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GABRIEL FERNANDES DE BARROS LIMA** ao cargo de **INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇAO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DA1A1504

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0152/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 183/2025 - SEARH de 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEDO IVO BENEVIDES DE SOUZA JUNIOR** ao cargo de **INSTRUTOR MUSICA VIOLÃO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0628E4DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 027/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder pensão por morte temporária por 15 anos, sem paridade a contar de 30 de maio de 2024, data do óbito, a**ERIVELTON PINTO COUTINHO**beneficiário do ex-segurado**EMERSON TENÓRIO ALVES**, ativo no cargo de Professor Auxiliar, Nível 4, lotado na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho, matrícula de nº 147, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB, c/c art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso IV, alínea c, item 4 da Lei Municipal nº 3342/2017

Este ato retroage seus efeitos a 30 de maio de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de abril de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:6FDC8884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICO A ADESÃO Nº 00006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
RATIFICO a Adesão nº 00006/2025 para contratação de empresa especializada na disponibilização de solução tecnológicas para auxiliar no monitoramento, compreendendo a implantação, disponibilização e manutenção tecnológica integrada de vídeo monitoramento para atendimento a Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE., nos termos do Lei 14.133/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CONSÓRCIO SINALVIDA - WORLDNET, CNPJ nº 04.523.923/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, nº 12, IBURA, cidade de Recife Pernambuco, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 2.781.949,92 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 9 de Abril de 2025.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Socia

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:8E57C975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO ADESÃO Nº 00007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
RATIFICO a Adesão nº 00007/2025 para Adesão a Ata de Registro de Preços nº011/2024 - COPES, para realização de serviços de Manutenção, Expansão e Modernização do Sistema do Parque de Iluminação Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE., nos termos do Lei 14.133/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9100004/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ nº 32.185.141/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOM NIVALDO MONTE, nº 343, EMAUS, cidade de Parnamirim – Rio Grande do Norte, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 4.384.276,20 ((quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 9 de Abril de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA DO NASCIMENTO -
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviço Público.

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:518084A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICO A ADESÃO Nº 00007/2025 PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2024 - C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
RATIFICO a Adesão nº 00007/2025 para Adesão a Ata de Registro de Preços nº011/2024 - COPES, para realização de serviços de Manutenção, Expansão e Modernização do Sistema do Parque de Iluminação Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE., nos termos do Lei 14.133/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9100004/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ nº 32.185.141/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOM NIVALDO MONTE, nº 343, EMAUS, cidade de Parnamirim – Rio Grande do Norte, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 4.384.276,20 ((quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 9 de Abril de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA DO NASCIMENTO -
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviço Público.

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:C3F591EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO N° 031/2025. DIPÕE SOBRE OS FERIADOS DA SEMANA SANTA E DE TIRADENTES

DECRETO Nº 031, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre os feriados da Semana Santa, de Tiradentes e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, nos usos de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei Municipal nº 897/1997,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado feriado nas repartições públicas e entidades da administração direita e indireta nos dias 17, 18 e 21 de abril, este último sendo Feriado de Tiradentes, de nível nacional.
Art. 2º A Feira do Artesanato de Arreios em Couro e Aço e a Feira do Curral do Gado permanecerão no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira, respeitando-se a determinação da Lei Municipal nº 897/1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.262/2017.
Artº 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Cachoeirinha/PE., 10 de abril de 2025

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:ECA23190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE RUBRICA NO ORÇAMENTO PARA 2025, VISANDO VIABILIZAR O PAGAMENTO DO RETROATIVO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 679 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de rubrica no orçamento para 2025, visando viabilizar o pagamento do retroativo do piso salarial dos professores da rede municipal de Camocim de São Félix, referente ao período de janeiro a maio de 2016, e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir, ao Orçamento do Município aprovado pela Lei Municipal n° 669 de 07 de novembro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a execução de sentenças judiciais.
Parágrafo único. A classificação da dotação orçamentária que será incluída no orçamento com a abertura do crédito especial autorizado, discriminada abaixo:

Art. 2º Para acorrer as despesas supramencionadas, será utilizado a fonte de anulação de dotação, conforme discriminado abaixo:

Art. 3º Os valores das dotações incluídas por esta Lei poderão ser alterados posteriormente de acordo com a necessidade, respeitados os limites de suplementação estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Camocim de São Félix, PE, 10 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:D5D4CDE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 682 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

LEI N° 682 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para participação dos integrantes e beneficiários do PROGRAMA SOCIAL JUVENTUDE ACUMULADA ao espetáculo da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social, a Sociedade Teatral de Fazenda Nova, inscrita no CNPJ sob o n° 11.472.198/0001-22, sediada no Teatro de Nova Jerusalém, s/n, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP: 55.175-
000.
Art. 2º - A subvenção social de que trata o art. 1 destina-se a auxiliar nos custos com a aquisição de ingressos, transporte e alimentação dos idosos que fazem parte do projeto Social da JUVENTUDE ACUMULADA e dos servidores das secretárias de Assistência Social, CRAS, CREAS e demais servidores envolvidos no projeto.
Art. 3º - Como condição para a efetiva concessão da subvenção social de que trata o art.1°, deverá ser celebrado contrato entre a Gestão do Município e a entidade beneficiaria, no qual serão estipulados, entre outros requisitos, as atribuições, as responsabilidades e as obrigações a serem cumpridas pelo beneficiário da subvenção, bem como o prazo da respectiva concessão.
Art. 4º - A entidade beneficiaria da subvenção social de que trata o art. 1° deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista por Contrato de Gestão, nos termos do art. 3°.
Art. 5º - A Rubrica Orçamentária que registrará a despesa foi aprovada pela Lei Municipal n° 669, 07 de novembro de 2024, e sua classificação consta demonstrada abaixo.

3 FUNDO MUNIC DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE F.FELIOX
03 ENTIDADE SUPERVISIOANDA
0303 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
030301 FUNDO SE ASSISTENCIA SOCIAL-
08 122 2800 2163 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTARTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTE CIA SOCIAL
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
510.001 RECUSROS PRÓPRIOS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 10 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:22E1779B

GABINETE PREFEITO
LEI N° 681 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

LEI N° 681 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 669, 07 de novembro de 2024, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a novas dotações especificadas no **Anexo I.**
§1°. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 669, de 07de novembro de 2024.
Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificadas, detalhadamente no **Anexo II**.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 10 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:1683F1F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª CHAMADA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO/PE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, através da Comissão de Contratação, faz saber que realizará 1ª Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do PNAE. Informação e Edital de segunda a sexta-feira das 08 às 12h na Secretaria Municipal de Educação ou na Comissão de Contratação, através do telefone (81) 4042.9479 – E-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com. ou licitaao@canhotinho.pe.gov.br, interessados deverão enviar os documentos de habilitação/propostas no período de 11.04.2025 à 05.05.2025, até às 12h. Análise e julgamento pela Comissão de contratação até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega da documentação ou até o prazo final 08 de maio de 2025 às 13 horas.

Canhotinho, 10 de abril de 2025.

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA -
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:451F3E19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 001/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATO Nº 008/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: ALANE FERREIRA DE LIMA residente e domiciliada no Sítio Fidelão, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 711.423.754-55, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**26570,00** (vinte e seis mil quinhentos e setenta reais). fundamentados Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 012/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **CÉLIO MARQUES DOS SANTOS**, residente e domiciliado no Sítio Cascavel, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 036.532.614-xx, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**10.030,00** (dez mil e trinta centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 007/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **AUANNE FLORENTINO SIQUEIRA SANTOS** Situada no Povoado Alegre, zona rural em Capoeiras/PE, CPF sob n.º xxx.546.944-95, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**9.447,60** (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 013/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **CICERO IVANILDO DA SILVA**, residente e domiciliado no Sítio Baixa dos Caibros, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º xxx.432.684-07, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**10.920,00** (dez mil e novecentos e vinte reais). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

Capoeiras, 24 de abril de 2025

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:AA6DCC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 001/2025 EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 014/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **CLAUDEMIR VASCONCELOS DA SILVA**, residente e domiciliado no Sítio Aguinha, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 397.xxx.054-20, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**13.331,40** (treze mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 015/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **DAILMA SOARES DA SILVA** residente e domiciliada no Sítio Craíbas, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 121.xxx.014-06, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**19.876,50** (dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 016/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **DEOVANI PEREIRA GUEIROS**, residente e domiciliado no Sítio Cascavel, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 068.989.xxx-05, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**29.247,20** (vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 017/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: ELIZABETE CALADO DA SILVA ROCHA residente e domiciliada no Sítio Aguinha, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 093.949.644-xx, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**26.595,00** (vinte e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 020/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: GENEIZY NIKELLY SANTOS MELO, residente e domiciliado no Sítio Cavaco, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º xxx.223.344-38, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**20.060,00** (vinte mil e sessenta reais). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

Capoeiras, 24 de abril de 2025

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:349F8520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 001/2025 EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 021/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **GENIELY NILKIZY SANTOS SILVA**, residente e domiciliado no Assentamento Bravos, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 096.124.394-xx, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**22.930,00** (vinte e dois mil e novecentos e trinta reais). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 018/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **GILVAN FERREIRA DE LIMA**, residente e domiciliado no Sítio Caldeirão, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º xxx.674.948-93, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$ 13.285,00 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 019/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **JOÃO GABRIEL FERREIRA DE LIMA**, residente e domiciliado no Sítio Riacho do Sal, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 101.xxx.984-44, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**1.349,20** (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 023/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **JOSÉ ADRIEL DO NASCIMENTO SIQUEIRA**, residente e domiciliado no Sítio Várzea das Baraúnas, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 154.759.664-xx, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**9.057,65** (nove mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 022/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **IRIS GOMES DA SILVA**, residente e domiciliada no Sítio Riacho do Una, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 113.XXX.254-18, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**17.220,98** (dezessete mil e duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

Capoeiras, 24 de abril de 2025

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:FB26A771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 001/2025 EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 024/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **JOSÉ CLAUDIO VASCONCELOS DA SILVA**, residente e domiciliado no Sítio Lagartixa, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º xxx.866.674-34, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**9.133,20** (nove mil e cento e trinta e três reais e vinte centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 025/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **JOSÉ DA COSTA**, residente e domiciliado no Sítio Craíbas, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 826.054.324-xx, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**12.823,00** (doze mil e oitocentos e vinte e três reais). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 026/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **JOSÉ EDSON LOPES VALENÇA**, residente e domiciliado no Sítio Piado, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 024.xxx.054-80, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**13.285,00** (treze mil e duzentos e oitenta e cinco reais). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 027/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **JOSÉ GOMES DA SILVA,** residente e domiciliada no Sítio Riacho do Una, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 658.120.694-68, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**22.974,78** (vinte e dois

mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 028/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **JOSÉ TAVARES DE LIRA,** residente e domiciliado no Sítio Caldeirão do Poço, s/n, Zona Rural, Caetés-PE, inscrita no CPF sob n.º 02xx.264.744-36, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**12.386,80** (doze mil e trezentos oitenta e seis reais e oitenta centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 029/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **JOSEFA IVA SOUTO DE MACEDO**, residente e domiciliada no Sitio Caldeirão, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 050.338.xxx-93, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**23.577,00** (vinte e três mil e quinhentos e setenta e sete centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 030/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **JOSEFA QUITÉRIA DOS SANTOS PEREIRA**, residente e domiciliada no Sítio Cascavel, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º xxx.165.604-10, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**13.285,00** (treze mil e duzentos e oitenta e cinco reais). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Capoeiras, 24 de abril de 2025

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:80A11A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 001/2025 EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 006/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **KARLA PETRUCIA DE MACEDO LIMA**, residente e domiciliada no Sítio Cascavel, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 051.0xx.524-58, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**15.845,15** (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 032/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **MANOEL ALVES DE BARROS**, residente e domiciliado no Sítio Varzea da Cobras, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 009.603.108-xx, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**2.145,00** (dois mil e cento e quarenta e cinco reais). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 033/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **MARCIOLANDA DOS SANTOS SILVA**, residente e domiciliada no Sítio Cascavel, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º xxx.347.554-06, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**19.939,64** (dezenove mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 009/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, residente e domiciliada no Sítio Cascavel, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 105.xxx.984-65, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**10.030,00** (dez mil e trinta centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 034/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, residente e domiciliada no Povoado Maniçoba, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 0xx124.514-14, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$22.357,20 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 038/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **MARIA EVANIA SOARES DE BARROS SANTOS**, residente e domiciliada no Sítio Lajedo, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 042.032.554-xx, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$10.030,00 (dez mil e trinta centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

Capoeiras, 24 de abril de 2025

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:7B407C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 001/2025 EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 010/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **MAURECÉLIA DOS SANTOS FELIX**, residente e domiciliada no Sítio Cascavel, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 097.589.284-xx, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$10.030,00 (dez mil e trinta centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 011/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **TAINARA DE BRITO TAVARES**, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão do Poço, s/n, Zona Rural, Caetés-PE, inscrita no CPF sob n.º 158.801.114-xx, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**3.875,58**(três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 037/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA**: **LUCINEIDE VIANA GOMES,** residente e domiciliado no Sítio Lagartixa, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 036.xxx.854-85, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**16.376,40** (dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 036/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DE DESENV. MUNIC. URBANO E RURAL DE TACAIMBO**, com sede situada no seguinte endereço: R Austriclinio de Araujo Beltrão, 105, andar 1 sala 06- Rua velha- Tacaimbo /PE, CEP:55140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.940.405/0001-50, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr. **HAROLDO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF 084.xxx.534-765, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:**R$ 148.875,53 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**. Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

CONTRATO Nº 035/2025.OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA AGROCOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIO DE CORRENTES AGROCOPE**, com sede situada no seguinte endereço: Loteamento Atalibal Victor, 209-Centro- Correntes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr. Romario Tenorio da Silva, CPF: nº xxx.017.854-95, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr. **HAROLDO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF 084.xxx.534-765, **VIGÊNCIA: 12** (dose) mês contados da data de assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL**:R$**$ 42.639,76** (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Fundamentação: Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos

Capoeiras, 24 de abril de 2025

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:DA7E294E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 005/2025 – Pregão Eletrônica nº. 004/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS
VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MONTAGEM DOS KITS DE NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME A LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL) E CONSUMO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DO SUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**,** conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de **R$ 28.124,60 (vinte e oito mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**. Início do acolhimento: 11/04/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/04/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min até às 14h30min do dia 24/04/2025. Edital de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social. **Processo Nº: 003/2025 – Pregão Eletrônica nº. 002/2025 -** Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA – PE. Valor estimado total de **96.298,00 (noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito reais)**. Início do acolhimento: 11/04/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/04/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min até às 14h30min do dia 29/04/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 12.307.240/0001-12 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 10 de Abril de 2025 –

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CEE76167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2025***
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:*

RESOLVE*:*

HOMOLOGAR *o PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, para contratação dos Licitantes Credenciados:* **LICITANTE 10:** JOSE ADEILSON DE SOUZA de CPF Nº 742.716.104-10, itens (13 e 22); **LICITANTE 11:** ADIGAL BATISTA DE SOUZA de CPF Nº 023.924.604-77, itens (12 e 13); **LICITANTE 12:** JOSE ALDO DA SILVA de CPF Nº 021.625.114-10, item (13); **LICITANTE 13:** GRUPO DE MULHERES QUILOMBOLAS ARRETADAS de CNPJ Nº 53.214.982/0001-80, itens (3, 4, 5 e 6)**.** *Sejam convocados para assinatura de contrato, conforme Projeto de Vendas apresentado, condicionado ao quantitativo de itens disponíveis.*

Carnaíba (PE), 09 de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F784A2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

Na publicação do dia 10/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 45, referente ao AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025, no que diz sobre a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA – PE.**
Onde se lê: **037.832.794-31**
Leia-se: **034.832.794-31**
Onde se lê: **R$ 15.155,00 (quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais).**
Leia-se: **R$ 15.145,00 (quinze mil, cento e quarenta e cinco reais).**
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 10, de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 10/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 45, referente ao AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025, no que diz sobre a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA – PE.**
Onde se lê: **R$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais)**
Leia-se: **R$ 25.095,00 (vinte e cinco mil e noventa e cinco reais).**
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 10, de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 10/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 45, referente ao AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025, no que diz sobre a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA – PE.**
Onde se lê: **R$ R$ 12.041,00 (doze mil e quarenta e um reais).**
Leia-se: **R$ 22.310,50 (Vinte e dois mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos).**
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 10, de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:141FD742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 28.02.25.001 – Credenciamento nº 002/2025

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e a empresa Nelson Sampaio Vieira Ltda, CNPJ: 11.840.691/0001-58, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 81, Bairro N.S. das Graças, na cidade de Salgueiro/PE Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**. Vigência 12 (doze) meses.

Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 19 de março de 2025. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Gestor do Fundo Geral, José Ricardo Urias Novais e pela Nelson Sampaio Vieira Ltda, o sócio administrador, Nelson Sampaio Vieira.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5C46B601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 28.02.25.001 – Credenciamento nº 002/2025

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e a empresa 116 Diesel Auto Peças e Serviços Ltda Me, CNPJ: 17.606.139/0001-86, com sede na Rua João Veras de Siqueira, 1800, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro/PE**,** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 24 de março de 2025. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Gestor do Fundo Geral, José Ricardo Urias Novais e pela 116 Diesel Auto Peças e Serviços Ltda Me, a sócia administradora, Eliane Leandro Bezerra.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E3E26C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 084/2025
CONTRATO Nº 084/2025 - Processo Administrativo 13.02.25.003, Processo Licitatório 001/2025, Pregão Eletrônico 001/2025. Natureza do Objeto: Aquisição de fardamento e material escolar, a serem utilizados pelos alunos e professores das Escolas Municipais do Cedro, no ano de 2025. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **WL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.600.197/0001-66, com sede na Rua São Bento, 1909, Bairro Pirajá, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.034-040. Valor: **R$ 186.675,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. Cedro (PE), DATA 10/04/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro - Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:04F7C0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 28.02.25.001 – Credenciamento nº 002/2025

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e a empresa Moraes Locações e Transportes Ltda, CNPJ: 27.458.259/0001-37, com sede na Rua Antonio Pereira de Lima, 2842, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro/PE**,** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 31 de março de 2025. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Gestor do Fundo Geral, José Ricardo Urias Novais e pela Moraes Locações e Transportes Ltda, o sócio administrador, Emanuel Messias Concerva de Moraes.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3BAA24AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/2025/GAB, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º **ANULAR a Portaria de Nº 168/2025/GAB que NOMEOU** a servidora **ALANNA KASSYA ALVES BEZERRA** inscrita no CPF ***.835.544 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES,** integrante da estrutura organizacional **(CC-I)**, da Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes – SEJUCE.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 10 de abril de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:B93693DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170/2025/GAB, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ARIANE ALVES BEZERRA**, inscrita no CPF nº ***.975.674-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES,** integrante da estrutura organizacional **(CC-I)**, da Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes – SEJUCE.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 10 de abril de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:577B1AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171/2025/GAB, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **ROSANA BARROS DA SILVA**, inscrita no CPF n° ***.500.914-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSORA/READAPTADA**, lotada na Escola José Inácio Leite, junto a Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente ao segundo (2º) decênio, a partir do dia 10 de abril de 2025 a 06 de outubro de 2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 10 de abril de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:5D079568

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172/2025/GAB, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **CICERA DOS ANJOS VIEIRA**, inscrita no CPF n° ***.034.144-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSORA**, lotada na Escola José Urias Novaes, junto a Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente a 03 (três) meses do primeiro (1º) decênio e 03 (três) meses do segundo (2º) decênio, a partir do dia 01 de abril de 2025 a 27 de setembro de 2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 10 de abril de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:04491227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/2025/GAB, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA PORTARIA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria nº 163/2025/GAB, de 01 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n° 163/2025/GAB, de 01 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 03/04/2025, Edição n°3815, para que passe a constar:
Onde se lê: **Izabel Maria Barros Rocha**
Leia-se: **Izabel Marcia Barros Rocha**

Art. 2° Ratificam-se os demais termos da Portaria n° 163/2025/GAB, de 01 de abril de 2025.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 10 de abril de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:3BA92F03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2025

SECRETARIA DE DESENV., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania pelo seu Agente de Contratação, informa aos interessados a reabertura da sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2025, que tem por objeto é o Aquisição de Peixe Tipo Corvina peso mínimo por unidade de 700g a 900g e Leite de coco 500ml, para distribuição à população por ocasião da Semana Santa. Fica marcada para 14/04/2025 (segunda-feira) às 09:00 horas. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 10 de abril de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:8820923C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Ratifico e homologo Inexigibilidade Nº. 016/2025 Processo 025/2025, em favor da empresa M V ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL - ME., Inscrita no CNPJ Sob nº. 17.641.715/0001-26. Contratação de empresa especializada de consultoria e assessorias contábil e financeira, consoante legislação vigente, com revisão de processos e rotinas para atender as demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Correntes/PE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Correntes – IPSEC., com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 3º - A da Lei nº 8.906/1994, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020 no art. 2º § 2º e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. O pagamento vai ser em 12 (Doze) parcelas mensais de R$ 36.250,00 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Contrato nº. 037/2025 – Contratada: M V ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL - ME., Inscrita no CNPJ Sob nº. 17.641.715/0001-26. Vigencia do Contrato: 03/03/2025 a 03/03/2026. O contrato em tela surtirá efeitos a partir do inicio de sua vigencia.

Correntes/PE, 10/04/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:84BDA4C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 005/2025. Processo nº 005/2025. Ata de dispensa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria para análise, estudo de viabilidade e acompanhamento no processo de habilitação para a Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês/PE.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**
CNPJ: 41.510.493/0001-97
Valor: **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

Cortês/PE, 10 de abril de 2025.

EVERTON BEZERRA QUINTINO.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:953FB368

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Contrato nº 005/2025. Processo nº 005/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria para análise, estudo de viabilidade e acompanhamento no processo de habilitação para a Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês/PE.
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
CNPJ: 07.969.857/0001-63
Contratado: ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 41.510.493/0001-97
Valor: R$ **14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 10/04/2025 até 10/04/2026

Cortês/PE; 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:CF5B0046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 018/2025. Processo nº 035/2025. Ata de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos “A”, “B”, e “E” gerados no município de Cortês/PE, acondicionados em bombonas, com capacidade de armazenamento de 200L, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **11.863.530/0001-80**
Valor: **R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

Cortês/PE, 10 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIRO SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:4AA1FF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

Contrato nº 043/2025. Processo nº 035/2025.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos “A”, “B”, e “E” gerados no município de Cortês/PE, acondicionados em bombonas, com capacidade de armazenamento de 200L, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **11.863.530/0001-80**
Valor: R$ **57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026

Cortês/PE; 10 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIRO SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:4ED457B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N° 785/2025

"Estabelece a formação e normatização do Grupo Técnico Municipal de vigilância e discussão do Óbito Fetal, Infantil e Materno."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º: Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico (GT) Municipal de vigilância e discussão do Óbito Fetal, Infantil e Materno:

I. Atenção Básica
Titular: Bruna Coelho de Macedo
Suplente: Iara de Souza Coelho

II. Vigilância em Saúde
Titular: Inácia Pereira Severo
Suplente: Regiane Nunes Pessoa

III. Média Complexidade: Hospital Nossa Senhora da Paz
Titular: Ivina Isabel de Macedo Cavalcanti
Suplente: Idalina Reis Castro

III. Canto Mãe Coruja
Titular: Geane Silva Ribeiro Bezerra
Suplente: Roseane Rodrigues da Silva

Art. 2º: Serão membros convidados:
I. Representantes de outras instituições e profissionais envolvidos na assistência;
II. O Grupo Técnico terá caráter confidencial e ético, divulgando apenas os resultados estatísticos e medidas de intervenção e prevenção para toda a equipe de atendimento hospitalar e SMS.

Art. 3º: A equipe poderá atuar de forma volante, ocorrendo discussões dos casos, conforme área de adscrita dos usuários envolvidos.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º: Dê-se ciência, afixe-se, cumpre-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, em 1º de Abril de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:498E36A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N°786/2025

"Estabelece a formação e normatização do Grupo Técnico Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e/ou C, dos óbitos por Sífilis Congênita, HIV e Hepatites Virais, e Grupo Técnico de Investigação dos óbitos por HIV/Aids."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º: Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico (GT) Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e/ou C, dos óbitos por Sífilis Congênita, HIV e Hepatites Virais, e Grupo Técnico de Investigação dos óbitos por HIV/Aids:

I. Atenção Básica
Titular: Bruna Coelho de Macedo
Suplente: Iara de Souza Coelho

II. Vigilância em Saúde
Titular: Inácia Pereira Severo
Suplente: Regiane Nunes Pessoa

III. Média Complexidade: Hospital Nossa Senhora da Paz
Titular: Ivina Isabel de Macedo Cavalcanti
Suplente: Idalina Reis Castro

Art. 2º: Serão membros convidados:
I. Representantes de outras instituições e profissionais envolvidos na assistência;
II. O Grupo Técnico terá caráter confidencial e ético, divulgando apenas os resultados estatísticos e medidas de intervenção para toda a equipe de atendimento hospitalar e SMS.

Art. 3º: A equipe poderá atuar de forma volante, ocorrendo discussões dos casos, conforme área de adscrita dos usuários envolvidos.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º: Dê-se ciência, afixe-se, cumpre-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, em 1º de abril de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BC85FDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Adm.: Nº 002/2025; Objeto:Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de engenharia para modernização do estádio de futebol em Dormentes/PE, por meio do convênio nº 959753/2024- proposta nº 014279/2024 -MINISTERIO DO ESPORTE; Empresas vencedoras valor total: R$ 1.347.548,67(um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos):GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI(08.051.919/0001-16) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.347.548,67 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

DORMENTES - PE, 08 de abril de 2025,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D394C315

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°029/2025

Processo Administrativo nº 002/2025, Concorrência Eletrônico Nº 001/2025, Contrato N° 029/2025, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, atraves da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CNPJ: 35.667.377/0001-83; Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 08.051.919/0001-16. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de engenharia para modernização do estádio de futebol em Dormentes/PE, por meio do convênio nº 959753/2024- proposta nº 014279/2024 -MINISTERIO DO ESPORTE; PRAZO DE VIGENCIA: 08/04/2025 à 07/04/2026. VALOR GLOBAL: R$ 1.347.548,67 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Dormentes-PE, 08 de abril de 2025.

LENISIO COELHO CAVALCANTE,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9F6A8334

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 105/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98.**CONTRATADA:** a empresa **53.844.962 LUIS DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.844.962/0001-93. **VALOR**, **R$ 129.168,50 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de Março de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CDD7A0E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 159/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.368.367/0001-63. **VALOR: R$ 3.609,94 (três mil, seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E6A98CCB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PL Nº 020/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ENXOVAL PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 152.440,00** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/04/2025 as 12h00min até o dia 28/04/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 28/04/2025 às 09h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 28/04/2025 às 14h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 10 de Abril de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A157DD1B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 175/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.231.212/0001-40. **VALOR: R$ 7.124,20 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4C2E4BE3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 166/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.235.001/0001-16. **VALOR: R$ 37.110,00 (trinta e sete mil, cento e dez reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5DB4F6CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 186/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **R2S TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.297.485/0001-65. **VALOR: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D08B91CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 146/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98.**CONTRATADA:** a empresa **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.958.011/0001-57. **VALOR: R$ 949.20 (novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de Março de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7612E7ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 187/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **R2S TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.297.485/0001-65. **VALOR: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B2011AA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PL Nº 014/2025 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 3.933.746,99.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/04/2025 as 12h00min até o dia 28/04/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 28/04/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 28/04/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 10 de Abril de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E027EB79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 183/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob

o n° 02.889.655/0001-98. **VALOR: R$ 870.00 (oitocentos e setenta reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:08E76B60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 179/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **R2S TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.297.485/0001-65. **VALOR: R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:333EF54E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 174/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.231.212/0001-40. **VALOR: R$ 7.124,20 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7A117CA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 170/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **GM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.547.931/0001-82. **VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:70A92F52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 168/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.456.480/0001-78. **VALOR: R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:341412B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 165/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **UNIMÓVEIS**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.235.001/0001-16. **VALOR: R$ 51.930,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8955AC05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 145/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024)..CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00 .**CONTRATADA:** a empresa **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.958.011/0001-57, **R$ 1.160,45 (hum mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de Março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:32B4A7F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 104/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **53.844.962 LUIS DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.844.962/0001-93. **VALOR**, **R$ 143.173,50 (cento e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de Março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0A0618CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 108/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024).. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DO PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.889.655/0001-98, **Valor total**: **R$ 1.978,00 (Hum mil, novecentos e setenta e oito reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6B57890B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 021/2025- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais** a servidora Sra. **Lucicleide da Silva**, matrícula funcional nº 54.722, investida no cargo de **Servente, Nível N-I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da CF com a redação dada pela ECF 103/2019 c/c o art. 3º, inciso I da Lei Complementar 2.593/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de abril de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:57643627

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0733/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Considerando seu pedido de exoneração protocolado sob nº 0944 em 28/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o servidor Sr. **ANDRE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF Nº **010.517.434-35,** Matrícula nº **72916,** do cargo de **AGENTE COMBATE ENDEMIAS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 01 de abril de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:AE5F3C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0734/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Considerando seu pedido de exoneração protocolado sob nº 0949 em 28/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o servidor Sr. **FERNANDO ANTONIO CINTRA**, CPF Nº**047.899.574-11,** Matrícula nº **72912** do cargo de **AGENTE COMBATE ENDEMIAS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 01 de abril de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:4A164378

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIONº 036/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2023. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO 2023/2024, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **CAATEP , CAATEP – CENTRO DE APOIO TÉCNICO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.537.421/0001-68, **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **5,01% (Cinco vírgula zero um por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 33.360,50(Trinta e três mil, Trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada, 03 de fevereiro de 2025

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:B4FCD5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIONº 018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** aempresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14. **ACRÉSCIMO:**Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **20,04% (vinte vírgula zero quatro por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 468.474,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada, 19 de agosto de 2024

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:33AA1D96

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DIÁRIA, COLETA E ENVIO EXCLUSIVAMENTE POR VIA ELETRÔNICA, DE INFORMATIVOS FORENSES ESTADUAL DE PERNAMBUCO E FORENSES FEDERAIS RELATIVO AS DEMANDAS DOMUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:**a empresa**SEC NOR DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 01.592.950/0001-15. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, com início a partir do dia **18 de março de 2025**, encerrando-se no dia **17 de março de 2026**. **DO REAJUSTE ANUAL:** O valor global deste contrato a partir de 18/03/2025, passará para **R$ 1.627,77 (hum mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos),** calculados de acordo com o **IPCA.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de março de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:280E5EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MÃO DE OBRA E CUSTO DE OPERAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ESCADA/PE.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.350.503/0001-05, **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses, contados a partir de **31 de Março de 2025**, encerrando-se em **30 de marçode 2026**.

Escada/PE, 25 de Março de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:F42AEA56

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2024.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS AOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** A empresa **AUTO POSTO ALVARES E DUTRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.917.716/0001-44, **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **24,60% (Vinte e quatrovírgula sessenta por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 158.175,00(Cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada/PE, 02 de dezembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:B2B19B00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 172/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.231.212/0001-40. **VALOR: R$ 7.124,20 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:11AAD20C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 102/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **53.844.962 LUIS DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.844.962/0001-93. **VALOR**, **R$ 133.178,50 (cento e trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de Março de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:60BD9879

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 163/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.235.001/0001-16. **VALOR: R$ 73.260,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta reais)**, **Vigência:** A vigência do presente

Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EBF9F4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 169/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **GM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.547.931/0001-82. **VALOR: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DB81EBF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **23/05/2025, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 1. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DA LADEIRA QUE LIGA O SITIO PAMONHA E SITIO BADRECI E REVITALIZAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E 2. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS NA LADEIRA DO SITIO BADRICI, NA ZONA RURAL MUNICIPIO DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 834.719,70 (Oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:A2CA85C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 05/05/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 199.465,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:27BBD345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 – Abertura realizada em 07/04/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: F & A LUCENA LTDA – ME, CNPJ nº 21.604.395/0001-01, Rodovia Asa Branca, 240 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 07 de abril de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:00D36A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 018/2025, Data da Adjudicação: 07/04/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Licitante Vencedor: F & A LUCENA LTDA – ME, CNPJ nº 21.604.395/0001-01, End.: Rodovia Asa Branca, 240 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 88.240,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Exu-PE, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1DD66A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela licitante: F & A LUCENA LTDA – ME, CNPJ nº 21.604.395/0001-01, Rodovia Asa Branca, 240 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 88.240,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Exu (PE), 07 de abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A7DC12AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 335/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: F & A LUCENA LTDA – ME, CNPJ: 21.604.395/0001-01, Valor: R$ 88.240,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), Vigência: por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 08/04/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E97A6B15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PEEXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE**
Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025.**
Processo: **015/2025.**
Objeto: Chamada pública para credenciar pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros por meio de veículo de 04, 06, 08 e 15 lugares, licenciado como táxi, destinados ao transporte de munícipes que buscam atendimento junto ao município, em especial aos que necessitam de transporte para atendimento à Secretaria de Administração.

NOME	CPF Nº	
LEONARDO LEITE DE LIMA	222.792.588-46	R$ 25.166,25 (vinte e cinco mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
DIJALMA MARINHO DE ARAUJO	043.812.604-14	R$ 25.166,25 (vinte e cinco mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
EDSON ALVES DA SILVA	023.814.154-32	R$ 25.166,25 (vinte e cinco mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
ROBERTO BASILIO DO NASCIMENTO	873.767.924-49	R$ 25.166,25 (vinte e cinco mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Ferreiros/PE, 17 de fevereiro de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:3EC50186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 007/2025

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 17 de abril (quinta-feira Santa).

O Prefeito do Município de Flores - PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a importância religiosa para o povo Cristão, a crença e a devoção da população florense à Semana Santa.

Considerando a publicação do SAD do dia 07 de abril de 2025 no diário oficial do estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia **17** de abril (**quinta-feira Santa**), no âmbito do serviço público municipal, exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 10 de abril de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:FA974293

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência através de permuta, de nosso servidor Senhor **DANIEL PACÍFICO DOS SANTOS**, matrícula nº 995905, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Carnaíba e, de Carnaíba-PE a Senhora **ROSERLÂNIA MIRANDA DA SILVA,** matrícula n° 60096964, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo. para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Flores-PE.
Art. 2º As remunerações dos servidores se darão **com ônus** para os respectivos Órgãos de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 10 de abril de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:5C6101ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal n° 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, incumbe ao poder concedente regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
CONSIDERANDO que, conforme o art. 29, inciso Il, da referida Lei Federal, cabe ao poder concedente aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas;
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 29, inciso Vl, da Lei Federai n° 8.987/1995, é dever do poder concedente cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 29, inciso VII, da mesma Lei, cabe ao poder concedente zelar pela boa qualidade do serviço;
CONSIDERANDO que o recadastramento das concessões de placas vermelhas (aluguel) é medida necessária para assegurar o cumprimento dos requisitos legais e a qualidade dos serviços prestados à população, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 557/2020;
Art. 1º Fica determinado o recadastramento de todas as concessões de placas vermelhas (aluguel) no âmbito do Município de Frei Miguelinho, nos termos da Lei Municipal nº 557/2020.
Art. 2º Os concessionários de placas vermelhas (aluguel) deverão apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 557/2020, conforme abaixo:
1 - Requerimento escrito dirigido ao Executivo Municipal;
II - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) correspondente à categoria do veículo;
III - Cópia do documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;
IV - Documento do veículo atualizado, comprovando a legalidade do mesmo;
V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
VI - Comprovação de cadastro na Tributação Municipal e pagamento da taxa correspondente;
VII - Cópia do alvará de funcionamento vigente para o ano de 2025;
VIII - Comprovação ano a ano de residência no Município de Frei Miguelinho por, no mínimo, 05 (cinco) anos;
IX - Comprovação de que o veículo está em boas condições de uso e atende aos requisitos de idade máxima estabelecidos no art, 5° da Lei Municipal n° 557/2020;
X - Comprovação de vistoria, licenciamento e registro da categoria "aluguel" perante o Dentran-PE;
XI - Foto 3x4.
Art. 3° O recadastramento deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Administração, que disponibilizará as orientações necessárias para a regularização.
Art. 4º O não cumprimento do disposto neste Decreto, no prazo estabelecido em notificação, acarretará a anulação da concessão da placa vermelha (aluguel), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste Decreto, podendo solicitar informações adicionais e realizar vistorias nos veículos, quando necessário.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Miguelinho-PE, 07 de Abril de 2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:29F27088

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 006/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Sexto Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Sétimo Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Oitavo Termo Aditivo: 06/02/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 006/2022) a fim de ajustar a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Bruno Fontes de Almeida
CPF: ***.839.954***
Endereço: Rua Ruben Vander Linden, 249, Ap. 204, Edifício Maria das Dores, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE

Valor mensal: R$ 3.802,68 (três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 09 de abril de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:48D33EBE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0179/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Ornilo Luiz de Souza Lundgren Filho, mat. 283-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade da continuidade de afastamento por 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento parcial do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Ornilo Luiz de Souza Lundgren Filho, mat. 283-1**, Professor, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 23 de abril de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A1587D4D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0189/2025

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de docente, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, apresentado à Presidência da Autarquia, em desfavor de docente vinculado ao quadro temporário, em razão de ter cometido desvio de finalidade durante as atividades realizadas no exercício de sua função docente, especificamente no Núcleo de Práticas Jurídicas da AESGA, no dia 04 de abril de 2025.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada pelo Município de Garanhuns por força da Lei Municipal nº 2.836/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os servidores: **Ana Julia Miranda de Torres, mat. 266-1**, Professora; **Diego Rodrigo Silva de Farias, mat. 272-1,** Professor; e **Fabio Guilherme Barros Fonseca, mat. 300,** Professor, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais condutas inadequadas ao estabelecido nas normas supracitadas.

Art. 2º - Designar para a Presidência da referida Comissão, a servidora efetiva **Ana Julia Miranda de Torres, mat. 266-1**, Professora, devendo no prazo de 60 (sessenta) dias concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:38A2A238

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuários personalizados (camisas) que serão utilizados nas atividades alusivas ao "Maio Amarelo", desenvolvidas por servidores desta Autarquia e do Município de Garanhuns envolvidos no evento, no período de 01 à 31 de maio do corrente ano, com a temática "MOBILIDADE HUMANA, RESPONSABILIDADE HUMANA", conforme especificações e quantidades abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Camisa em Dry fit 100% poliéster, com sublimação total.	UND	90		

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **16/04/2025**.

Garanhuns-PE, 10 de abril de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BECB8EFD

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1891

EMENTA: Concede a Medalha Cabo Cobrinha (Mérito da Segurança) ao Ex-Combatente da FEB 2º Tem Félix Benedito dos Santos (in memoriam).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Cabo Cobrinha (Mérito da Segurança), ao **Ex-Combatente da Força Expedicionária Brasileira-FEB 2º Ten Félix Benedito dos Santos (in memoriam)**, pelos relevantes serviços prestados, na área de segurança, ao Brasil e em especial ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º Fica acrescentado, no quantitativo, em 01 (uma) medalha Cabo Cobrinha, no ano de 2025, estando fora dos limites impostos, ambos previstos no Inciso I, do Art. 1º, da Resolução n.º 1581/2022.

Art.3ºA presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:F5EA4D53

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº1892

EMENTA: Concede a Medalha Padre Gabriel Hofstede (Mérito Religioso) ao Pe. José Émerson Alves da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Padre Gabriel Hofstede (Mérito Religioso) ao **Pe. José Émerson Alves da Silva**, pelos relevantes serviços prestados, na área Religiosa, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:5528D1D2

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1893

EMENTA: Concede a Medalha Padre Gabriel Hofstede (Mérito Religioso) ao Mosteiro de São Bento de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Padre Gabriel Hofstede (Mérito Religioso) ao **Mosteiro de São Bento de Garanhuns**, pelos relevantes serviços prestados, na área Religiosa, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:92C49BD7

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1894

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Dr.ª Adeilda Patriota Tenorio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Dr.ª Adeilda Patriota Tenorio**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:6B092899

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº1895

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Eduardo Brasileiro Borges Gonçalves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:
Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Eduardo Brasileiro Borges Gonçalves**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:0CB0FC7B

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA Nº 02 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (COMPUR

REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se no auditório da sede da OAB, os seguintes membros designados ao COMPUR, para o biênio 2025/2026: Eduardo Ramos (Presidente do COMPUR) - Titular da Secretaria de Planejamento; José Jorge de Melo Junior – Suplente da Secretaria de Assistência Social; Kattianne Quintino Brasil –Titular da Secretaria de Saúde; Josemar Mauro de França – Titular da Secretaria de Educação; Eduarda Moares de Deus Araújo e Maria do Carmo de Albuquerque Braga – Titular e Suplente da UFAPE; Deivide Benício Soares – Titular da UPE; Gláucio Brandão Leitão (Vice-presidente do COMPUR) – Titular do CAU; Márcia Paes Benjoino Ferreira e Rosana Alves de Barros Siqueira –Titular e Suplente do COMUD; Antônio Bezerra da Silva – Titular do Pró Moradia; Yoleide Albuquerque Maranhão e Edilene Maria de Moura – Titular e Suplente do AFA; e Marilda Alves Bezerra – Titular das Cáritas Diocesanas. Estiveram presentes à esta reunião, os seguintes cidadãos: Lucas Soares Bezerra, Wellington Xavier e os representantes da empresa Viana e Moura, Maria Galbervânia, Bruna Dias, Maria Cecilia e Talys Napolepo. Em primeira chamada realizada as quinze horas, verificou-se a presença de 11 instituições representadas. O Presidente do COMPUR, Eduardo Ramos de Almeida, deu início à reunião tratando do regimento interno. Em seguida, Gláucio Brandão Leitão sugeriu que a apresentação da Empresa Viana e Moura fosse realizada antes, sugestão acolhida por todos os presentes. Dando prosseguimento, Eduardo Ramos passou a palavra para a equipe da Viana e Moura, que apresentou um projeto a ser posteriormente debatido. Galbervânia inicia sua fala contextualizando a trajetória da Viana e Moura e sua chegada a Garanhuns. Em seguida, Talys apresenta o **CONDOMÍNIO JARDIM DAS HORTÊNSIAS**, abordando sua localização e implantação. Ele explica que parte do terreno será doada à Prefeitura Municipal de Garanhuns para a construção de um equipamento público e outra parte será destinada ao alargamento da estrada que liga a cidade a São Pedro. Durante a apresentação, é exibido no Datashow o projeto do condomínio, destacando os acessos para pedestres e veículos, a iluminação, a ciclovia, o controle de acesso e os equipamentos públicos planejados. Talys também esclarece que o empreendimento está localizado em uma Zona de Alta Densidade (ZAD). Márcia manifesta preocupação quanto à acessibilidade, sendo respondida por Talys, que afirma que o condomínio atende integralmente à norma NBR 9050 (Norma de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos). Gláucio Brandão questiona se o projeto segue os parâmetros de condomínio ou loteamento. Talys esclarece que, por conta da legislação vigente, o Condomínio Jardim das Hortênsias não se enquadra como condomínio de lotes, pois as unidades são vendidas já com as casas construídas. Galbervânia informa que todos os documentos e projetos solicitados pelo setor de análise foram enviados e aprovados. Talys encerra a apresentação e se coloca à disposição para esclarecer dúvidas. Eduarda Moares de Deus Araújo, representante da UFAPE, inicia sua participação questionando como a área foi identificada como Zona de Alta Densidade (ZAD). Talys explica que essa classificação se baseia no Núcleo Urbano Lei nº 4.988/2022, especificamente no Artigo 2º, que determina que áreas caracterizadas por essa legislação sejam identificadas como ZAD. Em seguida, Deivide Benício Soares, representante da UPE, questiona sobre o equipamento público a ser doado à Prefeitura e sobre a compensação ambiental no local. Galbervânia responde que a destinação do equipamento público será definida pela Prefeitura, podendo ser uma escola, hospital ou outra infraestrutura de interesse público. Sobre a compensação ambiental, ela explica que houve pouca intervenção na vegetação e que foram replantadas aproximadamente

mil mudas, sendo a maior parte delas dentro do próprio condomínio. Deivide segue com uma reflexão sobre a área próxima ao Castelo de João Capão, questionando se essa região é protegida pela Prefeitura e, caso não seja, se há algum plano para protegê-la. O Presidente do COMPUR responde que, no momento, não tem essa informação, mas se compromete a verificar com a Secretaria de Meio Ambiente. Wellington Xavier acrescenta que a Secretaria de Planejamento está iniciando estudos para a criação de uma lei sobre áreas de preservação, considerando, até o momento, duas áreas específicas. Maria do Carmo de Albuquerque Braga, representante da UFAPE, destaca as responsabilidades do COMPUR, enfatizando a necessidade de intervenções que permitam à empresa prever e minimizar os impactos do empreendimento. Ela também menciona que a aprovação da Zona de Alta Densidade (ZAD) para essa área do condomínio não chegou ao COMPUR. Na sequência, Antônio Bezerra da Silva, representante do Pro Moradia, ressalta a importância da Viana e Moura para a cidade, especialmente para pessoas de baixa renda que sonham com a casa própria. Ele destaca que a empresa oferece condições mais acessíveis para aquisição de imóveis e expressa o desejo de que mais construções como essa sejam viabilizadas, possibilitando que um maior número de pessoas possa conquistar sua moradia. Eduarda Moraes questiona sobre o transporte público na região. Galbervânia responde que a solicitação já foi feita, mas, no momento, os ônibus circulam nas proximidades do condomínio. Gláucio Brandão ressalta que o projeto já foi analisado e aprovado pelo Setor de Análise, seguindo os parâmetros da legislação vigente. Ele esclarece que o COMPUR trata de questões urbanísticas, mas não tem a função de aprovar projetos. Por isso, considera essencial a atualização do Plano Diretor. No entanto, como o projeto foi avaliado e aprovado pelo setor competente, ele deve ser considerado confiável. A representante da Viana e Moura complementa informando que o processo de aprovação do projeto levou um ano para ser concluído. O Presidente, Eduardo Ramos, conduziu a votação referente à aprovação do projeto do Condomínio Jardim das Hortênsias. Na ocasião Kattianne Quintino Brasil, representante da Secretária de Saúde, manifestou-se destacando que nem todos os membros tiveram tempo hábil para analisar o referido projeto, solicitando, portanto, o adiamento da votação para a próxima reunião. Diante da solicitação, o presidente propôs uma votação para deliberar se o conselho preferia adiar a decisão ou proceder com a votação ainda nesta reunião. Antônio Bezerra ressaltou a fala anterior de Gláucio Brandão, expressando confiança no trabalho realizado pelo Setor de Análise. Acrescentou que, considerando que nem todos os presentes possuem conhecimento técnico aprofundado sobre projetos, não haveria necessidade de prolongar o prazo para apreciação. Assim, manifestou-se favorável à realização da votação nesta mesma reunião. Maria Braga sugeriu que, caso a votação ocorresse nesta reunião, fosse incluída em ata a ressalva de que a aprovação do projeto está condicionada à garantia, por parte da empresa proponente, de que os parâmetros urbanísticos serão integralmente cumpridos, conforme apresentado na documentação do projeto. Dessa forma, o Presidente conduziu a votação, sendo a aprovação do projeto unânime entre os presentes. **CONCLUSÃO:** Após análise e deliberação, foi aprovado o projeto Condomínio Jardim das Hortênsias, com a ressalva de que o Órgão Municipal responsável pela análise técnica do empreendimento assegure que o mesmo está de acordo com os parâmetros urbanísticos assentados no PlanoDiretorvigente. Os representantes da Viana e Moura agradecem a atenção e a confiança de todos. Eduardo Ramos, entrou em acordo com os demais presentes para que as sugestões de alteração da ata sejam analisadas na próxima reunião, em razão do adiantado da hora. Ficou acordado que os membros têm até o dia 14 de abril para enviar suas propostas. Em seguida, o Sr. Presidente encerra a reunião. A próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia 28 de abril de 2025; seguindo a periodicidade de ocorrer sempre na última segunda-feira de cada mês, às 15h, na sede da OAB. A presente ata será disponibilizada em grupo de WhatsApp e também lida na reunião seguinte, quando, após sua aprovação, será encaminhada à publicação em Diário Oficial adotado pelo Poder Executivo de Garanhuns. Tendo encerrado os trabalhos, por deliberação do Presidente do COMPUR, eu, Fernanda Lira Santos Souza, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA –
Membro

JOSÉ JORGE DE MELO JUNIOR –
Membro

KATTIANNE QUINTINO BRASIL –
Membro

JOSEMAR MOURA DE FRANÇA –
Membro

EDUARDA MOARES DE DEUS ARAÚJO –
Membro

DEIVIDE BENÍCIO SOARES –
Membro

GLÁUCIO BRANDÃO LEITÃO –
Membro

MÁRCIA PAES BENJOINO FERREIRA –
Membro

ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA –
Membro

YOLEIDE ALBUQUERQUE MARANHÃO –
Membro

MARILDA ALVES BEZERRA –
Membro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F3551EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário(a) para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE,** o(a) servidor(a) deste município **KAROLANE ALVES CARDOSO,** matrícula nº. **24.973**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **JOSÉ FAGNE FERREIRA DE MATOS,** matrícula nº. **733797,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **01 de abril de 2025** a **31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AFEE6CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário(a) para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **ZÉLIA MARIA SILVEIRA NOGUEIRA FERRO,** matrícula nº. **7.152**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MARIA JORDÂNIA ARCOVERDE VILELA,** matrícula nº. **230168,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **01 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5AD9FC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2025-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **PAULA RAMOS DE ALMEIDA,** portador(a) do CPF nº: **074.651.154-00**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, matrícula nº. **25.123**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **09 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:73B4BC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a). **EVANY RAFAELLY DE SANTANA SOARES LIMA,** portador(a) do CPF nº. **089.297.404-48,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo (CC2), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **10 de abril de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5071/2023** de **20 de junho de 2023** que alterando a redação dos **Arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:43D0B035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2025-GP

"Dispõe sobre instituir a comissão de avaliação de imóvel, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica local, e

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 010/2025**, que declara de interesse público o imóvel descrito em seu Artigo Primeiro, com vistas à sua desapropriação para fins de proporcionar um novo desenho da Praça Mestre Dominguinhos, no tocante a sua amplitude e organização.

CONSIDERANDO a necessidade de se obter laudo técnico de avaliação do referido imóvel, como requisito essencial à instrução do processo de desapropriação, com base em critérios técnicos e imparciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóvel, com a finalidade de realizar a vistoria e elaborar laudo técnico de avaliação

do imóvel situado à Praça Mestre Dominguinhos, objeto da desapropriação declarada pelo **Decreto Municipal nº 010/2025**.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) servidores do quadro técnico da Secretaria de Planejamento deste Município, assim nominados:

Camila Rafaela Pastor Lima, Matricula: 25888, Cargo: Engenheira Civil.

Eduardo Ramos de Almeida, Matricula: 25881, Cargo: Engenheiro Civil.

Narclebio Bruno Rezende do Amaral, Matricula: 25208, Cargo: Secretário Executivo.

Parágrafo único. Os membros acima indicados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, e com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

Art. 3º - Compete à Comissão realizar:

I – Vistoria técnica no imóvel objeto da avaliação;

II – Pesquisa de valores de mercado para imóveis com características similares;
III – Elaboração de laudo técnico fundamentado, contendo a estimativa de valor justo para fins indenizatórios.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias para concluir os trabalhos e apresentar o laudo ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6F40685B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2025-GP

"Dispõe sobre instituir a comissão de avaliação de imóvel, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica local, e

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 011/2025**, que declara de interesse público o imóvel descrito em seu Artigo Primeiro, com vistas à sua desapropriação para beneficiar os moradores e transeuntes que utilizam a referida área como espaço para recreação e atividade física (campo de futebol) da localidade, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública.

CONSIDERANDO a necessidade de se obter laudo técnico de avaliação do referido imóvel, como requisito essencial à instrução do processo de desapropriação, com base em critérios técnicos e imparciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóvel, com a finalidade de realizar a vistoria e elaborar laudo técnico de avaliação do imóvel situado à Quadras 36 e 47 – Loteamento Bairro de Heliópolis – Avenida Euclides Dourado – Bairro Heliópolis– objeto da desapropriação declarada pelo **Decreto Municipal nº 011/2025**.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) servidores do quadro técnico da Secretaria de Planejamento deste Município, assim nominados:

Camila Rafaela Pastor Lima, Matricula: 25888, Cargo: Engenheira Civil.

Eduardo Ramos de Almeida, Matricula: 25881, Cargo: Engenheiro Civil.

Narclebio Bruno Rezende do Amaral, Matricula: 25208, Cargo: Secretário Executivo.

Parágrafo único. Os membros acima indicados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, e com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

Art. 3º - Compete à Comissão realizar:

I – Vistoria técnica no imóvel objeto da avaliação;

II – Pesquisa de valores de mercado para imóveis com características similares;

III – Elaboração de laudo técnico fundamentado, contendo a estimativa de valor justo para fins indenizatórios.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias para concluir os trabalhos e apresentar o laudo ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:527F99B4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 001/2025/IPSG

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 001/2025/IPSG, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025/IPSG, cujo objeto é o Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário de Pernambuco e Diário Oficial da União, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 27/02/2025.

Após realização da fase de disputa, passou-se a análise da habilitação das licitantes, ato contínuo declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada que apresentou a melhor oferta, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

ITEM 1: BRA CONSULTORIA E SISTEMAS, CNPJ: 09.022.900/0001-04, pelo valor global de R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 10 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FBC61FBB

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PRAZO PRORROGADO POR 3 DIAS ÚTEIS
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de um aparelho telefônico com ramal.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **15/04/2025**.

Garanhuns-PE, 10 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:539B0325

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PRAZO PRORROGADO POR 3 DIAS ÚTEIS
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a compra direta de puxadores e travas para armário de cozinha, além de puxador para porta de madeira.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **15/04/2025**.

Garanhuns-PE, 10 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:A6E1690D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PRAZO PRORROGADO POR 3 DIAS ÚTEIS
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a compra direta de teclado para notebook Dell (para substituição).

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **15/04/2025**.

Garanhuns-PE, 10 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:206283D5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PRAZO PRORROGADO POR 3 DIAS ÚTEIS
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS convoca pessoas físicas e jurídicas do ramo interessadas para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à contratação de serviço de manutenção de equipamentos em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns/PE. O serviço pretendido é a manutenção de uma impressora EPSON L395.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **15/04/2025**.

Garanhuns-PE, 10 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:26BC0D24

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PRAZO PRORROGADO POR 3 DIAS ÚTEIS
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS convoca pessoas físicas e jurídicas do ramo interessadas para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à contratação de serviço de manutenção do pistão a gás de cadeira giratória presidencial, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns/PE.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **15/04/2025**.

Garanhuns-PE, 10 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:7FEE2BDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 089/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e suplementos alimentares, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ N° 32.859.799/0001-62. **VALOR ACRESCIDO: R$ 12.960,96.**

Garanhuns, 06 de Fevereiro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6411D094

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 01/2025 – GAB/SDRMA

EMENTA: Institui, nomeia e determina atribuições à Comissão de Levantamento e Recadastramento dos Permissionários e/ou ocupantes, existentes na área da Central de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SDRMA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, aprimoramento e regularização das normas municipais pertinentes ao abastecimento alimentício realizado no Centro de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA;

CONSIDERANDO que o objetivo da municipalidade com a regulamentação organizacional da CEAGA é o de promover a valorização dos agricultores, produtores e transformadores de produtos locais, a fim de fomentar e estimular a economia do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade da análise e estudo das questões internas, através do levantamento dos permissionários e/ou ocupantes, a metragem da área ocupada por cada permissionário, bem como, o ramo de atividade de cada atuante, a ser realizado juntamente com os setores da Prefeitura que possuem atuação direta e indireta nas atividades da CEAGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do patrimônio público, bem como do erário e especialmente no fomento à atividade econômica;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância às normas de políticas públicas voltadas à economia local que visem fortalecer os produtores rurais do Município, especificamente a agricultura familiar, através da comercialização de seus insumos, inclusive produtos industrializados, de origem animal, vegetal e farináceos produzidos por pequenos agricultores, obedecendo às exigências legais dos órgãos competentes e responsáveis para estimular o fomento do comércio local, oferecendo novas oportunidades de emprego aos munícipes e desenvolvendo o inter-relacionamento de toda cadeia produtiva rural; promovendo a inclusão social para oferecer aos consumidores produtos com preços acessíveis e de boa qualidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revisar e editar normas que ofereçam segurança jurídica tanto para todos os envolvidos de forma direta ou indireta, como também para o Poder Público, referente a melhores condições de fiscalização e ainda, uma regulamentação que venha a atender as necessidades e anseios da sociedade como um todo;

RESOLVE:

Art. 1°. Institui procedimento para levantamento cadastral dos interessados na permissão pública da Central de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA e da área entorno do perímetro que interfiram direta e/ou indiretamente na Central de Abastecimento.

§ 1º O cadastramento que trata o *caput* deste artigo, deve ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente–SDRMA, pela Comissão de Levantamento dos Ocupantes da CEAGA, dentro da área dos 27.646,08m2 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis virgula zero oito metros quadrados) e nas áreas localizadas entre as Rua André Vidal de Negreiros e a Rua Dom Mário Vilas Boas, além das áreas que confrontam-se com a BR 423.

§ 2º O referido cadastramento deve conter além dos dados cadastrais dos ocupantes, as metragens individualizadas do espaço utilizado e definir a ocupação específica de cada permissionário em atuação.

§ 3º O cadastramento será utilizado como um dos parâmetros para concessão da permissão pública da aérea da Central de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA.

Art. 2º. Designar e nomear os membros para compor Comissão para o Levantamento e Recadastramento dos Permissionários e/ou Ocupantes a CEAGA – COLREPO, composta por 06 (seis) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente–SDRMA, à qual competirá o cadastro dos expositores, a administração do espaço, a fixação de critérios e normas internas das feiras, bem como a fiscalização do cumprimento de suas determinações, além das informações descritas no § 2º, do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3°. Compõem a Comissão na condição de membros:

I – Representantes da SDRMA:

a) Adley Messias Gomes
CPF nº 035.843.184-08

b) Elaine Fabíola de Macêdo Ferreira
CPF nº 022.456.354-85

II – Representantes da Secretaria Executiva de Abastecimento:
a) Senivaldo Mendes da Silva
CPF nº 475.011.974-15

b) Iranice Almeida da Silva
CPF nº 056.108.624-93

c) João Hilton Wanderley de Arruda
CPF: 694.779.144-87

d) José Ivan Leite Montebelo
CPF nº 061.025.754-40.

Art. 4°. São atribuições da Comissão para o Levantamento e Recadastramento dos Permissionários e/ou ocupantes da CEAGA – COLREPO, além das expressas no Art. 2º desta Portaria:

I – realizar o levantamento dos permissionários e/ou ocupantes das áreas públicas da CEAGA, identificando: a qualificação pessoal, a metragem individualizada da área ocupada por cada permissionário e o ramo de atividade exercido, para fins de realizar o recadastramento dos ocupantes, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovando através de laudo fotográfico do local;

II – mapear as áreas ocupadas pelos permissionários e/ou ocupantes, atuantes na CEAGA, por metro quadrado, para fins de identificar as áreas utilizadas e as áreas livres disponíveis para o uso, elaborando um mapa de toda a área pública da CEAGA;

III – elaborar um questionário que vise preencher todos os itens necessários ao levantamento dos dados requisitados pela presente Portaria;

IV – emitir relatório que indique o resultado do levantamento dos permissionários e/ou ocupantes, contendo todos os dados pormenorizados da situação das dependências da CEAGA, para fins de uma regulamentação organizacional e funcional da CEAGA.

§ 1º A referida Comissão não terá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município;

§ 2º A Comissão poderá, se julgar necessário, solicitar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, servidores, efetivos ou não, para auxiliarem nos trabalhos da Comissão, sem que isso gere ônus para os cofres públicos.

Art. 5°. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação desta Portaria para implantação, realização e conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período, desde que justificado e aprovado pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA.

§ 1º Mediante conclusão dos trabalhos apresentados deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, para ampla divulgação, o relatório atualizado, constando o nome dos permissionários e/ou ocupantes da área pública da Central de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA.

§ 2º Os interessados que se sentirem preteridos na conclusão dos trabalhos da Comissão para o Levantamento e Recadastramento dos Permissionários e/ou Ocupantes da CEAGA – COLREPO, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação por escrito à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, endereçado à pessoa do secretário de pasta.

§ 3º A apresentação da manifestação que trata o § 2º, deverá constar informações essenciais: a) qualificação do interessado, com nome completo, CPF, RG e endereço atualizado; b) comércio pretendido; c) espaço que ocupa ou pretende ocupar, com sua metragem.

§ 4 Fica a cargo do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, a solicitar demais informações necessárias afim de embasar o despacho final da manifestação que trata o § 2º deste artigo.

§ 5º A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se sobre o requerimento descrito no § 2º deste artigo.

§ 6º. Ao fim dos prazos, a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, publicará no Diário Oficial dos Municípios, o relatório final.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns, 09 de março de 2025.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA
Portaria n° 044/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA26FC61

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PMG

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, o Sr. **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 012/2025-PMG – Pregão Eletrônico Nº 008/2025-PMG. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição e Massa Asfáltica Tipo CBUQ** - Ensacada (Sacos de 25 Kg) e a granel (Tonelada), para aplicação a frio, inclusive sob chuva para os serviços de tapa buracos na cidade e nos distritos. Valor Global Estimado **R$ 1.536.586,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 11/04/2025 a partir das 09:30hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 28/04/2025 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 28/04/2025 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 10 de abril de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8BFB4E94

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 163/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, EM RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS SÃO JOSÉ E MAGANO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: C P M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60**. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 260.063,36 (Duzentos e sessenta mil, sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Garanhuns, 20 de Março de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F2E93A41

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 163/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, EM RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS SÃO JOSÉ E MAGANO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: C P M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo o prazo contratual por **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 06 de Abril de 2025.

Garanhuns, 04 de Abril de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C8BB43E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

AVISO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Glória do Goitá/PE, com respaldo na legislação municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude da Cidade de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude por meio da sua Pregoeira, informa aos participantes do processo em epígrafe e demais interessados que a análise das amostras da empresa AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob nº 53.634.346/0001-08, que ocorrerá no dia 14 de abril de 2025, às 09:00 (nove horas), no seguinte endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE, CEP: 55.620-000, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Glória do Goitá, 10 de abril de 2025.

PAULA ROBERTA DE SOUZA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:A76FE8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Glória do Goitá."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o Ofício n° 228/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Glória do Goitá, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Patrícia do Nascimento Nazário
Suplente: Aline Maria de Freitas

Titular: Edielson Florêncio da Silva
Suplente: Emanuela Santana do Nascimento

II - ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E SECUNDARISTAS
Titular: Lindinèia Ivone da Silva
Suplente: Josileide dos Anjos Cézar

Titular: Levi Francisco dos Santos
Suplente: Emerson Heleno de Freitas Silva

III - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Mônica Maria de Oliveira
Suplente: Izabel Cristina do Nascimento Luz

IV- DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Geruza Sebastiana de Paula Fernandes
Suplente: Sivaldo Severino de Lima

V- PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Severino Martins de Santana - Presidente
Suplente: Cristiane do Nascimento Arcanjo Araújo

VI - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Marleide Mendonça do Espírito Santo
Suplente: Edson França da Silva

VII - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE
Titular: Ana Maria de Araújo Lira
Suplente: Maria Cristiana da Silva

VIII - CONSELHO TUTELAR
Titular: Lenildo Manoel Rufino
Suplente: Inaldo de Souza Leite

IX - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Andreza Correia de Melo
Suplente: Elisangela de Lima Cunha e Queiroz

X - SOCIEDADE CIVIL
Titular: Maria Helena do Nascimento
Suplente: Magali de Souza Holanda Silva

XI - ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Edisônia Noêmia de Araújo
Suplente: Maria Aparecida da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 10 de abril de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:A136A990

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Constituição Federal:

CONSIDERANDO que segundo a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoque interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 077.2025, Credenciamento n° 001.2025 que tem por objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de combustível automotivo para atender as necessidades do município de Glória do Goitá/PE

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de realizar o credenciamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá-PE de empresas para o fornecimento de combustível automotivo para atender as necessidades do Município e seus fundos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Credenciamento para eventual contratação de serviços de fornecimento de combustível automotivo para atender as necessidades do município de Glória do Goitá/PE, a qual será composta por 03 (três) membros, a saber:

Mário Ferreira Silva, CPF xxx.xxx.484-xx, Mat, 73951;
Joaci Bezerra do Nascimento, CPF xxx.xxx.434-xx, Mat. 73.944;
Sueli de Barros Santos, CPF xxx.xxx.124-xx, Mat. 1898.

Art. 2º. Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Art. 3º. A Comissão Especial de Credenciamento tem por função básica instituir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, de acordo com os poderes e atribuições conferidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º. Os membros da Comissão Especial de Credenciamento responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 10 de abril de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:031B3E15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, Ver. **Christian Ramon Alcantara Justino Aranha,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
108137	ANDERSON MICHEL DA SILVA BARROS	1º CLASSIFICADO	TÉCNICO DE MÍDIA

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 10 de abril de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:3650DB66

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, Ver. **Christian Ramon Alcantara Justino Aranha,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, na vaga de **PCD** - Portador de Deficiência para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
100057	DANIEL VITOR SANTOS	12º CLASSIFICADO	OPERADOR DE SOM E IMAGEM

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 10 de abril de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:9F00AD4B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, Ver. **Christian Ramon Alcantara Justino Aranha,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
101877	EDPO DE PAIVA BELO	1º CLASSIFICADO	REDATOR DE ATA

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 10 de abril de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:01D795D7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, Ver. **Christian Ramon Alcantara Justino Aranha,** no uso de suas atribuições legais e com

amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, na vaga de **PCD** - Portador de Deficiência para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
107839	JANCLEBERSON LOPES DA SILVA	11º CLASSIFICADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 10 de abril de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:D38E9551

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, Ver. **Christian Ramon Alcantara Justino Aranha,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
105356	JOÃO BALBINO LIMA RAMOS	3º CLASSIFICADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 10 de abril de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:D9C2B390

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, Ver. **Christian Ramon Alcantara Justino Aranha,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
105150	JOSÉ VICTOR GLEYBSON DOS SANTOS	2º CLASSIFICADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 10 de abril de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:741AA5E0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, Ver. **Christian Ramon Alcantara Justino Aranha,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, na vaga de **PCD** - Portador de Deficiência para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
105576	JÚLIO CESAR SANTIAGO DE LIMA	7º CLASSIFICADO	REDATOR DE ATA

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 10 de abril de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:A0463709

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, Ver. **Christian Ramon Alcantara Justino Aranha,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
101752	LÍVIA TAVARES DE SOUZA	1º CLASSIFICADO	AUXILIAR LEGISLATIVO

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 10 de abril de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:37ACD6D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, Ver. **Chrisetian Ramon Alcantara Justino Aranha,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
109047	RICARDO RIBEIRO SEBASTIÃO	1º CLASSIFICADO	MOTORISTA D

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 10 de abril de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:EEE29C07

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 004/2025 - Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de Mobiliário, com valor máximo R$ 482.277,32, abertura 28/04/2025 às 11:00h Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica https://bnccompras.com-dos ou através de solicitação via e-mail: cpl@goiana.pe.leg.br

BEMJAMIM GOMES DE ANDRADE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:F32AB3DD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 005/2025 - Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel), com valor máximo R$ 54.490,00, abertura 28/04/2025 às 10:00h Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica https://bnccompras.com-dos ou através de solicitação via e-mail: cpl@goiana.pe.leg.br

BEMJAMIM GOMES DE ANDRADE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:32E2162F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 006/2025 Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, eletrodomésticos, televisores e câmeras de filmagem, com valor máximo R$ 525.510,82, abertura 29/04/2025 às 09:00h Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica https://bnccompras.com-dos ou através de solicitação via e-mail: cpl@goiana.pe.leg.br

BEMJAMIM GOMES DE ANDRADE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:D183428C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 18 de abril de 2025 é feriado nacional alusivo à Sexta-Feira da Paixão e que parte significativa dos servidores públicos municipais são devotos católicos, e participam do tradicional evento religioso da Semana Santa, inclusive acompanhando a programação cristã.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo,** nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 17 de abril de 2025, em razão dos eventos religiosos da Semana Santa.

PARÁGRAFO ÚNICO –O disposto no caput deste artigo não se aplica:
I –Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;
II –Aos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro Municipal e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias;
III –A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;
IV– limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Goiana/PE, 09 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C22A5FCE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 673/2025**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **regime de empreitada por preço unitário**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MAIOR DESCONTO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para Restauro do antigo prédio da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, localizado na Rua Manoel Borba, centro Goiana - PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 2.163.221, 36 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2025 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 19/05/2025 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 10 de abril de 2025.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:8F938139

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2025

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 673/2025**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, **critério de julgamento** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada em engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo e drenagem do Centro de Ponta de Pedras, distrito de Goiana/PE – Etapa 02**, com valor global estimado pela administração **de R$ 4.148.030,82 (Quatro milhões, cento e quarenta e oito mil, trinta reais, oitenta e dois centavos)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2025 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2025 às 08:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 30/04/2025 às 09:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 10 de abril de 2025.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:2987BD50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2025

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 673/2025**, torna público a abertura do

processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, **critério de julgamento** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **a Contratação da empresa especializada em engenharia destinada pavimentação em paralelepípedos graníticos de 18 ruas na comunidade de carne de vaca – Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração **de R$ 2.921.895,00 (Dois milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais),** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2025 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2025 às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 30/04/2025 às 11:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 10 de abril de 2025.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:F4EC6BD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 016 DE 01 DE ABRIL DE 2025 INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 016 DE 01 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado De Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, da Constituição Federal, que atribui competência aos municípios para a instituição e cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no julgamento do Tema 1113, que estabelece que a base de cálculo do ITBI deve refletir o valor de mercado do imóvel, afastando a vinculação automática ao valor venal utilizado para fins de IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o procedimento administrativo de avaliação dos imóveis sujeitos à tributação pelo ITBI, garantindo a adoção de critérios técnicos e transparentes na fixação da base de cálculo do imposto;

CONSIDERANDO por fim, a importância da criação de um órgão técnico e especializado para proceder à análise das impugnações apresentadas pelos contribuintes em relação ao valor venal atribuído pela Administração Tributária Municipal, assegurando a efetividade do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos tributários,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de ITBI, órgão colegiado de caráter técnico e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, com a finalidade de proceder à análise e reavaliação dos valores venais dos imóveis no âmbito da cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Imóveis será composta por **03 (três) membros**, designados por Portaria do Prefeito Municipal, todos servidores municipais.

Parágrafo único. A designação dos membros observará, preferencialmente, a participação de servidores com experiência nas áreas de tributação e fiscalização, sendo facultado em caráter excepcional a designação de profissional com formação em qualquer área de apoio para suporte jurídico, geográfico e de engenharias afins em caso de requisição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de ITBI:

I – Analisar e deliberar sobre os pedidos de reavaliação do valor venal de imóveis apresentados pelos contribuintes nos casos de divergência entre o valor atribuído pela Administração Tributária Municipal e o valor declarado na transação imobiliária;

II – Aplicar critérios técnicos de avaliação imobiliária, considerando os preços praticados no mercado, a localização, as características físicas e o estado de conservação do imóvel, dentre outros fatores relevantes;

III – Emitir parecer fundamentado nos processos administrativos em que houver contestação do valor venal fixado para fins de ITBI;

IV – Realizar diligências, quando necessário, para inspeção e verificação in loco dos imóveis objeto de impugnação;

V – Definir e documentar os métodos e critérios utilizados para a avaliação, garantindo transparência e padronização dos procedimentos;

VI – Manter registros detalhados das avaliações realizadas e dos pareceres emitidos, assegurando a rastreabilidade das decisões tomadas;

VII – Atuar de acordo com os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando ao contribuinte a oportunidade de apresentar documentos e argumentos para fundamentar seu pedido de revisão.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos e registradas em ata própria, com a devida fundamentação técnica e jurídica.

Art. 5º. Para a determinação do valor venal do imóvel para fins de ITBI, deverão ser considerados, isolada ou conjuntamente, os seguintes elementos:

I – Valores de transações recentes de imóveis com características semelhantes, localizados na mesma região ou em áreas de valorização equivalente;

II – Avaliações realizadas por profissionais do mercado imobiliário, desde que devidamente fundamentadas e tecnicamente justificadas;

III – Informações constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, desde que compatíveis com a realidade do mercado;

IV – Características específicas do imóvel, tais como área construída, padrão construtivo, estado de conservação, topografia e localização;

V – Índices e laudos técnicos de avaliação emitidos por órgãos públicos ou empresas especializadas em avaliação imobiliária.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Comissão poderá requisitar documentos complementares ou realizar diligências para instrução dos processos de reavaliação.

Art. 6º. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 7º. Os membros da Comissão estarão sujeitos às normas disciplinares aplicáveis aos servidores públicos municipais regidos pelo Estatuto Municipal dos Servidores Municipal Lei N 067 de 28 agosto 1990.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 01 de abril de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**01/04/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:65AE2168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 042/2025 - PE 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 022/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 279.992,50 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 11/04/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 29/04/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 29/04/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de abril de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:33482385

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PL 031/2025 – PE 017/2025

Na publicação realizada na Edição nº 3817, sob código identificador 21324497 no dia 07/04/2025, referente ao Processo Licitatório Nº 031/2025 – Pregão Eletrônico Nº 017/2025.

ONDE SE LÊ:

(...) "Valor Global: R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)**" (...)**

LEIA-SE CORRETO:

(...) "Valor Total das Bolsas + Valor Total do Auxílio Transporte + Valor Total da Taxa de Administração = Valor Global Anual: R$ 2.855.040,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais)**." (...)**

Gravatá, 10 de abril de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:2E077C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos seguintes termos:

"ONDE SE LÊ:

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM: 5 -

DESCRIÇÃO: Botijão vazio confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 45kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP) ANP, NPR 14024 da ABNT.

QNT: 50

UNID: Botijão Vazio de 5 kgs

LEIA-SE:

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM: 5 - DESCRIÇÃO: Botijão vazio confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 45kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP) ANP, NPR 14024 da ABNT.

QNT: 50

UNID: Botijão Vazio de 45 kgs".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DF8F9004

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nos seguintes termos:

"***ONDE SE LÊ:***

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada da CONTRATANTE, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através do Ofício nº 1851-A/2024/PMG/SECEDUC, datado em 02/10/2024, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 3852/2024, datado em 02/10/2024, constitui objeto do presente instrumento Prorrogação do prazo de Vigência Contratual e Execução, observando-se o limite legal estabelecido no art. 57 da Lei n° 8.666/93.

LEIA-SE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando solicitação originada da CONTRATANTE, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através do Ofício nº 1851-A/2024/PMG/SECEDUC, datado em 02/10/2024, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 382/2024, datado em 02/10/2024, constitui objeto do presente instrumento Prorrogação do prazo de Vigência Contratual e Execução, observando-se o limite legal estabelecido no art. 57 da Lei n° 8.666/93".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3F83C5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2023

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"1.1.1. O **OFÍCIO Nº 142/2025/SMS/GC**, de 25 de março de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

ONDE SE LÊ:

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

ITEM: 7 - **Nº DE SÉRIE: 162012493**

CNES, UNIDADE E ENDEREÇO: 0172227 - Programa Nacional de Vacinação (PNI) Rua Caramuru, 25 Bairro Norte.

LEIA-SE:

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

ITEM: 7 - **Nº DE SÉRIE: 162012493**

CNES, UNIDADE E ENDEREÇO: UNIDADE: PSF DE SÃO SEVERINO CNES: 2435977 ENDEREÇO: VILA DE SÃO SEVERINO S/N ".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:32B0483A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"*1.1.1. A Portaria nº 009, de 01 de fevereiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:*

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 124/2023/PMG/SEOSP:

Gestor(a) de contrato: ELIZEU VIEIRA DE MELO, (...), Matrícula n° 94989.

Fiscal de contrato: BRUNO MEDEIROS PEREIRA DA SILVA, (...), Matrícula n° 1018356-2".

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9DB1F06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 306/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 306/2023 – PROCESSO Nº 34/2023-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"*1.1.1. A Portaria nº 004, de 01 de fevereiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:*

Art. 1º - Designar o servidor ELIZEU VIEIRA DE MELO, nomeado para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula n° 94989, como GESTOR DO CONTRATO e a Servidora MARIA EDUARDA ANDRADE DE MELO, matrícula nº 1020321-1, (...) como FISCAL do Processo Licitatório nº034/2022, Pregão Eletrônico nº018/2022, Ata de Registro de Preços nº072/2022, Contrato nº306/2023, onde visa o fornecimento parcelado materiais de construção".

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CA1CA0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da cobrança de taxa única, para cadastramento eletrônico, de instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 59 da Lei Orgânica Municipal
Decreta:

Art. 1º Este decreto regulamenta a cobrança de taxas nos procedimentos de instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR
Art. 2º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado na Secretaria de Controle Urbano.
Art. 3º Será cobrada a taxa única de cadastramento eletrônico prévio no valor de R$ 6.285,93 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco Reais e noventa e três centavos) ajustado anualmente pelo IPCA ou outro índice que vier substituí-lo.
Art.4º A taxa para o cadastramento deverá ser paga no ato do protocolo do respectivo requerimento;
Art.5º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio Joaquim Didier, 07 de abril de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B6C88092

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021/2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e Indireta no dia 17 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Decreta ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.
Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:
I – Urgência e emergência;
II – Serviços de saneamento;
III – Serviços de coleta de volumosos;
IV – Serviços de terraplanagem;
V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 09 de abril de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D1164AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO CESTAS BÁSICAS, NO PERÍODO PASCAL, PARA AS FAMÍLIAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR GRAVE E QUE ESTÃO ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DOS CRAS NOS SERVIÇOS PAIF E SCFV E PELO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS VISANDO POTENCIALIZAR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DAS MESMAS.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE – CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que este Conselho, consoante Lei Municipal nº 3961/2024, e seus atos regimentais, possui caráter permanente, deliberativo, articulador e coordenador da Política Pública de Assistência Social do Município;
Considerando também que as famílias residentes na zona rural carecem de atenção especial devido a sua dificuldade de ter acesso aos mais variados serviços;
Considerando, ainda, a grande aceitação comunitária por parte das famílias beneficiadas em 2022, 2023 e 2024, no período Pascal, com cestas básicas;
Considerando, por fim, a deliberação do Pleno deste Colegiado, em Sessão Extraordinária, realizada aos 10 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar que no período Pascal deste ano de 2025, sejam distribuídas cestas básicas para as famílias em insegurança alimentar grave e que estão acompanhadas pelas Equipes Técnicas dos CRAS nos Serviços PAIF e SCFV e pelo Programa Primeira Infância no SUAS visando potencializar a segurança alimentar e nutricional das mesmas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigência de imediato a confecção e assinatura, devendo ser publicizada no mural de avisos da Sede deste Conselho, no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município, tendo, ainda, cópia remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo apenso a Ata da Reunião onde a matéria foi deliberada.

Gravatá, aos 10 de abril de 2025.

ERIK DE MEDEIROS FERREIRA
- Presidente –
Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:61364524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019-PMI.

- Processo Licitatório nº 014/2019-PMI.
- Pregão na Forma Presencial nº 007/2019-PMI.
- Contrato nº 019/2019-PMI.

- 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal, para a prefeitura municipal de Iati.

- Contratado: BANCO DO BRADESCO S.A.
- CNPJ sob o nº: 60.746.948/0001-12.
- Prazo Acrescido: 03 (três) meses.
- Nova Vigência: 31/03/2025 a 30/06/2025.
- Data de Assinatura: 31/03/2025.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de março de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretária de Administração
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:BE0169F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O objeto consiste no é a Contratação de empresa de locação de veículos para transporte dos estudantes das redes municipal e estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **EMPRESA CONTRATADA: C F LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.058.282/0001-60. 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 8.096.613,86 (oito milhões noventa e seis mil seiscentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:05B28B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ND 248, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO ND 248, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do arts 83á86 da Lei Municipal n° 333 de 31 de março de 2023.
Art. Io. - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMDCA com as atribuições definidas na Lei Federal 8.842/94, Lei Federal 10.741/03 e Lei Municipal n°. 333 de 31 de março de 2023, composta por membros de representação de classes da sociedade.
Art. 2°. - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCA, será constituído por:
I - Representantes da Secretaria Muni cipal de Educação:
Titular: Valdicleia da Silva Azevedo Suplente: Mariana Justino de Freitas
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Katarina Couto Clemente
Suplente: Adenilson Francisco da Silva
III - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude:
Titular: Eudecleide Sobral da Silva Suplente: Amanda Simões dos Santos
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Vitoria Larissa Santos Sobral
Suplente: Rubiana Amanda da silva Martins
V - Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: José Elison Matheus da Gama Silva Suplente: Myllena Alves da silva Gomes de Arcanjo

VI - Representantes da Igreja Evangélica Vale da Benção:
Titular: Lair Maiary Borges da Silva
Suplente: Joel Duarte Silva
VII - Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus:
Titular: Antônio Marco Onofre dos Santos
Suplente: Leia da Silva Araújo Lima
VIII - Representantes da Igreja Católica:
Titular: Guilhermino Ferreira de Lima Neto Suplente: Janiele Conceição Silva
IX - Representantes do NUCA:
Titular: Jonh Kaiky Gomes Pereira
Suplente: Maria Eduarda Pergentina da Costa Silva
X - Representantes da Associação Santo Izidro:
Titular: Maria de Fátima Gomes Martins Suplente: Marineide Gomes da Silva Ferreira
Art. 3o. - Os nomeados serão empossados como conselheiros em reunião ordinária para escolha da mesa diretora, que dirigirá os trabalhos do referido conselho, com as atribuições determinadas pela Lei Municipal n° 333/2023.
Art. 4o. - Os conselheiros nomeados terão o mandato para o biênio, período compreendido de 24 (vinte e quatro) meses, após a escolha da mesa diretora
Art. 5o. - Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada ao Ministério Público e Câmara de Vereadores, para o devido conhecimento.
Art. 6o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Palácio Municipal João Pedro Evagelista; Gabinete da Prefeita, Ibirajuba/PF, 24 de março de 2025.

MARIA IZ ALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Municipal de Ibirajuba

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:1B0FA702

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°256 /2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA DE IBIRA3UBA
O progresso continua para todos
DECRETO MUNICIPAL N°256 /2025, de 09 de abril de 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares dc Município de Ibirajuba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
O disposto no art. 11 da Lei Municipal n° 333, de 31 de março de 2023, que regulamenta a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar, estabelecendo que a remuneração dos Conselheiros Tutelares deve ser equivalente a um salário-mínimo e meio vigente;
Que os Conselheiros Tutelares são agentes públicos, reconhecidos como tais pela jurisprudência e doutrina do Direito Administrativo, exercendo funções essenciais e permanentes na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme definidos pela Lei Federal n° 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Constituição Federal de 1988;
O Decreto Presidencial n° 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que instituiu o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de Io de janeiro de 2025 em R$ R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
DECRETA:

Art. Io Fica estabelecido que a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Ibirajuba será fixada em um salário-mínimo e meio, conforme o previsto no art. 11 da Lei Municipal n° 333/2023.
Art. 2o Em conformidade com o Decreto Presidencial n° 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece o valor do salário-mínimo a partir de Io de janeiro de 2025, a remuneração dos Conselheiros Tutelares será de RS 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais).

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro. Ibirajuba - PE CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130 www.ibiraiuba.pe.gov.br CNPJ: 11.256.062/0001-85

Art. 3o Os valores retroativos referentes ao período de jar eiro a março de 2025 serão regularizados com base na disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se a necessidade de assegurar a justiça e a equidade salarial aos Conselheiros Tutelares, conforme o ordenamento jurídico vigente.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a Io de janeiro de 2025, garantindo assim a plena eficácia e aplicabilidade das disposições legais pertinentes à remuneração dos Conselheiros Tutelares.
PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Av. Tenente

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:D68DBDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°257 /2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
mawu
O progresso continua para todos
DECRETO MUNICIPAL N°257 /2025, de 0') de abril de 2025

DECLARA FONTQ FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE: PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa do povo de Ibirajuba na celebração da Semana Santa, período em que se realizam diversas manifestações religiosas que comemoram a Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo;
DECRETA
Art. 1o - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 17 de abri de 2025, quinta-feira, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Ibirajuba.
Art. 2° - Este decreto não se aplica aos órgãos e entidades que prestam serviços essenciais à população, os quais deverão estabelecer escalas de plantão de modo a garantir a continuidade desses serviços sem interrupções.
Art. 3o - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Público Municipal deverão garantir a ampla divulgação deste decreto junto aos seus servidores, assegurando a observância das disposições aqui estabelecidas.
Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, 09 cie abril de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130 www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:8299B975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.687/2025

Ementa: Autoriza o Município de Igarassu a dispor de pagamento em moeda corrente, aos atletas e as equipes vencedoras de Campeonatos Municipais e/ou atividades esportivas de diversas modalidades, realizadas pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do Município de Igarassu.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de premiação aos atletas e as equipes vencedoras de Campeonatos/Torneios e atividades esportivas, realizadas pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do Município de Igarassu.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do Município de Igarassu a realizar Parceria com pessoa jurídica, de forma que possa fazer a divulgação de sua logomarca em eventos de interesse público do Município de Igarassu, como festas festivais, campeonatos e eventos esportivos e culturais, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias desde que previstas no Calendário Oficial do Município de Igarassu.

§1º A parceria prevista no caput consistirá no pagamento da premiação dos atletas e/ou as equipes vencedoras de Campeonatos/Torneios e atividades esportivas, cabendo a Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do Município de Igarassu fixar o valor das premiações.

§2º As parcerias deverão ser firmadas com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento, devendo os critérios da parceria serem editados por meio da Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do Município de Igarassu.

§3º É permitido as equipes organizadoras dos eventos a cobrança de taxa a título de inscrição dos atletas e/ou equipes para disputarem os Campeonatos/Torneios, sediados no Município de Igarassu.

Art. 3º Compete a Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do Município de Igarassu, ao promover os eventos, editar regulamento para cada competição, devendo constar no mínimo:

I - A data do campeonato;

II - Valor da premiação de cada categoria, sexo e modalidade;

III - Forma de disputa; e

IV - Requisitos para inscrição.

§1º A Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do Município de Igarassu deverá estabelecer o calendário dos campeonatos municipais e/ou atividades esportivas das diversas modalidades.

§2º As premiações de medalhas e troféus, continuarão sendo fornecidas pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do Município de Igarassu, conforme Regulamentos, uma vez que são consideradas premiações individuais.

Art. 4º Os valores em moeda corrente serão pagos diretamente aos atletas e as equipes vencedoras ou aos seus representantes por meio de

depósito em conta, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a partida final, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 5º Para ser realizado o pagamento, deverá ser instaurado procedimento administrativo da despesa, na qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, os seguintes documentos:

I – O Regulamento do(s) campeonato(s);

II - Um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes;

III - Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas;

IV - Quando o evento for patrocinado, não precisa ter previsão orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do Município de Igarassu.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 10 de abril de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:0EBE342B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 22/2025

Ementa: Regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Igarassu - PE.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Igarassu.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.346/2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.628, de 11 de novembro de 2024, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN do Município de Igarassu - PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

CONSIDERANDO o Artigo 21 da Lei Municipal nº 3.628/2024 que autoriza a regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA através de Decreto; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.506/23 e a Lei Municipal 3.631/24 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Igarassu, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN, sendo um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo de interação da Chefe do Poder Executivo com a sociedade civil, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.628, de 11 de novembro de 2024.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Igarassu está vinculado à Secretaria Políticas Sociais e Educação Profissional, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 2º Além do previsto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.506/2023, compete ainda ao COMSEA:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN, a cada 4 (quatro) anos;

Il - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da CONFSAN;

Ill - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIl - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

IX - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

X - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

§1° O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte da Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

Art. 3º O COMSEA será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de sua composição será de representantes da sociedade civil organizada, 1/3 (um terço) de representantes governamentais e 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§1º O mandato dos membros do COMSEA será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva.

§2º A presidência do COMSEA caberá por dois conselheiros(as), sendo 01 (um) representante do Governo Municipal, e 01 (um) representante da sociedade civil, compostos na qualidade de

Presidente e Vice-Presidente, eleitos entre seus pares, de forma alternada, ambos escolhidos(as) em reunião de instalação do Conselho, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

§3º Os representantes dos órgãos municipais serão designados através de Portaria publicada pelo Gabinete da Prefeitura, estes que, por sua vez, serão informados através de ofício pelo respectivo Secretário(a).

§4º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de Edital de Chamamento Público, a ser publicado pela própria Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.

§5º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou do COMSEA.

§6º A representação da sociedade civil será exercida por instituições que tenham efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme definido no Art. 4º da Lei 3.506/2023.

§7º Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores os representantes de conselhos e afins, organizações não governamentais, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

§8º O COMSEA se reunirá de forma mensal e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 4º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e 1/3 representante do Governo Municipal.

§1º Cabe à comissão elaborar, organizar e coordenar o processo de seleção da representação da sociedade civil, observando os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, submetendo assim ao pleno do COMSEA para sua aprovação.

§2º A comissão eleitoral terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término do mandato atual, para deflagrar o processo eleitoral.

Art. 6º O COMSEA tem a seguinte organização:

I- Plenário;

Il - Presidente;

III - Vice-Presidente;

IV - Secretaria-Executiva;

V - Comissões Temáticas.

Art. 7º Ao Presidente incumbe:

I- Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

Il - Representar externamente o COMSEA;

III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança
Alimentar e Nutricional;

V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 8º Ao Vice-Presidente incumbe:

I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

Il - Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

Ill - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente por seus impedimentos.

Art. 9º Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 10 Compete à Secretaria-Executiva:

I - Assistir o Presidente e o Vice-Presidente do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

Il - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

Ill - Assessorar e assistir a Presidência do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil:

IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V - Dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 11 Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 12 O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, nos termos do seu Regimento Interno, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter

temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 13 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 14 O funcionamento do COMSEA e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 17 de março de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:8A2BFE84

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato nº 031/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE DADOS DE INTERNET COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, LINKS DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **31/01/2025 a 31/01/2026.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO.** CONTRATADA: **TBNET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.430.014/0001-10. VALOR DO ADITIVO:** O valor do presente contrato é de **R$ 78.931,92 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 Unidade: 021303 Ação Governamental: 2.076 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.0000 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:97A3708E

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS OTORRINOLARINGOLOGIA

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de Propostas de preços para aquisição de materiais para Otorrinolaringologia, visando atender a necessidade do centro de especialidades do município de Igarassu. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos

E-mail:janaina.comprassaude@gmail.com
c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 15/04/2025

Igarassu, 10 de abril de 2025

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:EC38D6F9

SECRETARIA DE SÁUDE
PORTARIA Nº 002 /2025-SMS IGARASSU, 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o laudo técnico emitido pelo Departamento de Patrimônio, elaborado pelo servidor, que avaliou as condições da ambulância marca:
(Volkswagen), modelo(SaveiroBranco), ano(2013/2014), Placa:(OYQ4693), Renavam: (995937834), Chassi (9BWKB45U2EP144658).

CONSIDERANDO que referido laudo atesta que o custo para reparação do veículo supera o valor de aquisição de uma nova ambulância em perfeito estado de conservação e pronta para uso imediato;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar como INSERVÍVEL, para os fins legais, a ambulância de propriedade do Município de Igarassu, com as seguintes características: marca:(Volkswagen), modelo (SaveiroBranco), ano (2013/2014), Placa: (OYQ4693) Renavam: (995937834), Chassi:(9BWKB45U2EP144658),
Art. 2º Determinar a remessa do expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Igarassu para deliberação quanto à doação do bem à empresa RMC TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.197.307/0001-90.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:CCB98F56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009/2025.

DECRETO N° 009/2025.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, o dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), para as repartições públicas e autárquicas do Município, em virtude das celebrações vivenciadas na Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em virgor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:76D3F60C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 0001 E 002/2025/SME

Processo Licitatório Nº: 003/2025/SME. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025/SME. Obra. Tipo menor preço global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA SEDE MUNICIPAL, INAJÁ – PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS, PROPOSTA Nº 960911/2024, CONFORME PROJETO NOS AUTOS. Valor: R$ 10.661.489,96.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Maio de 2025. Processo Licitatório Nº: 004/2025/SME. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025/SME. Obra. Tipo menor preço global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA AV. CRISTO REI, NO MUNICÍPIO DE INAJÁ - PE – FNDE – CRECHE TIPO 2, CONFORME PROJETOS NOS AUTOS. Valor: R$ 3.166.668,82.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 22 de Maio de 2025 No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; https://www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp,

Inajá, 09/04/2025.

LEÔNIDAS TORRES DE MELO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:BE8C9BB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 003/FMAS/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Locador: Espólio de Amaro Marinho da Silva. CPF nº xxx.231.91x-xx. Valor Total: R$ 79.498,10. Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026.

Ipojuca (PE), 01/02/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Janaina Rabelo Lira
Código Identificador:E6AF356A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo n° 057/2025, Processo Licitatório nº 057/2025, Modalidade Inexigibilidade Nº 043/2025, cujo objeto é **Contratação de Consultoria jurídica especializada para análise e adoção de providências, administrativas e e/ou judiciais, visando garantir o repasse ao Município do Ipojuca/PE dos valores arrecadados pelo ESTADO DE PERNAMBUCO, com a cobrança de depósitos ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal (FEEF), conforme previsão legal e entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no âmbito judicial e administrativo**, Eduardo Teixeira Sociedade Individual de Advocacia inscrita no CNPJ/MF nº 14.301.613/0001-73, no valor de a cada R$ 1,00 (um) real recuperado pelo escritório, a quota parte deste será de 0,20 (vinte centavos), por rela, para o período de 12 (doze) meses, sobre os valores efetivamente recuperados aos cofres do município. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alíneas C e E, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 10 de Abril de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:2BD34B12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

O Prefeito do Município de Ipubi-PE, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, e demais legislação, torna público que RECONHECE e RATIFICA a Dispensa Eletrônica de Licitação para contratação dos **SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IPUBI-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2025**, por meio da empresa**: ENGEOTOP ENGENHARIA, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.733.626/0001-10, com sede na Rua Cornelio Alencar, 585, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, neste ato representado por **VALDEIR FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, agrônomo, CPF nº 078.636.644-38, RG nº 7.920.420 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Cornelio Alencar, 585, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, por ter apresentado a cotação mais econômica, estas apresentam no valor global de R$ 27.804,86 (vinte e sete mil oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Ipubi-PE, 10 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES –
Prefeito Municipal.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:56E84D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 056/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE.
CONTRATADO: **ENGEOTOP ENGENHARIA, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.733.626/0001-10, com sede na Rua Cornelio Alencar, 585, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, neste ato representado por **VALDEIR FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, agrônomo, CPF nº 078.636.644-38, RG nº 7.920.420 SDS/PE, residente e

domiciliado na Rua Cornelio Alencar, 585, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional especializado para prestação de serviços técnicos de Engenharia visando a Elaboração de Projeto Básico para adequação do Serviço de Transporte Escolar do Município da Secretaria Municipal de Educação de Ipubi, com elaboração de rotas, em conformidade com TR anexo, de acordo com a Resolução TC nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, com prazo de, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL de R$ 27.804,86 (vinte e sete mil oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 12.361.0007.2091.0000 / 3.3.90.39.00

Ipubi-PE, 10 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES –
Prefeito Municipal.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:78173023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025

O Prefeito do Município de Ipubi-PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Ipubi-PE, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e demais legislação, torna público que RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços de show artístico, direto com os artistas das bandas musicais de renome regionais/nacionais; "**TARCÍSIO DO ACORDEON**", para realização de show artístico, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2025, no Parque de Eventos "José Joaquim Eugênio" na Sede do Município na realização de eventos culturais da FESTA DE AGOSTO, dentre outros, com início em horário a combinar, no pátio de eventos, por meio do artista musical "**TARCÍSIO DO ACORDEON".** Conheço e Ratifico a decisão da Comissão de Contratação, e determino a contratação da banda/cantor acima mencionada, diretamente com o artista, por meio da empresa exclusiva do artista: **TA SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01– Bairro: Colônia Imperial, Petrolina – PE. CEP: 56.328-800, representada legalmente por **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, portador do RG nº 12.018.036-75 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, por ter apresentado a cotação mais econômica, estas apresentam no valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Ipubi-PE, 10 de abril de 2025.

CARLOS CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:4C52FD74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 057/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
CONTRATADO: **TA SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03, com sede na sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01– Bairro: Colônia Imperial, Petrolina – PE. CEP: 56.328-800, representada legalmente por **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, portador do RG nº 12.018.036-75 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical de renome regionais/nacionais; "**TARCÍSIO DO ACORDEON**", para realização de show artístico a ser realizado no dia 28 de agosto do corrente ano de 2025, no Parque de Eventos "José Joaquim Eugênio" na Sede do Município de Ipubi-PE, visando assim à realização no Município de Ipubi-PE das comemorações relativas à FESTA DE AGOSTO. VALOR R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.

ÓRGÃO: 026265-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES
FUNÇÃO: 13.392.0010.2031.0000 - APOIO A CULTURA
ELEMENTO:3.3.90.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Ipubi-PE, 10 de abril de 2025.

CARLOS CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:F102F6A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 110/2025

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ALEXANDRE NECER ALVES.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o fim da cessão ao município de Águas Belas/PE;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a lotação do servidor, ALEXANDRE NECER ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, com matrícula funcional sob o nº 23216, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de abril de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:03B56E17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-PE
Processo Licitatório Nº 008/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto Formalização de Ata REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLOGICOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé-PE.. E, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de **R$ 578.152,30 (Quinhentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos),** Recebimento das propostas no dia 11 de abril de 2025 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 28 de Abril de 2025 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 28 de Abril de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5EEF1ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025

Portaria nº 171/2025

O Prefeito do Município de Itambé -PE, Armando Pimentel Da Rocha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 145, 146, 147 todos da lei federal 8112/90 e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO que ao assumir a gestão em 01/01/2025 encontrou uma obra de escola no distrito de Ibiranga de 12 salas de aula, licitada através do certame 022/1018 com as obras paralisadas, que trata – se de obra com recursos oriundos do Governo Federal.

CONSIDERANDO os sucessivos aditivos contratuais na referida obra que arrasta- se desde o ano de 2018.

CONSIDERANDO à necessidade de averiguar supostas irregularidades tendo com primazia os princípios que regem a administração pública.

RESOLVE:

Art. 1 – Determino a abertura de Processo Administrativo 002/2025– SINDICÂNCIA Nº 002/2025.

Art. 2 - Fica instituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar fatos, ações ou omissões, ocorridos especificamente quanto a apuração de possível dano ao erário público, bem como, para identificar os agentes públicos que possivelmente lhe deram causa.

Art. 3 – Ficam designados os servidores IGOR SIGIFROI DE LIMA SERBINO, matrícula nº 8434-5, JOSÉ VANILDO RIBEIRO DA SILVA, Matrícula: 404, GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, portaria 09/25, FRANKLIN ORNILO DE LIMA, portaria 01/2025 e JOÃO PEDRO RIBEIRO NETO, Secretário De Planejamento, portaria 09/2025 para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, a Presidência da comissão ficará a cargo do Secretário De Educacão, Franklin Ornilo De Lima.

Art. 4 – Designar o Servidor IGOR SIGIFROI DE LIMA SERBINO , para Secretariar a comissão designada pelo Art. 3. desta portaria.

Art. 5 – A Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informações aos departamentos internos e externos quando necessário, podendo requisitar o que achar de direito para elucidação do conjunto fático que resultaram na paralização da obra.

Art. 6 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7 - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Itambé, 09 de Abril de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:6A18FD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.982/2025

Declara de utilidade pública a "Associação Vida", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para os efeitos e benefícios da legislação aplicável à espécie, a "Associação Vida", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob nº 46.797.629/0001-05, com Sede no Sítio Novo, nº 23, Bairro Novo Itambé, Itambé, Pernambuco, CEP: 55920-000.

Parágrafo Único. A referida entidade social vem atuando no município de Itambé, desde 20 de março de 2020, e se enquadra nas exigências das leis especificas, em relação as suas finalidades social, assistencial e religiosa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Itambé, 10 de abril de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:8B17EC02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00052/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025-982473. Obra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Contratação da execução da obra de construção do Portal de entrada e saída da cidade de Itapetim e da Praça com monumento

de identidade visual (Eu Amo Itapetim), através do Contrato de Repasse nº 965171/2024/MTUR/CAIXA, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Governo Federal. Valor: R$1.396.022,45. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de abril de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 10/04/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:049FB626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00048/2025– Inexigibilidade n.º. 0008/2025 - Processo Administrativo n.º 00019/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Cosmo Adriano de Lima Gomes - CPF nº 120.196.137-86
I – Gestor: Ana Clara Patriota Lopes Da Silva - Matrícula n.º 6903;
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta de Sousa Lopes - Matrícula n.º 437
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 09 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:26969ED6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025-982473.Obra. Tipo menor preço. Contratação da execução da obra de construção de praça pública, nomeada de Maria Eduarda, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$374.208,31.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 02 de Maio de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 10/04/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8A686753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00049/2025– Inexigibilidade n.º. 0008/2025 - Processo Administrativo n.º 00019/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Lucimário José de Lima - CPF nº 344.279.208-88,
I – Gestor: Ana Clara Patriota Lopes Da Silva - Matrícula n.º 6903;
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta de Sousa Lopes - Matrícula n.º 437
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio,

acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 09 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:55DD7B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00050/2025 Inexigibilidade n.º. 0008/2025 - Processo Administrativo n.º 00019/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Alexandre Junio dos Santos – CPF nº 093.146.854-03,
I – Gestor: Ana Clara Patriota Lopes Da Silva - Matrícula n.º 6903;
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta de Sousa Lopes - Matrícula n.º 437
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 09 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:1C74036F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00051/2025 Inexigibilidade n.º. 0008/2025 - Processo Administrativo n.º 00019/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Paulo Renato Alves da Nóbrega – CPF nº 694.720.504-25.
I – Gestor: Ana Clara Patriota Lopes Da Silva - Matrícula n.º 6903;
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta de Sousa Lopes - Matrícula n.º 437
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 09 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:AC8FD8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00052/2025 Inexigibilidade n.º. 0008/2025 - Processo Administrativo n.º 00019/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Maria Elenice Ferreira Bernardo – CPF nº 058.419.854-00.
I – Gestor: Ana Clara Patriota Lopes Da Silva - Matrícula n.º 6903;
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta de Sousa Lopes - Matrícula n.º 437
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 09 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D0BDBFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00053/2025 Inexigibilidade n.º. 0008/2025 - Processo Administrativo n.º 00019/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Evanice Pereira de Souza – CPF nº 039.987.354-61.
I – Gestor: Ana Clara Patriota Lopes Da Silva - Matrícula n.º 6903;
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta de Sousa Lopes - Matrícula n.º 437
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 09 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B089DCD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00054/2025 Inexigibilidade n.º. 0008/2025 - Processo Administrativo n.º 00019/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física , Elzilene Alexandre Ramos – CPF nº 701.373.984-76
I – Gestor: Ana Clara Patriota Lopes Da Silva - Matrícula n.º 6903;
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta de Sousa Lopes - Matrícula n.º 437
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 09 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:272CA280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00055/2025 Inexigibilidade n.º. 0008/2025 - Processo Administrativo n.º 00019/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física, José Limeira Cândido – CPF nº 783.158.674-15
I – Gestor: Ana Clara Patriota Lopes Da Silva - Matrícula n.º 6903;
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta de Sousa Lopes - Matrícula n.º 437
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 09 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:EFC55C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00056/2025 Inexigibilidade n.º. 0008/2025 - Processo

Administrativo n.º 00019/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física, Inaldo Braga da Silva – CPF nº 025.490.494-70

I – Gestor: Ana Clara Patriota Lopes Da Silva - Matrícula n.º 6903;

II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta de Sousa Lopes - Matrícula n.º 437

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 09 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:CD7BE2D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL CONVOCAÇÃO DA EMPRESA, SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, PARA ASSINATURA DA ATA Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024
FORNECEDOR REGISTRADO:SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.512.423/0001-57
O Município de Itapissuma-PE, pelo presente, reiterando a solicitação enviada via e-mail, vem convocar a empresaSUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 53.512.423/0001-57, a realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, no prazo de 05(cinco) dias , conforme item 7.1 alínea “F” da Referida ARP.

Itapissuma, 10 de Abril de 2025.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:F48F0684

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL CONVOCAÇÃO DA EMPRESA, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, PARA ASSINATURA DA ATA Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024

FORNECEDOR REGISTRADO:BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.329.312/0001-81

O Município de Itapissuma-PE, pelo presente, reiterando a solicitação enviada via e-mail, vem convocar a empresaBT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ/MF sob o nº45.329.312/0001-81, a realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, no prazo de 05(cinco) dias , conforme item 7.1 alínea "F" da Referida ARP.

Itapissuma, 10 de Abril de 2025.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:2A74AF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA, ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA, PARA ASSINATURA DA ATA Nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024

FORNECEDOR REGISTRADO:ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.680.004/0001-96

O Município de Itapissuma-PE, pelo presente, reiterando a solicitação enviada via e-mail, vem convocar a empresaZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.680.004/0001-96, a realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, no prazo de 05(cinco) dias , conforme item 7.1 alínea "F" da Referida ARP.

Itapissuma, 10 de Abril de 2025.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:DE3DBF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – CONCORRÊNCIA 001/2025 - PROCESSO 030/2025

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA 001/2025 - PROCESSO 030/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADAS DENOMINADAS NOVA ITAPISSUMA; RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 14/04/2025, as 10:00.

Fone: (81) 9 89729365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 10 de abril de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:56E1F01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 - PROCESSO 082/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE VEICULO ZERO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADÚNICO/BOLSA FAMILIA DE ITAPISSUMA-PE Julgamento: "Menor Preço GLOBAL "

Valor estimado **R$ 134.477,78 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 89729365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 28/04/2025, as 09:00.

Itapissuma, 11 de março de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:545DBE7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMAS nº 003/2025. **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 003/2025, que tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA BENEDITA MARIA BANDEIRA DE MELO,** conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, e adjudicação a empresa **BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.361.251/0001-86, que sagrou-se vencedora do **itens: 3, 7, 8, 9, 12, 16, 17, 19, 21, 22, 23 e 25**, pelo valor total de R$ 81.487,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), a empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº31.683.128/0001-20, que sagrou-se vencedora do **itens: 5 e 6**, pelo valor total de R$ 2.419,50 (dois mil, quatrocentos dezenove reais e cinquenta centavos), a empresa **BSR ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº(41897779000177), que sagrou-se vencedora do **itens: 1, 2, 4, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 20 e 24**, pelo valor total de

R$156.051,00 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e um reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas e finais apresentadas. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras **CONVOCADAS** a comparecerem na sede da CPL para assinarem a ata de registro de preços e os reflexivos contratos.

Jaqueira (PE), 10 de abril de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMAS do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FB47A7FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CMDCA

RESOLUÇÃO n.º 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA– da cidade de Jataúba do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 549/2009, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Resolução n.º 235/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, através do seu comitê municipal de escuta especializada Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violências, TORNA PÚBLICO a aprovação do seu Fluxo de Atendimento, no município de Jataúba/PE, pela presente resolução.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal Nº12.015/2009, relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal Nº12.845/ 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal Nº13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal Nº13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; e Lei Federal Nº13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO que o Princípio da Dignidade e Acesso à Justiça às crianças e aos(às) adolescentes também é assegurado o primado do direito, com a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

CONSIDERANDO a importância da escuta especializada, perícia e do depoimento especial, com a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, quando necessário, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados;

CONSIDERANDO que o Depoimento Especial tem por finalidade promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, em processo judicial, precipuamente no sentido de se evitar a revitimização dos(as) depoentes, e, consequentemente, a necessidade de produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, observada a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida, como previsto no inciso I, do Art. 156, do Código de Processo Penal, no art. 11, da Lei nº 13.431/2017, e art. 22 do Decreto Federal nº 9603/2018;

CONSIDERANDO a Resolução Nº235/2023 do CONANDA que Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

CONSIDERANDO ainda a resolução n.º02/2024 do CMDCA de Jataúba que instituiu o Núcleo Municipal de Escuta Especializada, com atribuições, dentre outras, de definir o fluxo de atendimento a Criança e ao Adolescente vítima ou testemunha de violência no município de Jataúba/PE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Escuta Especializada definido pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada de Jataúba de que trata o artigo 12º da Resolução n.º02/2024 do CMDCA/Jataúba, nos termos estabelecidos nesta presente Resolução.

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do seu Núcleo Municipal de Escuta Especializada, por meio de Resolução, poderá regulamentar procedimentos para perfeita execução do protocolo.

Art. 2º Os princípios estabelecidos nesta Resolução devem nortear o conjunto de procedimentos a serem adotados pelos serviços públicos, órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, desde a suspeita ou desde o momento em que a criança ou adolescente exponha a violência sofrida, seja por revelação espontânea, seja nos termos da escuta especializada, por notificação, assim como nos demais atendimentos e acompanhamentos que se façam necessários, considerando ainda as seguintes diretrizes:

I - Quando da revelação espontânea da criança e adolescente acerca da situação de violência, será assegurado sua acolhida, bem como o registro dos fatos e do relato, com articulação e encaminhamento apenas das informações e dos dados que sejam estritamente necessários à rede de proteção e atendimento.
II - Considerar como porta de entrada o órgão ou instituição da Rede de Proteção onde houve a suspeita ou revelação espontânea da violência, devendo, neste caso, o responsável pela instituição preencher Formulário da Acolhida ou Revelação Espontânea e entregar este formulário ao Conselho Tutelar.

Art. 3º Os atendimentos e acompanhamentos de crianças, adolescentes e seus familiares serão realizados preferencialmente de forma regionalizada, em local apropriado e acolhedor, pela rede de serviços públicos das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, da Assistência Social e pelos demais segmentos públicos do Município.

§ 1º Desde que dentro do âmbito da competência e de suas atribuições, também atuarão conjuntamente o Sistema de Justiça e os órgãos de Segurança Pública.

§ 2º O(a) profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para criança ou adolescente, respeitando o seu grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada, utilizando-se de linguagem acessível à criança ou adolescente e buscando tranquilizá-la acerca do procedimento.

§ 3º A comunicação ao Conselho Tutelar, segundo o disposto no Art.13 do ECA, é de caráter obrigatório, devendo o responsável pela instituição encaminhar a ficha de revelação espontânea para o Conselho Tutelar via e-mail ou outro meio hábil, promovendo assim a notificação ao Conselho Tutelar, alertando ainda para a excepcional urgência do caso atendido, quando necessário.

§ 4º Aos Conselhos Tutelares, caberá atuar nos termos do art. 136 do ECA, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução n.º02/2024.

§ 5º A atenção à saúde de crianças e adolescentes em situação de violência deve ocorrer por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos seus diversos níveis de atenção, observando-se as seguintes diretrizes:

I - O(a) profissional de saúde que suspeitar ou identificar situação de violência contra criança ou adolescente deve preencher, de forma compulsória, Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação e encaminhá-la à instância sanitária responsável, de acordo com o acervo normativo pertinente, sem prejuízo da comunicação externa obrigatória ao Conselho Tutelar. Em se tratando de violência sexual ou tentativa de suicídio, esta notificação deve ocorrer em até 24 horas à instância sanitária competente.
II - Nos casos de violência sexual, os atendimentos devem englobar não só exames e orientações, como, quando necessário, medidas profiláticas contra Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e anticoncepção de emergência no prazo máximo de 72 horas após o evento violento.

Art. 4º O atendimento no contexto da rede de proteção tem caráter de acolhimento, atendimento e acompanhamento da vítima ou testemunha de violência, e não de confirmação ou afastamento da hipótese da violência.

§ 1º No atendimento à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, cada trabalhador e profissional é um agente de proteção e, neste sentido, deve seguir os procedimentos definidos neste documento durante o acolhimento e atendimento protetivo.

§ 2º O órgão ou agente inicialmente procurado pela criança ou adolescente para a Revelação Espontânea deve acolher e ouvir o relato, seguindo o procedimento de acolhida e encaminhamento estabelecidos nesta Resolução, sem estimular que a criança ou adolescente aprofunde seu relato antes da escuta especializada, por meio de questionamentos invasivos ou constrangedores, seguindo ainda as diretrizes estabelecidas nos artigos posteriores.

Art. 5º O agente responsável pela escuta deve zelar por um ambiente de confiança e proteção caso a criança ou adolescente demonstre desejo de falar sobre a situação de suposta ou real violência, respeitando seu próprio ritmo e vocabulário, sem tecer interpretações subjetivas da fala ou duvidar, confrontar, nem mesmo fazer avaliação e julgamento prévios, respeitando as pausas e sentimentos de quem relata, devendo ser ainda evitado informações e detalhes que não sejam necessários para a proteção social e provisão de cuidados.

§ 1º A oitiva especializada deve prezar o relato livre da criança ou adolescente, sem perguntas fechadas ou sugestivas, evitando demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionam ou constranjam a criança ou adolescente.

§ 2º O agente responsável pela escuta deve explanar para a vítima ou testemunha, por linguagem acessível e tranquilizadora, que precisará encaminhar a situação para os órgãos responsáveis, para a sua própria proteção, devendo ainda agradecer à vítima ou testemunha por seu depoimento e disponibilidade.

§ 3º Na condução da Escuta Especializada, o profissional de referência deverá identificar:
a) Qual a violência sofrida/ presenciada;
b) Se já houve oitiva anterior da criança ou adolescente;
c) O possível responsável pela violência, visando a proteção no âmbito familiar
ou comunitário;
d) Uma pessoa de referência positiva/protetiva para a vítima ou testemunha;
e) As demandas de cuidados imediatos ou urgentes que requerem encaminhamento, como para os serviços de saúde, com atendimento prioritário, como situação de violência sexual ou lesões físicas e para serviços de proteção social.

Art. 6º Após a Revelação Espontânea ou o depoimento prestado em sede de Escuta Especializada, nenhum outro profissional poderá abordar a vítima ou testemunha, senão nas circunstâncias extremamente relevantes e imprescindíveis que justifiquem a adoção da medida, mediante os procedimentos adequados e autorização do Núcleo Municipal de Escuta Especializada.

Art. 7º O agente responsável pela escuta deve encaminhar imediatamente, por formulário ou ofício próprio, relatório da escuta especializada para o Conselho Tutelar e/ou a Autoridade Policial.

Art. 8º Deve-se priorizar que o atendimento inicial seja realizado pelo Conselho Tutelar do município, nos termos de suas atribuições, evitando-se a sobreposição de ações e considerando-se o princípio da intervenção mínima, precoce e urgente, limitando-se ao necessário para o cumprimento de suas funções.

§ 1º O Conselho Tutelar, tão logo tenha sido realizada a escuta especializada e o relatório no Formulário próprio, quando conter indicação de violência, adotará os seguintes procedimentos, de maneira concomitante:
a) Compartilhamento do Formulário com a equipe de proteção social especial, quando oportuno o acompanhamento;
b) Encaminhamentos necessários para a proteção da vítima ou testemunha e sua família;
c) Comunicação à autoridade policial;
d) Comunicação ao Ministério Público (MP);
e) Quando houver sinais evidentes de violência, ameaça à integridade física da vítima, risco de destruição de provas, flagrante de violência ou outros indícios que demonstrem a gravidade do caso, deverá ser comunicado imediatamente ao órgão de Segurança Pública para adoção das medidas cabíveis.
f) Comunicação à Vara de Infância e Juventude competente, se entender pertinente para uma intervenção mais célere e eficaz no caso.

§ 2º Todo encaminhamento de que trate o parágrafo anterior para qualquer órgão público ou instituição privada deve prezar pelo sigilo e confidencialidade do documento encaminhado.

Art. 9º Aplica-se o disposto no artigo anterior aos órgãos e agentes públicos que efetuarem o atendimento inicial da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violação de direitos.

Art. 10º O receptor do encaminhamento do atendimento inicial poderá fazer novas comunicações para as autoridades ou órgãos competentes para atuação do caso, tais como autoridade policial, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, CREAS municipal, e outros, ainda que já tenha sido efetuada a notificação anteriormente para as mesmas autoridades e órgãos.

Art. 11º As secretarias de saúde, assistência social e educação estabelecerão o fluxo interno de atendimento à criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência, garantindo prioridade absoluta no cuidado e proteção em todas as esferas atinentes à sua pasta.

Art. 12º Aplicam-se as disposições da Resolução n.º02/2024 no que não for contrário.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se a lavratura do presente instrumento, o qual será publicado através da forma legal e de praxe.

Jataúba-PE, 09 de abril de 2025.

_____
Presidente do CMDCA de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:86D239D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-FMS

Pregão Eletrônico Nº 002/2025-FMS

IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: FMS
Processo Nº: 003/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE.
Valor: R$ 486.991,71 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos).
Acolhimento de propostas: 11/04/2025 às 08:00h - 24/04/2025 às 09:00h)
Abertura de propostas: 24/04/2025 às 08:30h)
Abertura da sessão pública: 24/04/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa a demanda em razão da necessidade de prover a dignidade da pessoa humana, bem como, o direito à saúde e assistência.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9A625AA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO– PE. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA. Valor: R$1.228.640,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bnc.org.br; https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 10/04/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:06E82B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 054/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADO: **FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,** CNPJ: 25.258.056/0001-71. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE INGLÊS, PARA ESTUDANTES DO ANO FINAL DE ENSINO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 728.219,00. VIGÊNCIA:** 09/04/2025 à 09/08/2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:54EE2CAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 018/2025**, referente a **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MOCHILAS ESCOLARES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. **CONTRATADA:** JP FARDAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n º10.537.623/0001-51. **Valor originalmente contratado: R$ 199.114,00**. **Valor Acrescido: R$ 49.778,50. Novo Valor do Contrato: R$ 248.892,50.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F231EC36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 212/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para funcionária com contrato de trabalho por tempo determinado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e fundamento legal na constituição federal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de 22 de janeiro de 2025 da Secretaria Para Assuntos Jurídicos.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido, licença maternidade à servidora LILIANE MARIA SILVA, tendo sido contratada por tempo determinado para o cargo de Recepcionista no ano de 2024.

Art. 2º – A licença que trata o artigo anterior tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos, a partir de 24/03/2025

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:731BA67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 208/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para funcionária com contrato de trabalho por tempo determinado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e fundamento legal na constituição federal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de 22 de janeiro de 2025 da secretaria para assuntos jurídicos.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido, licença maternidade à servidora TAMIRES JESUÍNA DE LIMA, tendo sido contratada por tempo determinado para o cargo de Cozinheira no ano de 2024.

Art. 2º – A licença que trata o artigo anterior tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos, a partir de 15/03/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:FEECF23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 203/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para funcionária com contrato de trabalho por tempo determinado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e fundamento legal na constituição federal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de 22 de janeiro de 2025 da secretaria para assuntos jurídicos.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido, licença maternidade à servidora THAYZY RAFAELLY BERNARDO DO NASCIMENTO, tendo sido contratada por tempo determinado para o cargo de Auxiliar de Professor no ano de 2024.

Art. 2º – A licença que trata o artigo anterior tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos, a partir de 28/03/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:A6C00665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 211/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para funcionária com contrato de trabalho por tempo determinado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e fundamento legal na constituição federal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de 22 de janeiro de 2025 da Secretaria Para Assuntos Jurídicos.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido, licença maternidade à servidora VALCILIA MARIA DE LIMA, tendo sido contratada por tempo determinado para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal no ano de 2024.

Art. 2º – A licença que trata o artigo anterior tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos, a partir de 02/04/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:76EBB902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 202/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 039/2025, datada de 31.3.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o mesmo tem direito a gozar 08 (oito) meses de Licença Prêmio.
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. ISABEL MARIA DE SANTANA JERÔNIMO, que solicita Licença Prêmio, pelo período de 02 (dois) meses.
RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. ISABEL MARIA DE SANTANA JERÔNIMO, matrícula nº: 11286, portadora do RG. nº. 3.097.257 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº: 624.432.164-20, na função de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, localizada na Escola Municipal Maria Anunciada.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 01.5.2025 e encerramento no dia 30.6.2025, pelo período de dois (02) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:04BC4FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 204/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Certidão datada de 13.3.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, assinada por Suely Hermínia da Silva, Coordenador Geral de Recursos Humanos, certificando que o mesmo tem direito a gozar 12 (doze) meses de Licença Prêmio.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO, que solicita Licença Prêmio, pelo período de 06 (seis) meses.
RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, requerido pelo servidor efetivo o Sr. MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula nº: 10376, portador do RG. nº. 3.015.220 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº: 453.077.414-72, na função de Técnico de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 01.4.2025 e encerramento no dia 01.10.2025, pelo período de dois (06) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:C3032D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 205/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora Efetiva a Srª. IAURA LUZIA DE BARROS LIMA, que solicita Licença Sem Vencimentos.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 041/2025, datada de 02.4.2025, assinada por Suely Hermínia da Silva, Coordenador Geral de Recursos Humanos, a qual requer Licença Para Trato de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a Servidora Efetiva a Srª. IAURA LUZIA DE BARROS LIMA, portadora do RG. nº. 5.204.307 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº: 781.050.214-04, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, localizada na Escola Municipal Tereza de Jesus do Nascimento, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 01.4.2025 e encerramento no dia 31.12.2028, pelo período de três (03) anos e nove (09) meses, nos termos do Art. 130, § 2º, da Lei nº: 6.123/68.

Art. 3º. – A Licença de que trata o artigo anterior será sem ônus para este Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:DEB88CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 213/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 044/2025, datada de 08.4.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o mesmo tem direito a gozar Licença Prêmio.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. BENEDITO MANOEL BATISTA, que solicita Licença Prêmio, pelo período de 04 (quatro) meses.

RESOLVE:
Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, requerido pelo servidor efetivo o Sr. BENEDITO MANOEL BATISTA, matrícula nº: 10594, portador do RG. nº. 3.121.242 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº: 457.403.134-49, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, localizado na Escola Municipal Joaquim Barros Filho, neste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 09.4.2025 e encerramento no dia 09.08.2025, pelo período de quatro (04) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:EB3161E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

Processo Licitatório Nº 004/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2025. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, COM RECURSOS DA EMENDA 90/2024 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO-PE. **Valor Estimado:** R$

131.544,72. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:**30/04/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 10/04/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:5C50344A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932213

Processo Licitatório Nº 002/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DAS COMUNIDADES DA BARRAGEM E INVASÃO, E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. **Valor Estimado:** R$ 562.559,27. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 28/04/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 10/04/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:2DF879E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2025 - FME (EDITAL RETIFICADO)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 004/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2025. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO- PE. **Valor Estimado:** R$ 910.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/04/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 10/04/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:929096B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2025 - FMS (EDITAL RETIFICADO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 002/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2025. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO- PE. **Valor Estimado:** R$ 792.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/04/2025, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 10/04/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:C1EF2D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 100/2025

PORTARIA MUNICIPAL N. 100/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **EDSON PEDRO GUILHERME DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 164.XXX.XXX-77, para exercer cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE RH**, símbolo CC-5, lotado na Secretaria da Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

_____
JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:5DE30B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 097/2025

PORTARIA MUNICIPAL N. 97/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **TAINÁ SOLEDADE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 110.XXX.XXX-52, para exercer cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA POLICLÍNICA**, símbolo CC-3, lotada na Secretaria da Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:7D71FA8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 099/2025

PORTARIA MUNICIPAL N. 99/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **JOSÉ DOMINGOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 962.XXX.XXX-72, para exercer cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, símbolo CC-2, lotado na Secretaria da Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:7A84ECD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO MUNICIPAL 004/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 004/2025

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **JAILMA TAIZA ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF n° 125.XXX.XXX-89**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROJETOS DA SECRETARIA DA MULHER**, lotada(o) na Secretaria da Mulher deste município, símbolo CC-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:207CF50B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 387, DE 10 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 387/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o PODER EXECUTIVO, abrir em seu orçamento Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial em seu orçamento, para o exercício de 2025, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

Poder:	**02.00 – Poder Executivo**	
Órgão:	**02.07 – Secretaria de Infraestrutura - SINFRA**	
Unidade:	02.07.02 – Departamento de Obras e Urbanismo	
Funcional Programática:	15.451.1502.1051 – Construção, reforma e/ou ampliação de pontes, passagens molhadas, bueiros e afins	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.00 – Aplicações diretas	1.500 – Recursos não vinculados de impostos	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações parciais da dotação orçamentária, abaixo detalhada:

Poder:	**02.00 – Poder Executivo**	
Órgão:	**02.07 – Secretaria de Infraestrutura - SINFRA**	
Unidade:	02.07.02 – Departamento de Obras e Urbanismo	
Funcional Programática:	15.451.1502.1010 – Construção, reforma e/ou ampliação do pórtico da cidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.00 – Aplicações diretas	1.701 – Outras transferências de convênios da União	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º O saldo orçamentário disponível nestas dotações que foram suplementadas poderá ser utilizado como fonte de anulação, computando no limite de suplementação contido no art. 9º da Lei

Municipal nº 379, de 04 de novembro de 2024, LOA para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:2C152893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 223/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GP Nº 223/2025, de 07 de abril de 2025.

EMENTA: REALIZA CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 29 DE JUNHO DE 2023, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS (PE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar convocação de profissionais da educação, devidamente aprovados na Seleção Simplificada do Edital 001/2023, publicado em 29 de junho de 2023 e realizada através do IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO E EDUCAÇÃO, cuja documentação encontra-se disponível no site: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/19.

Art. 2º. Os profissionais constantes do Anexo I deverão apresentar a documentação solicitada entre os dias 08 de abril de 2025 e 22 de abril de 2025.
§1º. A efetiva contratação só será realizada após a entrega da documentação solicitada.
§2º. A entrega da documentação não garante contratação imediata.
§3º. A contratação dependerá de candidato imediatamente anterior não ter entrado em exercício e/ou ter renunciado à vaga.
§4º. A não realização da entrega no prazo estipulado no caput importará em renúncia à função pleiteada.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação original e uma cópia autenticada, de cada documento apresentado quando da fase de avaliação de títulos.

Art. 4º. Só será realizada a contratação do candidato que preencher todos os requisitos do cargo e entregar a documentação obrigatória.

Art. 5º. Além da documentação referida no art. 3º e da declaração constante do Anexo II, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos: **1.** RG – Registro Geral; **2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS; **3.** título de eleitor; **4.** certidão de quitação eleitoral; **5.** certidão de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil a comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado (apenas para candidato masculino); **6.** comprovação de inscrição no PIS/PASEP; **7.** comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses; **8.** cópia da Declaração de Bens e Rendimentos apresentada à Receita Federal no ano de 2023, com Recibo de Entrega da Declaração; **9.** atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, com data posterior ao presente ato convocatório, no referido atestado deverá constar comprovação de capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no edital do certame; **10.** Duas fotos 3x4; **11.** Comprovante bancário como titular de conta corrente.

Art. 6º. A declaração constante do Anexo III é obrigatória aos candidatos que se encaixarem em alguma das hipóteses constitucionais de acúmulos de cargos públicos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

ANEXO I – PROFISSIONAIS CONVOCADOS

AUXILIAR – AMPLA CONCORRÊNCIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**NASCIMENTO**
56980	KEROLAINE LETICIA SOUZA LIMA	33º	12/03/2000
56906	JOSEFA EDIVANIA DA SILVA	34º	19/08/1998
57128	MARÍLIA ALBUQUERQUE VIDAL	35º	31/07/2004
57725	MARIA ELOISA DE ASSUNÇÃO AMORIM	36º	27/09/2001
57691	BRENDA GABRIELA SOUZA OLIVEIRA.	37º	13/10/2004
55613	ALYNE GOMES FERREIRA	38º	13/04/1998

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura do Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta.

_____
LOCAL/DATA

_____
ASSINATURA
CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (APENAS QUANDO APLICÁVEL)

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura do Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, que exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função pública, em uma das hipóteses permitidas na no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
CARGO:

ÓRGÃO:

ESPECIFICAR QUAL A MODALIDADE PERMITIDA:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

_____
LOCAL/DATA

_____
ASSINATURA
CPF:

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:104E1237

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE RP Nº 012/2025

Onde se lê: ***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***

Prefeito Municipal

Leia-se: ***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/04/2025. Edição 3819.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B46D9DCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 015/2025. Processo Licitatório Nº: 015/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, lavagem de veículos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE, resolve**REVOGAR**o processo Nº 015/2025 e Pregão Eletrônico Nº 015/2025. Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 10 de abril de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F36FCEE3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007-2024. Dispensa nº 006/2024. Contratação de empresa especializada em panificação para fornecer pão francês.
Contratada: MARLENE MARIA DE MAGALHÃES SILVA-ME, CNPJ: 08.773.597/0001-19.
Valor Global: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 10 de abril de 2025.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:31CAEF41

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-2025 CONTRATO Nº 021-2023

Contrato nº: 021/2023. Processo Licitatório nº 010/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato 021/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 53/2025.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Lagoa Grande/PE, 10 de abril de 2025.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1913644D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 003/2025,PROCESSOLICITATÓRIO N° 017/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Lagoa Grande/PE, através da liberação de recursos do **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 08887.7320001/24-001,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde**.** Empresa vencedora: **ALFA CONSTRUCOES SERVICOS E INSTALACOES LTDA. CNPJ: 09.499.219/0001-51. Valor: R$ 1.457.922,96 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 10/04/25.

Lagoa Grande, 10/04/25.

ANA LÚCIA ARAÚJO.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5807E0BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 003/2025,PROCESSOLICITATÓRIO N° 017/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Lagoa Grande/PE, através da liberação de recursos do **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 08887.7320001/24-001,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde**.** Empresa vencedora: **ALFA CONSTRUCOES SERVICOS E INSTALACOES LTDA. CNPJ: 09.499.219/0001-51. Valor: R$ 1.457.922,96 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 10/04/25.

Lagoa Grande, 10/04/25.

ANA LÚCIA ARAÚJO.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F8AEC830

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 026/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, **CNPJ:** 01.613.731/0001-75 **CONTRATADA:** ALFA CONSTRUCOES SERVICOS E INSTALACOES LTDA. **CNPJ N°:** 09.499.219/0001-51**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Lagoa Grande/PE, através da liberação de recursos do **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 08887.7320001/24-001,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde**. Modalidade:** Concorrência Nacional **003/2025. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018. **Valor: R$ 1.457.922,96 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Prazo contratual: 12** (doze) meses. **Data de Assinatura:** 10/04/2025. **Ordenador: Ana Lúcia Araújo** - Secretária de Saúde **–** Maria das Graças Nunes de Freitas **– ALFA CONSTRUCOES SERVICOS E INSTALACOES LTDA.**

Lagoa Grande, 10/04/25.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:72FEE791

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RETIFICAÇÃO - ERRATA DE VALOR

Na Publicação do dia 10/04/2025 - **EDIÇÃO:** 3820 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** A3C54D0B**.**

ONDE SE: R$ 264.497,50 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE: R$ 264.495,02 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

Lajedo/PE 11 de abril de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:78E25D79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 007/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - DISPENSA DE VALOR nº 007/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE COLCHÃO E COBERTOR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 16/04/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 10 de abril de 2025.

FLÁVIA MARIA DE MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:B7E3EEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 014/2025 -PML

processo administrativo nº 014/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 014/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE CONFECÇÃO DE BALÃO BLIMP INFLAVEL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 16/04/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego –

Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 10 de abril de 2025.

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Diretor Executivo de Abastecimento e Compras

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:E2F8408E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2025. CPL. **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**. Obras. Homologação da Concorrência nº 002/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ UMA CRECHE, LOCALIZADO NA RUA MANOEL NUNES VIANA, SN, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE, Conforme Especificações do Projeto básico, e adjudicação a empresa **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.593.622/0001-76**, que sagrou-se vencedora do lote**,** perfazendo um valor de **R$ 209.000,00 (duzentos e nome mil reais),** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 09 de abril de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria de Educação de Maraial/PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:509C0E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

Espécie: Concorrência.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE.
Contratada: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 23.593.622/0001-76.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ UMA CRECHE, LOCALIZADO NA RUA MANOEL NUNES VIANA, SN, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE, de acordo com o Projeto básico.

Valor: R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Celebrado 10/04/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e ISLANDSSON KEVESSON TRINDADE OLIVEIRA LINS

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:A98D2655

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 (25% DO VALOR) AO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 (25% DO VALOR) AO CONTRATO Nº 010/2024, assinado em 10/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, JUNTO AO CORPO DISCENTE, CORPO DOCENTE E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ENVOLVIDO NO PROGRAMA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: DAYANE M B DE ARAUJO, CNPJ nº 18.557.245/0001-80. Valor Global: R$ 63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 26 de Abril de 2024. Vigência Final: 26 de Abril de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação

Mirandiba - PE, 10 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:9C7C32B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2025

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73, IV, da Lei Orgânica, e ainda

Considerando que a Lei Municipal 761/2025 autorizou o Poder Executivo de Mirandiba, através da Secretaria de Educação, a ceder o uso de notebooks a professores da rede pública municipal;

Considerando que o artigo 2º da referida lei municipal dispõe que os eventuais casos omissos serão regulamentados por meio de decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Os notebooks de que tratam a Lei Municipal 761/2025 serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Educação de Mirandiba através de regular processo licitatório, após o que será realizada a distribuição dos mesmos aos professores da rede municipal observando-se o disposto na lei e no presente decreto de regulamentação.

Artigo 2º - A entrega dos notebooks pela Secretaria de Educação aos professores será feita mediante a assinatura de um termo de concessão de uso e observará o seguinte:

I - Aos professores efetivos será devida a entrega dos notebooks na forma de concessão de uso gratuito pelo prazo de 03 anos, após o que o notebook será doado definitivamente ao professor, saindo do patrimônio municipal e passando ao patrimônio do particular;

II - Aos professores contratados temporariamente será devida a entrega dos notebooks na forma de concessão de uso gratuito pelo prazo de duração de seu contrato temporário de excepcional interesse

público, após o que o aparelho deve ser devolvido à Secretaria de Educação no mesmo estado em que foi recebido pelo professor;

III - Também farão *jus* ao recebimento dos notebooks os professores efetivos que estejam ocupando funções administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mas desde que mediante requerimento feito pelo servidor, que será submetido à análise discricionária da efetiva necessidade por parte de seu superior hierárquico, seja o respectivo Gestor Escolar (em caso de servidor lotado em alguma escola pública municipal), seja a Diretora de Educação Básica (em caso de servidor lotado na sede da Secretaria de Educação);
IV - Não será devida a concessão dos notebooks aos professores readaptados, permutados, cedidos a outros órgãos, advindos de outros órgãos, aposentados ou que estejam no gozo de licença para qualquer finalidade, durante o prazo de duração da mesma;

V - Os professores ocupantes de mais de um vínculo público, no âmbito do Município de Mirandiba, somente farão *jus* ao recebimento do notebook referente a um de seus vínculos.

§ 1º - Os notebooks deverão ser utilizados pelos professores durante a realização de suas atividades laborais, presenciais e/ou não presenciais.

§ 2º - O momento para a efetiva entrega do notebook ao professor estará condicionada à disponibilidade do equipamento na sede da Secretaria de Educação.

§ 3º - Os superiores hierárquicos citados no inciso III deste artigo deverão prestar contas à Secretária de Educação da situação dos equipamentos disponibilizados aos beneficiários, com o fornecimento de uma lista atualizada contendo a identificação dos notebooks, os dados dos beneficiários, a justificativa e o prazo da concessão.

Artigo 3º - Constituem motivos para o encerramento imediato do termo de concessão de uso dos notebooks, durante o prazo de 03 anos para os professores efetivos ou a qualquer momento para os professores contratados: exoneração, demissão, licença com duração superior a 90 dias, falecimento, aposentadoria, perda do vínculo com a Secretaria de Educação e emissão de ato administrativo justificado determinando o encerramento do termo de concessão.

Parágrafo Único - O encerramento do termo de concessão implica na obrigatoriedade de devolução do equipamento pelo beneficiário no prazo constante no termo assinado pelas partes.

Artigo 4º - É dever dos beneficiários, durante o prazo de vigência do termo de concessão:

I - Conservar o equipamento, como se seu próprio fora nos termos da lei civil;

II - Assumir total responsabilidade pelos custos despendidos em eventuais reparos no equipamento, caso esses sejam causados por danos ou outros tipos de avarias provenientes de quedas ou falta de cuidado no seu manuseio;

III - A configuração do equipamento ficará a cargo exclusivo da Secretaria de Educação, não podendo o beneficiário instalar qualquer tipo de programa, software ou equipamento de hardwares adicionais, bem como efetuar qualquer tipo de desinstalação, salvo autorização expressa do município;
IV - Devolver o equipamento à Secretaria de Educação em bom estado de uso e conservação no caso de afastamento por parte do beneficiário de suas atividades profissionais da secretaria ou em qualquer dos casos elencados no artigo 3º;

V - Formalizar o boletim de ocorrência em caso de extravio, roubo, furto do objeto e comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - Em caso de equipamento devolvido pelo beneficiário danificado ou inservível ao município, a Secretaria de Educação encaminhará o caso para conhecimento e apuração por parte da comissão de processo administrativo disciplinar, que poderá deliberar pela restituição do valor integral do notebook, inclusive mediante desconto na remuneração do servidor.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 10 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito de Mirandiba

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:4BE0628E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013/2025

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e

Considerando a necessidade de debate e fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde dos profissionais de saúde do município de Mirandiba;

Considerando a necessidade de participação de profissionais da saúde do município de Mirandiba, na conferência municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora de Mirandiba, para fins de conscientização e aprendizado;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a participação de todos os profissionais de saúde do município de Mirandiba, na Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Mirandiba, que será realizada no dia 10 de abril de 2025, nesta municipalidade.

Parágrafo único. As unidades de saúde municipal estarão fechadas para atendimento ao público durante todo o dia, na data da conferência, ficando mantido o funcionamento regular da Unidade Mista Ana Alves de Carvalho, sendo assim permitida a não participação na conferência, dos profissionais escalados para trabalhar nesta Unidade, na data da conferência municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data da sua assinatura.

Mirandiba, 09 abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C91C7FCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 146/2023
Processo Licitatório nº 036/2023
Inexigibilidade nº 016/2023
Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado (a): NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda
Signatário Contratante: Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago
Signatário Contratado: Rudimar Barbosa dos Reis

Gestor do Contrato: Cintia Catarina Pessoa
Fiscal do Contrato: Witalla Melyssa Santos
Vigência do contrato: 12 de abril de 2025 a 12 abril de 2026
Data da assinatura: 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:81CF99D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025 – GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRAGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 748 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão organizadora para o Programa Brasil Alfabetizado – PBA, promovido pelo Ministério da Educação – MEC.
I – Ezeclianis Freitas da Silva Barros, mat. 26.764;
II – Nidia Lucia Batista da Silva, mat. 32.752;
III – Jeane Pereira dos Santos, mat. 32.730;
IV – Lucas Oliveira de Araújo, mat. 32.736;
V – Taynara Pereira da Silva, mat. 36.450.
Art. 2º Autorizar, quando necessária, a utilização de suporte institucional e a publicação do edital de chamamento público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 10 de abril de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CC74F4EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025 – GAB

DESIGNA A EQUIPE DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORENO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 748 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de inspeção e fiscalização municipal no Município de Moreno, fazendo cumprir as determinações contidas no Decreto nº 850 de 10 de abril de 2025, os seguintes inspetores:
I – Ales Simão de Araújo, mat. 25.532;
II – Mércia Maria Rodrigues Alves, mat. 36.566;
III – Roberto Rodrigues de Novaes, mat. 36.609;
IV – Rafaela de Santana Paixão, mat. 36.638;
V – Paula Nunes do Nascimento, mat. 33.502;
VI – Kaio Lucas Moura Ferreira, mat. 36.632;
VII – Leonildo Cadena de Melo Neto, mat. 36.367;
VIII – Ana Cláudia Chagas Silva Lima, mat. 36.734;
IX – Raissa Costa Queiroz Ferreira, mat. 33.454.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 10 de abril de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:93E7A3FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 848 DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 645/2022,
DECRETA
Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação para todos os servidores efetivos municipais para o ano de 2025, no valor de R$ 202,30 (duzentos e dois e trinta centavos).
Art. 2º O referido reajuste refere-se ao período do ano de 2022 ao ano de 2024, correspondendo ao percentual de 1,149450% com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em conformidade com o Parágrafo único, Art. 3º da Lei Municipal nº 645, de 13 de junho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno, 10 de abril de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:138BCCEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 850 DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MORENO, O EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA SANITÁRIA, AS SANSÕES SANITÁRIAS E AS ATIVIDADES INERENTES AO INSPETOR SANITÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto do artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal 8.080/90;
CONSIDERANDO a Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.786 de 10 de agosto de 1998 que aprova o regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do município de Moreno de 1990, em seus dispositivos legais dos incisos I, V, VII, VIII, do artigo 99;
CONSIDERANDO que o município de Moreno, em seu território, tem o dever constitucional de proporcionar a todos, indistintamente, ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação à saúde;
CONSIDERANDO que os serviços de saúde, sejam eles próprios do município, da gestão estadual ou privados concedidos, autorizados ou contratados são de relevância pública;
CONSIDERANDO que no território do município de Moreno, compete à vigilância sanitária o exercício de poder de polícia sanitária e a atividades inerentes à função de inspetor sanitário legalmente estabelecidas;
CONSIDERANDO a ampliação do processo de fiscalização, inspeção, bem como proteção da saúde pública no âmbito do município de Moreno.

DECRETA

Art. 1º As ações de inspeção, fiscalização, autuação e outras relativas ao exercício do poder de polícia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde obedecerão ao disposto neste Decreto, na legislação pertinente constitucional e infraconstitucional.
Art. 2º Somente poderão atuar nas atividades de inspeção, fiscalização, autuação e outras relativas ao exercício do poder de polícia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Moreno os servidores no efetivo exercício, lotados no Departamento de Vigilância em Saúde em atividade rotineira ou no exercício eventual de Vigilância Sanitária, nomeados através de Portaria específica.
Art. 3º Os servidores envolvidos nas atividades mencionadas no artigo anterior, com designação para atuar em inspeção, fiscalização, autuação e outras relativas ao exercício do poder de polícia, terão as atribuições e gozarão das seguintes prerrogativas:
I - Livre acesso aos locais e aos documentos onde se processe, em qualquer fase, a prestação de serviço, a produção, industrialização, o comércio, a distribuição, o armazenamento, a informação e o transporte dos produtos regidos pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pela Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, pelo Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, Decreto Estadual nº 20.786, de 10 de agosto de 1998 e demais normas pertinentes e adequações normativas oficiais municipais, estaduais e federais posteriores publicadas;
II - Colher as amostras necessárias às análises de controle ou fiscal, lavrando o respectivo termo;
III - Realizar inspeções de rotina e vistorias para apuração de infrações ou eventos que tornem os produtos ou serviços passíveis de alteração, bem como a existência de risco sanitário;
IV - Verificar o atendimento das condições de saúde e higiene pessoal exigidas aos empregados das instalações que participam da elaboração, importação, transporte e comercialização dos alimentos, bebidas, medicamentos, produtos dietéticos e de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, da prestação de serviços; e demais produtos sujeitos à Vigilância Sanitária;
V - Verificar a procedência e condições dos produtos, quando expostos à venda sua utilização e consumo nos estabelecimentos;
VI - Interditar parcial ou totalmente, os estabelecimentos industriais, comerciais ou prestadores de serviços e meios de transporte ou partidas dos produtos seja por inobservância ou desobediência às normas pertinentes ou por força do evento natural;
VII - Proceder à imediata inutilização de unidade do produto cuja adulteração ou deterioração seja flagrante, e à apreensão e interdição do restante do lote ou partida, para análise fiscal;
VIII - Aplicar multa nos termos e valores da Lei Federal Nº 6.437/77, com boleto emitido através da Secretaria da Fazenda Municipal e os valores não pagos sendo inseridos na dívida ativa dos estabelecimentos para com o município;
IX - Lavrar os autos de infração para início do processo administrativo previsto na legislação pertinente, inclusive, no que se refere à publicidade proibida;
X - Verificar, determinar e executar as medidas necessárias para o controle, quando na existência de doenças, agravos ou eventos de saúde com potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, mediante autorização da autoridade máxima do Sistema Único de Saúde no Município deverá obedecer, nos termos dos arts. 11º, 12º e 13º da Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, e dos arts. 1º, "a" e "b" e 18º, IV, "a" e "b", da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais normas pertinentes.
Parágrafo único: Salvaguardar, em todas as situações, as medidas normativas e operacionais que impliquem a redução da liberdade do indivíduo que deverão observar os procedimentos normativos, principalmente no que concerne em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.
Art. 4º Os processos administrativos nascentes de multas ou auto de infrações, serão acompanhados de forma informatizada através de protocolo no site da Prefeitura Municipal de Moreno, seguindo:
I – As infrações sanitárias são apuradas de acordo com o rito previsto na Lei Federal nº 6.437, de 20.08.77, ou legislação que a substitua;
II – O processo sanitário instaurado pelo servidor autuante, após regularmente instruído, deve ser encaminhado à chefia imediata, para parecer prévio, e em seguida, ao setor jurídico, para as providências de praxe, e emissão de parecer conclusivo;
III – Concluída a fase de instrução, o setor jurídico deve encaminhar o processo sanitário à autoridade competente, para julgamento;
IV – Quando a infração constituir obrigação de fazer, o infrator deverá ser notificado, para cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias;
Parágrafo único. Excepcionalmente, em razão do interesse público, pode a autoridade julgadora, através de, em despacho fundamentado, reduzir ou aumentar o prazo previsto no caput deste artigo;
V – A desobediência à determinação contida na notificação referida no artigo anterior, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente;
VI – Na hipótese de risco iminente, o servidor autuante deve adotar as medidas cautelares a seu cargo, lavrando o respectivo auto de interdição total ou parcial do produto, estabelecimento ou obra, no qual deve constar a demonstração clara e concisa do risco a ser afastado;
VII – Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado par efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, recolhendo-se à conta da repartição fazendária do Estado ou do Município, conforme a jurisdição administrativa em que ocorra o processo.
Art. 5º Fica determinado o modelo de carteira funcional dos inspetores sanitários, conforme anexo I deste decreto.
Art. 6º A carteira funcional é o documento de identificação oficial expedido pelo DVS – Departamento de Vigilância em Saúde, assinada pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, com validade em todo território municipal, contendo os dados funcionais do servidor, para sua identificação externa, exclusivamente no exercício de suas funções.
Art. 7º A carteira funcional expedida pela autoridade competente, deverá fazer menção à lei da vigilância sanitária municipal e à presente portaria, bem como, constar expressamente a indicação das seguintes prerrogativas:
I – Ingresso mediante identificação funcional, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, quando do exercício de suas atribuições;
II – Garantia do auxílio e colaboração das autoridades, Guarda Municipal e Policiais Civis e Militares que atuem na jurisdição do município de Moreno, face ao risco de vida, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições.
Art. 8º A expedição das carteiras de identidade funcional ocorrerá sem qualquer custo para os servidores.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 10 de abril de 2025

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:797A465A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 849 DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Art. 3º da Lei Municipal nº 627/2021,
DECRETA
Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação para a Guarda Civil Municipal para o ano de 2025, no valor de R$ 521,72.
Art. 2º O referido reajuste corresponde ao período do ano de 2023 ao ano de 2024, correspondendo ao percentual de 4,767940%, com base

no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em conformidade com o Parágrafo único, Art. 3º da Lei Municipal nº 627, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno, 10 de abril de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F9E25C53

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025, PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº. 355/2025 - DISPENSA Nº. 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 027/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 355/2025 - Dispensa Nº. 004/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA NA MODALIDADE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, com o INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ nº 09.273.825/0001-54, com sede à Av, Dr. José Augusto Moreira, 900, sala 1905, Casa Caiada Olinda/PE CEP: 53.130-410.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Abril de 2025.

CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8079AD3E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025, PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº. 195/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 030/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 195/2025 - Inexigibilidade Nº. 016/2025** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SITUADO NA RUA DA ORMEZINDA V. VASCONCELOS, Nº27-CENTRO, MORENO-PE DE PROPRIEDADE DO SR. DO SR. JEYMERSON CARLOS MATOS DOS SANTOS DE CPF Nº: 009.892.014-65 E DA SR.ª PATRÍCIA KARLA SILVA MATOS DOS SANTOS DE CPF Nº: 048.862.574-29, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO,** no valor total de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:13AE8797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025.

Extrato de Contrato Nº 006/2025. CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas **da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**. Contratado: **PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.557.145/0001-16. Valor Total: R$ **236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. C Vigência: 10/01/2025 à 10/01/2026.

Nazaré da Mata, 10 de Abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:9E63858A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 40/2025

ATO nº. 40 de 08 de abril de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a pensão por morte a contar de 06 de março de 2025, a **JOSÉ CIPRIANO DA SILVA** portador do CPF/MF nº 071.870.254-91, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1989 c/c o art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, beneficiário da ex-segurada **MARLUCE DE OLIVEIRA SILVA**, que ocupou cargo de Auxiliar de Ação Educativa, N III, R-14, matrícula n° 12271-8, lotada na Secretaria de Educação, falecida em 06 de março de 2025, tendo sua Aposentadoria **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 1306518-0, Decisão Monocrática nº 4788/2014**.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:284E9F26

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 41/2025

ATO nº. 41 de 10 de abril de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a pensão por morte a contar de 24 de março de 2025, a **SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS** portadora do CPF/MF nº 354.137.434-91, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1989 c/c o art. 9, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, beneficiária do ex-segurado **CLODOALDO ZACARIAS DOS SANTOS** que ocupava o cargo de Auxiliar de Manutenção de Obras, matrícula n° 10149-4, falecido em 24 de março de 2025, quando sua Aposentadoria por invalidez foi **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 1502960-8, Decisão Monocrática nº 2759/2018**.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:D0525E61

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 42/2025

ATO DE RETIFICAÇÃO nº. 42 de 10 de abril de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

RETIFICAR o Ato de nº 27, publicado em 19 de março de 2025, para Conceder a pensão por morte a **JOSÉ CARLOS DE SOUZA SANTOS**, portador do CPF/MF nº 171.538.324-91, **a contar de 01 de novembro de 2024**, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, de acordo com a EC nº 41/2003, beneficiário da ex-segurada **MARIA DOS PRAZERES LIMA DOS SANTOS**, que ocupou cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Ref. I, matrícula n° 19359-3, falecida em 01 de novembro de 2024, quando sua Aposentadoria por invalidez foi **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 1400064-7, Decisão Monocrática nº 6420/2018**.

Este ato retifica o Ato de Concessão de nº 27, produzindo efeito retroativo à 01 de novembro de 2024.

Torna-se sem efeito o Ato de nº 192 de 10 de dezembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:F0DB11E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 501.062,68 em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Obras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Obras no valor de R$ 501.062,68 (quinhentos e um mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.062	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.3077.4.065	**Fortalecimento da Rede de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes**	
3.3.50.43-2759-26395	Subvenções Sociais	350.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.92-2700-26055	Despesas de Exercícios Anteriores	151.062,68
	TOTAL	**501.062,68**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 501.062,68 (quinhentos e um mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), são provenientes de superávit financeiro das fontes de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", no valor de R$ 151.062,68, e "1759 - Recursos Vinculados a Fundos", no valor de R$ 350.000,00, demonstrado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 24 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 24 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:448D099F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.630,00 em favor da Secretaria de Obras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária

insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 180.630,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e trinta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.015	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.51-2706-26334	Obras e Instalações	180.630,00
	TOTAL	**180.630,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 180.630,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e trinta reais), são provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos "1706 - Transferência Especial da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 24 de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 24 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:157B8DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.610.189,87 em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Obras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Obras no valor de R$ 1.610.189,87 (um milhão, seiscentos e dez mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1550-724	Material de Consumo	554.594,93
3.3.90.30-1550-730	Material de Consumo	624.594,94
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.3036.4.043	**Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde**	
3.3.90.37-1600-1262	Locação de Mão-de-Obra	150.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.3.90.33-1500-448	Passagens e Despesas com Locomoção	281.000,00
	TOTAL	**1.610.189,87**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.36-1550-25998	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.297,46
3.3.90.39-1550-25999	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.297,47
12.243.7021.4.129	**Fornecimento de Fardamento Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-1550-710	Material de Consumo	550.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
3.3.90.39-1550-25996	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.297,47
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-1550-26000	Material de Consumo	620.000,00
3.3.90.36-1550-25997	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.297,47
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.3036.4.045	**Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**	
3.3.90.39-1600-1252	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3053.4.127	**Realização de Serviços de Pavimentação e de Logradouros Urbanos**	
4.4.90.51-1500-495	Obras e Instalações	281.000,00
	TOTAL	**1.610.189,87**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 24 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8FE42716

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 019/2025

Abre Crédito Adicional Especial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 6.370, de 21 de Fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, para atender despesas de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

25	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
13.392.1029.2.068	**Apoio às Festividades do Município**	
3.3.90.39-1500-26345	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
3.3.90.39-1500-26346	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000.000,00
	TOTAL	**8.000.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-1500-167	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
3.3.90.39-1501-168	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000.000,00
	TOTAL	**8.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 24 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8233A778

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2025

Abre Crédito Adicional Especial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 6.370, de 21 de Fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, para atender despesas de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

25	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
13.392.1029.2.068	**Apoio às Festividades do Município**	
3.3.90.39-1500-26345	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.315.000,00
3.3.90.39-1500-26346	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285.000,00
	TOTAL	**1.600.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.1.90.11-1500-057	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-1501-168	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285.000,00
25	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.7042.8.040	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEDETIT**	
3.1.90.11-1500-308	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	665.000,00
	TOTAL	**1.600.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 26 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D051C312

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 032/2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Olinda - (2ª CMSTT/Olinda) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o preconizado no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e prevê a convocação, pelo Poder Executivo, de Conferência de Saúde, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o decreto do Conselho Estadual de Saúde/PE que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco (5ª CESTT/PE);

CONSIDERANDO a Resolução CMS/Olinda nº 121/2025, que instituiu a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Olinda - (2ª CMSTT/Olinda), no âmbito do Conselho Municipal de Saúde - CMS/Olinda, deliberada na 171ª Reunião Ordinária do CMS/Olinda, realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Olinda - (2ª CMSTT/Olinda), a realizar-se nos dias 11 e 12 de abril de 2025, tendo por objetivo debater, propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação do acesso à saúde no SUS.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Olinda - (2ª CMSTT/Olinda), com o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano no município de Olinda", se propõe a discutir três eixos temáticos determinados pelo Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco (5ª CESTT/PE), a saber:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Olinda - (2ª CMSTT/Olinda) será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria de Saúde de Olinda e coordenada pela Comissão Organizadora da 2ª CMSTT/Olinda.

Art. 4º O Regimento da 2ª CMSTT/Olinda foi aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde na ocasião da 173ª sessão ordinária, realizada no dia 27 de março de 2025.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 2ª CMSTT/Olinda correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 31 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:85520CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1579/2025

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **ANA CARLA UCHOA FERRER DE MELO,** matrícula nº 60536-0/1, do cargo de Odontólogo, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **08 de Abril de 2025,** conforme processo administrativo nº 7784/2025 de 08/04/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6419B9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1121/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE PAISAGISMO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-5, RICARDO OLIVEIRA DE MENDONÇA, Inscrito no CPF/MF sob nº 047.256.024-77, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BA0D8802

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1122/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO FMHIS DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-3 –ALEXANDRE FERREIRA RAMOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 832.238.274-04, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F36226F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1123/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-5, CLAUDIVAN MORAES DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 720.162.214-53, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CEB05DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1124/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – JOSE RICARDO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 015.733.844-45, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:63CD5FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1125/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PODA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo **CC – 4**, **MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 824.994.204-30**, **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BB72C791

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1135/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO II DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-5 – DAVI BARBOSA PEREIRA, Inscrito**

no CPF/MF sob nº 732.827.824-20, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 defevereirode 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5B031E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1126/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TECNICO II DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo **CC – 4**, **HELCIAS CAVALCANTI MACIEL JÚNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 046.855.764-46**, **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E311A29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1136/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** símbolo **CC-4**, **WANDSON JOSE DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 074.962.802-96, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 defevereirode 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0668F597

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1127/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE NECRÓPOLES DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-4, SÉRGIO JOSÉ BEZERRA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 098.064.924-20, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4CD4E1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1136/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** símbolo **CC-4**, **WANDSON JOSE DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 074.962.802-96, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 defevereirode 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9FD72B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1128/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-5, MAGDA FERREIRA, Inscrita no CPF/MF sob o nº 040.223.024-88, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3929D90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1138/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-5 – THIAGO HENRIQUE PEIXOTO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 104.048.074-88, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2D5562B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1129/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DA DIVISÃO DOS**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, símbolo **CC–4**, **FERNANDO ANTONIO BRITO DOS SANTOS FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 704.216.204-80**, **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:381317EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1139/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO, REGISTRO ESCOLAR E INFORMATIZAÇÃO DE DADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC- 4**, **JAQUELINE MACHADO SOARES**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 066.633.904-06, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 defevereirode 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:64BE1272

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1130/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-3, ULISSES OLIVEIRA RAMOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 933.616.964-53, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:59E7FE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1140/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – SERGIO RICARDO GONÇALVES DA SILVA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 022.776.554-06, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:02A63200

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1131/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3**, **MATHEUS RODRIGO PEREIRA CORREIA DE AMORIM, Inscrito no CPF/MF sob nº 702.961.124-10, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:65EBB3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1141//2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSISTENTE DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-5 – ERALDO TAVARES PESSOA JUNIOR**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 704.580.364-80, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3DAB5A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1132/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** símbolo **CC-3**, **MARCONI FERREIRA DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 024.042.384-42, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:500F5CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1133/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA,** símbolo **CC-3**, **LAYSA SOARES NAZIAZENO DE ALBUQUERQUE, Inscrita no CPF/MF sob nº 094.065.474-14, a partir de 10 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:97F19DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1144/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO DA SAÚDE DA MULHER DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – FLAVIA SOUZA CAVALCANTI, Inscrita no CPF/MF sob 881.521.894-72, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F714692D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1153/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC – 4**, **JESSICA SILVA VIANNA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 078.949.404-37**, **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 defevereirode 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C2581FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1194/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTASDA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-4**, **– MIRELLA MARIA DA SILVA, a partir de 31 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C00021CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1197/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DO VICE PREFEITO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-5, LUZIANA ROSA SANTOS DE LIMA, Inscrita no CPF/MF sob nº 223.859.084-68, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FE4375BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1198/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DO VICE PREFEITO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-5, NEWTON DE OLIVEIRA FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 225.189.914-68, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5E2E72C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1199/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DO VICE PREFEITO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-5, JULIANA PEREIRA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 106.157.804-66, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 defevereirode 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:76E25184

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1200/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO REG. 1.2 DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA símbolo CC-4– DIEGO CHAVES RAMOS SAMPAIO, Inscrito no CPF/MF sob nº 095.645.144-60, **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E20722F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1201/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-3 – RAFAELA RAMOS GENUINO AIROLA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 060.967.214-27, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D454AB5B

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA SECOM N.º 013, DE 10DE ABRIL DE 2025
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTOR DE FROTA NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

A **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 alterada pela Lei 6.144/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidor JOSÉ AILTON FERNANDES DE BARROS JÚNIOR, inscrito no CPF nº 100.651.834-79 matrícula nº 74709-2, para a função de GESTOR DE FROTA referente ao Contrato nº 239/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de COMUNICAÇÃO e a EMPRESA **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, cujo objeto é é o fornecimento de tickets, cartões ou afins para aquisição de combustíveis, através de rede de estabelecimentos credenciados, propor as soluções e as sanções que entender cabível para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2°- Pelo exercício da função de GESTOR(A) DE FROTA, fica atribuída à servidor(a), a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2025.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária Especial de Comunicação

Publicado por:
José Ailton Fernandes de Barros Júnior
Código Identificador:DB30635B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2025 - SDSDH

PORTARIA Nº 013/2025 - SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 012/2025 da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa deste Município,

RESOLVE:

Art.1º -Designar a servidora **Joice Alcantara da Silva**, Matrícula n° 712345, CPF nº 085.885.144-00, como Gestora de Frota de veículos desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responsável pelos abastecimentos, controle de consumo, prestação de contas, relatórios e pagamentos de faturas de combustíveis dos veículos da frota.

Art.2º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de abril de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5182AA72

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 014/2025, na data 19 de fevereiro de 2025, com a empresa **R.A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.964.777/0001-15**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte coletivo de pessoas tipo hatch, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e seus anexos. No valor de **R$ 442.629,12** (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos), sob a dotação orçamentária fonte: **1500,1660,1661,1669,2660,2661**; programa: **7057,3007,3008**; elemento de despesa **33.90.33**; Sub-ação: **001,907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 497, 941, 943, 944, 002, 003, 926, 922,** ação**: 3010, 3020, 8017, 3040, 4019**; cujo prazo é até o dia 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8D946BB9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2025 - SDSDH

PORTARIA Nº 014/2025 - SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e considerando a **Lei Municipal nº 6.178/2021**, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda (CMDO) e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda (CMDO);
CONSIDERANDO a iminente realização do processo eleitoral para escolha dos novos membros do Conselho, com data marcada para o **dia 15 de abril de 2025**;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade da administração pública e da legalidade dos atos praticados por órgãos colegiados regularmente constituídos;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional e temporário, o mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda (CMDO), eleitos para o biênio **2022/2024**, até a posse dos novos conselheiros eleitos.
Art. 2º Durante o período de prorrogação do mandato, ficam validados todos os atos administrativos, deliberações e encaminhamentos adotados pelo Pleno e pela Comissão Eleitoral do CMDO.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 10 de abril de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F742C2B6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 046/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 509/2025 como Autoridade de Trânsito do Município, gestor do sistema de trânsito,

CONSIDERANDO o sistema de acompanhamento e fiscalização de trânsito através de vídeo monitoramento;

CONSIDERANDO que devem ser adotados todos os mecanismos de segurança para o fiel cumprimento de tais atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes da Autoridade de Trânsito de Olinda, lotados na SMOB, conforme relação constante do quadro abaixo, como responsáveis pela execução das atividades relativas ao vídeomonitoramento, em especial a fiscalização do trânsito no cumprimento das atribuições estabelecidas pelo CTB e legislação complementar.

NOME	MATRÍCULA
Andre Luiz de Souza	18262-1
Evaldo de Almeida Ferreira	67357-9
Jose Claricio Pessoa Oliveira Junior	65147-8
Josicleide Caetano dos Santos	65154-0
Marcelo Carneiro Torres	19218-0
Maria Adene G. de Oliveira Paiva	19369-0
Max Eglen Sena de Oliveira	63164-7
Mirtys Gomes da Mota	66223-2
Paulo Francisco Rieper Junior	67336-6
Ricardo Vasconcelos de Sousa	65149-4
Robson Ferreira da Costa	67343-9
Rosane Santos da Silva Souza	63170-1
Sergio Paulo Monteiro da Silva	65148-6
Simone Honorio da Silva	63106-0
Tatiana Lins de Melo Menezes	63108-6
William Ferreira da Silva	18911-1

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor em 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos dias 07 do mês de abril de 2025

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:0FB0097B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 019/2024

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para análise da rescisão unilateral do Contrato nº 019/2024, firmado entre esta Administração e a empresa **MD2 ENGENHARIA LTDA,** CNPJ sob o nº 21.484.295/0001-99, em razão do seguinte quadro fático, relatado pela fiscalização do contrato:
A obra encontra-se com grave atraso, pois até o momento foram executados apenas 13,8 por cento do objeto quando na verdade o previsto no cronograma vigente era de pelo menos 50%;
Além disso, há vários vícios construtivos não sanados, entre os quais falta de alinhamento das janelas, vergas e contra Vegas com dimensões insuficientes, nichos de concretagem em vigas e pilares com concretos mal adensados, e desaprumo de alvenaria de vedações;
Essas inconformidades foram relatados na nossa notificação técnica datada de 21 de janeiro de 2025 enviada por e-mail publicada no Diário dos municípios de Pernambuco no dia 30 de janeiro de 2025 não tendo qualquer resposta até a presente data;
Em síntese a obra encontra-se paralisada há mais de dois meses sem qualquer manifestação da empresa sobre a retomada e ou sobre os problemas construtivos notificados;
Nesse contexto, observa-se a prática de infrações e infringência às seguintes disposições contratuais:
CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. *Comete infração administrativa, a Contratada que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
(...)
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

Após a notificação, a contratada não apresentou defesa ou qualquer manifestação dentro do prazo legal.
Dessa forma, nos termos dos artigos 138, I da Lei 14.133/2021, DECIDO pela rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis no art. 139 da Lei 14.133/2021, após o não cabimento de recurso.
Publique-se, notifique-se e aguarde-se eventual interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme artigo 165, I, "e" da Lei 14.133/2021.

Orobó/PE, 10 de abril de 2025

LUCIA DE FÁTIMA DE AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:594D5B62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
OROBÓ/PE, 10 DE ABRIL DE 2025

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 019/2024

À Empresa
MD2 ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 21.484.295/0001-99
Fazenda Boa Vista, nº 178, Zona Rural, São Vicente Ferrer/PE, CEP: 55860-000

Senhor Representante Legal,

Notificamos Vossa Senhoria da decisão administrativa que determinou a rescisão unilateral do Contrato nº 019/2024, conforme decisão fundamentada anexa.
Nos termos do artigo 165, I, "e" da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, dirigido à autoridade superior.
Caso o recurso não seja interposto no prazo legal, a decisão será considerada definitiva e serão adotadas as providências cabíveis para formalização da rescisão, Cf. art. 139 da Lei 14.133/2021.
Atenciosamente,

Orobó/PE, 10 de abril de 2025

LUCIA DE FÁTIMA DE AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:68755524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PMO

O Município de Orocó/PE, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote com exclusividade Regional**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 11.488/2007** e demais normas aplicáveis.
Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d'água**, de diferentes volumes e materiais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, ao **Fundo Municipal de Educação**, ao **Fundo Municipal de Saúde** e ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, bem como às unidades administrativas e instituições vinculadas a esses órgãos, conforme demanda previamente identificada, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.
Data e horário da sessão pública: 25 de abril de 2025, às 09h05min.
Limite para envio de propostas: 25 de abril de 2025, até as 9h00min.
Modo de Disputa: Aberto
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Impugnações e pedidos de esclarecimento: Até às 23h59min do dia 22 de abril de 2025.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, situada na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 427, Centro, no horário de 08h00min às 14h00min, em dias úteis.

Orocó/PE, 09 de abril de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:609E1E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PMO

O Município de Orocó/PE, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 11.488/2007** e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga via fibra óptica com roteamento local, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, em prédios públicos situados na sede e na zona rural do município, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Data e horário da sessão pública: 25 de abril de 2025, às 11h05min.
Limite para envio de propostas: 25 de abril de 2025, até as 11h00min.
Modo de Disputa: Aberto
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Impugnações e pedidos de esclarecimento: Até às 23h59min do dia 22 de abril de 2025.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, situada na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 427, Centro, no horário de 08h00min às 14h00min, em dias úteis.

Orocó/PE, 09 de abril de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:5D24D0DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.07.14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.07.14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa **GEOVANE FERREIRA LIMA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº. 58.617.442/0001-61. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE TECNOLOGIA E INFORMATICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO

MUNICIPIO. **Valor Total do Contrato**: R$ 60.960,00 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e GEOVANE FERREIRA LIMA INFORMATICA.

Ouricuri/PE, 10 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BB885C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, por ordem dos Ordenadores de Despesas das Unidades Administrativas do município de Ouricuri/PE, comunica às licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que em resposta ao recurso administrativo interposto pela empresa J R PEREIRA DE MORAIS LTDA – CNPJ Nº. 27.894.140/0001-07, foi decidido e ratificado pelas autoridades superiores das Unidades Administrativas do Município de Ouricuri/PE, segue: "**CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: J R PEREIRA DE MORAIS LTDA, com base em todos os motivos acima expostos mantendo a inabilitação no certame licitatório oriundo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2025" Comunicamos que o Relatório de Julgamento do Recurso administrativo e Ratificação estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Contratação deste município, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº 145 – Centro – Ouricuri/PE, para conhecimento dos interessados.

Ouricuri/PE 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:966859C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO PE 016/2025- SRP

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE 016/2025- SRP
MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2025, cujo objeto é a o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE.** Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 14/04/2025 até 29/04/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 30/04/2025 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia: 30/04/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 10 de Abril de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:332A6D4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29.04.01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29.04.01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025
Extrato do Contrato. DISPENSA DE 25 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Educação, Cultura e Esportes e a empresa HUMBERTO NEI MATOS BEZERRA, inscrita no CNPJ nº. 03.908.924.0001/89. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO REFERENTE A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DA PREFEITURA DE OURICURI/PEOS DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 59.337,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais**). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Helvia Alencar Coêlho Vila Antunez e HUMBERTO NEI MATOS BEZERRA.

Ouricuri/PE, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6FE3DB25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/04.09.03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/04.09.03

Extrato do Contrato Nº 2025/04.09.03. CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025. Processo Administrativo nº. 025/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 11.947/2009 e Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do outro lado: Fornecedor Individual o Sr. Renan Sávio de Assis, inscrito no CPF sob nº. XXX.279.XXX-82. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I**. **Valor Total do Contrato**: R$ 32.240,00 (Trinta e dois mil, duzentos e quarenta e reais), referentes aos itens nº: 11 - **Dotação Orçamentária:** 0301.12.361.1003.2071 – 0301.12.306.1003.2072 – Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima – Renan Sávio de Assis, 09 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CEC86529

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.03.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.03.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Saúde e a empresa FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 01.840.275/0001-04. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FATIADO DE PÃO FRANCÊS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES HOSPITALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 37.800, (Trinta e sete mil e oitocentos reais**). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA.

Ouricuri/PE, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9DC7CDBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDECA PALMARES Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDECA PALMARES Nº 01/2025

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares - COMDECA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº 1.281/95 e Resolução nº 02/2023, após avaliação realizada na reunião no dia 08 de abril de 2025, pelo pleno do Conselho da Criança e do Adolescente dos Palmares, **RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA regulamentada pela Resolução nº 02/2023, **chancela** para captação de recursos (ano 2025), o projeto Esperança e Vida: Acolhimento, Proteção e Reintegração, no valor total de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), da instituição Ação Social Paróquia Palmares-ASPP, CNPJ nº 12.885.646/0001-82, localizada na Rua Tereza Helena Alvim Soares, s/n, bairro Santa Rosa, Palmares -PE.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 10 de abril de 2025.

IRACEMA VELOSO CORREIA SILVA
Presidente COMDECA Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:320923A5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2025 – SRP.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE SESSÃO
Pregão Eletrônico – Nº 003/2025 – SRP.

Pregão Eletrônico Nº 003/2025 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES. A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em virtude da constatação de que empresas inicialmente consideradas habilitadas apresentaram documentação incompleta ou ausente, e considerando a homologação anterior, o processo licitatório será retroagido à fase de habilitação com o objetivo de promover o devido saneamento de erros materiais.
Ainda nos termos do §1º do artigo 64 da mesma lei, o pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário, garantindo, assim, a adequada condução do certame e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.
Diante disso, fica convocada nova sessão pública da licitação, a realizar-se: no dia 14/04/2025 às 11:30h (onze e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Todos os licitantes deverão estar cientes da possibilidade de reanálise da fase de habilitação, com a devida apreciação dos documentos apresentados e dos novos esclarecimentos oriundos das diligências realizadas, bem como novo prazo para manifestação de recursos. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 10 de abril de 2025.
.
MARIA CAROLINA MARQUES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:02E3E7C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSAO " SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2025 - SRP

Processo Licitatório Nº: 004/2025
Pregão eletrônico – Nº 004/2025

Objeto a: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares;Informe-se a quem mais possa interessar que, em razão da reformulação do edital bem como de seus anexos, fica adiado SINE DIE o certame epigrafado.

Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 10 de abril de 2025.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:1E419620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, MÁRCIA NEY ALVES DE MELO FIGUEREDO.

PORTARIA No.119/2025– GP.

Concede gratificação a servidora, MÁRCIA NEY ALVES DE MELO FIGUEREDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010, de 10 de abril de 2010, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 51º, parágrafo único, da Lei Municipal nº.921/2010 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira do Sistema Público da Educação de Palmeirina/PE, de 10 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação a servidora a Sra. **MÁRCIA NEY ALVES DE MELO FIGUEREDO**, portadora do CPF sob o nº. 772.208.034-00, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA**, para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento)

sobre o vencimento do Professor, 200 (duzentas) horas/aula mensais, Classe A, Faixa A, Nível II da grade de Licenciatura Plena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:5B9E482B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, FABIANA DE SOUZA SANTOS XAVIER.

PORTARIA No.120/2025– GP.

Concede gratificação a servidora, FABIANA DE SOUZA SANTOS XAVIER.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010, de 10 de abril de 2010, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 51º, parágrafo único, da Lei Municipal nº.921/2010 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira do Sistema Público da Educação de Palmeirina/PE, de 10 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação a servidora a Sra. **FABIANA DE SOUZA SANTOS XAVIER**, portadora do CPF sob o nº. 057.673.134-07, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JUVÊNCIO VIANA**, para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do Professor, 200 (duzentas) horas/aula mensais, Classe A, Faixa A, Nível II da grade de Licenciatura Plena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:35ABFC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO GERENTE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ERIKSEN JOSÉ BEZERRA FEITOZA.

PORTARIA No .121/2025– GP.

Exoneração do Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, lotado na Secretaria de Saúde do Município, ERIKSEN JOSÉ BEZERRA FEITOZA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **ERIKSEN JOSÉ BEZERRA FEITOZA**, portador da Carteira de Identidade de nº. 3.024.298-3 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 076.841.224-28, do cargo em Comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA,** que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº. 107/2025-GP, de 10 de março de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:D85298BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, GIOVANA DE ANDRADE TAVARES.

PORTARIA No .122/2025– GP.

Rescisão de contrato temporário da servidora, GIOVANA DE ANDRADE TAVARES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir o contrato temporário a pedido da servidora **GIOVANA DE ANDRADE TAVARES,** portadora da Carteira de Identidade de nº 8.913.826 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n. º 108.560.704-67, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista do PSF, lotada no USF Severino Ferreira da Silva (PSF CENTRO), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde no dia 10/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:34B334EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO, ARTHUR DE LIMA SANTANA.

PORTARIA No.124/2025– GP.

Designação do servidor, para desempenhar a função de Coordenador da Casa de Justiça e Cidadania do Município, ARTHUR DE LIMA SANTANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Sr. **ARTHUR DE LIMA SANTANA**, portador da Carteira de Identidade de nº 9.471.119 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 117.086.574-79, nomeado pela Portaria nº 020/2025-GP, datada dia 03 de janeiro de 2025, para o cargo de Procurador Geral, para desempenhar a função de **COORDENADOR DA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA** do Município de Palmeirina/PE, em acumulação sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9DC326D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REPRESENTAÇÃO AO SERVIDOR, ERIKSEN JOSÉ BEZERRA FEITOZA.

PORTARIA No.125/2025– GP.

Concede representação ao servidor, ERIKSEN JOSÉ BEZERRA FEITOZA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido representação ao servidor o Sr. **ERIKSEN JOSÉ BEZERRA FEITOZA**, portador do CPF sob o nº. 076.841.224-28, ocupante do cargo de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DAS AÇÕES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, QUE ENGLOBA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**, para o valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:E253E56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REPRESENTAÇÃO A SERVIDORA, BIANCA DE LIMA LEITE.

PORTARIA No.126/2025– GP.

Concede representação a servidora, BIANCA DE LIMA LEITE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe no Art.25º, da Lei Municipal n. º 0933/2011 – Sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina/PE, de 27 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido representação a servidora a Sra. **BIANCA DE LIMA LEITE**, portadora do CPF sob o nº. 708.464.394-09, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para o valor de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:50DE90BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REPRESENTAÇÃO A SERVIDORA, MARY PAULA VIANA DE SOUZA DOMINGOS.

PORTARIA No.127/2025– GP.

Concede representação a servidora, MARY PAULA VIANA DE SOUZA DOMINGOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe no Art.25º, da Lei Municipal n. º 0933/2011 – Sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina/PE, de 27 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido representação a servidora a Sra. **MARY PAULA VIANA DE SOUZA DOMINGOS**, portadora do CPF sob o nº. 050.681.304-51, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**, para o valor de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:6B869F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REPRESENTAÇÃO A SERVIDORA, VILMA MARIA VIANA.

PORTARIA No.128/2025– GP.

Concede representação a servidora, VILMA MARIA VIANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe no Art.25º, da Lei Municipal n. º 0933/2011 – Sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina/PE, de 27 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido representação a servidora a Sra. **VILMA MARIA VIANA**, portadora do CPF sob o nº. 044.502.494-10, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**, para o valor de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:6096F46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REPRESENTAÇÃO A SERVIDORA, ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA PINTO.

PORTARIA No.129/2025– GP.

Concede representação a servidora, ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA PINTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe no Art.25º, da Lei Municipal n. º 0933/2011 – Sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina/PE, de 27 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido representação a servidora a Sra. **ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA PINTO**, portadora do CPF sob o nº. 042.426.324-60, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**, para o valor de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:11898C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REPRESENTAÇÃO AO SERVIDOR, FELIPE HERCULINO DO NASCIMENTO.

PORTARIA No.130/2025– GP.

Concede representação ao servidor, FELIPE HERCULINO DO NASCIMENTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe no Art.25º, da Lei Municipal n. º 0933/2011 – Sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina/PE, de 27 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido representação ao servidor o Sr. **FELIPE HERCULINO DO NASCIMENTO**, portador do CPF sob o nº. 104.761.364-66, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**, para o valor de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:CE95334D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, DARLENE NUNES BEZERRA.

PORTARIA No.131/2025– GP.

Concede gratificação a servidora, DARLENE NUNES BEZERRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010, de 10 de abril de 2010, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação a servidora a Sra. **DARLENE NUNES BEZERRA**, portadora do CPF sob o nº. 831.089.554-20, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, para o percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:BD92411C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, EVERAN LUCAS DOS ANJOS AUGUSTO.

PORTARIA No.132/2025– GP.

Concede gratificação a servidora, EVERAN LUCAS DOS ANJOS AUGUSTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010, de 10 de abril de 2010, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação a servidora a Sra. **EVERAN LUCAS DOS ANJOS AUGUSTO**, portadora do CPF sob o nº. 695.188.824-87, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:25792D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, CLÓVIS XAVIER DE BARROS.

PORTARIA No.133/2025– GP.

Concede gratificação ao servidor, CLÓVIS XAVIER DE BARROS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação ao servidor o Sr. **CLÓVIS XAVIER DE BARROS**, portador do CPF sob o nº 095.736.584-53, ocupante do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, para o valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:84117EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REPRESENTAÇÃO A SERVIDORA, ELISÂNGELA DE MENDONÇA SILVA.

PORTARIA No.134/2025– GP.

Concede representação a servidora, ELISÂNGELA DE MENDONÇA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe no Art.25º, da Lei Municipal n. º 0933/2011 – Sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina/PE, de 27 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido representação a servidora a Sra. **ELISÂNGELA DE MENDONÇA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 106.506.644-93, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**, para o valor de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 10 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:8A976D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VANDERLEI ÂNGELO DE ALMEIDA.

PORTARIA No .135/2025– GP.

Exoneração do Diretor Geral do Hospital, lotado na Secretaria de Saúde do Município, VANDERLEI ÂNGELO DE ALMEIDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o Sr. **VANDERLEI ÂNGELO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade de nº 3.820.603 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 668.427.354-91, do cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL,** que a partir da

vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº. 011/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 11 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:BCE2D898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DA ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA, GEORGINA ELIENA FAGUNDES LIMA VIANA.

PORTARIA No .136/2025– GP.

Concessão da Elevação de Classe da Servidora, GEORGINA ELIENA FAGUNDES LIMA VIANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso XXVIII do Art.5º, §1º do Art.15º e confirmado pelo Art.17º, Lei Municipal nº0921/2010 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Palmeirina, de 10 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado de n. º1007121;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Técnica Educacional, recomendando o enquadramento da servidora, na Classe F do anexo da Lei Municipal nº0921/2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Elevação de Classe – da Classe E para o Classe F, a servidora a Sra. **GEORGINA ELIENA FAGUNDES LIMA VIANA**, portadora do CPF sob o nº. 381.135.114-15, ocupante do cargo de Professora de História, Nível III, Classe F, vinculada à secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 11 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:FAA9CEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DA ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR, GILSON MANOEL DE LIMA.

PORTARIA No .137/2025– GP.

Concessão da Elevação de Classe do Servidor, GILSON MANOEL DE LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso XXVIII do Art.5º, §1º do Art.15º e confirmado pelo Art.17º, Lei Municipal nº0921/2010 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Palmeirina, de 10 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado de n. º1007136;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Técnica Educacional, recomendando o enquadramento do servidor, na Classe F do anexo da Lei Municipal nº0921/2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Elevação de Classe – da Classe E para o Classe F, do servidor o Sr. **GILSON MANOEL DE LIMA**, portador do CPF sob o nº. 491.809.754-53, ocupante do cargo de Professor de Português, Nível III, Classe F, vinculado à secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 11 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:8E013B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE CULTURA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, DENNIS WILDSON MATIAS LIMA.

PORTARIA No.138/2025– GP.

Nomeação do Diretor de Cultura, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, DENNIS WILDSON MATIAS LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **DENNIS WILDSON MATIAS LIMA**, portador da Carteira de Identidade de nº 6.116.792 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 043.318.634-84, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo - DC, de **DIRETOR DE CULTURA**, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 11 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:6167AAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDORA DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS AUXILIARES, PARA EXERCER FUNÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA No.139/2025– GP.

Designa servidora do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Serviços Auxiliares, para exercer Função de Cargo Comissionado, na forma que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 58 e §§ 1º e 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO, que o Município dispõe de servidor efetivo com qualificação/formação para atendimento específico em educação especial.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora a Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA,** servidora da Rede Municipal de Ensino, portadora do CPF sob o nº 068.924.904-76, matrícula nº 3013971, para desempenhar a função do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS – CPPPE**, com exercício na sala de atendimento educacional especial (Sala de AEE) a partir do dia 13 de fevereiro de 2025, e conceder gratificação nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 933/2011.
Art. 2º- A servidora acima terá gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu salário base.

Art. 3º - Para o exercício da função citada no artigo anterior, a servidora deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único: *O valor financeiro correspondente à gratificação de que trata o artigo 1°, em hipótese alguma, poderá ser incorporado ao vencimento da servidora e cessará quando a mesma for desvinculada da função.*
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2025.

Art. 6 º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 11 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A55BD4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA DIRETOR DE ESPORTES, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, JOSÉ JUAREZ CAVALCANTE DE ARAÚJO.

PORTARIA No.140/2025– GP.

Nomeação da Diretor de Esportes, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, JOSÉ JUAREZ CAVALCANTE DE ARAÚJO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ JUAREZ CAVALCANTE DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade de nº 4.453.186 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 855.373.144-87, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo - DE, de **DIRETOR DE ESPORTES**, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- O servidor acima nomeado receberá um acréscimo de 50 (cinquenta) horas, passando a receber sobre a carga horária de 200 (duzentas) h/a, conforme o Art. 56º, inciso I e III, da Lei Municipal nº.921/2010 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira do Sistema Público da Educação de Palmeirina/PE, de 10 de abril de 2010.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 11 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:0A3FE4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REPRESENTAÇÃO A SERVIDORA, MARITANIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA.

PORTARIA No.141/2025– GP.

Concede representação a servidora, MARITANIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido representação a servidora a Sra. **MARITANIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF sob o nº. 086.908.084-93, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA SALA DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)**, para o valor de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Art. 3 º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 11 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:B1CCC61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITA, LOTADO NA ASSESSORIA DA PREFEITA DO MUNICÍPIO, JOÃO VITOR DE MORAIS SILVA.

PORTARIA No.142/2025– GP.

Nomeação do Assessor Especial da Prefeita, lotado na Assessoria da Prefeita do Município, JOÃO VITOR DE MORAIS SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOÃO VITOR DE MORAIS SILVA**, portador da Carteira de Identidade de nº. 9.812.086 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 706.250.354-10, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CC-04, de **ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITA**, lotado na Assessoria da Prefeita do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Art. 3 º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 11 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:EE42D356

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, EDILZA MONTEIRO DA SILVA.

PORTARIA No .143/2025– GP.

Rescisão de contrato temporário da servidora, EDILZA MONTEIRO DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir o contrato temporário da servidora **EDILZA MONTEIRO DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade de nº 8.912.962 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n. º 107.146.724-75, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Escola Municipal Coronel Sebastião Siqueira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação no dia 28/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3 º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 11 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:CD7D7D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
READAPTAÇÃO MEDIANTE A RECOMENDAÇÃO MEDICA, SONETE GOMES DA SILVA.

PORTARIA No .144/2025– GP.

Readaptação mediante a recomendação medica, SONETE GOMES DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Laudo Médico da Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional – CODEAM;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 053º, da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 057º, da Lei Municipal nº921/2010 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira, de 10 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder readaptação de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 14/03/2025 à 09/09/2025 a servidora a Sra. **SONETE GOMES DA SILVA,** portadora do CPF sob o n. º 772.478.764-68, matrícula nº 120, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, atualmente no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível II, Classe E.

Art. 2º - A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Apoio a Cozinha na Escola Municipal Juvêncio Antônio Viana, no período da manhã, localizada na *Avenida Garanhuns*, com carga horária de 160h/a (cento e sessenta) mensais, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente. Em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar periodicamente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único*: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno das atividades do cargo de origem.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 20 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:EDF600A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, DANIEL VITOR CAVALCANTE AQUINO.

PORTARIA No .145/2025– GP.

Rescisão de contrato temporário do servidor, DANIEL VITOR CAVALCANTE AQUINO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir o contrato temporário a pedido do servidor **DANIEL VITOR CAVALCANTE AQUINO,** portador da Carteira de Identidade de nº 10.596.317 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n. º 715.381.484-12, ocupante do cargo de Professor dos Anos Finais, lotado na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação no dia 28/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 20 de março de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:98418C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, SARA GOMES FERREIRA.

PORTARIA Nº.147/2025– GP.

Nomeação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Projetos Especiais do Município, SARA GOMES FERREIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SARA GOMES FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade de nº 5.511.081 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 047.232.334-23, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CC-01, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PROJETOS ESPECIAIS** do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 01 de abril de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:404C9138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITA, LOTADO NA ASSESSORIA DA PREFEITA DO MUNICÍPIO, MESSIAS TAVARES DE MORAES.

PORTARIA No.148/2025– GP.

Exoneração do Assessor Especial da Prefeita, lotado na Assessoria da Prefeita do Município, MESSIAS TAVARES DE MORAES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o Sr. **MESSIAS TAVARES DE MORAES**, portador do Registro Geral/CPF sob o nº. 348.872.238-46, do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITA,** que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº. 077/2025-GP, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 01 de abril de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9281F130

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
INCORPORAÇÃO AO VENCIMENTO BASE DO SERVIDOR, CÍCERO WELLINGTON ALVES RODRIGUES.

PORTARIA No .149/2025– GP.

Incorporação ao vencimento base do Servidor, CÍCERO WELLINGTON ALVES RODRIGUES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor, solicitando incorporação da gratificação;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradora Municipal, opinando pela concessão da incorporação do servidor;

CONSIDERANDO a ficha financeira do servidor, comprovando o recebimento da gratificação por mais de 07 (sete) anos intercalados;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. nº111, da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- INCORPORAR, para todos os efeitos legais, **GRATIFICAÇÃO**, no percentual de 47,9% (quarenta e sete vírgula nove por cento) aos vencimentos do servidor público o Sr. **CÍCERO WELLINGTON ALVES RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade de nº 7.760.881 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 680.364.854-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Soldador**, mat. 232, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 01 de abril de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:C27190F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITA, LOTADO NA ASSESSORIA DA PREFEITA DO MUNICÍPIO, JOSEVAL FRANCISCO DA SILVA

PORTARIA No.150/2025– GP.

Nomeação do Assessor Especial da Prefeita, lotado na Assessoria da Prefeita do Município, JOSEVAL FRANCISCO DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSEVAL FRANCISCO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade de nº. 2.462.907 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 472.864.234-87, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CC-04, de **ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITA**, lotado na Assessoria da Prefeita do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 01 de abril de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:22CB6E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
INCORPORAÇÃO AO VENCIMENTO BASE DA SERVIDORA, MARIA ANDRÉIA VIANA DE LIMA.

PORTARIA No .151/2025– GP.

Incorporação ao vencimento base da Servidora, MARIA ANDRÉIA VIANA DE LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora, solicitando incorporação da gratificação;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradora Municipal, opinando pela concessão da incorporação da servidora;

CONSIDERANDO a ficha financeira da servidora, comprovando o recebimento da gratificação por mais de 09 (nove) anos intercalados;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. nº111, da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- INCORPORAR, para todos os efeitos legais, **GRATIFICAÇÃO**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) aos vencimentos da servidora pública a Sra. **MARIA ANDRÉIA VIANA DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade de nº 74.684.590 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 902.413.634-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora, Nível III, Classe F**, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 01 de abril de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:CC709731

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA INSPETORA DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, MARIA VERIDIANE FERREIRA.

PORTARIA No.152/2025– GP.

Nomeação da Inspetora de Ensino, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, MARIA VERIDIANE FERREIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA VERIDIANE FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade de nº. 4.588.782 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 882.878.154-87, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-01, de **INSPETORA DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, que a partir da vigência deste ato desempenhará todas as suas atribuições na Escola Municipal Alonso Berneando da Silva do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º - A servidora acima nomeada receberá um acréscimo de 50 (cinquenta) horas, passando a receber sobre a carga horária de 200

(duzentas) h/a, conforme o Art. 56º, inciso I e III, da Lei Municipal nº.921/2010 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira do Sistema Público da Educação de Palmeirina/PE, de 10 de abril de 2010.

Art. 3º- A servidora acima nomeada terá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2025.

Art. 5 º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 01 de abril de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:964F4072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, ANAYLANA BRANDINO DE LIMA.

PORTARIA Nº.153/2025– GP.

Nomeação da Secretária Adjunta de Ciência, Tecnologia e Projetos Especiais do Município, ANAYLANA BRANDINO DE LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **ANAYLANA BRANDINO DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.036.020 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 088.963.264-27, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CC-03, de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PROJETOS ESPECIAIS** do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 01 de abril de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:32CBA375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO 7º. (SÉTIMO) QUINQUÊNIO DO SERVIDOR, IVO PEREIRA VIANA.

PORTARIA No.155/2025– GP.

Concessão por tempo de serviço referente ao 7º. (sétimo) Quinquênio do servidor, IVO PEREIRA VIANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERADO a Subseção II e o Art. 152º da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993, que trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor efetivo ***Ivo Pereira Viana***, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe F, nomeado pela Portaria nº021/85 de 01 de fevereiro de 1985, pleiteando o pagamento adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de 5% (cinco por cento), sobre seus vencimentos base;

CONSIDERANDO a certidão expedida pelo Dep. de Recursos Humanos, no qual o servidor pediu licença particular sem vencimento durante o período de 01/03/1991, voltando às atividades no dia 26/02/1993, atualmente exercendo o cargo efetivo de Professor, Nível III, Classe F;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado de n. º1008232;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal, opinando pelo deferimento do requerimento do 7º (sétimo) quinquênio do servidor, devendo ser concedido nos termos do art. 152º da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o adicional de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos básicos do servidor efetivo o Sr. **IVO PEREIRA VIANA**, portador da Carteira de Identidade de nº 1.723.631SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 007.026.888-60, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe F, nomeado pela Portaria nº021/85 de 01 de fevereiro de 1985, data em que, nomeado para o cargo que ocupa atualmente, comprovou contar com o período necessário, previsto em lei.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 04 de abril de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:B0579F70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 087.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 87.2025
Fornecedor: LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA COSTA
CNPJ nº: 11.092.627/0001-36
Objeto: Aquisição de 02 CAPELAS/SALAS DE VELÓRIO para equiparem o velório municipal da sede deste município. A aquisição tem como objetivo equipar o ambiente de forma adequada para melhor atender as famílias enlutadas que necessitarem do uso do ambiente diante a falta de lugar para velar o ente querido, conforme detalhamento de itens abaixo.
Valor: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D360EC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 071.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 071.2025
Fornecedor: VITE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº: 37.612.404/0001-46
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e instalação de todos os equipamentos de segurança para obtenção de atestado de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), visando a realização de festividade cultural popular 51º Festival Nacional de Jericos, neste município.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:7C95DE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 079.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 079.2025
Fornecedor: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ nº: 32.929.561/0001-66
Objeto: Aquisição de SACOS DE ÓBITO, para o Hospital Nossa Senhora de Fátima, do município de Panelas/PE
Valor: R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e a Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:8B1CF656

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 106.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 106.2025
Fornecedor: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO DE PE
CNPJ nº: 12.859.161/0001-14
Objeto: Pagamento de 5 inscrições para participação de uma equipe da Secretaria Municipal de Educação no 21° Fórum Estadual da UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Pernambuco, com o tema "Gestão Pública em Foco: Caminhos da Formação para Qualidade da Educação Municipal.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E – Com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade de Ensino Fundamental ; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:CCDCC4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 072/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 072/2024, PROCESSO LICITATÓRIO NO 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) NO 009/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
DETENTORA: FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.420.882/0001-01.
OBJETO: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 072/2024, cujo objeto é o fornecimento de recarga de gás GLP (13 kg) e botijões de gás 13 kg completos, destinados aos órgãos do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
Data: 04.04.2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:4A42259E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 080/2025 - PREGÃO 021/2025 SRP

Extrato de Revogação Pregão. 021/2025 SRP. **Fundamento da Revogação:** Artigo 71, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e suas Unidades Administrativas revogam por conveniência justificada o pregão eletrônico 021/2025 SRP **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE E SUAS SECRETARIAS. O certame foi realizado dentro de todas as normas legais. No entanto, a presente revogação decorre da constatação de um **erro material** no **Termo de Referência**, mais especificamente nas descrições detalhadas dos itens, uma vez que se está sendo solicitado kit's de instalação para os AR Condicionados, sendo que determinados kit's é proveniente da **INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO** dos aparelhos e não da sua aquisição, sendo que contem outro procedimento licitatório para tal fim, neste termos fundamenta-se a revogação. Lucrécio Márcio Moura de Aquino Angelim, Denilva Peixoto de Alencar Angelim, Iago Oliveira Moura Angelim Nilva Maria Mendes de Sá.

Parnamirim/PE, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:899A6CAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Denilva Peixoto de Alencar Angelim - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem**, HOMOLOGAR** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais **e ADJUDICAR, a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025-SME**, que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, Fornecedor Individual: 01 **–** Ermilson Ferreira dos Santos – CPF Nº. 809.xxx.xxx-72 – R$ 39.096.00.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Parnamirim-PE, 10 de abril de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:CB367138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV Nº 0012/2025

Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Municipal 767/2021 [Integral] = Pedágio
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0012/2025
Passira / PE, em 01 de Abril de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Municipal 767/2021 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) JOSE ANTONIO ISIDIO.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Municipal 767/2021 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) JOSE ANTONIO ISIDIO, portador(a) do RG 2285740, SDS/PE, CPF 350.280.844-91, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 48, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 2.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 767/2021, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 005/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:879F51AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV Nº 0014/2025

Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal 767/2021 [Integral] = Pontuação
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0014/2025
Passira / PE, em 01 de Abril de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 20, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pontuação, em favor do(a) servidor(a) ANTONIO FRANCISCO DE SANTANA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pontuação a(o) servidor(a) ANTONIO FRANCISCO DE SANTANA, portador(a) do RG 1585042, SDS/PE, CPF 247.667.124-04, Efetivo, no cargo de INSEMINADOR, Nível 4, Carga horária 40 horas semanais, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 209, lotado(a) no(a) SEC DE AGRICULTURA EFETIVOS, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, e § 6.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 767/2021, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 006/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:2FC98B1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
OFICIO Nº 002/2025

Ofício nº 002/2025

A Empresa
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61

Paudalho, 07 de abril de 2025

Versa o presente expediente sobre pedido de dilação do prazo para manifestação, de igual prazo de 5 (cinco) dias, de autoria da Requerente, em epígrafe identificada, justificada pela falta de acesso ao relatório final Procedimento Interno nº PI2401433 instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), o qual ensejou a abertura do presente procedimento administrativo para apurar eventual prática de cobrança indevida de taxas às empresas credenciadas durante a execução contratual.

Ciente quanto ao não acesso, tempestivo, do dito relatório, esta Comissão entende, por bem, dando primazia aos princípios da ampla

defesa e do contraditório, conceder, em favor da Requerente, prazo adicional para manifestação, no entanto, de 10 (dez) dias, dada a complexidade do resultado da apuração dos trabalhos da equipe de auditoria do TCE/PE.

Aproveitando o ensejo, reforçando o que consta disposto, expressamente, na abertura do presente procedimento, está assegurado à Requerente, não apenas o direito à defesa, como, também, o acesso integral à cópia do referido processo, a qual estará disponível Departamento de Processo Administrativo, anexo à Procuradoria Geral deste Município, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, importante frisar que o referido processo não se origina de processos administrativos preliminares de autoria desta municipalidade, mas sim, única e exclusivamente, do próprio relatório final do Procedimento Interno nº PI2401433 instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

Atenciosamente,

HUGO PLECH CONDE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Amanda de Melo Valente
Código Identificador:ECFC0D29

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.148 DE 10 DE ABRIL DE 2025

*Ementa: "*Delimita e Denomina de "Bairro Usina Mussurepe" a área urbana que especifica e dá outras providências*".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado o Bairro Usina Mussurepe, nesta cidade, com área de 894563,22 m² e perímetro de 4580,49 m conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: O Anexo Único é parte integrante desta Lei.
Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Paudalho comunicará e solicitará a atualização e denominação desse bairro aos seguintes órgãos e empresas: Departamento de Tributação e de Obras, serviços públicos Municipais, Cartórios, COMPESA, Correios, DETRAN, NEOENERGIA e outros órgãos que se fizer necessário, após publicação da Lei.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, se necessário, a determinar ao setor competente que proceda a confecção e afixação da placa alusiva à denominação de que trata a presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 10 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
BAIRRO USINA MUSSUREPE
Município: Paudalho
UF: Pernambuco
Área: 894563,22 m² = 0,89456322 km²
Perímetro: 4580,49 m = 4,58049 km

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9125879.41 m e E 266846.20 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:101°14'1.74" e 215.95; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9125837.34 m e E 267058.01 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:91°29'40.55" e 230.29; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9125831.34 m e E 267288.22 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:112°20'52.32" e 60.78; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9125808.23 m e E 267344.44 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:135°35'0.34" e 115.20; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9125725.94 m e E 267425.07 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:174°17'21.86" e 5.58; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9125720.38 m e E 267425.62 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 6.67; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9125720.38 m e E 267418.96 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:271°44'8.54" e 18.35; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9125720.94 m e E 267400.62 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:264°08'38.35" e 21.79; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9125718.72 m e E 267378.94 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:190°29'29.32" e 15.26; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9125703.71 m e E 267376.17 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:196°23'22.35" e 19.69; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9125684.82 m e E 267370.61 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:196°35'14.42" e 27.25; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9125658.70 m e E 267362.83 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:196°30'15.70" e 15.65; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9125643.70 m e E 267358.38 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:210°27'55.96" e 21.92; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9125624.80 m e E 267347.27 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:209°44'41.57" e 17.92; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9125609.24 m e E 267338.38 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:201°48'5.07" e 17.96; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9125592.57 m e E 267331.71 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:187°07'30.06" e 17.92; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9125574.79 m e E 267329.49 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:184°05'8.22" e 15.60; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9125559.23 m e E 267328.37 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:163°18'2.72" e 11.60; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9125548.11 m e E 267331.71 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:223°09'8.60" e 12.19; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9125539.22 m e E 267323.37 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:218°39'35.31" e 17.79; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9125525.33 m e E 267312.26 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:228°00'46.04" e 14.95; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9125515.33 m e E 267301.15 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:211°45'34.13" e 13.73; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9125503.66 m e E 267293.92 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:202°45'3.51" e 18.68; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9125486.43 m e E 267286.70 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:196°30'15.70" e 15.65; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9125471.42 m e E 267282.25 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e

distância:191°35'31.83" e 22.12; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9125449.75 m e E 267277.81 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:203°44'58.18" e 15.18; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9125435.86 m e E 267271.69 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:141°20'24.69" e 7.12; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9125430.30 m e E 267276.14 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:109°26'24.13" e 10.02; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9125426.97 m e E 267285.59 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:104°55'53.10" e 17.25; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9125422.52 m e E 267302.26 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:87°36'50.60" e 13.35; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9125423.08 m e E 267315.59 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:105°42'31.10" e 18.47; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9125418.08 m e E 267333.38 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:124°26'20.36" e 23.58; até o vértice Pt32, de coordenadas N 9125404.74 m e E 267352.83 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:126°36'25.47" e 24.23; até o vértice Pt33, de coordenadas N 9125390.29 m e E 267372.28 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:143°36'56.33" e 13.12; até o vértice Pt34, de coordenadas N 9125379.73 m e E 267380.06 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:234°22'19.53" e 41.02; até o vértice Pt35, de coordenadas N 9125355.84 m e E 267346.71 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:244°00'38.76" e 49.46; até o vértice Pt36, de coordenadas N 9125334.16 m e E 267302.26 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:251°24'32.16" e 64.49; até o vértice Pt37, de coordenadas N 9125313.60 m e E 267241.13 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:249°20'27.92" e 36.23; até o vértice Pt38, de coordenadas N 9125300.82 m e E 267207.23 m; deste, segue confrontando com **Bairro de Chã de Cruz**, com os seguintes azimute plano e distância:197°45'53.47" e 60.10; até o vértice Pt39, de coordenadas N 9125243.58 m e E 267188.89 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:301°05'50.33" e 40.89; até o vértice Pt40, de coordenadas N 9125264.70 m e E 267153.88 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:292°04'4.44" e 44.37; até o vértice Pt41, de coordenadas N 9125281.37 m e E 267112.76 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:285°00'17.71" e 55.81; até o vértice Pt42, de coordenadas N 9125295.82 m e E 267058.86 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:282°16'37.55" e 54.88; até o vértice Pt43, de coordenadas N 9125307.49 m e E 267005.23 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:282°14'46.80" e 36.68; até o vértice Pt44, de coordenadas N 9125315.27 m e E 266969.39 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:280°45'28.68" e 28.28; até o vértice Pt45, de coordenadas N 9125320.55 m e E 266941.60 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:270°53'9.41" e 53.91; até o vértice Pt46, de coordenadas N 9125321.38 m e E 266887.70 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:272°45'8.95" e 57.86; até o vértice Pt47, de coordenadas N 9125324.16 m e E 266829.90 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:278°27'40.64" e 33.99; até o vértice Pt48, de coordenadas N 9125329.16 m e E 266796.28 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:273°53'16.47" e 28.69; até o vértice Pt49, de coordenadas N 9125331.11 m e E 266767.66 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:266°35'50.03" e 51.49; até o vértice Pt50, de coordenadas N 9125328.05 m e E 266716.26 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:257°10'16.38" e 28.78; até o vértice Pt51, de coordenadas N 9125321.66 m e E 266688.20 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:253°12'5.86" e 15.38; até o vértice Pt52, de coordenadas N 9125317.22 m e E 266673.47 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:235°26'14.91" e 15.18; até o vértice Pt53, de coordenadas N 9125308.60 m e E 266660.97 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:244°49'10.10" e 41.14; até o vértice Pt54, de coordenadas N 9125291.10 m e E 266623.73 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:251°13'19.08" e 29.35; até o vértice Pt55, de coordenadas N 9125281.65 m e E 266595.95 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:251°33'54.18" e 23.72; até o vértice Pt56, de coordenadas N 9125274.15 m e E 266573.44 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:252°04'19.49" e 39.72; até o vértice Pt57, de coordenadas N 9125261.92 m e E 266535.65 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:250°01'0.82" e 35.77; até o vértice Pt58, de coordenadas N 9125249.70 m e E 266502.03 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:243°13'16.17" e 33.30; até o vértice Pt59, de coordenadas N 9125234.69 m e E 266472.30 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:236°35'0.31" e 32.29; até o vértice Pt60, de coordenadas N 9125216.91 m e E 266445.35 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:231°34'55.00" e 20.57; até o vértice Pt61, de coordenadas N 9125204.13 m e E 266429.23 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:226°39'37.02" e 27.12; até o vértice Pt62, de coordenadas N 9125185.51 m e E 266409.51 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:220°47'40.71" e 26.79; até o vértice Pt63, de coordenadas N 9125165.23 m e E 266392.00 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:229°41'55.25" e 28.78; até o vértice Pt64, de coordenadas N 9125146.61 m e E 266370.05 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:215°06'43.24" e 43.48; até o vértice Pt65, de coordenadas N 9125111.05 m e E 266345.04 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:242°14'29.25" e 17.90; até o vértice Pt66, de coordenadas N 9125102.71 m e E 266329.21 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:244°08'1.12" e 30.57; até o vértice Pt67, de coordenadas N 9125089.37 m e E 266301.70 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:241°18'49.87" e 33.57; até o vértice Pt68, de coordenadas N 9125073.26 m e E 266272.25 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:250°29'21.12" e 37.44; até o vértice Pt69, de coordenadas N 9125060.75 m e E 266236.96 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:242°14'29.25" e 41.76; até o vértice Pt70, de coordenadas N 9125041.30 m e E 266200.00 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:249°48'20.40" e 51.51; até o vértice Pt71, de coordenadas N 9125023.52 m e E 266151.66 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:240°04'6.56" e 21.16; até o vértice Pt72, de coordenadas N 9125012.96 m e E 266133.32 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:245°44'19.35" e 21.64; até o vértice Pt73, de coordenadas N 9125004.07 m e E 266113.59 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:246°48'5.07" e 27.51; até o vértice Pt74, de coordenadas N 9124993.24 m e E 266088.31 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:254°09'24.90" e 21.37; até o vértice Pt75, de coordenadas N 9124987.40 m e E 266067.74 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:250°12'4.05" e 22.15; até o vértice Pt76, de coordenadas N

9124979.90 m e E 266046.91 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:244°19'23.46" e 16.03; até o vértice Pt77, de coordenadas N 9124972.95 m e E 266032.46 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:257°00'19.38" e 11.12; até o vértice Pt78, de coordenadas N 9124970.45 m e E 266021.62 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 15.56; até o vértice Pt79, de coordenadas N 9124970.45 m e E 266006.06 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:272°53'54.88" e 21.98; até o vértice Pt80, de coordenadas N 9124971.56 m e E 265984.11 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:274°49'14.76" e 23.14; até o vértice Pt81, de coordenadas N 9124973.51 m e E 265961.05 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:279°27'44.36" e 15.21; até o vértice Pt82, de coordenadas N 9124976.01 m e E 265946.04 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:298°55'35.13" e 12.06; até o vértice Pt83, de coordenadas N 9124981.84 m e E 265935.49 m; deste, segue confrontando com **Sítio Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:288°26'5.82" e 36.90; até o vértice Pt84, de coordenadas N 9124993.51 m e E 265900.48 m; deste, segue confrontando com **Rua da Sede**, com os seguintes azimute plano e distância:11°14'40.29" e 95.47; até o vértice Pt85, de coordenadas N 9125087.15 m e E 265919.09 m; deste, segue confrontando com **Rua da Sede**, com os seguintes azimute plano e distância:9°39'51.07" e 77.79; até o vértice Pt86, de coordenadas N 9125163.84 m e E 265932.15 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:291°26'51.85" e 8.36; até o vértice Pt87, de coordenadas N 9125166.90 m e E 265924.37 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:289°58'59.18" e 6.50; até o vértice Pt88, de coordenadas N 9125169.12 m e E 265918.26 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:295°12'4.05" e 5.22; até o vértice Pt89, de coordenadas N 9125171.34 m e E 265913.53 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:308°09'26.02" e 4.95; até o vértice Pt90, de coordenadas N 9125174.40 m e E 265909.64 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:298°36'37.65" e 3.48; até o vértice Pt91, de coordenadas N 9125176.06 m e E 265906.59 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:331°41'57.28" e 4.10; até o vértice Pt92, de coordenadas N 9125179.68 m e E 265904.64 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:345°57'49.52" e 4.58; até o vértice Pt93, de coordenadas N 9125184.12 m e E 265903.53 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:6°22'37.85" e 47.53; até o vértice Pt94, de coordenadas N 9125231.36 m e E 265908.81 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:358°18'55.14" e 9.45; até o vértice Pt95, de coordenadas N 9125240.80 m e E 265908.53 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:357°30'37.61" e 6.40; até o vértice Pt96, de coordenadas N 9125247.20 m e E 265908.26 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:328°34'13.56" e 5.86; até o vértice Pt97, de coordenadas N 9125252.20 m e E 265905.20 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:329°44'36.83" e 3.86; até o vértice Pt98, de coordenadas N 9125255.53 m e E 265903.25 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:287°21'14.49" e 4.66; até o vértice Pt99, de coordenadas N 9125256.92 m e E 265898.81 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:286°18'49.87" e 11.87; até o vértice Pt100, de coordenadas N 9125260.25 m e E 265887.42 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:280°14'38.71" e 23.44; até o vértice Pt101, de coordenadas N 9125264.42 m e E 265864.35 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:280°18'17.45" e 18.64; até o vértice Pt102, de coordenadas N 9125267.76 m e E 265846.02 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:290°23'41.55" e 23.12; até o vértice Pt103, de coordenadas N 9125275.81 m e E 265824.34 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:298°31'23.23" e 14.55; até o vértice Pt104, de coordenadas N 9125282.76 m e E 265811.56 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:320°42'38.14" e 11.85; até o vértice Pt105, de coordenadas N 9125291.93 m e E 265804.06 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:316°07'23.89" e 20.04; até o vértice Pt106, de coordenadas N 9125306.38 m e E 265790.17 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:330°22'34.50" e 32.60; até o vértice Pt107, de coordenadas N 9125334.72 m e E 265774.05 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:338°49'7.14" e 47.68; até o vértice Pt108, de coordenadas N 9125379.18 m e E 265756.82 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:343°25'33.57" e 48.70; até o vértice Pt109, de coordenadas N 9125425.86 m e E 265742.93 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:357°30'37.61" e 38.38; até o vértice Pt110, de coordenadas N 9125464.20 m e E 265741.26 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:4°29'4.58" e 28.43; até o vértice Pt111, de coordenadas N 9125492.54 m e E 265743.49 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:49°36'11.82" e 190.66; até o vértice Pt112, de coordenadas N 9125616.11 m e E 265888.69 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:51°28'15.78" e 143.62; até o vértice Pt113, de coordenadas N 9125705.57 m e E 266001.04 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:75°29'32.77" e 102.40; até o vértice Pt114, de coordenadas N 9125731.22 m e E 266100.18 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:84°48'13.29" e 248.05; até o vértice Pt115, de coordenadas N 9125753.69 m e E 266347.21 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:73°11'57.04" e 314.37; até o vértice Pt116, de coordenadas N 9125844.55 m e E 266648.16 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pedra da Onça**, com os seguintes azimute plano e distância:80°00'57.21" e 201.08; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9125879.41 m e E 266846.20 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:61C6A378

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.149 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Ementa: "Delimita e Denomina de "Bairro do Rosarinho" a área urbana que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado o Bairro do Rosarinho, nesta cidade, com área de 217281,98 m² e perímetro de 1958,45 m conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: O Anexo Único é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Paudalho comunicará e solicitará a atualização e denominação desse bairro aos seguintes órgãos e empresas: Departamento de Tributação e de Obras, serviços públicos Municipais, Cartórios, COMPESA, Correios, DETRAN, NEOENERGIA e outros órgãos que se fizer necessário, após publicação da Lei.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, se necessário, a determinar ao setor competente que proceda a confecção e afixação da placa alusiva à denominação de que trata a presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 10 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
BAIRRO DO ROSARINHO
Município: Paudalho
UF: Pernambuco
Área: 217281,98 m² = 0,21728198 km²
Perímetro: 1958,45 m = 1,95845 km

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9127717.26 m e E 256596.16 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:95°05'35.23" e 102.26; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9127708.18 m e E 256698.01 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:96°31'46.33" e 60.67; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9127701.28 m e E 256758.29 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:92°09'0.09" e 106.47; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9127697.29 m e E 256864.68 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:86°31'44.69" e 116.96; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9127704.37 m e E 256981.43 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:96°05'29.45" e 46.20; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9127699.47 m e E 257027.36 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:105°34'58.66" e 47.31; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9127686.76 m e E 257072.93 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:114°28'56.95" e 67.03; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9127658.98 m e E 257133.94 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:120°07'27.54" e 68.01; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9127624.85 m e E 257192.76 m; deste, segue confrontando com **Cerâmica São José** com os seguintes azimute plano e distância:210°50'29.35" e 72.95; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9127562.21 m e E 257155.36 m; deste, segue confrontando com **Cerâmica São José**, com os seguintes azimute plano e distância:298°07'25.45" e 11.94; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9127567.84 m e E 257144.83 m; deste, segue confrontando com **Cerâmica São José**, com os seguintes azimute plano e distância:290°25'58.18" e 9.88; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9127571.29 m e E 257135.57 m; deste, segue confrontando com **Cerâmica São José**, com os seguintes azimute plano e distância:261°38'2.81" e 6.24; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9127570.38 m e E 257129.40 m; deste, segue confrontando com **Cerâmica São José**, com os seguintes azimute plano e distância:240°45'4.23" e 5.20; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9127567.84 m e E 257124.86 m; deste, segue confrontando com **Cerâmica São José**, com os seguintes azimute plano e distância:237°31'43.71" e 7.10; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9127564.02 m e E 257118.87 m; deste, segue confrontando com **Cerâmica São José**, com os seguintes azimute plano e distância:225°00'0.00" e 21.82; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9127548.59 m e E 257103.43 m; deste, segue confrontando com **Cerâmica São José**, com os seguintes azimute plano e distância:219°38'58.33" e 42.68; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9127515.73 m e E 257076.20 m; deste, segue confrontando com **Cerâmica São José**, com os seguintes azimute plano e distância:217°53'47.11" e 42.56; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9127482.14 m e E 257050.06 m; deste, segue confrontando com **Cerâmica São José**, com os seguintes azimute plano e distância:196°43'54.36" e 40.89; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9127442.98 m e E 257038.28 m; deste, segue confrontando com **Cerâmica São José**, com os seguintes azimute plano e distância:183°33'51.07" e 203.43; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9127239.94 m e E 257025.64 m; deste, segue confrontando com **Engenho Bumba**, com os seguintes azimute plano e distância:248°01'17.82" e 21.83; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9127231.77 m e E 257005.39 m; deste, segue confrontando com **Engenho Bumba**, com os seguintes azimute plano e distância:278°18'0.43" e 432.65; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9127294.23 m e E 256577.27 m; deste, segue confrontando com **Bairro do Desterro**, com os seguintes azimute plano e distância:4°53'2.77" e 74.18; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9127368.14 m e E 256583.59 m; deste, segue confrontando com **Bairro do Desterro**, com os seguintes azimute plano e distância:1°21'37.42" e 208.11; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9127576.19 m e E 256588.53 m; deste, segue confrontando com **Bairro do Desterro**, com os seguintes azimute plano e distância:3°05'38.61" e 141.28; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9127717.26 m e E 256596.16 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:30A426DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.150 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Ementa: "Delimita e Denomina de "Bairro do Desterro" a área urbana que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado o Bairro do Desterro, nesta cidade, com área de 161002,92 m² e perímetro de 1822,58 m conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: O Anexo Único é parte integrante desta Lei.
Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Paudalho comunicará e solicitará a atualização e denominação desse bairro aos seguintes órgãos e empresas: Departamento de Tributação e de Obras, serviços públicos Municipais, Cartórios, COMPESA, Correios, DETRAN, NEOENERGIA e outros órgãos que se fizer necessário, após publicação da Lei.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, se necessário, a determinar ao setor competente que proceda a confecção e afixação da placa alusiva à denominação de que trata a presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 10 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
BAIRRO DO DESTERRO

Município: Paudalho
UF: Pernambuco
Área: 161002,92 m² = 0,16100292 km²
Perímetro: 1822,58 m = 1,82258 km

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9127728.74 m e E 256561.98 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:96°39'59.98" e 14.08; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9127727.11 m e E 256575.96 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:115°59'44.65" e 22.47; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9127717.26 m e E 256596.16 m; deste, segue confrontando com **Bairro do Rosarinho**, com os seguintes azimute plano e distância:183°05'38.61" e 141.28; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9127576.19 m e E 256588.53 m; deste, segue confrontando com **Bairro do Rosarinho**, com os seguintes azimute plano e distância:181°21'37.42" e 208.11; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9127368.14 m e E 256583.59 m; deste, segue confrontando com **Bairro do Rosarinho**, com os seguintes azimute plano e distância:184°53'2.77" e 74.18; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9127294.23 m e E 256577.27 m; deste, segue confrontando com **Engenho Bumba**, com os seguintes azimute plano e distância:273°50'36.16" e 200.50; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9127307.67 m e E 256377.22 m; deste, segue confrontando com **Engenho Bumba**, com os seguintes azimute plano e distância:267°17'30.44" e 168.20; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9127299.72 m e E 256209.21 m; deste, segue confrontando com **Engenho Bumba**, com os seguintes azimute plano e distância:263°40'44.97" e 118.74; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9127286.65 m e E 256091.19 m; deste, segue confrontando com **Engenho Bumba**, com os seguintes azimute plano e distância:268°05'52.39" e 98.46; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9127283.38 m e E 255992.79 m; deste, segue confrontando com **Rua São Sebastião**, com os seguintes azimute plano e distância:344°26'35.65" e 38.89; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9127320.84 m e E 255982.36 m; deste, segue confrontando com **Rua São Sebastião**, com os seguintes azimute plano e distância:345°42'53.09" e 15.86; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9127336.21 m e E 255978.45 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:66°42'5.60" e 68.40; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9127363.26 m e E 256041.27 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:54°05'10.86" e 73.98; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9127406.66 m e E 256101.18 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:32°28'16.29" e 21.31; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9127424.63 m e E 256112.62 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:17°46'35.06" e 24.98; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9127448.42 m e E 256120.24 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:39°28'9.09" e 44.38; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9127482.67 m e E 256148.45 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:53°45'11.54" e 76.86; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9127528.12 m e E 256210.44 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:56°59'52.70" e 110.68; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9127588.40 m e E 256303.26 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:56°42'33.41" e 72.32; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9127628.09 m e E 256363.70 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:42°05'27.46" e 46.33; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9127662.47 m e E 256394.76 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:61°17'38.57" e 43.47; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9127683.35 m e E 256432.89 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:61°35'14.42" e 37.78; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9127701.33 m e E 256466.12 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:65°02'13.96" e 23.23; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9127711.13 m e E 256487.18 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:68°24'16.88" e 28.12; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9127721.48 m e E 256513.32 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:78°45'47.00" e 27.95; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9127726.93 m e E 256540.74 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:85°06'53.27" e 21.32; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9127728.74 m e E 256561.98 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:8E78C5C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.151 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Altera o artigo 3º da Lei nº 720, de 08 de abril de 2014, para dispor sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, incluindo novos representantes governamentais e não governamentais, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei de nº 720, de 08 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI será composto de 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I - 01 (um) representante da Secretaria da Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria da Educação e Juventude;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
V- 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
VI - Entidades que trabalham com pessoas Idosas;
VII - 05 (cinco) representantes dos Órgãos não governamentais eleitos em Fórum próprio, sendo um idoso indicado por entidades do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano, um idoso indicado dentre grupos de idosos, um representante de entidades cuidadora do idoso e um idoso indicado por entidades que trabalhem com pessoa idosa."
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 10 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:738637DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291 DE 24 MARÇO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Presidente da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e nutricional – Biênio 2025/2026 do Município de Paudalho e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,
CONSIDERANDO, a Lei nº 922 de 18 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, a Ata nº 2 de 27 de fevereiro de 2025 - Eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear: **REGINA MARIA DE ARAÚJO MANZI** – CPF 035.834.374-70, como Presidente da Câmara Intersecretarialde Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Paudalho - Biênio 2025-2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025 e revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 24 de março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:7ECAFA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Biênio 2025/2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 463 de 13 de abril de 1998
CONSIDERANDO, a ata nº 02 de 14 de janeiro de 2025 - Eleição do CMAS
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paudalho/PE, para o Biênio 2025-2026:
PRESIDENTE:
FRANCISNELES MARIA FERREIRA
RG Nº7.945.428
CPF Nº078.352.844-21

VICE-PRESIDENTE:

DEVID DE FRANÇA SILVA
RG Nº11.056.768
CPF Nº137.367.124-64

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2023e revoga-se as disposições em contrário

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 24 de março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:4B034175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Presidente doConselho Municipal da Pessoa Idosa do nosso Município - Biênio 2025-2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,
CONSIDERANDO, a Lei nº 720 de 08 de abril de 2014;
CONSIDERANDO, a Ata nº 2 de 18 de fevereiro de 2025 – Eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Biênio 2025/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear: **CLAUDIANA MARIA DA SILVA LIRA**– CPF 057.349.604-89, como Presidente doConselho Municipal da Pessoa Idosa do nosso Município de Paudalho - Biênio 2025-2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025 e revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 24 de março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:A5BD36CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ DIONIZIO DE ARAÚJO JÚNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 4.662.382 - SDS/PE, CPF(MF) nº 024.336.174-21, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:B955DAB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear a SECRETÁRIA DA CHEFIA DE GABINETE do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sra. **AINOÃ DE LUNA GOMES,** brasileira, portadora do RG nº 3456522 - SDS/PE, CPF(MF) nº 613.540.584-53,

para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:A99369E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear o SECRETÁRIO DE GOVERNO E SEGURANÇA CIDADÃ do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EUFRÁSIO CAMPOS GOUVEIA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 867.334 - SSP/PE, CPF(MF) nº 126.991.794-34, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E SEGURANÇA CIDADÃ**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:D3AB6A27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025/PMP DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025/PMP MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, valor estimado da contratação de R$ 40.664,95 (Quarenta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, DIA 16/04/2025 até ÀS 17h00min**. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 10 de abril de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8314CD2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025/PMP. DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 007/2025/PMP. CONTRATO Nº 195/2025.

Empresa Contratada: **INSTITUTO IGEDUC,** inscrito no CNPJ sob nº **23.418.768/0001-85.** A remuneração da contratada será o valor total arrecadado com as taxas de inscrição, sem complementação ou garantia de quantitativo mínimo pelo Município. Regido pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. O contrato encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Praça Comendador José Didier, s/n – Centro, CEP – 55.200-000 – Pesqueira/PE.
OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CARGOS TEMPORÁRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA /PE.

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C49B4760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 026/2025, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2025, DE 9 de abril de 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **CILENE MARTINS DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO que é facultado ao Município decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sempre que um fato excepcional justificar tal procedimento;
CONSIDERANDO que o Município comemorara, concomitantemente, com o Estado e a União, os feriados de âmbito estadual, nacional e universal (art. 194 da L.O.);
CONSIDERANDO que o dia 18 de abril é feriado nacional religioso, em celebração à Sexta Feira Santa, conforme a Lei Federal nº 9.093/1995;
CONSIDERANDO o ato da SAD/PE, publicado no DOE/PE, de 07/04/2025, através do qual, no âmbito do Governo Estadual, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta no dia 17 de abril de março de 2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia **17 de abril de 2025** (quinta-feira), para os servidores públicos municipais, com exceção dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º Excluem-se do disposto no artigo 1º deste Decreto os serviços públicos essenciais que exigem continuidade, como saúde, segurança pública, e outros serviços indispensáveis ao funcionamento regular do Município, que deverão ser mantidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a) de Pesqueira, em 9 de abril de 2025.

CILENE MARTINS DE LIMA
Prefeita Interina

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:01023A81

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025

EMENTA: Dispõe sobre a implantação e uso obrigatório do Diário de Classe Digital no âmbito das escolas da rede municipal de Pesqueira, estabelecendo normas, responsabilidades e penalidades para o seu descumprimento.

CONSIDERANDO que o Diário de Classe é um instrumento indispensável para o registro do desenvolvimento das atividades pedagógicas e do desempenho acadêmico dos alunos;
CONSIDERANDO que a agilidade na emissão de documentos escolares depende das informações contidas nesse instrumento de registro;
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar informações educacionais atualizadas para subsidiar a definição dos recursos necessários para a manutenção das unidades escolares, entre outras ações;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece normas para a educação nacional, especialmente os artigos 12, 13, 24 e 47;

RESOLVE:
Capítulo I - Normas para o uso do Diário de Classe Digital
Art. 1º Instituir o Diário de Classe Digital, em substituição aos diários de classe impressos, acessado por meio de aplicativo para dispositivos móveis ou pela web, no âmbito das escolas da rede municipal de Pesqueira.
§ 1º Torna-se obrigatória a realização do registro diário, por parte dos professores, das frequências e das pontuações das avaliações dos alunos vinculados às suas turmas, ao longo dos bimestres letivos semestrais, conforme estabelecido no Art. 13 da LDB.
§ 2º Toda nova funcionalidade do Diário de Classe Digital, a partir de sua disponibilização, será de uso obrigatório.
Art. 2º O Diário de Classe Digital tem os seguintes objetivos:
I - Facilitar a rotina de trabalho dos professores da rede municipal de ensino;
II - Modernizar o processo de lançamento diário de frequências, registros de aulas e pontuação das avaliações dos alunos da rede municipal, substituindo os diários de classe no formato impresso;
III - Obter informações sobre o fluxo escolar e o desempenho dos alunos, para subsidiar o processo de tomada de decisões;
IV - Proporcionar meios que assegurem uma educação de qualidade, com equidade e eficiência, em conformidade com os princípios estabelecidos na LDB, especialmente no Art. 24.

Capítulo II - Das Responsabilidades
Art. 3º Para que os professores possam acessar o Diário de Classe Digital, via Web, por meio de computador de mesa, portátil ou smartphone, o Gestor Escolar da rede municipal deverá:
I - Fornecer à Secretaria Municipal de Educação a listagem contendo nome, CPF e demais dados pessoais dos professores, para que sejam cadastrados e gerado o login de acesso;
II - Formar as turmas de todas as modalidades de ensino, de acordo com a matriz curricular, inserir os alunos e vincular os professores às suas respectivas turmas e disciplinas no Sistema Digital.
Art. 4º O consolidado das informações lançadas no Diário de Classe Digital deverá ser acompanhado, analisado e validado pelo coordenador escolar das escolas da rede municipal, garantindo a exatidão das informações e o cumprimento da legislação vigente, incluindo as diretrizes da LDB, especialmente o Art. 12.

Art. 5º Compete à Secretaria Escolar:
I - Verificar se a Matriz Curricular e os parâmetros de critérios de avaliação inseridos no Sistema estão em conformidade com a LDB;
II - Garantir que o processo de matrícula e documentação do aluno esteja atualizado e conforme a legislação;
III - Acompanhar a Coordenação Pedagógica na verificação dos lançamentos efetuados pelos professores, do cumprimento dos dias letivos, da carga horária e dos conteúdos trabalhados, conforme exigido pelo Art. 24 da LDB.

Art. 6º Compete ao Professor:
I - Efetuar, no Diário de Classe, os registros diários de frequências dos alunos, conteúdos programáticos e resultados das avaliações;
II - Garantir que, ao término do ano/período letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento esteja de acordo com a matriz curricular e a LDB;
III - Efetuar o preenchimento completo do Diário de Classe Digital dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Educação.
Art. 7º Havendo dificuldades operacionais no preenchimento dos instrumentos de registros acadêmicos, o professor deverá solicitar à Coordenação Pedagógica ou à Secretaria Escolar orientação e/ou providências cabíveis.
Art. 8º Compete ao Coordenador Pedagógico:
I - Acompanhar e zelar pelo cumprimento da proposta pedagógica da escola;
II - Orientar e acompanhar o preenchimento dos instrumentos de registros acadêmicos do aluno sob a responsabilidade do professor;
III - Analisar os registros acadêmicos do diário de classe, fazendo as intervenções necessárias para assegurar a imparcialidade e o respeito às particularidades no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.
Art. 9º Compete ao Gestor da unidade escolar coordenar todo o processo, garantindo o cumprimento das normas e medidas administrativas para casos de descumprimento.
Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar as Equipes Gestoras das unidades escolares no preenchimento dos instrumentos de registro acadêmico no sistema, garantindo o cumprimento das normativas vigentes, conforme disposto no Art. 47 da LDB.
Art. 11º O não cumprimento das disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa, incluindo o correto e tempestivo preenchimento do Diário de Classe Digital, caracteriza descumprimento das atribuições funcionais do professor previstas no Art. 13 da LDB.
§ 1º O descumprimento reiterado desta norma poderá resultar em medidas administrativas, como advertências e penalidades disciplinares, além de impactar diretamente na remuneração do profissional, podendo haver descontos por não cumprimento das obrigações inerentes à função.
§ 2º O gestor da unidade escolar deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação eventuais descumprimentos para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13º Publique-se e cumpra-se.

Pesqueira, 03 de março de 2025

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação do Município de Pesqueira/Pernambuco
Portaria n ° 015/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E20ECDAE

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N°005

A Câmara municipal de Pesqueira/PE, por intermédio do seu representante legal, O Sr. Guilherme Araújo Marinho Magalhães, presidente dessa egrégia Casa de Leis, Com fundamento no art 74, inciso III da Lei 14.133/21, torna público o Processo Licitatório N° 007/2025, Inexigibilidade N°005/2025, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria legislativa para a Câmara de**

Vereadores de Pesqueira/PE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.Empresa Contratada: **CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.320.967/0001-47. Valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
Pesqueira-PE, 20 de fevereiro de 2025

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:A03F0681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025 – PMP - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PMP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025 – PMP - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PMP, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO I, NO RESIDENCIAL PRIMAVERA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE – FNDE – CRECHE TIPO 1, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO - CONVÊNIO 959081 /2024-FNDE.** O Valor estimado para esta licitação é de **R$ 5.373.840,48 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/04/2025 às 10:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/04/2025 às 09:10h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29/04/2025 às 09:30h. CERTAME REALIZADO NO SÍTIO:** www.licitaprimaverape.com.br. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal e no endereço: www.licitaprimaverape.com.br e https://primavera.pe.gov.br/

Primavera/PE, 10 de Abril de 2025.

MARIA ADELAIDE DE LIRA SENA
Secretária de Educação
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:10541469

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 ERRATA DE DATA

AVISO DE ERRATA
Processo Nº: 250408PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Valor: R$259.796,80.O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00006/2025, onde se lê: "Abertura 23/04/2025 ou Fase de Lances 24/05/2025"; leia-se: **"Abertura 24/04/2025 e fase de lances 24/04/2025"**. Justificativa: Abertura 24/04/2025 e fase de lances 24/04/2025. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. São Sebastião, 635, São Sebastião, Quixaba - PE, ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 10/04/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:3E77DBC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDUARDA GECINA MENDES DE LIMA**, portador do RG Nº 8761965 SDS-PE e do CPF Nº 898.495.908-09, para ocupar o cargo em comissão ***COORDENADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA*** O, SIMBOLO CC3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:CE231D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA *RONAILDO PEREIRA DE ANDRADE,* NO CARGO DE DIRETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear ***RONAILDO PEREIRA DE ANDRADE***, portador do RG nº 285925343-DIC/RJ e do CPF nº 067.944.274-00, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR**, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:8E239BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA *RHANIEL CORDEIRO NUNES,* NO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear ***RHANIEL CORDEIRO NUNES***, portador do RG nº 9123158 SDS/PE e do CPF nº 108.924.064 - 37, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO,** SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D1288C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA *ALISSON MORATO DE LIMA,* NO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE CATÁLOGO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear ***ALISSON MORATO DE LIMA***, portador do RG nº 9123158 SDS/PE e do CPF nº 108.924.064 - 37, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CATÁLOGO,** SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:77DA1BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA *JHONNATAS KASSIO LINS MIGUEL,* NO CARGO DE CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear ***JHONNATAS KASSIO LINS MIGUEL***, portador do RG nº 9626412 SDS/PE e do CPF nº 109.078.244-63, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C1A08702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ANTONIO MARCOS DA SILVA, NO CARGO CHEFE DE SETOR DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO MARCOS DA SILVA,** portador do RG Nº 475794369 SSP-PE e do CPF Nº 342.181.238-10, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – símbolo CC5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:AEA7AAA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DE QUIXABA-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica com fulcro no art. 58, incisos VII e XIX; considerando o Art. 3º da Lei Municipal nº 081 de 20 de março de 1998, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. JOANA NATÁLIA FERNANDES FEITOSA, CPF.: 055.435.824-71, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como a responsável para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quixaba - PE conforme inteligência do Art. 3º da Lei 081, supracitada.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C6E0EFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA *ADLÂNIA MARIA DE MEDEIROS ANDRADE*, NO CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, HOSPITALAR E CCIH.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora ***ADLÂNIA MARIA DE MEDEIROS ANDRADE,*** portadora do RG Nº 7300391 SDS-PE e do CPF Nº 055.435.814-08, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, HOSPITALAR E CCIH**, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:22E960D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA GLAUCIA GLEBER DE ANDRADE MEDEIROS NOGUEIRA, DO CARGO DE DIRETOR GERAL HOSPITALAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° EXONERAR a Senhora **GLAUCIA GLEBER DE ANDRADE MEDEIROS NOGUEIRA,** portadora do RG Nº 12.266.456 SDS-PE e do CPF Nº 067.238.124-92, do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL HOSPITALAR** – símbolo CC3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C32FFFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA GLAUCIA GLEBER DE ANDRADE MEDEIROS NOGUEIRA, PARA CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **GLAUCIA GLEBER DE ANDRADE MEDEIROS NOGUEIRA,** portadora do RG Nº 12.266.456 SDS-PE e do CPF Nº 067.238.124-92, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** – símbolo CC2, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:B3DFCB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA ANDREZA SILVA CABRAL NUNES *PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **ANDREZA SILVA CABRAL NUNES,** portadora do RG Nº 5.513.556 SSP-PE e do CPF Nº 038.909.394-73, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO, SÍMBOLO CC – 5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:03E0F868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA ADRIANA PEREIRA DE ANDRADE PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE NUTRIÇÃO GERAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - - **NOMEAR** a Senhora **ADRIANA PEREIRA DE ANDRADE,** portadora do RG Nº 4.965.125 SSP-PE e do CPF Nº 027.847.024-64, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE NUTRIÇÃO GERAL, SÍMBOLO CC – 5, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:E713A46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA ATRIBUINDO GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar nº 435, de 29 de dezembro de 2023, e
Considerando os termos do ofício de lavra da Secretária Municipal de Governo, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar a Servidora **MARIA DOS SOCORRO RODRIGUES DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1224 para exercer a função comissionada de Assessora para Assuntos Administrativos, concedendo-lhe uma Função Gratificada - FG-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:B24F9CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA ATRIBUINDO GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar nº 435, de 29 de dezembro de 2023, e
Considerando os termos do ofício de lavra da Secretária Municipal de Governo, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar o Servidor ***BRUNO VANDÉRBIO DE MEDEIROS ANDRADE***, matrícula nº. 944, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a função comissionada de Diretor de Tributos e Arrecadação, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejameto, concedendo-lhe uma Função Gratificada - FG-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:EDB02311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA ATRIBUINDO GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar nº 435, de 29 de dezembro de 2023, e
Considerando os termos do ofício de lavra da Secretária Municipal de Governo, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar a Servidora **CARLA CHEILLA CASSIANO DE LIMA** matrícula nº. 1221, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função comissionada de Coordenadora do CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, concedendo-lhe uma Função Gratificada - FG-4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:B131D4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA EMANUEL WANDUI CIRINO DA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DE ASSESSOR DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - - **NOMEAR** o Senhor ***EMANUEL WANDUI CIRINO DA SILVA,*** portador do RG Nº 11.986.439 SDS-PE e do CPF Nº 171.348.664-40, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR

DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO, SÍMBOLO CC – 5, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:5F3F023C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei municipal nº 419, de 24 de março de 2023, e considerando os termos do ofício de lavra da Secretaria Municipal de Educação, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar a Servidora **SUELI PEREIRA DA SILVA** matrícula nº. 0001208, detentor(a) do cargo de Professor, para exercer a função gratificada de Coordenadora, atribuindo-lhe uma gratificação com percentual de 30%, nos termos da Lei 419/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:7B67CC8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CRISTIANE PATRÍCIA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 120 (CENTO E VINTE) dias a servidora ***CRISTIANE PATRÍCIA DE LIMA,*** matrícula nº. 969, detentora do cargo de Professor II, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 10 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:96CA0C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" e "Gerenciador de Sistema" do Fundo de Previdência Municipal de Quixaba:
LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
CPF nº: 081.775.254-41

Art. 2º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" e "Gerenciador de Sistema" do Fundo de Previdência Municipal de Quixaba:
JACIANE GOMES DE LIMA
Cargo: Gerente de Previdência
CPF nº: 056.135.064-77
E-mail: funprequixaba@gmail.com

Art. 3° Esta portaria retroagira seus efeitos a 02 de janeiro de 2025
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba/PE, 05 de fevereiro de 2025.

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:B36964FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei municipal nº 419, de 24 de março de 2023, e considerando os termos do ofício de lavra da Secretaria Municipal de Educação, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar a Servidora **ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS** matrícula nº. 0000259, detentor(a) do cargo de Professor, para exercer a função gratificada de Coordenadora, atribuindo-lhe uma gratificação com percentual de 30%, nos termos da Lei 419/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:645AC16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA ATRIBUINDO GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO***.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar nº 435, de 29 de dezembro de 2023, e
Considerando os termos do ofício de lavra da Secretaria Municipal de Educação, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar o Servidor **CARLOS WANDERSON REIS DE LIMA** matrícula nº. 901, detentor do cargo de GUARDA MUNICIPAL, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe uma Função Gratificada - FG-5.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:79197AEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA ATRIBUINDO GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO***.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar nº 435, de 29 de dezembro de 2023, e
Considerando os termos do ofício de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar o Servidor **JOÃO VICTOR RODRIGUES DE LIMA** matrícula nº. 1343, detentor do cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, para exercer a função comissionada de CHEFE DE DIVISÃO DE FATURAMENTO DE ESTATÍSITICA E ARQUIVO HOSPITALAR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, concedendo-lhe uma Função Gratificada - FG-4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:48EB5599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*DESIGNA SERVIDORA DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA ATRIBUINDO GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO***.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar nº 435, de 29 de dezembro de 2023, e
Considerando os termos do ofício de lavra da Secretaria Municipal de Educação, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar a Servidora **LOURDES MARIA NICÁCIO DE SOUZA,** matrícula nº. 942, detentora do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer a função comissionada de SECRETARIA ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe uma Função Gratificada - FG-5.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C60874D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*DESIGNA SERVIDORA DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA ATRIBUINDO GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO***.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar nº 435, de 29 de dezembro de 2023, e
Considerando os termos do ofício de lavra da Secretaria Municipal de Educação, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar a Servidora **ROSA MARIA DE CARVALHO SILVA,** matrícula nº. 887, detentora do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer a função comissionada de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe uma Função Gratificada - FG-1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:34B53850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA ALIENE MARIA DE FRANÇA**.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02 (dois) anos, ao servidor **ALIENE MARIA DE FRANÇA**, matrícula nº. 877, detentora do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A89A300E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADISLÂNIA MEDEIROS DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **ADISLÂNIA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº.829, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:2180F460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA PEDRO FELIPE RODRIGUES SANTOS PARA O CARGO DE ASSESSOR DE MARKETING

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **PEDRO FELIPE RODRIGUES SANTOS,** portador do RG Nº 8.782.350 SDS-PE e do CPF Nº 108.904.314-77, para exercer o cargo de ASSESSOR DE MARKETING, SÍMBOLO CC5, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:6E6F8A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA MARIA MIRELE ALVES DE MEDEIROS DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **MARIA MIRELE ALVES DE MEDEIROS**, portadora do RG Nº 9229384-SDS/PE e do CPF nº 111.491.374-01, do cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:75DDACA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA *RHANIEL CORDEIRO NUNES*, DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Exonerar o Sr. ***RHANIEL CORDEIRO NUNES***, portador do RG nº 9123158 SDS/PE e do CPF nº 108.924.064 - 37, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO,** SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:54C8832F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA *RHANIEL CORDEIRO NUNES,* NO CARGO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear ***RHANIEL CORDEIRO NUNES***, portador do RG nº 9123158 SDS/PE e do CPF nº 108.924.064 - 37, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS,** SÍMBOLO CC3, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:643B04A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CÍCERO ARYEL DE AQUINO**, portador do RG Nº 8303704 SDS-PE e do CPF Nº 096.173.204-01, para ocupar o cargo em comissão ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO, SÍMBOLO CC4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:0B72B7BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA LEONARDO MIGUEL DE LIMA PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE ESPORTE PROFISSIONAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - - **NOMEAR** o Senhor ***LEONARDO MIGUEL DE LIMA,*** portador do RG Nº 7.945.951 SDS-PE e do CPF Nº 081.983.554-48, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ESPORTE PROFISSIONAL, SÍMBOLO CC – 5, vinculado à Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:09A81197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA JOÃO VIANNEY RODRIGUES PARA O CARGO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS POLÍTICOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - - **NOMEAR** o Senhor ***JOÃO VIANNEY RODRIGUES,*** portador do RG Nº 37.244.184-1 SSP-SP e do CPF Nº 830.842.904-15, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARA ASSUNTOS POLÍTICOS, SÍMBOLO CC – 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:0EE8CEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA ADRIANO SERAFIM LEANDRO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE RECICLAGEM.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - - **NOMEAR** o Senhor ***ADRIANO SERAFIM LEANDRO,*** portador do RG Nº 2281798 SSP-PB e do CPF Nº 008.354.004-09, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECICLAGEM, SÍMBOLO CC – 5, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:4B6AD9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TATIANA MIRELLY DINIZ BARBOSA .

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a servidora **TATIANA MIRELLY DINIZ BARBOSA**, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao 2º decênio de serviço prestado à Administração deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:283BC248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. ANATANY MARIA LIMA HENRIQUE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato Administrativo por tempo determinado nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo por tempo determinado nº 001/2025 da **SRA. . ANATANY MARIA LIMA HENRIQUE**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:BA6DDB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA MARIA REBECA GOMES BERNARDINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 281 dias, a Servidora **MARIA REBECA GOMES BERNARDINO, mat. 1206**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Fundo Municipal de Educação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:65CFE6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) SUELANE CAMPOS LIMA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias a servidora, **SUELANE CAMPOS LIMA**, matrícula nº. 1014, detentora do cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:67F7C8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA NADJANE RODRIGUES SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 281 dias, a Servidora **NADJANE RODRIGUES SIQUEIRA**, matrícula nº. 968, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Fundo Municipal de Educação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F6853232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA CHEILLA CASSIANO DE LIMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias ao servidor **CARLA CHEILLA CASSIANO DE LIMA** matrícula nº. 1221, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:5E7EAF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA ATRIBUINDO GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar nº 435, de 29 de dezembro de 2023, e
Considerando os termos do ofício de lavra da Secretaria Municipal de Educação, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar o Servidor **WESLLEY LOPES DE LIMA,** matrícula nº. 1356, detentor do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer a função comissionada de CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe uma Função Gratificada - FG-4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:3F6D1494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR LUIZ CARLOS PEREIRA CARNEIRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o **NÍVEL II,** o servidor ***LUIZ CARLOS PEREIRA CARNEIRO,*** mat. 1289, detentor do cargo de Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C1BF7BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, CÍCERO EMANOEL TEOTÔNIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor**, CÍCERO EMANOEL TEOTÔNIO, mat. 981**, detentor do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C543143A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025
Objeto: **O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 800 (Oitocentas) unidades de Cestas Básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor estimado: R$ 88.144,00 (Oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais).
Início do acolhimento das propostas: 11 de abril de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29 de abril de 2025 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 29 de abril de 2025 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 10 de abril de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:9D83DB55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 - FMAS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para a aquisição de 12.000 (doze mil) quilos de peixe congelado do tipo CASTANHA, eviscerada, sem cabeça, embalada em pacote contendo 1Kg, contendo de 07 a 10 peças/kg, dentro do prazo de validade de acordo com a legislação em vigor, para distribuição gratuita com a população carente deste Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso-PE, e proposta vencedora.
Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - ME	58.130.836/0001-90	R$ 227.880,00

Rio Formoso (PE), 10 de abril de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Pregoeiro CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F9C8D147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.650.977/0001-57, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Rio Formoso (PE), CEP: 55.570-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Gina Maria Alves Bezerra Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada na Pedro de Albuquerque, 82 – Rio Formoso/PE, portadora do CPF Nº 696.434.904-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, procedimento realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FMAS, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, **HOMOLOGADA em 09/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a Contratação de empresa especializada, para a aquisição de 12.000 (doze mil) quilos de peixe congelado do tipo CASTANHA, eviscerada, sem cabeça, embalada em pacote contendo 1Kg, contendo de 07 a 10 peças/kg, dentro do prazo de validade de acordo com a legislação em vigor, *para distribuição gratuita com a população em situação de vulnerabilidade social*, insegurança alimentar, assim como, nas comunidades tradicionais do nosso município *deste Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso - PE,* conforme especificações, quantidades e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 FMAS.

Empresa Real Alimentos, Cestas Básicas e Material de Limpeza Ltda - ME, CNPJ nº. 58.130.836/0001-90, com sede à Avenida Dr. Belmínio Correia, 800 B, Capibaribe, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.705-000, telefone: (81) 99792-3434, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Leonardo Medeiros da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Braz Mascow, nº 62, Apto 1802, Enseada de Piedade Condomínio Club, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.410-390, RG n.1266053433 SSP/PB, CPF nº. 066.852.104-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND MEDIDA	QTDE.	VALOR QUILO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, para a aquisição de 12.000 (doze mil) quilos de peixe congelado do tipo CASTANHA, eviscerada, sem cabeça, embalada em pacote contendo 1Kg, contendo de 07 a 10 peças/kg, dentro do prazo de validade de acordo com a legislação em vigor, *para distribuição gratuita com a população em situação de vulnerabilidade social deste Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso - PE.*	KG	**12.000**	**R$18,99**	**R$ 227.880,00**
Valor Global: (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).					**R$ 227.880,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Formoso ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 FMAS.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 FMAS.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SICIAL DE RIO FORMOSO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SICIAL DE RIO FORMOSO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SICIAL DE RIO FORMOSO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de RIO FORMOSO (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Empresa Real Alimentos, Cestas Básicas e Material de Limpeza LTDA - ME
LEONARDO MEDEIROS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EE106BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA RAFAEL GONÇALVES BARBOSA.

PORTARIA Nº 121/2025.

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA RAFAEL GONÇALVES BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, legislação regente do **Processo Licitatório n° 001/2025 – Pregão Eletrônico SRP n° 001/2025**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual com "contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar com a finalidade de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE"

CONSIDERANDO que a Empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 40.238.906/0001-63**, sagrou-se vencedora dos lotes 27, 31 e 44, do processo licitatório, não tendo comparecido para celebração do contrato, apesar de devidamente notificada pela Administração Municipal, situação ensejadora de insturação de PAR, diante da constatação da prática, em tese, de ilícito administrativo correspondente à hipótese de não celebração o contrato (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021), conforme documentação comprobatória apresentada pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que a empresa, apesar de ter sido devidamente convocada pela Administração municipal, não compareceu para celebrar o contrato, sendo, portanto, cabível a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), previsto na legislação em vigor, em desfavor da empresa, cujo enquadramento e desimetria se apuração no âmbito do referido PAR;

Considerando que a não celebração do contrato por parte da empresa implica no não fornecimento de produto, de inegável urgente demanda, está a comprometer as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a Portaria n° 120/2025, que designa a servidora Renata Raiana Silva Santos, inscrita no CPF n° ***.649.334-**, para notificação e instrução processual dos procedimentos de responsabilização destinados à aplicação das sanções contratuais previstas em contratos administrativos na Lei Federal n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, para apurar a conduta da empresa Empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 40.238.906/0001-63**, decorrente do Processo Licitatório n° 001/2025 – Pregão Eletrônico SRP n° 001/2025, cujo objeto é o "contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar com a finalidade de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Maria Aparecida dos Santos Silva;
II – Ruth Adália da Silva Lima;
III – Severino Ferreira de Lima.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao servidor Severino Ferreira de Lima.

Art. 3° - Os membros da Comissão, servidores do Município de Sairé, ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 08 de abril de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:6B190DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA VERVANA HORTI & FRIOS LTDA.

v**PORTARIA Nº 123/2025.**

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA VERVANA HORTI & FRIOS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, legislação regente do **Processo Licitatório n° 001/2025 – Pregão Eletrônico SRP n° 001/2025**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual com "contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar com a finalidade de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE"

CONSIDERANDO que a Empresa **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, CNPJ n° 28.384.489/0001-61**, sagrou-se vencedora do lote 01, do processo licitatório, não tendo comparecido para celebração do contrato, apesar de devidamente notificada pela Administração Municipal, situação ensejadora de insturação de PAR, diante da constatação da prática, em tese, de ilícito administrativo correspondente à hipótese de não celebração o contrato (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021), conforme documentação comprobatória apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO que a empresa, apesar de ter sido devidamente convocada pela Administração municipal, não compareceu para celebrar o contrato, sendo, portanto, cabível a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), previsto na legislação em vigor, em desfavor da empresa, cujo enquadramento e desimetria se apuração no âmbito do referido PAR;

Considerando que a não celebração do contrato por parte da empresa implica no não fornecimento de produto, de inegável urgente demanda, está a comprometer as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a Portaria n° 120/2025, que designa a servidora Renata Raiana Silva Santos, inscrita no CPF n° ***.649.334-**, para notificação e instrução processual dos procedimentos de responsabilização destinados à aplicação das sanções contratuais previstas em contratos administrativos na Lei Federal n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, para apurar a conduta da empresa Empresa **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, CNPJ n° 28.384.489/0001-61**, decorrente do Processo Licitatório n° 001/2025 – Pregão Eletrônico SRP n° 001/2025, cujo objeto é o "contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar com a finalidade de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Maria Aparecida dos Santos Silva;
II – Ruth Adália da Silva Lima;
III – Severino Ferreira de Lima.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao servidor Severino Ferreira de Lima.

Art. 3° - Os membros da Comissão, servidores do Município de Sairé, ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 08 de abril de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:781A1CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA IMPACTO COMERCIAL LTDA.

PORTARIA Nº 122/2025.

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA IMPACTO COMERCIAL LTDA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, legislação regente do **Processo Licitatório n° 001/2025 – Pregão Eletrônico SRP n° 001/2025**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual com "contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar com a finalidade de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE"

CONSIDERANDO que a Empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.540.842/0001-65**, sagrou-se vencedora dos lotes 37 E 40, do processo licitatório, não tendo comparecido para celebração do contrato, apesar de devidamente notificada pela Administração Municipal, situação ensejadora de insturação de PAR, diante da constatação da prática, em tese, de ilícito administrativo correspondente à hipótese de não celebração o contrato (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021), conforme documentação comprobatória apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO que a empresa, apesar de ter sido devidamente convocada pela Administração municipal, não compareceu para celebrar o contrato, sendo, portanto, cabível a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), previsto na legislação em vigor, em desfavor da empresa, cujo enquadramento e desimetria se apuração no âmbito do referido PAR;

Considerando que a não celebração do contrato por parte da empresa implica no não fornecimento de produto, de inegável urgente demanda, está a comprometer as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a Portaria n° 120/2025, que designa a servidora Renata Raiana Silva Santos, inscrita no CPF n° ***.649.334-**, para notificação e instrução processual dos procedimentos de responsabilização destinados à aplicação das sanções contratuais previstas em contratos administrativos na Lei Federal n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, para apurar a conduta da empresa Empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.540.842/0001-65**, decorrente do Processo Licitatório n° 001/2025 – Pregão Eletrônico SRP n° 001/2025, cujo objeto é o "contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar com a finalidade de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Maria Aparecida dos Santos Silva;
II – Ruth Adália da Silva Lima;
III – Severino Ferreira de Lima.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao servidor Severino Ferreira de Lima.

Art. 3° - Os membros da Comissão, servidores do Município de Sairé, ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 08 de abril de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:1F21881F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 149/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 149/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025; OBJETO: contratação de empresas especializada para operação do aterro sanitário do município de Salgueiro/PE, em face de **CONSTRUTORA JMT LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.444/0001-25, sediada na ROD BR 122/428-2247, s/n, Bairro Topázio, CEP 56.320-700, na cidade de Petrolina/PE neste ato representado por seu sócio administrador **Mikael Coutinho Xavier,** CPF nº 039.xxx.xxx-xx. VALOR: R$ 461.418,40 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Salgueiro/PE, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretario de Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:70426E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 147/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 147/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025; OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento da sala do ambulatório de Fisioterapia mobiliada com equipamentos de fisioterapia para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Salgueiro/PE, em face de **SALGUEIRO SHOPPING GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.176.619/0001-05, estabelecida na com endereço na Avenida Antônio Angelim, 570, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, neste ato representada pelo Sr. Eurico Parente Muniz, CPF n. 004.xxx.xxx-xx. Valor global da contratação de **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais),** dividido em 12 meses, correspondendo a quantia de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensalmente ao longo do período contratual de 12 meses.** Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 21 de março de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:898C1327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 144/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 144/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025; OBJETO: aquisição de equipamentos essenciais para os atendimentos de urgências, emergências e garantia da assistência aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) para as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro/PE, em face de **PORCINA LEANDRO DA SILVA ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.153.134/0001-94, sediado na PE 655, Condomínio Vivendas do Rio, Tapera, Zona Rural, Município de Petrolina, CEP 56.300-000, neste ato representada pelo Sr Porcina Leandro da Silva, portador do CPF nº 087..xxx.xxx-xx. Valor global da contratação de **R$ 41.380,00 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais),** pagamento de forma integral, em até 10 dias uteis após a entrega dos equipamentos. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 25 de março de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:E6F3E189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 143/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 143/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025; OBJETO: aquisição de equipamentos essenciais para os atendimentos de urgências, emergências e garantia da assistência aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) para as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro/PE, em face de **LOC STOCK MEDICAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.128.873/0001-30, estabelecida na com endereço na Avenida Picadilly – 0056, n° 100, Alphaville L. dos Ingleses, Sala 208 e 209, Edf. Center IV, Nova Lima/MG, CEP 34.018-004, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Marques Felix, CPF n. 456.xxx.xxx-xx. Valor global da contratação de **R$ 41.380,00 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais),** pagamento de forma integral, em até 10 dias uteis após a entrega dos equipamentos. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 25 de março de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:DAE1423E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 090/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 090/2025 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **ANTONIO JOSE DA SILVA,** pessoa física, CPF nº 096. xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro, no valor global da contratação de R$ 5.137,70 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B0272CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 110/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 110/2025 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **EDIVAN JOÃO DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 079. xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Pau- Ferro, Zona Rural de Salgueiro, no valor global da contratação de R$ 5.010,64 (CINCO MIL E DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C7EB5E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 122/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 122/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **CARLOS ANDRE MIRANDA,** pessoa física, CPF nº 008. xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Santana, Zona Rural de Salgueiro, no valor global da contratação de R$ 5.171,66(CINCO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C77AFF22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 117/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 117/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 015. xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Pau-Ferro, Zona Rural de Salgueiro, no valor global da contratação de R$ 5.215,51(CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2A069509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 138/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 138/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **ANTONIO JOSÉ FILHO**, pessoa física, CPF nº 258. xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro, no valor global da contratação de R$ 5.137,00 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:61064BC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 140/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 140/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **HENRIQUE LAFAETE DA SILVA BARROS**, pessoa física, CPF nº 113. xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Baixio da Cacimbinha, Zona Rural de Salgueiro, no valor global da contratação de R$ 5.104,60 (CINCO MIL, CENTO E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:165EB09A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 052/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 052/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **FRANCISCO ALVES LEITE,** pessoa física, CPF nº 192.xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Barra do Mulungu, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.521,08 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:955618B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 130/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 130/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **JOÃO ALUIZIO DA SILVA,** pessoa física, CPF nº 983.xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Boa Vista, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.001,13 (CINCO MIL E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6520076B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 079/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 079/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR**, pessoa física, CPF nº 099. xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Baixio da Cacimbinha, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.171,66 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F02BBC02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 077/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 077/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **EVANDRO DO NASCIMENTO**, pessoa física, CPF nº 160.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Baixio da

Cacimbinha, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.171,66 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:D211C1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 137/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 137/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **ERASMO ELIAS DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 060.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.266,70 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:38220CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 055/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 055/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **ADERVAL LIMA E SILVA**, pessoa física, CPF nº 094.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.171,66 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A5836437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 078/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 078/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS**, pessoa física, CPF nº 028.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Melancia, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.171,66 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:AD29C2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 059/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, pessoa física, CPF nº 121.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Baixio da Cacimbinha, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.237,85 (CINCO MIL duzentos e trinta e sete REAIS E oitenta e cinco CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:51F5F445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 068/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 068/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **CRISTIANO CABRAL PEREIRA DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 080.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Penedo, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.171,66 (CINCO MIL CENTO E setenta e um REAIS E sessenta

e seis CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:E1659F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 058/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **PAULO MANOEL PEREIRA**, pessoa física, CPF nº 097.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Baixio da Cacimbinha, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.237,85 (CINCO MIL duzentos e trinta e sete REAIS E oitenta e cinco CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:80298F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 060/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 060/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **MAXIMILIANO DA SILVA SANTOS**, pessoa física, CPF nº 119.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Baixio da Cacimbinha, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.237,85 (CINCO MIL duzentos e trinta e sete REAIS E oitenta e cinco CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CC10C78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 065/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **VALDOMIRO MANOEL DE SOUZA**, pessoa física, CPF nº 079.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Baixio da Cacimbinha, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.171,66 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E sessenta E SEIS CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:1E5F51C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 066/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **EDIUSON OSVALDO DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 025.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.181,20 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F240E8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 100/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 100/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, pessoa física, CPF nº 191.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 4.953,61 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:FC90C8CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 093/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 093/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **JULIO CESAR BRITO VEREDA**, pessoa física, CPF nº 108.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Baixio da Cacimbinha, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.032,02 (CINCO MIL E TRINTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BC69FBE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 104/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 104/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **DAVID JOSÉ DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 133.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.067,46 (CINCO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5915E3A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 092/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 092/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **MAURO DOS SANTOS SILVA**, pessoa física, CPF nº 067.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.544,82 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CC4D8265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 052/2025 – Pregão Eletrônico N° 011/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de Material De Limpeza e Copa/Cozinha para a Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte e Desenvolvimento Social, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ 332.830,25 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 11/04/2025 ás 08:00 até dia 28/04/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 28/04/2025 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 10/04/2025.

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:72EFC263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 070/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **ELIZA ROSA DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 011.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.224,07 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:22BDE626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 080/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 080/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **MAGALI VEREDA DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 091.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Boa Esperança, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.068,61 (CINCO MIL, SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:326DD45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 069/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 069/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **EDUARDO OSVALDO DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 096.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.171,64 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:482D8DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 098/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 098/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **RENATA KELLY DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 133.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.479,07 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:009EC9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 097/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 097/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **FELIPE PROFIRO DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 144.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Penedo, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.016,96 (CINCO MIL DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2F05E52C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 029/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **FRANCISCO ALVES CAVALCANTE**, pessoa física, CPF nº 095.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Recanto, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.148,51 (CINCO MIL, cento e quarenta e oito REAIS E cinquenta e um CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:635829F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 039/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 039/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **FRANCISCO ALVES BRITO**, pessoa física, CPF nº 008.xxx.xxx-xx, c o m endereço no Sítio Melancia, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.194,13 (CINCO MIL, cento e noventa e quatro REAIS E treze CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B6501F37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA (17/04/2025), VÉSPERA DO FERIADO CONSAGRADO SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO DE CRISTO.

DECRETO MUNICIPAL nº 48/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA (17/04/2025), véspera do feriado consagrado Sexta-Feira da Paixão de Cristo.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência para expedir decretos, em virtude da Semana Santa e em consonância com o Governo do Estado de Pernambuco, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 17/04/2025 (quinta-feira santa), véspera do feriado nacional Sexta-Feira da Paixão, no âmbito do município de Salgueiro/PE;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Salgueiro/PE, aos 10 de abril de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:B27D1554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

CAMARA MUNICIPAL DE SALOÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2025. Processo Nº: 00012/2025. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALOÁ - PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 26.652.132 ALDO DOS SANTOS MOURA, CNPJ Nº 26.652.132/0001-91. Valor R$ 25.000,00.

Saloá-PE, 07/04/2025.

JOSÉ FRANCISCO CURVELO SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Saloá.

Publicado por:
José Francisco Curvelo Silva
Código Identificador:CE0052C9

CAMARA MUNICIPAL DE SALOÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012/2025

Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 00012/2025. CDC. Dispensa Nº DV00009/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALOÁ - PE. CNPJ Nº 26.652.132/0001-91. Valor R$ 25.000,00. Vigência: de 07/04/2025 a 07/02/2026.

Saloá- PE, 07/04/2025.

JOSÉ FRANCISCO CURVELO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá-PE.

Publicado por:
José Francisco Curvelo Silva
Código Identificador:1F9BE5CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 465/2025 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Ofício nº 234/2023 – DOV, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran/PE), que solicita a complementação da quantidade máxima de permissões para veículos municipais cadastrados como OFICIAL ESCOLAR, bem como para veículos particulares registrados como ALUGUEL ESCOLAR, especificando as respectivas quantidades máximas de passageiros, incluindo o motorista, além da idade limite para substituição desses veículos ao atingirem 20 (vinte) anos,

CAPTÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o Serviço de Transporte Escolar dentro dos limites do Município de Sanharó.

Art. 2ºO serviço público municipal de Transporte Escolar será disponibilizado para os alunos matriculados na Rede Municipal, Estadual e para os munícipes que cursam o ensino superior e/ou ensino técnico profissionalizante fora do Município de Sanharó, em conformidade com as leis, resoluções e decretos de órgãos superiores que versem sobre o referido Transporte Escolar.

§ 1º O Transporte Escolar destinado a atender os alunos de ensino superior e/ou ensino técnico profissionalizante, será concedido com estrita observância às possibilidades econômicas e financeiras do Município de Sanharó e atenderá às vagas disponíveis no transporte.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela gestão, operacionalização e fiscalização do Transporte Escolar Municipal devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores, independentemente da lotação destes e de terceiros envolvidos na execução dos serviços.

Art. 4º Para os fins desta lei, o serviço de Transporte Escolar compreende aquele oferecido aos estudantes conforme a necessidade de deslocamentos, sejam eles rotineiros para instituições educacionais ou eventuais para outros locais onde atividades escolares sejam efetivamente desenvolvidas. Consideram-se atividades escolares aquelas que possuem planejamento pedagógico específico e estão incluídas no calendário escolar.

CAPÍTULO II

DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 5º Os veículos utilizados no Transporte Escolar devem ter até 20 anos de uso, caso ultrapassem esse limite, poderão ser autorizados desde que aprovados em vistoria realizada pelo órgão de trânsito regulador e pelo fiscal de Transporte Escolar do Município, com orientação e preparação técnica para emissão de parecer sobre suas condições de funcionamento.

Art. 6º Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente às exigidas para o Transporte Escolar e de passageiros.

Art. 7º Serão autorizados para o Transporte Escolar os veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, como ônibus e micro-ônibus ou caminhonete "van", desde que adaptados para essa finalidade e devidamente licenciados pelo órgão competente.

Parágrafo único. São exigências para o Transporte Escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I – Registro como veículos de passageiros, emitido pelo órgão estadual;
II – Autorização do órgão estadual para o Transporte Escolar, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
III – Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo;
IV – Cintos de segurança em número igual a lotação;
V – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º No caso de contratação de terceiros, o Município deverá estabelecer no edital licitatório a idade máxima dos veículos utilizados no Transporte Escolar, garantindo a segurança e a qualidade do serviço prestado.

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para transporte caso, mediante vistoria, seja constatado que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação do serviço. A recusa também poderá ocorrer caso o veículo não atenda às especificações técnicas exigidas pela legislação vigente ou pelo Município.

Art. 9º Os veículos pertencentes a terceiros que realizam o Transporte Escolar deverão ser vistoriados pelo órgão competente ou por oficinas autorizadas pelo Município, na periodicidade da legislação vigente, devendo o responsável pelo veículo apresentar o respectivo laudo de vistoria ao setor responsável da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O laudo de vistoria emitido pelo órgão competente deve ser afixado na parte interna do veículo, em local visível aos usuários e à fiscalização.

Art. 10 Os veículos credenciados para Transporte Escolar deverão portar uma planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação contendo:

I – Itinerário;
II – Relação nominal dos alunos com período de matrícula;
III – Escola matriculada;
IV – Idade, série ou ano em que estudam;
V – Localidade de residência;
VI – Contato telefônico.

CAPÍTULO III

DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 11 Os condutores do Transporte Escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito e demais legislações vigentes, bem como, as regras estabelecidas no edital do processo licitatório.

§ 1º Somente poderão conduzir os veículos escolares, os condutores do quadro de servidores municipais e condutores previamente cadastrados em processo licitatório, mediante comprovação das seguintes condições:

I – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou "E";
III – Não ter cometido infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, nem reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV – Comprovar aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, conforme regulamentação do CONTRAN;
V – Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais para os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.
VI – Aprovação na validação de curso especializados ofertados pelo DETRAN/PE.

§ 2º Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão cumprir todas as condições e exigências estabelecidas para a condução do veículo.

§ 3º Além das normas do Código de Trânsito Brasileiro, é proibido aos condutores de Transporte Escolar:

I – Abastecer o veículo durante o transporte de passageiros;
II – Fumar enquanto estiver em serviço;
III – Acionar a buzina nos locais de embarque e desembarque dos escolares;
IV – Dirigir em velocidade incompatível com as regras estabelecidas pelo CONTRAN;
V – Transitar com a porta aberta ou destravada durante o serviço;
VI – Ausentar-se do veículo deixando os escolares sem a presença de um monitor;
VII – Praticar atos ou situações que coloquem em risco a segurança dos escolares ou de terceiros;
VIII – Exercer a atividade em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;
IX – Conduzir o veículo com suspensão do direito de dirigir;
X – Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
XI – Desacatar, ameaçar ou agredir fisicamente os agentes de trânsito;
XII – Apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado.

§ 4º O descumprimento das exigências citadas anteriormente poderá resultar em medidas advertidas e administrativas sobre o condutor.

CAPÍTULO IV

SÃO OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 12 São obrigações dos usuários:

I – Comportar-se de forma educada e respeitosa com os colegas e condutores;
II – Sentar-se no lugar determinado pelo motorista e manter sempre o cinto de segurança afivelado;
III – Não causar danos ao veículo;
IV – Acatar com respeito as ordens e orientações do motorista;
V – Aguardar no local e horário combinados para o embarque, tanto na ida para a escola quanto na volta para casa;
VI – Evitar brigas, discussões, brincadeiras de mau gosto ou conversas que possam desviar a atenção do motorista e causar acidentes;
VII – Responsabilizar-se, junto à família, pelo pagamento de danos causados ao veículo ou ao material dos colegas;
VIII – Não jogar lixo ou objetos dentro ou fora do veículo, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a higiene do transporte;
IX – Aguardar uma visão clara da estrada antes de atravessar na frente ou atrás do veículo;
X – Não colocar o corpo ou os braços para fora da janela do veículo;
XI – Chegar com antecedência ao ponto de embarque determinado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação;
XII – Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
XII – Cooperar com a fiscalização do Transporte Escolar;
XVI – Dirige-se aos locais de passagem dos veículos em tempo de embarque nos horários estabelecidos previamente.

§ 1º Em caso de mudança de endereço, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão atualizar o cadastro no setor de transporte com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que a Secretaria possa emitir uma nova autorização para o uso do serviço.

§ 2º Os usuários do serviço de transporte público coletivo escolar devem percorrer, no máximo, 2,0 km do domicílio até os pontos de embarque e desembarque.

§ 3º Havendo a necessidade de deslocamento do estudante do ensino fundamental ou médio por uma distância superior a 2,0 km, devido à ausência de vagas ou de unidades de ensino em distância inferior, fica garantida a oferta de Transporte Escolar gratuito, disponibilizado pelo Município, por meio de financiamento próprio ou com o apoio dos Governos Estadual e Federal.

§ 4º Em situações de força maior ou caso fortuito, como eventos climáticos ou alterações geográficas das estradas, será permitida a readequação do percurso do Transporte Escolar, incluindo a alteração de pontos de embarque e desembarque, sempre que necessário para garantir a segurança dos estudantes e a manutenção do serviço.

§ 5ºA oferta do Transporte Escolar não incentiva o aluno a se matricular em unidade distante de sua residência quando houver possibilidade de atendimento em unidade mais próxima. A exceção se aplica apenas a casos devidamente justificados, sujeitos à autorização do Poder Executivo. Caso não haja justificativa válida, o estudante deverá ser matriculado na escola mais próxima, assumindo os riscos da ausência ou indisponibilidade do transporte.

§ 6º Estudantes da creche, educação infantil e aqueles com necessidades especiais que demandem acompanhamento, serão transportados com o apoio de profissional ligado à Secretaria Municipal de Educação e terão transporte disponibilizado entre sua residência e unidade escolar ou centro de atendimento educacional especializado, sempre que for requisitado através de documentos, devidamente acompanhado de justificativa que exponha e explique as necessidades individuais do estudante.

§ 7º Os veículos utilizados no Transporte Escolar não transitarão por estradas ou acessos particulares, sendo responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento até o ponto de embarque estabelecido até o ponto de passagem do transporte.

§ 8º Os pais ou responsáveis legais devem conduzir seus filhos até o local de embarque e desembarque do Transporte Escolar, bem como acompanhá-los na espera pelo veículo, sempre que necessário.

§ 9º Caso os alunos causem danos aos veículos utilizados no Transporte Escolar, sejam eles próprios ou de terceiros, os pais ou responsáveis serão responsáveis pelos custos de reparo, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e administrativa.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 13 A fiscalização dos serviços de Transporte Escolar, sejam eles prestados diretamente ou por terceiros, será realizada mensalmente pela Secretaria de Educação, por meio do setor de transporte.

§ 1º O fiscal deverá comunicar ao Departamento de Licitações sempre que forem verificadas irregularidades ou ilícitos na prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências legais e administrativas cabíveis.

§ 2º Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados no setor de transporte da Secretaria de Educação e poderão ser encaminhados ao Setor de Controladoria sempre que necessário.

Art. 14 O Portal da Transparência do Município deve ter área específica para acompanhamento do transporte escolar, apresentando, no mínimo:

a) Documentação do processo licitatório e Contratos;
b) Relação de rotas (com as regiões e escolas atendidas e seus horários), veículos e motoristas;
c) Projetos das rotas georreferenciadas;
d) Composição de custos;
e) Processos de pagamento;
f) Informações importantes e meios de contato;

CAPÍTULO VI

DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 15 As rotas de Transporte Escolar serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda das deslocações estabelecidas, planejadas para que haja o atendimento das necessidades do público enquadrado neste dispositivo legal.

§ 1º Para o estudo das rotas e a elaboração do guia dos serviços escolares, fica estabelecido o compromisso do Poder Executivo Municipal de realizar, a cada quadriênio, um estudo de georreferenciamento das rotas. Esse estudo poderá ser conduzido por meio da contratação de serviços especializados ou realizado por servidores do Município de Sanharó devidamente capacitados.

Art. 16 Para a execução das atividades de fiscalização, a Secretaria de Educação poderá emitir ordens de serviço, avisos, notificações, instruções e editais, direcionados aos responsáveis pela prestação do Transporte Escolar.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira com ente estadual ou instituições parceiras e/ou particulares para atender os estudantes beneficiários do Transporte Escolar, garantindo a igualdade de condições de acesso e permanência, sempre respeitando os princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 18 Serão promovidas campanhas de conscientização, por meio de palestras, voltadas aos estudantes da rede municipal, seus familiares e demais membros da comunidade escolar, abordando a segurança no Transporte Escolar e a importância do controle social na fiscalização do serviço.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:30540F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2025 10 DEABRIL DE 2025

EXONERA O SR. KAIQUE DE MELO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar,oSr. Kaique de Melo Nascimento,inscrito no CPF sob o nº 136.033.894-25, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor da Central de Doações, da Secretaria de Desenvolvimento Social,órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Sanharó/PE, 10de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F67BF7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2025 10 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA O SR. KAIQUE DE MELO NASCIMENTO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear,o Sr.Kaique de Melo Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 136.033.894-25, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, da Secretaria de Desenvolvimento Social,órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02de abrilde 2025.

Sanharó/PE, 10de abrilde 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D120677D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2025 10 DEABRIL DE 2025

EXONERA A SRA. RAQUEL BARBOSA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Raquel Barbosa de Souza,inscritano CPF sob o nº 050.967.024-56, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor CREAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social,órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07de abril de 2025.

Sanharó/PE, 10 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:524ABE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2025 10 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A SRA. AYRLLA IMAYANNA BEZERRA LEITE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Ayrlla Imayanna Bezerra Leite,inscritano CPF sob o nº 086.169.754-54, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor CREAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social,órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07de abril de 2025.

Sanharó/PE, 10 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ED449BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2025 10 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A SRA. RAQUEL BARBOSA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Raquel Barbosa de Souza,inscritano CPF sob o nº 050.967.024-56, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor da Central de Doações, da Secretaria de Desenvolvimento Social,órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2025.

Sanharó/PE, 10 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6FE57EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 100/2025 09 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE FERIAS A MARIA APARECIDA DE SOUZA SATIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Aparecida de Souza Sátiro, matrícula nº 1394, gari,lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 22 de abril e término em 21 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,09 de abril de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:479754C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 101/2025 09 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE FERIAS A DEYZE BERNARDO DE ALBUQUERQUE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Deyze Bernardo de Albuquerque, matrícula nº 1107, fiscal de obras, lotada na Secretariade Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 05 de maio e término em 03 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 09 de abril de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D52A172F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 001/2025 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 001/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 001/2025 - Dispensa Eletrônico nº. 001/2025, no site: licitanet.com.br, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a aquisição de peixes, com o intuito de distribuí-los gratuitamente durante a Semana Santa de 2025. Os peixes serão destinados à população em situação de vulnerabilidade social, inscritos no programa Bolsa Família, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: 21.700,00 (vinte e um mil, setecentos reais). Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024. Terá inicio a sessão pública no dia 16.04.2025, às 08:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 10 de Abril de 2025.

INÁCIO RAMOS NETO
Agente de Contratação(*)

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:48F453F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 101/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOÃO PAULO GOMES BEZERRA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA**, por meio de Ofício nº 007/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **JOÃO PAULO GOMES BEZERRA**, portador do CPF n° 084.***.***-05, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOÃO PAULO GOMES BEZERRA,** portador do CPF nº 107.***.***-03, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:CF59CC6F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 103/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Art. 60 da Lei Municipal nº 923/90, que autoriza da atribuição de gratificação de representação aos Servidores investidos em cargos comissionado, a critério do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos limites estabelecidos nos incisos I e II da Lei supramencionada;

R E S O L V E :

Determinar que a Tesouraria desta Casa de Lei efetue a incorporação imediata de gratificação a servidora mencionada, em conformidade com o percentual especificado:

SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL
ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE	COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	50%

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 08 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:257A9805

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS** destinados à Secretaria Executiva de Comunicação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 1.158.377,75 (um milhão cento e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Data e hora da abertura: 29/04/2025 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: ww.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de abril de 2025.

GABRIELLE PEREIRA QUIRINO,
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:6C47D0A3

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ n.º 31.070.140/0001-60.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 018/2024.

FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços n.º 37/2023, decorrente do Processo licitatório n.º 33/2023, Pregão eletrônico SRP 011/2023; Lei Federal n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 056/2021, de 14 de julho de 2021 e na Instrução Normativa n.º 001/2021, de 11 de novembro de 2021, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade com a conduta tipificada.

DECISÃO: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe–PE pelo período de 12 (doze) meses, em virtude da inexecução parcial da Ordem de Fornecimento n.º 1.192/2023, cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos/itens entregues com atraso injustificado das ordens de fornecimento 1.012/2023 e 1.192/2023.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 31 de março de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:B6C7FA3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 28/2025

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo o dia 17/04/2025 (Quinta-Feira de Endoenças), altera o dia da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOque a Feira Pública Municipal é realizada às quintas-feiras de cada semana;

CONSIDERANDOque na data de 17/04/2025 será comemorada a Quinta-Feira de Endoenças, na qual se iniciará o "*Tríduo Pascoal*" da Semana Santa, data que é considerado feriado religioso;

CONSIDERANDOa necessidade de alteração da data de realização da Feira Pública Municipal, que recairia a princípio no dia 17/04/2025, por ocasião do Feriado Religioso acima suscitado;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica decretado Ponto Facultativo em todo o Território Municipal odia 17/04/2025, Quinta-Feira de Endoenças,em virtude da Celebração da Semana Santa.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no "*caput*" aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências e emergências, mormente os relativos ao funcionamento do Hospital Municipal, e aos servidores do cargo de Vigia.

Art. 2º.- Em face do dia 17/04/2025 recair na Quinta-Feira de Endoenças, fica antecipada a realização daFeira Pública Municipal para o dia 16/04/2025 (quarta-feira).

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), 10 de abril de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:DBEFB0F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.305.924/0001-43.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico com produção, materiais/equipamentos e execução de serviços relativos à manutenção, montagem, desmontagem, operação, transporte, limpeza em geral e segurança dos trios elétricos a serem utilizados no "BOÁ FOLIA 2025", que será realizado nos dias 11 e 12 de abril, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:5544C155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Ementa:Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o permissivo do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, o imóvel localizado na Avenida S/D - 01, S/N, Município de Santa Maria da Boa Vista, com área total de 1.982,424 m², perímetro de 178,183 metros, cujos vértices estão georreferenciados conforme a tabela abaixo:

Vértice	Lado	Azimute	Distância (m)	Coordenada Norte	Coordenada Leste
1	1→2	72°55'42.27"	45,000	9.003.908,186	391.955,358
2	2→3	341°13'29.42"	45,438	9.003.921,397	391.998,375
3	3→4	253°6'56.76"	42,164	9.003.964,417	391.983,751
4	4→1	164°47'43.69"	45,580	9.003.952,171	391.943,404

Parágrafo único. O georreferenciamento e o mapa da área desapropriada de que trata o caput encontram-se descritos na planta de situação constante do projeto topográfico, anexa a este Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este decreto tem como fundamento atender utilidade pública, conforme hipótese prescrita no artigo 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A desapropriação se justifica como meio necessário para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS na localidade.

Art. 4ºFica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, e, em havendo acordo para pagamento das parcelas, deverão os valores constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 5º A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de urgência, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento próprio do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 10 de abril de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:2BA9B990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o permissivo do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, o imóvel localizado na Avenida S/D - 01, S/N, Município de Santa Maria da Boa Vista, identificado como Lote 4 da Quadra Q-01, destinado à instalação da Creche da Milano, com área total de 1.820,207 m² e perímetro de 164,508 metros, cujos vértices estão georreferenciados conforme a tabela abaixo:

Vértice	Lado	Azimute	Distância (m)	Coordenada Norte	Coordenada Leste
1	1→2	73°19'7.90"	40,758	9.003.918,005	392.064,561
2	2→3	164°57'19.22"	42,025	9.003.945,429	392.081,691
3	3→4	254°14'8.77"	40,758	9.003.964,492	392.057,007
4	4→1	344°16'8.97"	42,484	9.003.897,105	392.063,999

Parágrafo único. O georreferenciamento e o mapa da área desapropriada de que trata o caput encontram-se descritos na planta de situação constante do projeto topográfico, anexa a este Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto tem como fundamento a necessidade de atendimento à utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, visando à construção de unidade de educação infantil pública.

Art. 3º A desapropriação se justifica como meio necessário para a implantação de creche municipal, a fim de assegurar o acesso à educação infantil às famílias da localidade.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto. Em havendo acordo para pagamento das parcelas, os valores deverão constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 5º A desapropriação declarada neste Decreto é considerada de urgência, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento próprio do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 10 de abril de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:532616C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025, encaminhado pelo Presidente do Conselho Municipal de saúde.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica convocada a I Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Maria da Boa Vista/PE, a realizar-se no Auditório do Instituto Federal -IF Sertão de Santa Maria da Boa Vista, a partir das 07:30h da manhã.

§1º. A I Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 16 (dezesseis) de abril de 2025 e tem como objetivo debater e avançar em políticas e práticas que assegurem a saúde e o bem-estar dos trabalhadores e trabalhadoras e terá como tema principal: "Saúde do trabalhador e da trabalhadora como Direito Humano".

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 08 de abril de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:A0701CB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - FME

Processo Nº: 250404PE00008. PRG. **Pregão Eletrônico N**º 00001/2025. **Registro de Preços. Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE POSTO(S) DE COMBUSTÍVEL(IS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R$ 709.650,00 (setecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 9h do dia 11 de abril de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h59min do dia 28 de abril de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10h do dia 28 de abril de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3757-1177, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 10 de abril de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:F4BB5DFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025

O PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos,

Processo 017/2025 - Dispensa Emergencial 004/2025, A referida Dispensa Emergencial visa à **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de duas rodas, tipo motocicleta para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias solicitantes do Município de São Benedito do Sul/PE**. Consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **MASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **12.292,128/0001-55**, com sede na AV. GILVAN LEONCIO MARQUES, 9 – CEBTRO – IPOJUCA – PE, CEP: 55.590-000, pelo valor global de **R$ 233.611,32 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos) para todos os itens**, fundamentada na lei 14.133/2021 e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente. CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado. R E S O L V E: 1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório 017/2025, realizado pelo Sr. Agente de Contratação do MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE. A presente Homologação será publicada na AMUPE, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

São Benedito do Sul (PE), 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretario de Educação e Desporto

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretaria de saúde

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeito de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:AC508A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PMSBS Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO PMSBS Nº 020/2025

Espécie: Dispensa de Emergencial.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.292.128/0001-55;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de duas rodas, tipo motocicleta para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias solicitantes do Município de São Benedito do Sul/PE.
Valor: **R$ 32.565,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e sessentas e cinco reais).**
Celebrado 28/02/2025
Vigência: 3 (três) meses;

Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES E MANUEL ANTONIO DA SILVA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 28 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3DC8ACD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Espécie: Dispensa de Emergencial.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.292.128/0001-55;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de duas rodas, tipo motocicleta para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias solicitantes do Município de São Benedito do Sul/PE.
Valor: **R$ 19.539,00 (Dezenove mil e quinhentos e trinta e nove reais).**
Celebrado 28/02/2025
Vigência: 3 (três) meses;

Signatários: EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA E MANUEL ANTONIO DA SILVA.
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 28 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:43FEAF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Espécie: Dispensa Emergencial.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.292.128/0001-55;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de duas rodas, tipo motocicleta para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias solicitantes do Município de São Benedito do Sul/PE.
Valor: **R$ 168.481,32 (Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).**
Celebrado 28/02/2025
Vigência: 3 (três) meses;

Signatários: JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA E MANUEL ANTONIO DA SILVA.
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:9D200551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Espécie: Dispensa Emergencial.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.292.128/0001-55;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de duas rodas, tipo motocicleta para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias solicitantes do Município de São Benedito do Sul/PE.
Valor: **R$ 13.026,00 (Treze mil e vinte e seis reais).**
Celebrado 28/02/2025
Vigência: 3 (três) meses;

Signatários: JANAINA CLEIDE DOS SANTOS E MANUEL ANTONIO DA SILVA.
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:9D4A4A91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 009/2025, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **LAISE LIMEIRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ Nº **35.658.564/0001-09**, localizada na Rua João Gonçalves de Lima, n° 35, CEP 56.517-090, Santa Luzia, município de Arcoverde-PE; representante exclusivo da Banda **NODA DE CAJU**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 12 de abril de 2025, na Inauguração da Academia da Saúde, na Vila do Espirito Santo, neste município, no valor Global de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), nos autos do Processo de licitação nº 016/2025, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 10 de abril de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:68BC0F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 007/2025, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50, localizada na Quartzo, nº 89, Residencial Cinturão Verde, CEP 87.202-230, Município de CIANORTE – PARANÁ; representante exclusivo do artista THIAGO BRADO, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 29 de abril de 2025, nas Festividades de Emancipação Política dos 165 anos deste município, no valor Global de **R$ 125.000,00** (Cento e vinte e mil reais), nos autos do Processo de licitação nº 007/2025, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 08 de abril de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:09A6FB29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2025 - ORDEM DE SERVIÇOS 006/2023 - CONTRATO 097/2023 - PROC. 023/2023 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - SEC. INFRA - PREF.-

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2025 – ORDEM DE SERVIÇO 006/2023 - PRORROGAÇÃO – CONTRATO 097/2023 – PROC. 023/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 097/2023, da Ordem de Serviço 006/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnico de engenharia, para requalificação de Praças Públicas, do Município de São Bento do Una – PE, (LOTE II), reforma da Praça Juventino Oliveira, no Loteamento João Paulo II, Oriundo do Processo nº023/2023 – Tomada de Preços 004/2023; Contratado (a): CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 29.505.771/0001-12; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 04 (quatro) meses, de: 26/03/2025 à 215/09/2025, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 24/04/2025.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AEE584E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 057/2025 - PROC. 005/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 057/2025 – Processo 005/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025 - Pref.
Contrato nº057/2025 – Processo 005/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estruturas necessárias para as atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, deste Município. Contratado (a) e representante: ADALBERTO DA SILVA MORAIS PRODUÇÕES E EVENTOS; inscrito no CNPJ: sob o nº 10.871.343/0001-85. Valor Global R$ 326.287,40 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 07/04/2025 à 07/04/2026 -

São Bento do Una, 07/04/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5313F23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 096/2023 - PROC. 023/2023 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - SEC INFRA - PREF.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 29.505.771/0001-12

Prezados,
O secretário municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, informa a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP, a paralisação por um período indeterminado da obra, referente ao Contrato nº 096/2023, Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preço nº 004/2023, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE

ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS (LOTE 1 - Reforma da Praça Historiador Adalberto Paiva), no município de São Bento do Una-PE.

JUSTIFICATIVA
Considerando que a empresa vencedora do certame foi CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 29.505.771/0001-12, assinou a Ordem de Serviço para **início da obra no dia 25 de setembro de 2023.**
Considerando que a localização da presente praça fica de fronte ao prédio sede da prefeitura.
Considerando que a Praça Historiador Adalberto Paiva, atualmente, é a principal Praça para o evento natalino "Natal em Família", onde começa a instalação da decoração no próximo mês de outubro e novembro.

DECISÃO
Sendo assim, diante dos fatos acima narrados, informamos que a referente obra será paralisada por tempo indeterminada, conforme as considerações já explicitas anteriormente. Esta decisão será mantida até a mesma ser revogada para o reinício dos serviços contratados do Lote 1.

São Bento do Una, 28 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F87F37F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS - CONTRATO 096/2023 - SEC. INFRA - PREF

SOLICITAÇÃO DA ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

EMPRESA: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 29.505.771/0001-12

Prezados,
O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, vem solicitar a revogação do termo de paralização da ordem de serviço da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS (LOTE 1 - Reforma da Praça Historiador Adalberto Paiva), no município de São Bento do Una-PE, contrato nº 096/2023, emitida em 28 de setembro de 2023, que suspendeu a contagem do prazo de execução.
A presente Ordem de Reinício terá sua eficácia contado a partir do dia 10 de março de 2025, continuando assim a contagem do prazo de execução de 60 dias a partir desta data, encerrando no próximo dia 06 de maio de 2025.
Diante dos fatos acima narrados, solicito a emissão da ordem de reinício do contrato nº 096 /2023, em decorrência da revogação da ordem de paralização, voltando a contagem do prazo de execução.

São Bento do Una, 06 de março de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8DFA60B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025 - PROC. 007/2024 - PREG. ELET. 005/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 101/2025 – Processo 007/2024 – Pregão Eletrônico 005/2024 – ARP 010/2024 - FME.
Contrato nº101/2025 – Processo 007/2024 – Pregão Eletrônico 001=5/2024. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) P A COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.578.395/0001-68. Valor Global R$ 130.981,68 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/04/2025 a 09/04/2026 -

São Bento do Una, 09/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6D5E2A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 034/2023 - PROC. 008/2023 - DISPENSA 004/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025; VALOR – CONTRATO 034/2023 – PROC. 008/2023 - DISPENSA 004/2023 – FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2023; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais , especializados na área de educação, gerenciamento dos programas e projetos de infraestrutura, capitação de recursos, construção, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos termos de compromissos pactuados do PAR (Plano de Ações Articuladas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº 008/2023 Dispensa 004/2023. Contratado (a): KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 13.211. 959/0001-18. Valor acrescido: R$ 3.403,90. (três mil quatrocentos e três reais e noventa centavos). O valor do contrato original que antes era de: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 38.203,90 (trinta e oito mil duzentos e três reais e noventa centavos), na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 09/04/2025.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do FME.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2A7DC3E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 099/2025 - PROC. 066/2025 - CONCORRÊNCIA 001/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 099/2025 – Processo 006/2025 – Concorrência Eletrônica 001/2025 - FME.
Contrato nº099/2025 – Processo 006/2025 – Concorrência Eletrônica 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplanagem, e

muros de arrimo em terreno destinado à construção e 01 (uma) escola de tempo integral, conforme especificações do FMDE, com 09 (nove) salas, localizada neste Município. Contratado (a) M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 35.978.627/0001-04. Valor Global R$ 391.083,81 (trezentos e noventa e um mil oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/04/2025 a 08/04/2026 -

São Bento do Una, 08/04/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:153ED2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Objeto: Serviços - **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas, incluindo reposição de peças e qualificação conforme RDC nº 15/2012 para a Secretaria de saúde de São Bento do Una/PE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo De Referência**. Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 99.134,40** (Noventa e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: será até as 09h10min do dia 29 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às 09h20min do dia 29 de abril de 2025. **INÍCIO DA DISPUTA**: será às 09h30min do dia 29 de abril de 2025 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com..

São Bento do Una, 11 de abril de 2025 –

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:CF14B3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025– Objeto**: Serviços e Fornecimento:Contratação de empresa para fornecimento e instalação de transformador de energia do tipo trifásico, à óleo, potência: 225 kva, em baixa tensão 13.8kv - 380/220v, instalado em poste, no prédio do hospital municipal são Bento Do Una-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.Valor Máximo admitido pela **UG. R$ 148.528,09** (Cento quarenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos).**RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: será até as **09h10min do dia 29deabrilde2025**.**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às**11hdodia29 deabrilde2025**.**INÍCIO DA DISPUTA: seráàs11h30min do dia 29 deabrilde2025 (**Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-brou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.,

São Bento do Una, 11 de abril de 2025 –

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9217668F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2025 - PROC. 020/2024 - PREG. ELET. 016/2024 - ARP 002/2025 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 029/2025 – Processo 020/2024 – Pregão Eletrônico 016/2025 – ARP 002/2025 - FMS.
Contrato nº029/2025 – Processo 020/2025 – Pregão Eletrônico 016/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos que restaram desertos no Processo Licitatório nº 20/2024 – Pregão Eletrônico 016/2024, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) DROGAFONTE LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 08.778.201/0001-26. Valor Global R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/04/2025 a 08/04/2026 -

São Bento do Una, 08/04/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6F3EDF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 079/2022 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 079/2022 – PROC. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 079/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022; Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.776.647/0001-63; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 22/08/2024 à 22/08/2025 na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações –

São Bento do Una, 22/08/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:11EC221C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO 079/2022 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2025; VALOR – CONTRATO 079/2022 – PROC. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 079/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022; Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.776.647/0001-63; Valor acrescido ao contrato original, R$ 191.890,82 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa reais oitenta e dois centavos). O valor do contrato original que antes era de: R$ 1.786.934,14 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 1.978.824,96 (um milhão novecentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações –

São Bento do Una, 09/04/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2EAC05A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática, destinados a todas as secretarias do município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 2.210.421,92 (dois milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **11/04/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/04/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **30/04/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano/PE, 10 de abril de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:73427077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, PROCESSO Nº 015/2025, destinado à Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 27 de abril de 2025, em comemoração à 12ª Edição Com Jesus e Maria é Só Alegria – Ano 2025, em São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, através das empresas: **01 - Kelly KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUÇÕES – CNPJ Nº 30.432.046/0001-40,** Contrato nº 101/2025, para apresentação do **CANTOR HUGO SANTOS**, dia 27/04/2025, no valor de R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:314BA77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

AO SR. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, sediada na Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos – SP, CEP 07.223-120.
Assunto: Descumprimento contratual – Entrega parcial de materiais
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, com sede na Avenida Estácio Coimbra, nº 45, Centro, na cidade de São Joaquim do Monte/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.249.089/0001-76, neste ato representado pela Secretária, com sede administrativa neste município, por meio de seu representante legal, vem, pela presente, **NOTIFICAR V. Sª.** para que, no prazo improrrogável de **cinco (05) dias úteis**, **regularize a entrega integral dos materiais de expedientes** constantes nas **Autorizações de Fornecimento n.º 12/2025**, emitidas em 23 de janeiro de 2025, vinculadas ao **Contrato nº 002/2025**, oriundo do Processo Licitatório nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Verificou-se que até a presente data **a entrega não foi realizada**, sem justificativa formal ou pedido de prorrogação, caracterizando **descumprimento das cláusulas contratuais e atraso injustificado no fornecimento**.
Desta forma, advertimos que o não atendimento à presente notificação poderá acarretar, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo **multa contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública**.
Solicita-se ainda que sejam enviados, por e-mail ou protocolo físico, os comprovantes de entrega dos materiais faltantes, bem como as respectivas notas fiscais.
Diante disso, **DETERMINA-SE**:
(I) A **entrega imediata do restante do material contratado**, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis;
(II) A **apresentação de justificativa formal por escrito**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecendo os motivos do descumprimento da obrigação contratual.
O não cumprimento dos itens acima poderá ensejar a **abertura de processo administrativo** para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.
Atenciosamente,

São Joaquim do Monte - PE 10/04/2025

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F424D7DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2025, assinado em 10/04/2025.

Objeto: Locação de veículos para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03023/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-002/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 12.102.978/0001-43.

Valor Global: R$ 110.399,76 (cento e dez mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência Inicial: 10 de Abril de 2025.

Vigência Final: 10 de Abril de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 10 de Abril de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7F1EF664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 001/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025.

Processo Nº: 001/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para Estruturação do SUAS (Convênio nº 261360220230001 do Ministério da Cidadania) para atender ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS Planalto, CRAS São João, Centro de Convivência de Riacho do Meio, CRAS Mão Amiga, do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais – Convênio nº 261360220230001do Ministério da Cidadania Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE Dotações prevista no QDD 2025. Contrato Nº: 00003/2025. Contratado: Infoshop41 Teleinformatica Ltda. CNPJ: 09.441.686/0001-20. Valor R$3.065,72. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00004/2025. Contratado: Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - ME. CNPJ: 09.478.023/0001-80. Valor R$1.896,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00005/2025. Contratado: Malkut Bohn Ltda. CNPJ: 10.868.068/0001-40. Valor R$4.829,40. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00006/2025. Contratado: R&a Eletroeletronico Ltda. CNPJ: 24.112.017/0001-07. Valor R$27.848,22. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00007/2025. Contratado: Tec Serv Emprendimentos Ltda. CNPJ: 32.846.158/0001-73. Valor R$6.898,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00008/2025. Contratado: Cristiane Bispo Santos 65210565572. CNPJ: 33.529.762/0001-39. Valor R$9.272,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00009/2025. Contratado: R2 Distribuicao e Comercio Ltda. CNPJ: 34.140.249/0001-14. Valor R$19.175,72. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00010/2025. Contratado: J M da Silva Comercio de Brinquedos Ltda. CNPJ: 34.766.440/0001-76. Valor R$4.280,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00011/2025. Contratado: Via Nacional Comercio de Brinquedos Eireli. CNPJ: 36.063.652/0001-12. Valor R$9.000,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00012/2025. Contratado: Luiz Lopes da Silva Junior. CNPJ: 37.003.946/0001-11. Valor R$4.439,70. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00013/2025. Contratado: Helberth Ramos Vieira 10592764613. CNPJ: 37.619.360/0001-86. Valor R$17.600,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00014/2025. Contratado: T. I. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52. Valor R$13.693,26. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00015/2025. Contratado: Unimoveis Industria e Comercio de Moveis Hospitalares Ltda. CNPJ: 46.235.001/0001-16. Valor R$30.140,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00016/2025. Contratado: Faz Vendas Ltda. CNPJ: 46.983.819/0001-17. Valor R$5.700,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00017/2025. Contratado: Vale Comercio de Materiais Ltda. CNPJ: 49.287.699/0001-01. Valor R$21.510,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00018/2025. Contratado: Vinicius de Castro Laudino. CNPJ: 49.366.143/0001-00. Valor R$6.000,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00019/2025. Contratado: Melim Comercial Ltda. CNPJ: 49.608.132/0001-90. Valor R$3.222,60. Vigência: de 10/04/2025 a 10/04/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00020/2025. Contratado: P R C Freire Produtos e Servicos. CNPJ: 51.340.170/0001-56. Valor R$3.333,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00021/2025. Contratado: L a Util e Variedades Ltda. CNPJ: 40.951.042/0001-22. Valor R$45.383,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00022/2025. Contratado: Habitus Digital - Comercio e Servicos de Informatica Ltda. CNPJ: 41.010.343/0001-14. Valor R$6.366,10. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00023/2025. Contratado: Carlos Henrique Sforca Ltda. CNPJ: 55.268.986/0001-77. Valor R$20.545,70. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00024/2025. Contratado: Repremig Representacao e Comercio de Minas Gerais Ltda. CNPJ: 65.149.197/0002-51. Valor R$6.750,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 10/04/2025. Contrato Nº: 00025/2025. Contratado: Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 92.823.764/0001-03. Valor R$3.650,00. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025.

São José do Egito, 10/04/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C7BDE313

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00021/2025. PROCESSO Nº: 020/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Contrato Nº: 00021/2025. Processo Nº: 020/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Caminhão para manutenção em Rede Elétrica, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação prevista no QDD/2025 Secretaria Municipal de Infraestrutura

. Contratado: 59.605.540 Jessyca Camily Menezes dos Santos. CNPJ: 59.605.540/0001-41. Valor R$84.000,00. Vigência: de 10/04/2025 a 17/04/2026.

São José do Egito, 10/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:50E89BFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00022/2025. PROCESSO Nº: 021/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Contrato Nº: 00022/2025. Processo Nº: 021/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Carros Pipas para abastecer às Escolas Municipais, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação prevista no QDD/2025 Secretaria Municipal de Educação. Contratado: 59.028.915 Bruno de Souza Leao Costa. CNPJ: 59.028.915/0001-58. Valor R$96.000,00. Vigência: de 10/04/2025 a 10/04/2026.

São José do Egito, 10/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F9DD05FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00023/2025. PROCESSO Nº: 023/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025.

Nº: 00023/2025. Processo Nº: 023/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição parcelada de Genêros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$1.409.465,33. Vigência: de 10/04/2025 a 10/04/2026.

São José do Egito, 10/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7DED113C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00024/2025. PROCESSO Nº: 024/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Contrato Nº: 00024/2025. Processo Nº: 024/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$637.301,40. Vigência: de 10/04/2025 a 10/04/2026.

São José do Egito, 10/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0854B619

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00025/2025. PROCESSO Nº: 025/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Contrato Nº: 00025/2025. Processo Nº: 025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Aquisição parcelada de Carnes, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$738.224,40. Vigência: de 10/04/2025 a 10/04/2026.

São José do Egito, 10/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0C63A514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2025. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PADRE CICERO E 1ªTRAVESSA DA RUA ENGENHO CONSTANTINO NO LOTEAMENTO CONSTANTINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE. (EMENDA PARLAMENTAR: 202442780001-AUTORIA: DEP. TERESA LEITÃO – TRANSFEREGOV). Valor: R$ 1.136.438,60 (um milhão cento e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 30 de abril de 2025. Início da fase de lances: 12:20 horas do dia 30 de abril de 2025. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 009/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://slm.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e www.bnc.org.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 10/04/2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Presidente da Comissão de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:A3D78634

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.102/2025

LEI Nº 3.102/2025

Ementa: Institui a "Semana Municipal de Combate e Conscientização da Leucemia" no Calendário

Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana do Combate e Conscientização sobre a Leucemia no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a ser realizada na segunda semana de agosto de cada ano.

Art. 2º Durante a Semana do Combate e Conscientização sobre a Leucemia, o Poder Público Municipal poderá promover atividades educativas, campanhas de conscientização, palestras, eventos e outras iniciativas voltadas para informar a população sobre a leucemia, seus sintomas, tratamentos e formas de prevenção.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e demais instituições interessadas para promover ações conjuntas durante a Semana do Combate e Conscientização sobre a Leucemia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de eventuais parcerias, doações ou recursos próprios das entidades envolvidas, não cabendo ônus ao Poder Público Municipal.

São Lourenço da Mata, 25 de março de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:412B95DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº225/2025

PORTARIA Nº 225/2025 DE 10 DE ABRIL de 2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 002/2022;
CONSIDERANDO, as informações contidas no ofício nº 031/2025 encaminhado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições;
CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO os documentos apresentados a esta secretaria;
CONSIDERANDO o que disciplina o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CPIPAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que seja averiguada infração disciplinar de natureza grave, abandono do serviço, art. 14, V da Lei 3.041/2024, do servidor ainda em estágio probatório, da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade;
Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Lei Orgânica do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E8D65722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 003/2025.

,
São Lourenço da Mata, 09 de abril de 2025.

ASSUNTO: Decisão do Processo de Aplicação de penalidade processo nº 003/2025.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 003/2025, com base nos autos do processo Licitatório nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021 e Contrato nº 055/2021, destinado à contratação para Fornecimento de Gêneros Alimentícios não perecíveis diversos para composição dos Kit's alimentos para atender a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE.
Foi solicitado através de Memorando PSLM/CPL nº 022/2024. a abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades.
Instaurado o processo após solicitação, citada a empresa através de e-mail. Instaurado o processo após solicitação, **sem apresentação da defesa prévia** por parte da empresa **COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREGISTA EIRELI, CNPJ 34.731.357/0001-61**, devidamente citada através de e-mail conforme comprovado nos autos do processo, passamos a análise;

DA DEFESA

A empresa devidamente intimada para exercer seu direito de defesa através de e-mail, não enviou defesa, até a presente data.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar do processo licitatório a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades do objeto contratado a qual logrou-se vencedora, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.
Com a assinatura do contrato foi solicitada a ordem de fornecimento de nº 02/2021, recebida pela proprietária da empresa a Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, conforme assinatura na ordem de fornecimento. Apesar de toda tentativa de contato com a empresa a época para fornecimento, verificamos que não obtiveram êxito, sendo necessário o distrato de forma unilateral pelo não cumprimento do contrato. Bem como em ato posterior a contratação de forma emergencial, gerando transtornos e até processo de auditória pelo Tribunal de Contas do Estado. A empresa ao participar do processo tinha conhecimento e aceitou ao assinar o referido contrato. Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
Conclui-se que a **COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREGISTA EIRELI**, CNPJ nº 34.731.357/0001-61, em sede administrativa foram dadas todas as oportunidades para comprimento do contrato o que **NÃO** foi cumprido.
Entendemos que pela **inexecução total** descumpriu as obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Ata de Registro de Preço nº 001/2021.
Com a prática da infração aos dispositivos contratuais, nasce para Administração Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei, edital e na Ata de Registro de Preço, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES - SANÇÕES DO ART. 87 - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. - O sancionamento do infrator nas hipóteses do art. 87, da Lei 8 .666/93 deve ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da conduta, consagrando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade - A sanção de declaração de idoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso (art. 87, § 3º da

Lei 8.666/93)- Sentença confirmada, em reexame necessário. v .v. DIREITO CONSTITUCIONAL - DIREITO ADMINISTRATIVO - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO - SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93 - APLICAÇÃO DE PENALIDADES - PREVISÃO LEGAL - PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE - SENTENÇA REFORMADA - Em se tratando de procedimento administrativo instaurado em razão de suposta inexecução parcial de contrato, constatando-se que a respectiva decisão expôs os fundamentos legais que justificavam a aplicação das sanções, nos moldes dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não há como decretar a nulidade das respectivas penalidades.

(TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10000190656660003 MG, Relator.: Moreira Diniz, Data de Julgamento: 11/11/2021, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/11/2021) LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO. MULTA CONTRATUAL. PREVISÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOABILIDADE DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. Havendo previsão no edital de penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, não há que se falar em ilegalidade da medida quando imposta dentro dos parâmetros definidos nos termos contratuais. Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (Lei. 8.666/93, art. 87). (TJ-RO - AC: 70505961320198220001 RO 7050596-13.2019.822.0001, Data de Julgamento: 01/12/2021)
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS LICITADOS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS. I. Conforme as informações da autoridade impetrada (fls. 69/70), a impetrante venceu a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para fornecer materiais elétricos e de informática à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, empenhados sob os nº 2006NE900306 (bateria 12v para "no-break" - R$167,40) e 2006NE900288 (cabo de rede de computador - R$232,49). II. Verifica-se, diante de todo o processado, que foi efetivamente observado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo, ficando demonstrado que a Administração sempre buscou a comunicação com a empresa-impetrante, seja cobrando o adimplemento da obrigação assumida, seja enviando as cópias dos empenhos solicitadas pela empresa, e, inclusive, concedendo novo prazo para apresentação de defesa prévia e recebendo manifestação como recurso, tendo, ao final, respondido todas as alegações da empresa. Por sua vez, não obstante ter admitido o atraso na entrega do material licitado, a empresa alegou problemas com fornecedor, não comprovados de plano nos autos, e também o recebimento tardio das correspondências enviadas pela autoridade impetrada, em face da distância, quando poderia ter utilizados outros canais de comunicação para justificar o atraso ou obter informações sobre o andamento do processo. Reforma da sentença nessa parte. III. No presente caso, o que se verifica nos autos é que a impetrante deixou de entregar os bens licitados, no prazo assinalado na proposta, sem que tenha exposto previamente a existência de justa causa para tanto. Em que pese ter sido injustamente frustrada a aquisição, não se tratam de bens essenciais ao desempenho institucional do órgão licitante, sendo, inclusive de pouca monta os valores empenhados. Entretanto, a penalidade aplicada mostra-se sumamente gravosa, desproporcional e destituída de razoabilidade, dado o caráter de universalidade da vedação, pois impede a empresa de participar de licitações por 2 anos. Registre-se que, ao contrário do que informou a autoridade impetrada, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013; AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017). Desse modo, é ilegal e abusiva a penalidade imposta, devendo ser anulada para que a Administração possa deliberar pela aplicação de outra sanção menos gravosa. IV. "O princípio da proporcionalidade fundamenta o agir da administração no sentido de que as medidas a serem adotadas devem ser proporcionais ao resultado legítimo intrínseco ao exercício da tutela administrativa, afigurando-se ilegal o que exceder a tanto". (...) "Hipótese em que a penalidade de suspensão do direito de licitar da impetrante caracteriza-se desproporcional às peculiaridades dos autos, não havendo elementos que permitam inferir o dolo de lesar a administração pela licitante, mas, sim, a conduta por ela adotada para minorar as consequências da irregularidade identificada". (TRF4 5013119-97.2015.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017) V. Remessa oficial e apelação parcialmente provida, tão somente para reconhecer atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, mantendo, no entanto, a sentença concessiva da segurança, por outros fundamentos. (TRF-1 - AMS: 00050037720064014100, Relator: JUÍZA FEDERAL SÔNIA DINIZ VIANA, Data de Julgamento: 03/09/2018, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 14/09/2018)
DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO. FATO DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA. MULTA DE 2,5% DO VALOR DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO POR ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Mantém-se a sentença e, por conseguinte, a penalidade administrativa imposta pelo IBGE, em face do descumprimento do contrato administrativo nº 035-01/2010, à vista do atraso na entrega do objeto licitado. 2. O IBGE instaurou processo administrativo, de caráter sancionatório, que culminou na aplicação à contratada da multa de R$ 107.525,00, correspondente a 2,5% do valor pactuado, pelo atraso na entrega da totalidade dos coletes profissionais licitados para as atividades do Censo 2010. Eventual demora para assinatura do contrato administrativo não influenciou no prazo de entrega do material licitado, inclusive postergado pelo IBGE a pedido da contratada, conforme cópia de e- mail anexado aos autos. 3. Planilha da contratante evidencia desencontro das informações das partes relativas à entrega e à quantidade de materiais pelas regiões do Brasil. De acordo com dados do IBGE, até agosto de 2010 a empresa ainda realizava entregas de coletes, principalmente nas regiões Sul e Sudeste, extrapolando o termo final para conclusão da atividade contratada (14/7/2010). A demora no recebimento das matérias-primas pela apelante não configura fato da administração, pois inexistiu ação ou omissão do poder público, relacionada ao contrato, que tenha impedido ou retardado a sua execução. 4. Cabe a revisão do contrato apenas quando surgem fatos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que afetem as obrigações contratuais de uma das partes, tornando inviável a sua execução. Na hipótese, a majoração de preços de insumos e os reajustes salariais estão inclusos no risco da atividade empresarial, não acarretando, portanto, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedente. 5. Afasta-se qualquer hipótese de violação à legalidade, razoabilidade ou proporcionalidade. O IBGE, a par da previsão contratual, tem o poder-dever de aplicar penalidade de forma auto executória, no caso de atraso no cumprimento do contrato, e nada justifica o controle excepcional do mérito administrativo pelo Poder Judiciário ou a conversão da penalidade pecuniária em advertência. 6. Não há abusividade no item 1.1.1 do Anexo V do Edital, ao preconizar que no descumprimento do prazo de entrega do material o IBGE poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor 1 da obrigação, calculada ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento). O percentual aplicado de 2,5% não se mostra abusivo à vista dos atrasos na entrega superiores a um mês. 7. Afastada qualquer ilegalidade na conduta do IBGE, prevalece a presunção juris tantum da decisão final no processo administrativo nº 03601.000418/2009-82, que deu ensejo à cobrança da multa consubstanciada na CDA nº 557. 8. Apelação desprovida. (TRF-2 - AC: 00050159220114025101 RJ 0005015-92.2011.4.02.5101, Relator: NIZETE LOBATO CARMO, Data de

Julgamento: 27/03/2020, 7ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 01/04/2020)

Da análise de todo o processo administrativo é possível verificar que a empresa COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREGISTA EIRELI, CNPJ nº 34.731.357/0001-61 participou do pregão nº. 002/2021, e foi vencedora no certame, cujo objeto era a aquisição de Kilts Alimentos para atender a Secretaria de Educação do Munícipio.
Ocorre que pela inexecução total no fornecimento do objeto contratado, o qual não há dúvida de que a inexecução em período tão delicado não só da população Mundial como dos munícipes em idade escolar, aqui falamos de crianças e adolescentes que dependem muitas vezes da merenda escolar para ter uma alimentação ao dia, e que no período em questão pela Pandemia da Covid19 estavam sem!!! Tal Kit alimento teria trago o mínimo de segurança alimentar a essa população escolar. E ao não fornecer a empresa gerou prejuízos a comunidade escolar municipal, gerando um dano imensurável ao processo licitatório e ao poder público Municipal.
Assim, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREGISTA EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61**, conforme dispõe art. 87, IV, da Lei 8.666/93.
MULTA no valor de **R$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais)**, em conformidade com o Contrato nº 055/2021, o valor calculado em 10% do contrato, conforme dispõe Art. 87, II da Lei 8.666/93.

Sejam as penalidades aplicadas registradas no SICAF, e enviadas a Secretaria de Finanças para cobrança da multa aplicada e em caso de não pagamento amigável seja o mesmo inscrito em CDA, nos termos da Lei nº 2.921/2022 e 8.666/2021.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7EF89BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 04/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A Diretora Presidente – Designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724 de 2004, e de acordo com o Processo nº 06/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PENSÃ O POR MORTE à beneficiária, a Sra. JOSEFA SEVERINA DIAS, na condição de viúva, do ex-servidor o Sr. ANTÔNIO FRANCISCO DIAS, matrícula funcional nº 10383, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Faixa C, aposentado na data do óbito, ocorrido em 24 de maio de 2025, com fundamento no Art. 10, inciso I; Art. 57; Art. 58, inciso I; Art. 59; Art. 61, inciso I; Art. 74, da Lei Municipal nº 724/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito ocorrido, em 24 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Vicente Férrer - PE, 01 de abril de 2025.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:8CBD4D4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESCOLHADEGESTORES ESCOLARESNO MUNICÍPIO DESERRITA-PE.
RESULTADO PRELIMINAR – 1ª ETAPA(ANÁLISE DE MÉRITO)

A Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores Escolares do Município deSerrita-PE, torna público para todos(as) os (as) interessados (as), o Resultado Preliminar da 1ª Etapa, realizada conforme normas legais vigentes e Edital nº 001/2025.
CARGO:GESTOR ESCOLAR (DIRETOR)

Nº	NOME DA ESCOLA	CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE	PONTUAÇÃO
1.	ESCOLA PROF. MARIA NUBIA MARTINS PARENTE	1.IRIZAN DE OLIVEIRA SANTOS	20,0
2.	CRECHE MARIA RUFINO	1.GABRIELA OLIVEIRA RODRIGUES	27,5
3.	ESCOLA FRANCISCA SEILDE PEREIRA JANUÁRIO	1.MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO PESSOA	35,0
		2.CICERA ALVES NUNES LOPES	27,5
4.	ESCOLA FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO	1.VERONICA REJANE LIMA TEIXEIRA	25,0
5.	ESCOLA MENINO JESUS	1.ANA CÉLIA LEMOS PEREIRA	25,0
		2. IVETE FARIAS DE OLIVEIRA	20,0
6.	ESCOLA PROF. NEUZA DE LIMA SAMPAIO	1. MARIA IVANI DOS SANTOS	27,5
7.	ESCOLA PROFESSORA MARIA ANTÔNIA DE ARAÚJO	1.ANA IRIS LEANDRO DA SILVA	27,5
8.	ESCOLA SANTA ROSA	1. CICERO DE SÁ MOURA	10,0
9.	ESCOLA LUIZ LUCIANO DE LUCENA	1.ANA MARIA BEZERRA SIDRIM	16,0
10.	ESCOLA 1º DE MAIO	1.MARIA JOELMA SILVA DE OLIVEIRA	10,0
11.	ESCOLA ALFREDO FILGUEIRA SAMPAIO	1.CHERBLI GOMES CAVALCANTE	27,5

Serrita-PE, 10 de abril de 2025.

A COMISSÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESCOLHADEGESTORES ESCOLARESNO MUNICÍPIO DESERRITA-PE.
RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores Escolares do Município deSerrita-PE, torna público para todos(as) os (as) interessados (as), o Resultado Preliminar da 1ª Etapa, realizada conforme normas legais vigentes e Edital nº 001/2025.
CARGO: ADJUNTO

Nº	NOME DA ESCOLA	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
1.	ESCOLA PROF. MARIA NUBIA MARTINS PARENTE	LUANA CIBELE TORRES DA S. RODRIGUES	15,0	X	
2.	CRECHE MARIA RUFINO	JOSILENE MARIA VIDAL	22,5	X	
3.	ESCOLA FRANCISCA SEILDE PEREIRA JANUÁRIO	SEM CANDIDATOS	-		
4.	ESCOLA FRANCISCO FILGUEIRA	SEM CANDIDATOS	-		

	SAMPAIO				
5.	ESCOLA MENINO JESUS	PAULA FABIANA SANTOS SILVA	11,6	X	
		MARIA JOERLANE DE SÁ LAVOR	-	-	X
6.	ESCOLA PROF. NEUZA DE LIMA SAMPAIO	MARIA REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	19,5	X	
		LUCIVÂNIA SILVA SAMPAIO	-	-	X
7.	ESCOLA PROF.MARIA ANTÔNIA DE ARAÚJO	SEM VAGAS	-		
8.	ESCOLA SANTA ROSA	SILVIA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	17,5	x	
9.	ESCOLA LUIZ LUCIANO DE LUCENA	SEM VAGAS	-		
10.	ESCOLA 1º DE MAIO	SEM VAGAS	-		
11.	ESCOLA ALFREDO FILGUEIRA SAMPAIO	CICERA QUESADO LOPES CAVALCANTE	27,5	X	

Serrita-PE, 10 de abril de 2025

A COMISSÃO.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:849A4CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **JAD ARAUJO E CIA LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **08.072.308/0003-16**.

OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA DE SERRITA (PE).**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12 1204 2825 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12 1204 2940 0000 MANUTENÇÃO DO PRECATÓRIO - FUNDEB
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
- MATERIAL DE CONSUMO
12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de R$ 2.091.240,00 (dois milhões noventa e um mil e duzentos e quarenta reais)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

JAD ARAUJO E CIA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:FE0F7A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **JAD ARAUJO E CIA LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **08.072.308/0003-16**.

OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA DE SERRITA (PE).**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0809 2142 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0810 2907 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVICODA PSB EM DOMÍCILIO DE 0 A 06 ANOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0802 2936 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – CRAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0803 2919 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0803 2919 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0817 2144 0000 - MANUTENÇÃO DO IGD/ BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0817 2145 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0801 4042 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de R$ 94.350,00 (noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

JAD ARAUJO E CIA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8CB2A207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 454/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a implementação do Programa de Educação em Tempo Integral e cria a Política Municipal da Escola em Tempo Integral – PMETI no âmbito do Município de Solidão/PE, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do município de Solidão/PE, a Política Municipal de Escola em Tempo Integral - PMETI vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SME, cujo objetivo é a concepção, o planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras no que tange ao currículo e gestão escolar, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade da educação, assegurando a criação e implementação de políticas públicas para o Ensino em Tempo Integral.

§ 1º. A Política Municipal da Escola em Tempo Integral – PMETI será implantada e desenvolvida nas escolas da Rede Pública do Município de Solidão/PE, prioritariamente, do Ensino Fundamental, anos finais, com sua progressiva ampliação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a critério do sistema de ensino, observando as condições de oportunidade e conveniência.

§ 2º. As unidades de ensino que desenvolvem a Política Municipal da Escola em Tempo Integral - PMETI serão denominadas Escola Municipal em Tempo Integral – EMTI.

Art. 2º. São objetivos específicos da Política Municipal da Escola em Tempo Integral:

I- Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolar integral de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as Diretrizes e os Parâmetros Nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, assegurar o desenvolvimento dos estudantes de modo a oferecer as condições para a construção do seu Projeto de Vida;

II- Garantir um currículo escolar que articule seus conteúdos com a abordagem dos seguintes temas:
a) Saúde;
b) Sexualidade;
c) Vida familiar e social;
d) Direito das crianças e adolescentes;
e) Respeito e valorização do idoso;
f) Meio ambiente;
g) Educação para o consumo;
h) Ciência e tecnologia e diversidade cultural;

III - Prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais em tempo integral;

IV - Prover as escolas municipais em tempo integral de equipamentos, mobiliários, materiais didático-escolar e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

V - Planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviços para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao programa;

VI - Elevar os índices de aprovação e frequência escolar para melhorar as condições do fluxo escolar, com vistas a reduzir a evasão e os índices de reprovação, com acompanhamento e monitoramento dos dados de evolução no âmbito das Escolas Municipais em Tempo Integral.

VII - Elevar os Índices nas avaliações externas – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE), de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Para os fins desta lei, serão considerados:

I - Escolas Municipais em Tempo Integral: a(s) unidade(s) de ensino em tempo integral, abrangidas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular administrativa, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar o tempo de permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe formação integral;

II - Carga horária integrada: conjunto de horas em atividades com os estudantes e de horas de trabalho pedagógico, exercido exclusivamente em unidade(s) escolar(es) municipal em tempo integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada específica, conforme o plano de ação estabelecido;

III - Carga horária de gestão escolar: conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e atuação pedagógica, conforme plano de ação estabelecido;

IV - Plano de ação escolar: instrumento de gestão escolar no âmbito estratégico, de elaboração coletiva, coordenado pelo gestor da escola municipal em tempo integral, contendo diagnóstico, definição de objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, devendo ser submetidos à apreciação da Coordenação Municipal de Educação Integrada para possíveis intervenções;

V - Programa de ação: documento de gestão no âmbito operacional a ser elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o plano de ação escolar, acompanhado pela coordenação pedagógica da escola;

VI - Projeto de vida: documento elaborado pelo estudante, que expressa metas e define prazos, com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;

VII - Protagonismo: processo no qual o estudante desenvolverá suas potencialidades através de práticas e vivências, sob orientação dos professores, assumindo, progressivamente, a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida;

VIII - Guia de ensino e de aprendizagem: documento elaborado bimestralmente pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico destinado ao planejamento das atividades de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e de aprendizagem dos estudantes;

IX - Clubes de protagonismo: grupos criados e gerenciados pelos estudantes, sob a orientação dos professores destinados a oferecer as vivências que apoiarão o processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente como condição fundamental para a elaboração de um Projeto de Vida;

X - Tutoria: processo pedagógico destinado a propiciar ao estudante, caso necessário, o acompanhamento e orientação a partir dos professores indicados, das suas atividades tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;

XI - Desenvolvimento integral: a consideração das dimensões sócio emocional, cognitiva e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus projetos de vida durante todo o processo de ensino-aprendizagem da Educação Básica;

XII - Projeto pedagógico de Educação em Tempo Integral: documento elaborado pela equipe gestora do Programa e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII – Projeto político-pedagógico: documento elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar, que define a identidade da escola e estabelece estratégias, metas e avaliações de resultados, buscando soluções para os problemas diagnosticados, para que a Unidade de Ensino ofereça educação de qualidade com êxito;

XIV – Coordenação de Educação em Tempo Integral: profissional integrante da Secretaria Municipal de Educação para atuar nas áreas pedagógicas de gestão e planejamento.

Art. 4º. As escolas municipais em tempo integral funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, de forma que em dois dias da semana as aulas acontecerão em turno integral, manhã e tarde, totalizando 10 (dez) horas-aula diárias, distribuídas no desenvolvimento das atividades previstas no currículo, atendendo crianças e adolescentes do Ensino Fundamental.

§ 1º. Extraordinariamente, por necessidade e interesse da administração, a escola poderá funcionar em dias não úteis.

§ 2º. É assegurado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) ao estudante com deficiência, matriculado nas escolas municipais em tempo integral, em classes comuns, devendo o município fornecer profissional de apoio para acompanhamento do estudante, de acordo com a Lei Federal nº. 13.146/2015.

Art. 5º. A composição da estrutura das escolas municipais em tempo integral, com integrantes do Quadro do Magistério, atenderá às especificidades de cada nível de ensino a que se destina.

§ 1º. O corpo docente das unidades de ensino municipais em tempo integral deverá ser composto, preferencialmente, por professores efetivos do quadro, mediante processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Em situações de excepcionalidade, e diante das hipóteses legais, esse quadro poderá ser preenchido por servidores na condição de temporários, respeitados os processos seletivos e contratuais a serem publicados.

§ 3º. Nas situações de afastamento legais do servidor, previstas no Estatuto Municipal do Servidor Público, o quadro do servidor poderá ser preenchido, transitoriamente, por servidores na condição de temporários.

Art. 6º. A estrutura organizacional das escolas municipais em tempo integral será denominada de Equipe Gestora Escolar e terá em sua composição as seguintes funções:

I - Gestor Escolar;
II - Assistente de Gestão;
III - Secretário Escolar;
IV - Coordenador Pedagógico;
V - Apoio Pedagógico.

Parágrafo Único. As funções de Assistente de Gestão e Apoio Pedagógico serão para as unidades de ensino municipais em tempo integral com número superior a 400 alunos.

Art. 7º. Fica instituído o regime de dedicação plena de 40 horas semanais diurnas, totalmente realizadas na escola, em 8 (oito) horas diárias, aos integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas escolas municipais em tempo integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada.

§ 1º. A remuneração dos integrantes do quadro dos servidores lotados nas Escolas Municipais em Tempo Integral será acrescida de uma função gratificada estabelecida no anexo I desta lei.

§ 2º. Os integrantes do quadro dos servidores lotados nas Escolas Municipais em Tempo Integral que tiverem acrescidos a sua remuneração a função gratificada, serão obrigados a se dedicar exclusivamente as atividades destas escolas, de acordo com Instrução Normativa estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

§ 3º. Aos integrantes do Quadro do Magistério, em regime de dedicação plena, é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento da unidade de ensino em tempo integral.

§ 4º. Farão jus à Gratificação de Dedicação todos os servidores efetivos selecionados para exercício nas Escolas em Tempo Integral, com no mínimo 02 (duas) turmas/anos, matriculados/cadastrados no Censo Escolar, incluindo a Equipe Gestora, enquanto perdurar o ato de designação, não provocando sua incorporação quando extinto o ato designatório.

Art. 8º. Ao professor designado para o exercício da função de Coordenador Municipal de Escola em Tempo Integral, lotado na Secretaria de Educação, fica assegurada função gratificada estabelecida no anexo I desta lei.

Art. 9º. A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério localizados nas escolas municipais, em tempo integral, será proporcional à carga horária trabalhada, acrescida de gratificação estabelecida no anexo I desta lei.

§ 1º. Farão *jus* à gratificação os integrantes do Quadro do Magistério selecionados para exercício nas unidades de ensino municipais em tempo integral, enquanto perdurar a designação.

§ 2°. Professores que possuem 02 (dois) vínculos efetivos, quer seja no município ou não, sendo indicados para compor a Equipe Gestora das Escolas Municipais em Tempo Integral, não farão *jus* ao recebimento da função gratificada estabelecida no anexo I desta lei.

§ 3º. Em caso de readaptação, provisória ou permanente, o professor poderá ser removido para outra unidade de ensino, por determinação da Secretaria Municipal de Educação e não farão *jus* ao recebimento da função gratificada estabelecida no anexo I desta lei.

Art. 10º. São atribuições específicas do Grupo Gestor das Escolas em Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

I - Aprovar os Projetos Político-Pedagógicos e Planos de Ação das Escolas municipais em Tempo Integral;

II - Acompanhar o cumprimento do calendário escolar;

III - Acompanhar a execução dos Projetos desenvolvidos nas unidades de ensino municipais em Tempo Integral;

IV - Avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores de proficiência constantes no Plano de Ação das unidades de ensino municipais em Tempo Integral;

V - Definir quais as Unidades de Ensino que participarão da Política das Escolas em Tempo Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;

VI - Estabelecer metas de desempenho das escolas municipais em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação estadual e nacional, e seus respectivos Planos de Ação;

VII - Realizar, anualmente, a avaliação de desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora da escola e recomendar ações a partir dos seus resultados;

VIII - Formular a política de educação integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

X - Acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas municipais em Tempo Integral;

XI - Acompanhar os Programas de Ação da Direção das unidades de ensino municipais em Tempo Integral;

XII - Promover o planejamento para a expansão das unidades de ensino municipais em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento.

Art. 11º. São atribuições específicas dos Gestores das unidades de ensino municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes a respectiva função:

I - Articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político- Pedagógico;

II - Planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;

III - Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, bem como orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora, articulando-o com os programas de ação dos docentes e os projetos de vida dos estudantes;

IV - Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da parte diversificada do currículo e das atividades de tutoria aos estudantes, considerados o contexto social da respectiva unidade de ensino e os projetos de vida dos estudantes;

V - Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

VI - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;

VII - Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata esta lei;

VIII - Organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;

IX - Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;

X - Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas em resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

XI - Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;

XII - Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, de suas práticas educacionais e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII - Realizar planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos responsáveis;

XIV - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da unidade municipal em tempo integral.

Art. 12º. São atribuições específicas do Assistente de Gestão Escolar das unidades de ensino municipais em tempo integral:

I - Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II - Realizar planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos responsáveis;

III - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da unidade de ensino municipal em Tempo Integral;

IV - Responder pela gestão, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Gestor escolar;

V - Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos.

VI - Coordenar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial.

VII - Elaborar, conduzir e revisar, periodicamente, seu programa de Ação individual, alinhado com o Plano de Ação da Escola.

Art. 13º. As atribuições e responsabilidades do secretário (a) escolar serão deliberadas por meio de normativa comum, junto ao setor de normatização escolar.

Art. 14º. São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico das unidades de ensino municipais em tempo integral:

I - Auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o Currículo, os Programas de Ação e os Guias de Ensino e Aprendizagem;

II - Orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;

III - Orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;

IV - Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o plano de ação;

V - Participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;

VI - Avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;

VII - Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;

VIII - Responder pela gestão escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Gestor e do Assistente de Gestão nos períodos em que esse estiver ausente;

IX - Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

X - Garantir a Formação continuada dos professores;

XI - Orientar os professores em seus componentes curriculares e colaborar com a formação continuada e específica por área do conhecimento, de acordo com os programas de ação, trabalhando com o foco na interdisciplinaridade e nas ações para o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 15º. São atribuições específicas dos professores regentes nas unidades de ensino municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função atividade:

I - Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

II - Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

III - Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada;

IV - Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis;

V - Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;

VI - Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

VII- Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

VIII - Auxiliar, a critério do Gestor, nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino;

IX - Elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico;

X - Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

Art. 16º. São atribuições específicas do Apoio Pedagógico das Escolas Municipais em Tempo Integral.

I - Otimizar a rotina escolar durante as práticas educativas, monitorando a interação e o comportamento dos estudantes no ambiente escolar;

II - Orientar os estudantes sobre como saber utilizar a efetiva comunicação, levando em consideração principalmente os pilares da educação; aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprende a ser no ambiente escolar;

III - Apoiar as práticas educativas, o recreio de possibilidades favorecendo a integração e o protagonismo nos jogos, nos clubinhos de brincadeiras, e demais ofertas de atividades recreativas e educativas;

IV - Contribuir com a gestão da escola para efetivação da pedagogia da presença;

V - Auxiliar na organização e realização de atividades culturais, recreativas, esportivas, com viés pedagógico;

VI - Cumprir as normas da escola, conforme Regimento.

Art. 17º. O corpo docente das unidades de ensino municipais em tempo integral deve ser composto, preferencialmente, por professores do Quadro Efetivo, mesmo que em estágio probatório, desde que aprovados em seleção e apresentem disponibilidade de horário para cumprir a carga horária exigida.

§ 1°. Os professores serão selecionados através de processo seletivo, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e em coparticipação do Gestor Escolar da unidade em Tempo Integral;

§ 2º. Os critérios essenciais à seleção e lotação de Professores, em unidades de ensino municipais em tempo integral, são de competência da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação específica para o processo seletivo.

Art. 18º. O Processo seletivo para Gestor Escolar das unidades de ensino municipais em tempo integral, seguirá as normas estabelecidas nas Leis nº. 175/2008 e sua alteração pela Lei Municipal nº. 373/2022.

Art. 19º. O Processo seletivo para as funções de Assistente de Gestão, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar assim como do Apoio Pedagógico das unidades municipais de ensino em tempo integral, serão regulamentadas através de Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 20º. Os Processos Seletivos dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação nas unidades de ensino municipais em tempo integral serão realizados conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Processo Seletivo de que trata o *caput* deste artigo, deverá ter vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 21º. A nomeação do Corpo Docente e Equipe Gestora, participantes da Política Municipal de Escola em Tempo Integral dar-se-á através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 22º. A permanência de integrante do Quadro do Magistério em unidade de ensino Municipal em Tempo Integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Aprovação nas avaliações de desempenho, com critérios específicos, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de portaria;

II - O atendimento às disposições constantes nesta Lei.

Art. 23º. Os Professores em exercício da atividade de docência, Gestor Escolar, Assistente de Gestão, Secretário, Coordenador Pedagógico e Apoio Pedagógico lotados nas Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral não farão *jus* à gratificação, de que trata o artigo 9º desta Lei, nos seguintes casos:

I – Afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, salvo férias, licença gestante, licença paternidade e licença prêmio;

II - Cessação do exercício da docência em Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral por qualquer motivo, sendo imediatamente suspensa sua permanência na unidade de ensino;

III - Perda das aulas nas Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, em razão do não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

IV - Os servidores que estiverem em cursos de pós-graduações stricto sensu ou lato sensu, receberão a gratificação proporcional ao seu afastamento, conforme estabelecido pelo Estatuto do Servidor Municipal.

V - Os servidores e os professores estáveis da Rede Municipal de Ensino, caso sejam autorizados a cursar pós-graduações, *lato sensu* ou

stricto sensu, poderão retornar para a unidade Escolar em Tempo Integral de origem.

Art. 24º. A remoção do professor, integrante das unidades municipais de ensino em tempo integral em decorrência de inadequação ou irregularidade funcional, será feita por determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25º. As metas a serem alcançadas pelas unidades municipais de ensino em tempo integral serão estabelecidas através de ato administrativo específico do Secretário Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados em conformidade ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26º. As unidades de ensino já existentes poderão ser renomeadas para se tornarem Escolas de Ensino em Tempo Integral.

Art. 27º. As especificidades da Política de Unidades de Ensino Municipal em Tempo Integral, bem como a sua organização serão disciplinadas por ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os investimentos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, em regime de colaboração com o Estado e a União, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 28º. Revogadas todas às disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus práticos retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Solidão-PE, 10 de abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

Função	Gratificação de Localização na Educação Integral para Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação	
	Carga Horária	Valor da Gratificação
Coordenador Municipal de Educação Integral	40 horas semanais	R$ 500,00

Função	Gratificação de Localização em Escola de Tempo Integral		
	Até 200 alunos	De 201 até 400 alunos	A partir de 401 alunos
Gestor Escolar	R$ 650,00	R$ 750,00	R$ 850,00
Assistente de Gestão	-	-	R$ 800,00
Secretário Escolar	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00
Coordenador Pedagógico	R$ 500,00	R$ 650,00	R$ 800,00
Apoio Pedagógico	-	-	R$ 800,00
Professor em Regência de Sala de Aula	R$ 600,00	R$ 700,00	R$ 800,00

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:1CED533B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

RETIFICA O EDITAL, TR e ETP

PROCESSO Nº: 033/2025.
Pregão Eletrônico nº 011/2025.
Comissão de Contratação. Compras. Fornecimento de Material Permanente com a ampliação para período integral, a Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento necessita de material permanente e mobiliário para adequação dos espaços, garantindo um ambiente funcional e adequado ao ensino.
Considerando a solicitação de impugnação ao edital pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63;
Considerando o parecer jurídico com recomendação de alteração do edital e procedencia da impuganação;
Considerando a lei 14.133/21;
Decido, pelo deferimento da impugnação apresentada pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63, por entender que as exigências ferem os princípios da livre concorrência e isonomia, sendo compatíveis com a natureza do objeto da licitação e com a legislação aplicável, e ferem os princípios norteadores dos sistema jurídico vigente. Desde já fica autorizado a alteração do edital do referido certame licitatório.
Dessa forma, assim deverá seguir as alterações no edital, termo de referencia e estudo técnico preliminar.
Onde se lê: "Item 11 - Smart TV 43 UHD 4K- com processador Crystal 4K com AI, Alexa integrada, design com visual livre de cabos e recurso Gaming Hub."
Leia-se: "Smart TV 43 UHD 4K - Wi-Fi e Bluetooth 2 HDMI 1 USB design com visual livre de cabos e Assistente virtual, Bivolt". E,
Onde se lê: "ABERTURA: dia 14/04/2025", leia-se: "ABERTURA: dia 25/04/2025".
Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 09 de abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BD100229

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 011/2025

Processo Nº: 038/2025. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Inexigibilidade Nº 011/2025, para Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para atender às necessidades da administração pública direta e indireta do município de Solidão, pareceres e defesas junto aos órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Ministério Público de Contas e do Estado, bem como nos processos de improbidade administrativa, orientar a atuação dos gestores públicos na tomada de decisões, promovendo segurança jurídica e eficiência administrativa. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS, CNPJ nº 26.751.712/0001-36, VALOR: R$ 120.000,00.

10/04/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9601E1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, PARECERES E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E DO ESTADO, BEM COMO NOS PROCESSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ORIENTAR A ATUAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS NA TOMADA DE DECISÕES, PROMOVENDO

	SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PREÂMBULO
Amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para atender às necessidades da administração pública direta e indireta do município de Solidão, pareceres e defesas junto aos órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Ministério Público de Contas e do Estado, bem como nos processos de improbidade administrativa, orientar a atuação dos gestores públicos na tomada de decisões, promovendo segurança jurídica e eficiência administrativa.
A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:
QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	**CNPJ**	**Total de Itens**	**Valor Total**
ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS	26.751.712/0001-36	2	R$ 120.000,00

Solidão - PE, 9 de Abril de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BEF5458D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 011/2025 para Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para atender às necessidades da administração pública direta e indireta do município de Solidão, pareceres e defesas junto aos órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Ministério Público de Contas e do Estado, bem como nos processos de improbidade administrativa, orientar a atuação dos gestores públicos na tomada de decisões, promovendo segurança jurídica e eficiência administrativa., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS, CNPJ nº 26.751.712/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, com sede na PRACA BARAO DO PAJEU, nº 929, NOSSA SENHORA DA PENHA, cidade de Serra Talhada – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Solidão – PE, 9 de Abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D861A753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 079/2025

Processo Nº: 035/2025. Dispensa Eletrônica nº 008/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Fornecimento de Cestas básicas - Aquisição de cestas básicas, para distribuição as famílias em vulnerabilidade social, como forma de jejum na semana santa. Contrato 079/2025, Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30, Valor Global: R$ 46.438,00. Vigência do contrato: 10/04/2025 à 09/06/2025.

Solidão/PE, 10/04/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:53177D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO, o Sr. Mayco Pablo Santos Araujo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	**Formação/Cargo**	**Instituição**
Rafaella de Moura Medeiros[1]	Engenharia Civil/Coordenadora do Grupo de Trabalho de Pernambuco	Plansanear
Uelton Nobre Fernandes	Engenharia Civil/ Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Prefeitura Municipal de Solidão
Luciana Ferreira de Araújo	Pedagoga/Coordenadora de Educação Especial	Secretaria Municipal de Educação
João Henrique Rodrigues de Sá	Estagiário de Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
Andréa Carvalho Pires	Técnica em Informática	Plansanear
Maria Aparecida da Silva[2]	Pedagoga/Diretora de Convênios	Prefeitura Municipal de Solidão
Cassio Aparecido Barboza Ramos	Técnico em Saneamento/ Auxiliar da Secretaria de Obras	Secretaria de Obras e Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Solidão
Waldir Cordeiro dos Santos	Superior Incompleto/Distribuição	COMPESA
Thays Batista de Lima	Ensino Médio Completo	Conselheira Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Solidão
Petrônio Ramos Campos dos Anjos	Assistente técnico	Instituto Agronômico de Pernambuco - Ipa

1- Coordenadora do comitê executivo
2- Secretária do comitê executivo

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	**Formação/Cargo**	**Instituição**
Sylvia Paes Farias de Omena[1]	Engenharia Civil/Coordenadora Técnica	Plansanear
Vicente Cavalcante Carvalho Netto	Engenharia Civil/Secretário de Obras	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Veronica Cristiane de Oliveira Farias	Pedagoga	Secretaria Municipal de Educação
Marcos Vinicius Batista	Estagiário de Engenharia Civil	Plansanear

Coelho Modesto		
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico em Informática	Plansanear
José de Jesus Oliveira Caldas [2]	Secretário Adjunto de Saúde	Prefeitura Municipal de Solidão
Renata da Costa Marques	Técnico em Agrimensura/Auxiliar da Secretaria de Obras	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro de Almeida Silva	Técnico em Saneamento	COMPESA
Adélia Barros Ferreira	Letras/Coordenadora do CADÚnico	Conselheira Municipal de Assistência Social
Rafael Amorim Viana de Moura	Engenheiro Civil	Plansanear

Suplente do coordenador do comitê executivo
Suplente da secretária do comitê executivo

§2° - Fica nomeada a Engenheira **Rafaella de Moura Medeiros** para cumprir a função de Coordenadora Técnica do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);

§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;

§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;

§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;

§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;

§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;

§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:16714F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 008, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO, o Sr(a). **Mayco Pablo Santos Araujo**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.
Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Djalma Alves de Souza	Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Saúde
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Carmen Sylvia Marsicano Brito Sá	Conselheira Municipal de Saúde
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Luiz Vicente Ferreira Junior	Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Solidão
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Juvanez Vieira de Melo Junior	Advogado/Procurador (OAB)/Sede de Solidão

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Lisvânia Ferreira de Araújo	Representante da Administração/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Pedro Galdino da Silva	Coordenador da Vigilância Sanitária/Conselho Municipal de Saúde
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Safira Luisa Sipriano	Coordenadora de Políticas Públicas Para as Mulheres/Conselheira Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Damião Alves Feitosa	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente/Sede de Solidão

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeado o Sr. **Djalma Alves de Souza**, representante do Poder Executivo Municipal, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que o substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um(a) Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7394BB6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Processo Nº: 00017/2025. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE, durante um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 4.577.146,10 Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 28 de abril de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 10 de abril de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:9052731A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 42.702.640/0001 93, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail hmalimentos928@gmail.com A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:DF33DFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação da empresa para aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **BSR ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 41.897.779/0001-77, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail: bsratacado@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:C770BE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 54.540.842/0001-65, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail: impactocomercial24@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:5123EFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de **abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 31.683.128/0001-20, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail: licitacao@melodistribuidora.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:06BF2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE, convocamos a empresa **MERCADINHO E FRIGORIFICO VITORINOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 28.230.600/0001/60, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail aylla_isabella@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:D1CA4257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 12.130.507/0001-49, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail novorumodist2017@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:56E3C48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Equipe de Apoio (Bombeiros e Seguranças), com o objetivo de atender as festividades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **GARRA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 23.308.432/0001-60, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail: GARRASEGURANCA.MARI@GMAIL.COM. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:86A54509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Equipe de Apoio (Bombeiros e Seguranças), com o objetivo de atender as festividades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **FL DA SILVA NETO LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº 19.438.368/0001-64, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail: chicopalco@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:892020E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2025

À

ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ 19.795.706/0001-15

Ref.: ***Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, homologação na distribuidora de energia elétrica, fornecimento de materiais, instalação, comissionamento, treinamento e entrega técnica de geradores fotovoltaicos on-grid em diversos prédios públicos de Surubim/PE*** **- Contrato nº 192/2023**

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2025:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

O contrato nº 192/2023 foi assinado em 24/10/2023 contemplando a implantação de usinas fotovoltaicas em vários prédios públicos, pelo valor total de R$3.522.016,32. O último pagamento relacionado ao contrato que identificamos no sistema contábil foi em 11/07/2024, restando acumulado R$3.357.404,39, para uma capacidade instalada de 869,63kWp.

Nos arquivos da Prefeitura, não encontramos informações formais do processo, dos pagamentos e do status da implantação. Na transição da gestão municipal que precedida a atual equipe, não foram passados detalhes desse contrato.

Tão logo a nova gestão municipal tomou posse, convocou vossa empresa para uma reunião, realizada dia 13/01/2025, com presença do Sr. Raphael (proprietário), Sr. Arthur (gestor de contrato) e Sr. Antônio (engenheiro), na qual foi tratado da situação dos sistemas com homologação pendente, entre os quais as usinas Escola Angelina (109,44kWp), CEI Antônio (32,26kWp), Creche Maria Izabel (70,68kWp) e Secretaria de Saúde (109,76kWp). Na ocasião, foi passado pela ENOVE que as pendências de cada um desses sistemas e os protocolos de vistoria da Celpe. Agora, decorridos três meses, estas usinas ainda não estão ligadas.

Os sistemas ainda não homologados somam 322,14kWp, portanto, representam 37% dos sistemas instalados, portanto o retardo no início de suas operações impossibilita grande economia de energia elétrica pela Prefeitura.

Entendemos que há entraves relacionados à Concessionária Neonergia-Celpe, mas precisamos de máximo empenho para que todos os sistemas entrem em operação o mais brevemente possível.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar do recebimento deste documento, **apresentação de todos os documentos relacionados ao contrato e aos empreendimentos solares, notadamente os projetos submetidos à Celpe, ART's, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, notas fiscais e termos de garantia dos equipamentos instalados**, bem como qualquer documento e informação que nos ajude a melhor compreender a situação atual do objeto. Além disso, solicitamos informar o(s) **protocolo(s) em aberto e seus prazos para ligação dos sistemas pela Neonergia-Celpe.**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Departamento de Engenharia

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:5AE026EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2025

À

ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ 19.795.706/0001-15

Ref.: ***Aquisição de sistema de geração de energia fotovoltaica instalado em solo no Município de Surubim/PE, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais incluindo a subestação se necessário, a efetivação do acesso junto a concessionaria de energia, o treinamento e suporte técnico*** **- Contrato nº 081/2024**

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2025:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

O contrato nº 081/2024 foi assinado em 11/07/2024 contemplando a implantação de uma usina fotovoltaica e solo com capacidade total de 416kWp, pelo valor total de R$3.203.200,00. O último pagamento relacionado ao contrato que identificamos no sistema contábil foi em 26/11/2024, restando acumulado R$ 2.649.611,84, para uma capacidade instalada de 324,68kWp.

Nos arquivos da Prefeitura, não encontramos informações formais do processo, dos pagamentos e do status da implantação. Não há documentação, por exemplo, explicando a previsão de redução da carga instalada. Na transição da gestão municipal que precedida a atual equipe, não foram passados detalhes desse contrato.

Tão logo a nova gestão municipal tomou posse, convocou vossa empresa para uma reunião, realizada dia 13/01/2025, com presença do Sr. Raphael (proprietário), Sr. Arthur (gestor de contrato) e Sr. Antônio (engenheiro), na qual foi tratado da situação dos sistemas com homologação pendente, entre os quais a usina de solo. Na ocasião, foi passado pela ENOVE que a pendência para ligação da usina implantada seria a ligação de subestação aérea, com protocolo de vistoria Celpe nº 2411125853, com prazo de 120 dias. Agora, decorridos três meses, a usina ainda não está ligada.

Na última quinta-feira, 03/04/2025, houve vistoria do TCE à usina, onde o auditor Mauro apontou a necessidade de vigilância até a construção dos muros para isolamento da área. Nesse sentido, informamos que a Prefeitura está finalizando um processo licitatório para contratação de empresa visando à construção de muro no perímetro da usina, estimando cerca de dois a três meses para a realização das obras. Quando a usina estiver em funcionamento e os muros construídos, a Prefeitura poderá receber o sistema e só então a ENOVE poderá dispensar seus vigilantes.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar do recebimento deste documento, **apresentação de todos os documentos relacionados ao contrato e ao empreendimento solar, notadamente os projetos submetidos à Celpe, ART's, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, notas**

fiscais e termos de garantia dos equipamentos instalados, bem como qualquer documento e informação que nos ajude a melhor compreender a situação atual do objeto. Além disso, solicitamos informar o(s) **protocolo(s) em aberto e o prazo para ligação do sistema pela Neonergia-Celpe.**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Departamento de Engenharia

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:36C49283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2025

À

TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 41.200.286/0001-36

Ref.: Construção da Praça na Rua Maria José Vilarim Pires e da Praça da Rua da Bandinha, no Município de Surubim/PE
Processo nº 041/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Contrato nº 063/2024

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2025:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 02), datado de 18/11/2024, onde o valor medido acumulado da obra é de R$ 146.183,72, isto é, **20,91%**. A obra avançou desde então, onde estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **35%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 08/07/2024 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado é de 05 meses e mesmo considerando a formalização de um termo aditivo prorrogando o prazo por mais 05 meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 12/04/2025, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 300 dias desde o início da obra, o que representa 98,68% do prazo total de 304 dias. Comparando o andamento previsto (**98,68%**) com o executado (~**35%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Pelo contrário: há pelo menos duas semanas **as obras encontram-se totalmente paralisadas**, sem qualquer evidência de trabalhos, sem presença estoques de material nem efetivo de operários.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da notificação, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.

Solicitamos ainda que **a obra seja retomada imediatamente e o número de operários seja aumentado**, visando acelerar o ritmo dos serviços. Na ocasião da vinda à Prefeitura, será discutido com a equipe técnica e setor jurídico a data máxima de entrega da obra, restando esta como ultimato para a total execução do objeto pactuado.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:
"Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:6AC018BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Processo Nº: 014/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$140.549,26.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 09/04/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:268CC82C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Processo Nº: 015/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de

Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$289.896,60.Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 28 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 09/04/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:FE9260F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 013/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material e Equipamentos de Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Obras e InfraEstrutura do Municipio de Tabira/PE. Valor: R$690.841,15.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 10/04/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:8119470E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000057/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$851.967,50.Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 25 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 04/04/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:8CE5CFF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2025. Processo Nº: 00015/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado:Leandro Wiliam Silva. CNPJ: 14.589.467/0001-23. Valor R$12.200,00.

Tacaimbó, 12 de março 2025

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B634F9B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00005/2025. Processo Nº: 00017/2025. AGC. Compra. Contratação de empresa para fornecimento emergencial de gêneros alimentícios para atender as necessidades da cozinha comunitária do município de Tacaimbó – PE, por um período de 60 (sessenta) dias. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Rafael F de Sousa Mercado. CNPJ: 46.064.354/0001-09. Valor R$15.305,07 . Contratado: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97. Valor R$97.300,21.

Tacaimbó, 24 de março de 2025

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D1CDAB6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2025. Processo Nº: 000018/2025. AGC. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Permanentes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Cs Rei do Plastico Ltda. CNPJ: 30.060.599/0001-10. Valor R$4.140,00 . Contratado: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10. Valor R$37.890,00 . Contratado: Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda. CNPJ: 49.329.140/0001-05. Valor R$747,35.

Tacaimbó, 28 de março de 2025.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:5B00B3FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2025. Processo Nº: 00020/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para realização da Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Marconi Silva Pereira 06877942426. CNPJ: 21.561.424/0001-03. Valor R$18.612,00.

Tacaimbó, 28 de março de 2025

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:090A5C94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2025. Processo Nº: 00021/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Inês Carmelita de Araújo, nº 47, Centro, Tacaimbó/PE, para instalação do CRIANÇA FELIZ no Município de Tacaimbó–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Juscelino Cicero da Silva. CPF: 988.789.564-49. Valor R$10.800,00.

Tacaimbó, 21 de março de 2025

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:6E3F5553

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2025. Processo Nº: 000022/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Avenida Luiz Maciel, nº 56, Centro, Tacaimbó/PE, para instalação do BOLSA FAMÍLIA no Município de Tacaimbó–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Maria Fabiana Alves da Silva. CPF: 011.066.854-58. Valor R$24.000,00.

Tacaimbó, 21 de março de 2025

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:73F8FCF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00017/2025. Processo Nº: 00048/2025. AGC. Compra. Contratação emergencial de empresa especializada objetivando fornecimento de peças e acessórios destinados a atender a frota do município de Tacaimbó – PE, por um período de 60 (sessenta) dias. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.Contratado: Ferreira Auto Pecas Ltda. CNPJ: 32.563.782/0001-63.Valor R$183.092,73.

Tacaimbó,21 de março de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:0F117EA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00024/2025. Processo Nº: 00045/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado no Sítio Ribeira, Zona Rural, Tacaimbó / PE, terreno para apreensão de animais do Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.Contratado: Lenilda Alixandre dos Santos Luiz. CPF: 334.146.964-87. Valor R$7.200,00.

Tacaimbó, 12 de março de 2025
.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:52DF4F2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00025/2025. Processo Nº: 00045/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades do Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor R$24.600,00.

Tacaimbó, 19 de março de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:DE3DAB4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00025/2025. Processo Nº: 00045/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades do Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor R$24.600,00.

Tacaimbó, 19 de março de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:AB3F26E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00026/2025. Processo Nº: 000048/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Pedro de Goes, nº 57 – Centro – Tacaimbó – PE, para a instalação do Espaço para recreação dos alunos da rede municipal do Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Liborio Eduardo de Moura. CPF: 471.206.904-00. Valor R$27.600,00.

Tacaimbó, 21 de março de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3A01222D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00028/2025. Processo Nº: 00053/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Olímpio Valença, s/n, Centro, Tacaimbó – PE, terreno para armazenamento dos bancos da feira livre do Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.Contratado: Klebison Leandro Andrade de Oliveira. CPF: 122.951.234-96. Valor R$3.600,00.

Tacaimbó, 28 de março de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:BA33210F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00029/2025. Processo Nº: 00054/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Pedro Beltrão, 1º andar, Centro, para instalação da Sala do Empreendedor do Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Zilda Gercina de Lira Silva. CPF: 592.239.284-00. Valor R$8.400,00.

Tacaimbó, 28 de março de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:E8D007F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00018/2025. Processo Nº: 00051/2025. AGC. Serviço. Contração de empresa para a prestação de serviços de consultoria na área de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, realizando os envios dos eventos de Segurança do Trabalho no e–Social, para todos os estabelecimentos e funcionários da prefeitura municipal de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Mgs Solucoes Engenharia e Seguranca do Trabalho Ltda. CNPJ: 56.100.535/0001-99. Valor R$29.250,00.

Tacaimbó, 01 de abril de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D80E84CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2025. Processo Nº: 00016/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para realização da Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde do município deTacaimbó– PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Marconi Silva Pereira 06877942426. CNPJ: 21.561.424/0001-03. Valor R$18.621,00.

Tacaimbó, 28 de março de 2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:648BB70F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 019/2025.Objeto: Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica especializada voltada à adequação às Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), com o objetivo de garantir a conformidade legal e a implementação de boas práticas de governança no tratamento de dados pessoais e na prestação de serviços digitais pelo órgão central da Prefeitura, e suas Secretarias. Contratado: MULLER DE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 53.359.333/0001-78. Valor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data da assinatura do contrato entre as partes. Processo nº 022/2025, INEXIGIBILIDADE nº021/2025. Data: 29/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B9B05BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 011/2025.Objeto: Serviço artístico musical da banda NÚZIO MEDEIROS", no dia 24 de janeiro de 2025, em Praça Pública, com duração de 01h40min, em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, a partir das 23hs na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E ENPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00. Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025. Data: 09/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0DEBDCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 012/2025.Objeto: Serviço artístico musical da banda "SAMYRA SHOW", no dia 01 de fevereiro de 2025, em Praça Pública, com duração de 01h40min, em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, a partir das 23hs na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 22.917.407/0001-10. Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025. Data: 09/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:990452C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 013/2025.Objeto: Serviço artístico musical da banda "PAULINHO E NININHO", no dia 26 de janeiro de 2025, em Praça Pública, com duração de 02hs, em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, a partir das 23hs na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454 ME, inscrita no CNPJ/MF 26.811.438/0001-43. Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais). O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025. Data: 09/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:270CBE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 014/2025.Objeto: Serviço artístico musical da banda "ELINE MARTINS & BANDA", no dia 29 de janeiro de 2025, em Praça Pública, com duração de 01h30min, em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, a partir das 23hs na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF 47.189.589/0001-81. Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. Data: 10/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4F6A5123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 015/2025.Objeto: Serviço artístico musical da banda "ALTEMAR DUTRA JR", no dia 31 de janeiro de 2025, em Praça Pública, com duração de 90 minutos, em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, a partir das 23hs na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: JC SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.093.140/0001-09. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. Data: 10/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BFF5ADCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 016/2025.Objeto: Serviço artístico musical da banda "NONATO NETO E BANDA", no dia 31 de janeiro de 2025, em Praça Pública, com duração de 01h30min, em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, a partir das 23hs na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 47.165.213/0001-37. Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Data: 15/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1908175F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 017/2025.Objeto: Serviço artístico musical da banda "DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO", no dia 23 de janeiro de 2025, em Praça Pública, em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, a partir das 23hs na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINEIS DE LED LTDA, inscrita no CNPJ/MF 27.869.744/0001-01. Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025. Data: 17/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4D90865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 018/2025.Objeto: Serviço artístico musical da banda "JUNIOR & JORGE ", no dia 01 de fevereiro de 2025, em Praça Pública, em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, a partir das 23:59hs na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: J & J PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 59.104.941/0001-18. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025. Data: 31/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:00335B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 033/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: NONATO NETO**,** através da empresa RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 47.165.213/0001-37, com sede na Sítio Xique Xique - Fazenda Rancho sem porta, S/N, Térreo, Zona Rural, Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 30 de abril de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 10 de abril de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9DD30D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 020/2025.Objeto: Contratação de serviço de acompanhamento (Fiscalização) de execução de obras e projetos de engenharia, visando à suplementação da assistência técnica na construção civil do Município de Tacaratu. Contratado: JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.023.440/0001-50. Valor: 110.730,66 (cento e dez mil, setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato entre as partes. Processo nº 020/2025, INEXIGIBILIDADE nº022/2025. Data: 12/02/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:78F248A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte . A Comissão de Contratação, **Convoca** os agricultores para abertura dos envelopes no dia 11/**04/2025às 09:00hrs**.

Taquaritinga do Norte - PE, 10 de Abril de 2025.

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8722DF1F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE/ PE - NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, vem através deste, NOTIFICAR a empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP - **CNPJ** 23.706.033/0001-57. Para que a mesma regularize no prazo de 3 (três) dias, a entrega referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E SANITIZANTES, objetivando atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Conforme processo licitatório Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

Taquaritinga do Norte/PE, 10 de Abril de 2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.
Presidente.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:17136297

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
PORTARIA SEAS Nº 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.688/2011, de 08 de junho de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº01/2025, com o objetivo de celebrar contratações temporárias, para selecionar profissionais com habilitação e experiência especificas para atuar na Secretaria de Ação Social, nos cargos de **MOTORISTA, AUXILIAR DE COZINHA, COZINHEIRO E VIGILANTE.**
Art. 2º - Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão, na qualidade de membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
José Beraldo Araújo de Lima	ESCRITUÁRIO	97016
Gentil Holanda Tenório	ESCRITUÁRIO	62503
Maria José Bezerra de Assis	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	700206

Art. 3º - Nomear a servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA DE ASSIS**, para presidir a Comissão.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Taquaritinga do Norte – PE, 08 de abril de 2025

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária Municipal de Ação Social
Portaria: GP Nº011/2025

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D760C579

SECRETARIA DE GABINETE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE - NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, CNPJ nº 06.085.415/0001-91, vem através deste, NOTIFICAR a empresa DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA.**– CNPJ:** 36.433.875/0001-24. Para que a mesma regularize no prazo de 03 (três) dias, a entrega referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) no Município de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Conforme processo licitatório Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

Taquaritinga do Norte/PE, 10 de Abril de 2025.

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4FFB3177

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 018/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, para Aquisição de insumos para execução de pavimentação e manutenção de vias e equipamentos públicos, no município de Taquaritinga do Norte – PE. Item 5: Alexsandra Jozineide da Silva. CNPJ: 15.139.425/0001-53, pelo valor de R$172.884,30 Item 8: Mais Usinagem de Asfaltos Ltda. CNPJ: 24.500.544/0001-80, pelo valor de R$36.000,00 Itens 3, 7: Maria da Conceicao Santos Materiais de Construcao. CNPJ: 02.930.252/0001-45, pelo valor de R$343.920,86 Itens 1, 2, 4, 6: Zenite Locacoes e Materiais Ltda. CNPJ: 49.956.266/0001-00, pelo valor de R$1.559.515,90.

Taquaritinga do Norte, 10/04/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1D6B5483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 006/2025 PREGÃO ELETRONICO nº 002/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA CONFORME DEMANDA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE.. **Valor: R$ 241.116,84. Início das Propostas:11/04/2025 08:00 Limite para Impugnação:22/04/2025 23:59 Limite para Esclarecimentos:22/04/2025 23:59 Limite p/ Recebimento de Propostas:25/04/2025 08:00 Abertura das Propostas:25/04/2025 09:00. EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://portaldecompraspublicas.com.br/ .** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 10 de Abril de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:375E2875

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 008/2025 PREGÃO ELETRONICO nº 004/2025. OBJETOAQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R$ 518.919,09. Início das Propostas:14/04/2025 08:00 Limite para Impugnação:23/04/2025 23:59 Limite para Esclarecimentos:23/04/2025 23:59 Limite p/ Recebimento de Propostas:28/04/2025 08:00 Abertura das Propostas:28/04/2025 12:00. EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://portaldecompraspublicas.com.br/ . Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 10 de Abril de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro

PROCESSO N° 009/2025 PREGÃO ELETRONICO nº 005/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Valor: R$ 218.811,86. Início das Propostas:14/04/2025 08:00 Limite para Impugnação:23/04/2025 23:59, Limite para Esclarecimentos:23/04/2025 23:59, Limite p/ Recebimento de Propostas:28/04/2025 08:00, Abertura das Propostas:28/04/2025 08:30. EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://portaldecompraspublicas.com.br/ .** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 10 de Abril de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D1F78082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 11 DE 10 DE ABRIL DE 2025 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 11 DE 10 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Altera o Decreto municipal n° 03/2025 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2025, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 03, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe de expediente de trabalho, para Exercício de 2025, no Orgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO a religiosidade do nosso povo e os preparativos para as comemorações da "Semana Santa", e que é tradição do nosso município, que a partir da quinta-feira o povo se dedica a data máxima religiosa.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** para os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), dia que antecede a Sexta-feira Santa.

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:28804F93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 - Nat: RP/Compras - OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas vinculados ao Município, sejam próprios, locados ou que estejam à disposição da atividade pública, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Estimado de contratação – R$ 8.533.600,00** (oito milhões quinhentos e trinta e três mil e seiscentos reais). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 11/04/2025 até o dia 28/04/2025 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 28/04/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 10 de abril de 2025.

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:3C770F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU Nº 012/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017 e pela Lei Complementar nº 36 de 10 de Março de 2025

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, de símbolo T-PJU o servidor **JOÃO LUCAS TAVARES** portador do CPF: **710.010.254 - 58**, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, onde estará lotado, na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 10/04/2025.

Art. 2º Essa portaria tem efeito retroativos a 10/04/2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de Abril de 2025.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Presidente
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:759F50B7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente ao quinto termo aditivo do **Processo Licitatório PMT nº 002/2020**, na modalidade **Pregão Pesencial PMT nº 064/2019**, prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses para **Implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos Memorando, Circular, Atendimento, Protocolo, Pedido - Lei de Acesso à Informação, Ofício, Chamado técnico, Ocorrência, Parecer, Intimação, Proc. Administrativo, Viabilidade de Construção, Formulário de Entrada Interna e funcionalidades**, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando uma **"prefeitura sem papel"**, conforme solicitação das diversas Secretarias e demais entes da Prefeitura Municipal de Toritama – PE e as especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R$ 13.987,50 (treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R$ R$ 167.850,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 07 de Abril de 2025. (Código identificador: 08F846EB).

Toritama, 11 de Abril de 2025.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C11C58E4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 010/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA.**

CONTRATADA:INOVVE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.339.142/0001-16.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por preço unitário para o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação contidos no Apêndice Único do Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: **R$ 315.810,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e dez reais).**

DATA DE VIGÊNCIA: 27/04/2025 à 27/04/2026

DATA DA ASSINATURA:09/04/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama
DIRETOR PRESIDENTE DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5FA2CF31

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

As Empresas: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº11.957.607/0001-80, **Camílio Empreendimentos Ltda,** inscrita no CNPJ/MF nº44.666.371/0001-82;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 006/2024 - COMUPE**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, TABLETS E CELULARES, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme especificações contidas no Termo de Referência desde instrumento convocatório.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 006/2024, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Saúde do Município, resultando em Contrato no valor de **R$ 4.017,80 (Quatro mil, dezessete reais e oitenta centavos)** com a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA;** no valor de **R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais)**, com a empresa **Camílio Empreendimentos Ltda.**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Saude de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D5E5EF63

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC N° 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 003/2022
DISPENSA SEDUC Nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70.

CONTRATADO: JOSÉ ALBERES SOBRAL, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 3715583** SSP-PE e **CPF nº. 688.017.424-87**.

OBJETO: a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor, da locação do imóvel situado na Rua Luiz Afonso da Silva, nº 50, Centro, Toritama/PE, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, de acordo com a cláusula segunda deste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 79.801,08 (setenta e nove mil, oitocentos e um reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026

DATA DA ASSINATURA:07/04/2025

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9F8A9B06

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Às,

Empresas: **ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.628.605/0001-98; **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.698.864/0001-79; **B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.422.440/0001-47; **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.983.511/0001-06; **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o45.740.175/0001-73; **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.299.794/0001-64; **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.452.081/0001-61; **DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.847.166/0001-89; **ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob 50.991.190/0001-24; **FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.376.365/0001-79; **INSTRULABOR CALIBRACAO E MANUTENCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob 34.514.779/0001-85; **JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob 50.301.713/0001-63; **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob 11.175.931/0001-47; **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob 50.117.026/0001-92; **MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob 51.048.656/0001-15; **TW2K ELETROELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 31.840.475/0001-10**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 005/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 004/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 08/04/2025, que teve como licitante vencedor: **ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** no valor total de **R$ 6.044,25 (Seis mil, quarenta e quatro reais); AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** no valor total de **R$ 39.112,70 (Trinta e nove mil, cento e doze reais e setenta centavos); B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** no valor total de **R$ 20.287,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais); BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** no valor total de **R$ 48.764,80 (Quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES,** no valor total de **R$ 8.897,50 (Oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**; **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI,** no valor total de **R$ 146.818,48 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos); DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO,** no valor total de **R$ 12.472,50 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** no valor total de **R$ 101.495,88 (Cento e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos); ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** no valor total de **R$ 25.487,30 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**; **FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA,** no valor total de **R$ 26.052,00 (Vinte e seis mil e cinquenta e dois reais); INSTRULABOR CALIBRACAO E MANUTENCAO EIRELI,** no valor total de **R$ 859,02 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)**; **JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA,** no valor total de **R$ 365.264,70 (Trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**; **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** no valor total de **RS 8.822,10 (Oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos)**; **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA,** no valor total de **R$ 70.403,30 (Setenta mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos)**; **MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI,** no valor total de **R$ 214.088,20 (Duzentos e quatorze mil, oitenta e oito reais e vinte centavos)**; **TW2K ELETROELETRONICA LTDA,** no valor total de **R$ 14.085,00 (Quatorze mil e oitenta e cinco reais) .**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 3.5 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D5008DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 018/2025

O Município de Toritama, por meio da Diretoria de Compras, torna público a **ERRATA** referente ao Contrato administrativo do **Processo Administrativo PMT nº 019/2025**, Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para reparos em aparelhos de ar-condicionado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Toritama/PE.

Onde se lê:

Valor Global: R$18.181,00 (dezoito mil cento e oitenta e um reais).

Leia-se:

R$ 28.976,00 (vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais)

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 08 de abril de 2025. (**Código Identificador:** C957EDE5).

Toritama/PE, 10 de abril de 2025.

SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:F28B177E

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE TORITAMA
AVISO DE RETOMADA LICITAÇÃO

Processo nº 004/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**. Objeto: contratação de empresa(s) para o **fornecimento integral de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama.

O Pregoeiro vem através do presente **CONVOCAR** as empresas participantes do Pregão Eletrônico supramencionado para se fazerem presente na sessão de retomada da licitação que ocorrerá no dia **15/04/2025** às **08h:15min** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br

Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Toritama, 10 de março de 2025.

DAVI SILVA DE FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Simplício Neto
Código Identificador:879E879B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 002/2025. Pregão Eletrônico Nº.002/2025. **Homologação** do Pregão Nº. 002/2025, contratação de empresa para fornecimento de peixes congelados, tipo corvina, destinados à tradicional doação no período da Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e nutricional, ou conforme avaliação técnica da Secretaria de Assistência Social do Município de Tracunhaém – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - CNPJ: 40.254.264/0001-96, vencedora nos itens 01 e 02 com o valor global de R$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**.**

Tracunhaém - PE, 10 de abril de 2025.

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:0900DF64

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 003/2025. Pregão Eletrônico Nº.003/2025. **Homologação** do Pregão Nº. 003/2025, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém – PE, visando garantir a adequada alimentação de pacientes, servidores e demais públicos atendidos pelas unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA, CNPJ 24.463.580/0001-11, vencedora do certame nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110 perfazendo um valor global de R$ 421.438,81 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

Tracunhaém - PE, 10 de abril de 2025.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:81F58963

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 019/2025. Pregão Eletrônico Nº.002/2025. **Homologação** do Pregão Nº. 002/2025-SRP, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação, conforme demanda, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: **C. S. DOS SANTOS** – CNPJ 50.593.833/0001-81, vencedora nos itens 01 e 02 perfazendo um valor global de R$ 8.581,20 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos); **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO** – CNPJ 33.478.779/0001-04, vencedor no item 05 com o valor global de R$ 3.366,00 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais) e **MERCADINHO VASCONCELOS LTDA** – CNPJ 24.463.580/0001-11, vencedora nos itens: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 perfazendo o valor global de R$ 290.959,20 (duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Tracunhaém - PE, 10 de abril de 2025.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:C0999497

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Nº: 004/2021
Comissão: CPL
Inexigibilidade Nº 001/2021
Objeto Nat.: Serviço
Objeto Descr.: Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Tracunhaém - PE.
Empresa: LYNDON JOHNSON ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.127.584/0001-63
Nº do Contrato: 009/2021
Data do Contrato: 02/03/2021
Termo Aditivo Nº: QUARTO.
Prazo: 04 de março de 2025 até 04 de março 2026.

Tracunhaém, 03 de março de 2025.

ALUÍSIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:29159DAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 9 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: NOMEIA CÁTIA BEZERRA DE MELO no Cargo Comissionado de Coordenadora de Sala Multifuncional, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CÁTIA BEZERRA DE MELO**, inscrita no RG sob o nº xxx88732xxx e no CPF sob o nº xxx.741.584-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Sala Multifuncional**, nível **CC-SME-3**, lotado n o **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Sala Multifuncional**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **CÁTIA BEZERRA DE MELO**, nomeado pela **Portaria nº 286/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 9 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

CÁTIA BEZERRA DE MELO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:D6685E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2025

PROCESSO Nº 024/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Venturosa - PE.
NATUREZA: SERVIÇOS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 40.868,20;
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 11/04/2025 a 11/04/2026.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitação.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 10 de abril de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5FEF20B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Venturosa – PE.
NATUREZA: SERVIÇOS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 440.000,00; PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 11/04/2025 a 11/04/2026.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 10 de abril de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:6459F5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Declara Feriado Municipal no dia 17 de abril de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as celebrações da Semana da Santa no município de Venturosa;

Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais no dia mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal, no dia 17 (dezessete) de abril de 2025 (quinta-feira).

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, Abrigo Municipal e a Guarda Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 07 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F7F53481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 (DEZESSETE) DE ABRIL – QUINTA-FEIRA SANTA DE 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, IV, VI, IX, , XVII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta no próximo dia 17 (DEZESSENTE) de abril de 2025, em virtude da semana santa, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.
Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 10 de abril de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:E782FF95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: M ILKA SANTOS,** inscrita no CNPJ: 41.041.013/0001-96. Passará a vigorar a partir do dia 21/03/2025 até 21/03/2026. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 17 de março de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:419C8508

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – SRP Nº 002/2025
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, os representantes das Empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, cujo Objeto é ***REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS: POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18% (PAC) E HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO PARA CONSUMO HUMANO, ATENDENDENDO ÀS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, a seguir descritas **ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 69.988.038/0001-10** e **MIXQUIMICA COMERCIO SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.689.539/0001-41,** para comparecer junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos da PMX, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 10 de Abril de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9226D8D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MÁRCIA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, sob o CPF nº xxx.379.xxx-79, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II**, símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D6E43C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. GIVANILDO DE SOUZA**, sob o CPF nº xxx.405.xxx-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II**, símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:0E6CB5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. CARLOS ANTONIO BRITO SILVA** , sob o CPF nº xxx.723.xxx-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D4CFF02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 4.319/2013, datada de 16 de julho de 2013, Acrescenta os incisos XI, XII e XIII ao Artigo 1º, revoga o Artigo 3º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. IVONETE MARIA DA SILVA – MAT. 4.130**, para a **Função de Assessor Jurídico em Licitação e Contratos Administrativos – Símbolo FGAJLC**, lotado na **Secretaria de Assuntos Jurídicos,** com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:0139C7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. JOSE ORLANDO CORREIA DE OLIVEIRA MACEDO**, sob o CPF nº xxx.843.xxx-42, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9250F8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARIA DO SOCORRO ANDRADE LIMA**, sob o CPF nº xxx.889.xxx-49, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8C2A320F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LINDEMBERG SILVA ALBUQUERQUE**, sob o CPF nº xxx.925.xxx-15, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:48EEDADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SUZINEIDE DE FATIMA CARNEIRO DOS SANTOS**, sob o CPF nº xxx.050.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C0B1E869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. THELSON FREDERICO DOS SANTOS SOUZA**, sob o CPF nº xxx.480.xxx-164, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A1BD7E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. DANIEL FERREIRA DE MOURA**, sob o CPF nº xxx.443.xxx-02, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:55CA2927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO**, sob o CPF nº xxx.311.xxx-16, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BAD705EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LIDYANE ALBUQUERQUE BEZERRA JERONIMO**, sob o CPF nº xxx.746.xxx-41, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4A44C40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. POLLYANA DE BARROS LEITE**, sob o CPF nº xxx.898.xxx-60, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:0ABA399C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SANDRO JOSE DOS SANTOS**, sob o CPF nº xxx.880.xxx-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5CFBBD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ELIZABETH REGINA GOMES DE SOUZA**, sob o CPF nº xxx.654.xxx-51, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D0E196D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SUELI BATISTA FERREIRA**, sob o CPF nº xxx.988.xxx-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1B4C9531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. PATRICIA OLIVEIRA DE AQUINO**, sob o CPF nº xxx.052.xxx-71, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:406DDEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. DIVANILSON ALVES DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.404.xxx-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:709A46A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob o CPF nº xxx.349.xxx-83, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F893BA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. FLAVIA ALESSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA**, sob o CPF nº xxx.903.xxx-47, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A9C61BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ROMERO FELICIANO DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.612.xxx-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DFDE5A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ALDO LUIZ DE OLIVEIRA MELO**, sob o CPF nº xxx.073.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7D8DAEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. IVANILDO ANDERSON FIRMO SOARES**, sob o CPF nº xxx.586.xxx-96, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:0E82ADC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ANNE CAROLINE FERREIRA DE FREITAS**, sob o CPF nº xxx.407.xxx-90, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:625A8D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. CONCEIÇÃO MARIA BEZERRA BENTZEN**, sob o CPF nº xxx.508.xxx-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C5B1BAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARIA KAROLINA MIRANDA DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.384.xxx-50, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A84D8E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. KILDARE DE MELO BEZERRA**, sob o CPF nº xxx.641.xxx-10, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3F6E8E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ROBERTA ALVES GUIMARAES FEITOZA**, sob o CPF nº xxx.594.xxx-61, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BBBC7B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SUZANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, sob o CPF nº xxx.076.xxx-78, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E6324E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ALISSON MENDES DE AMORIM**, sob o CPF nº xxx.090.xxx-66, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A16A93BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, sob o CPF nº xxx.367.xxx-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BC83CD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para**FRAGMENTADORA-24 FOLHAS**, visando atender as demandas da Secretaria de Governo e Gabinete**.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:0C4A8557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ N°3474/2024 – PARECER SAJ/SP N°033/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o Pedido de pagamento de valores retroativos inerente à mudança de Classe Salarial ("A" para a "B"), relativa ao período de 2018 a 2019, tombado sob o registro de n° 3474/2024, formulado pelo (a) servidor (a) **Elizeu Bezerra de Oliveira,** Agente de Trânsito, **Matrícula n° 10824**, à vista das razões contidas no Parecer SAJ/SP n° 033/2025, expedido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:71BA8C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 -OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário. Valor máximo estimado: R$ 71.590,91 (setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e novecentas e um centavos).. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 29/04/2025 às 09h00min. SESSÃO DE DISPUTA: 29/04/2025 às 09h10min. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n° 500, loja 1, Quadra c, Lote 5A – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 10 de Abril de 2025

JÚLIA M. BELAS
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:D23D7770

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Instituto Jéssika Costa para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **07/2024** encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 09 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **INSTITUTO JÉSSIKA COSTA LTDA, CNPJ: 00.765.661/0001-08,** doravante denominada **INSTITUTO JÉSSIKA COSTA,** situada à Rua Trinta e seis , nº 494, Paulista- Pe CEP: 53.421- 210 bairro de Maranguape II, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.001/2025.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:
- Solicitar informações quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias predial;
- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;
Art.8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação.Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º do artigo 1º 01/2010 CME/Paulista.
Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 04 de abril de 2025

GILBERTO SABINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:70BDCFA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 04 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Escola Nossa Senhora da Soledade Ltda para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **07/2024** encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 16 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE LTDA, CNPJ: 011.960.853/0001-91,** doravante denominada **COLÉGIO SOLEDADE,** situada à Rua Roberto Viana Araujo Junior, nº 240, Paulista-PE, CEP: 53.441-480, Bairro de Maranguape I, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P **- 053.002/2025.**

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art.8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação.Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º do artigo 1º 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 04 de abril de 2025

GILBERTO SABINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:F9B11996

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº136, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Educandário Getsêmani para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **07/2024** encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 09 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **EDUCANDÁRIO GETSÊMANI LTDA, CNPJ: 03.084.074/0001-41,** doravante denominada **EDUCANDÁRIO GETSÊMANI,** situada à Rua Vinte e um - A, nº 126, CEP: 53.410-015 Bairro de Maranguape I, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - **053.003/2025.**

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:
- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art.8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação.Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º do artigo 1º 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 04 de abril de 2025

GILBERTO SABINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:F6236DC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº137, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Colégio Fernando Ferrari para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **07/2024** encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 09 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **COLÉGIO FERNANDO FERRARI, CNPJ: 08.801.417/0001-65,** doravante denominada **COLÉGIO FERNANDO FERRARI,** situada à Rua

Genuíno Fialho, nº 149, CEP: 53.403-290 Bairro de Torres Galvão, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - **053.004/2025.**

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:
- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;
Art.8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação.Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º do artigo 1º 01/2010 CME/Paulista.
Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 04 de abril de 2025

GILBERTO SABINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:0464C643

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Escola Luna de Lima Ltda, para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **07/2024** encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 09 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA LUNA DE LIMA LTDA, CNPJ: 04.423.073/0001-47,** doravante denominada **ESCOLA ATIVIDADE,** situada à Rua Sessenta e sete, nº 55, Paulista- PE CEP: 53.437- 530 bairro de Maranguape I, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.005/2025.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um

professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:
- Solicitar informações quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias predial;
- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 04 de abril de 2025

GILBERTO SABINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:D7F3932F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Educandário Turma da Mônica para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **07/2024** encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 09 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **MÔNICA ANDRADE FERNADES, CNPJ: 05.159.985/0001-16,** doravante denominada **EDUCANDÁRIO TURMA DA MÔNICA** situada à Rua Sete, nº 101, Paulista- PE CEP: 53.421-041 bairro de Maranguape II, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.006/2025.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:
Art.8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação.Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º do artigo 1º 01/2010 CME/Paulista.
Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Solicitar informações quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias predial;
- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Paulista, 04 de abril de 2025

GILBERTO SABINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:1FD78F93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Escola Centro Educacional Equipe Ltda para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **07/2024** encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 09 de julho de 2024, resolve:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL EQUIPE LTDA, CNPJ: 04.948.021/0001-94,** doravante denominada **CENTRO EDUCACIONAL EQUIPE,** situada à Avenida Castelo Branco, Qd A-3, nº 26-A, Paulista- PE CEP: 53.423- 300 bairro do Engenho Maranguape , Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.007/2025.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:
- Solicitar informações quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias predial;
- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;
Art.8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação.Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º do artigo 1º 01/2010 CME/Paulista.
Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 04 de abril de 2025

GILBERTO SABINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:A5FE3E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2025 - PM, Processo Licitatório nº 0024/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025 - SRP. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura do Bom Jardim e suas diversas secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: SIDRAILTON DA MATA RIBEIRO 03857520400 – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.383.552/0001-03,** sediado(a) na Rua Jeronimo Heráclito, nº 59, Bairro Centro. CEP: 55.730-000. Bom Jardim-PE. Representante legal: Sidrailton da Mata Ribeiro.

Valor total R$ 106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água, mineral, natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rotulo intactos. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do ministério da saúde/ANVISA deverá conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da	Prata da Aldeia	Unidade	10688	R$ 7,44	R$ 79.518,72

	empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no ministério da saúde. O garrafão, retornável, para água mineral, deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a "requisitos e métodos de ensaios. A tampa deverá estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a "requisitos e métodos de ensaios. CATMAT 445484 (Cota Principal)					
5	Água, mineral, natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rotulo intactos. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do ministério da saúde/ANVISA deverá conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no ministério da saúde. O garrafão, retornável, para água mineral, deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a "requisitos e métodos de ensaios. A tampa deverá estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a "requisitos e métodos de ensaios. CATMAT 445484 (Cota Reservada)	Prata da Aldeia	Unidade	3562	R$ 7,44	R$ 26.501,28
TOTAL						**R$ 106.020,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/04/2025

Bom Jardim, 08 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - PM, Processo Licitatório nº 0024/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025 - SRP. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura do Bom Jardim e suas diversas secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: BDL COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ: 35.361.251/0001-86,** com sede na Rua Cinquenta e Sete, nº 130, Bairro Rio Doce, CEP: 53.080-680. Olinda/PE. Representante Legal: Wilson Nunes Delfino Neto.

Valor total R$ 16.330,50 (dezesseis mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Água Mineral Sem Gás – 500ml. Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Contendo 500ml. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. CATMAT 445484	Santa Joana	Unidade	1200	R$ 1,39	R$ 1.668,00
3	Agua Mineral sem Gás, COPO de 200ml – acondicionada em copo de polietileno,lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml,com; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. CATMAT 643476	Vila	Unidade	1200	R$ 1,00	R$ 1.200,00
4	Garrafão em polipropileno virgem, capacidade de (vinte) 20 litros cada. CATMAT 219939	brasil	Unidade	750	R$ 17,95	R$ 13.462,50
TOTAL						**R$ 16.330,50**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/04/2025

Bom Jardim, 08 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:866F0F88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LEI MUNICIPAL Nº 678/2025.

Estabelece a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco e dá Outras Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente Lei estabelece a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Serão adotados, para fins desta Lei, os conceitos básicos seguintes:

I - Servidor Público: é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;
II - Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser conferidas a um servidor;
III - Cargo de Provimento em Comissão: conjunto de atribuições e responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento a órgãos ou membros do Poder Legislativo Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal;
IV - Cargo de Provimento Efetivo: é aquele que depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;

V - Símbolo/Nível: escala hierárquica que define os valores dos vencimentos segundo sua posição no desdobramento funcional baseado no grau de atribuição e responsabilidade;
VI - Órgão: unidade administrativa correspondente ao desdobramento da estrutura organizacional, em departamentos e setores dos órgãos, nos quais os servidores são lotados;
VII - Vencimentos: a remuneração pecuniária mensal devida pelo exercício do cargo, conforme símbolos definidos no ato de sua criação e correspondente ao salário-base;
VIII - Subsídio: retribuição pecuniária mensal pelo exercício de cargo público, constituída por parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, nos termos dos §§ 4º e 8º do artigo 39 da Constituição Federal;
IX - Remuneração: subsídio ou vencimento do cargo, acrescido este último, das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;
X - Gratificação e Função Gratificada: benefícios, em número e percentuais limitados que podem ser concedidos aos servidores que passarem a desenvolver outras atribuições, além daquelas originalmente previstas nos seus cargos, definidas em lei específica.

Art. 3º No tocante aos Cargos de Provimento Efetivo, fica estabelecida a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município de Brejo da Madre de Deus/PE:

I - Um (01) cargo de Procurador Jurídico, símbolo-1;
II - Um (01) cargo de Contador, símbolo- 2;
III - Um (01) cargo de Assistente Contábil, símbolo-3;
IV - Um (01) cargo de Técnico de Controle Interno, símbolo -3;
V - Cinco (05) cargos de Agente Administrativo, símbolo-4;
VI - Um (01) cargo de Assistente Legislativo, símbolo-4;
VII - Seis (06) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo-4;
VIII - Dois (02) cargos de Motorista, símbolo-4,
IX - Um (01) cargo de Telefonista, símbolo-4;
X - Dois (02) cargos de Vigilante, símbolo-4.

§ 1º- A Estrutura Administrativa e Organizacional dos Cargos de Provimento Efetivo elencados no *caput* deste artigo, com as especificações, as quantidades, os níveis, símbolos e os vencimentos, constam no Anexo I da presente Lei.

§ 2º- As diretrizes, atribuições, atividades e requisitos dos Cargos de Provimento Efetivo, constam no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º- No tocante aos Cargos de Provimento Comissionado, fica estabelecida a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município do Brejo da Madre de Deus/PE:

I - um (01) cargo de Controlador Interno, símbolo CC-1;
II - um (01) cargo de Procurador Geral, símbolo CC-1;
III - um (01) cargo de Tesoureiro, símbolo CC-1;
IV – um (01) cargo de Secretário Administrativo, símbolo CC-1;
V- três (03) cargos de Assessor Especial da Presidência, símbolo CC-2;
VI – um (01) cargo de Diretor de Arquivos e Dados, símbolo CC-2;
VII – um (01) cargo de Diretor de Comunicação e Relações Institucionais, símbolo CC-2;
VIII – um (01) cargo de Diretor de Expediente, símbolo CC-2;
IX – um (01) cargo de Diretor de Informática, símbolo CC-2;
X– um (01) cargo de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo CC-2;
XI – um (01) cargo de Diretor de Transporte, símbolo CC-2;
XII – um (01) cargo de Diretor de Plenário e Cerimonial, símbolo CC-2;
XIII – um (01) cargo de Diretor de Recursos Humanos, símbolo CC-2;
XIV – um (01) cargo de Assessor Especial de Justiça e Redação, símbolo CC-2;
XV – um (01) cargo de Assessor Especial de Finanças e Orçamento, com o símbolo CC-2;
XVI – um (01) cargo de Assessor Especial de Obras e Serviços Públicos, símbolo CC-2;
XVII – um (01) cargo de Assessor Especial de Educação, Saúde e Assistência Social, símbolo CC-2;
XVIII – trinta e nove (39) cargos de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3;
XIX – treze (13) cargos de Assessor de Imprensa CC-3;
XX – três (03) cargos de Assessor Legislativo, símbolo CC-3;
XXI – dois (02) cargos Chefe de Gabinete, símbolo CC-3;
XXII – um (01) cargo Chefe de Recepção, símbolo CC-3.

§1º A Estrutura Administrativa e Organizacional dos Cargos de Provimento Comissionado elencados neste artigo, com as especificações, as quantidades, os símbolos e os vencimentos, constam no Anexo III da presente Lei.

§2º- As diretrizes, atribuições e atividades dos Cargos de Provimento Comissionado, são as constantes no Anexo IV da presente Lei.

§3º- Os servidores que venham a ocupar os cargos de assessor parlamentar e assessor de imprensa, previstos nos incisos XVIII e XIX, deverão ser obrigatoriamente nomeados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, por indicação individual e igualitária dos treze vereadores, a quem ficarão respectivamente vinculados.

§4º- Os cargos comissionados de assessor de imprensa só serão efetivamente instituídos e nomeados a partir de 01 de janeiro de 2026, desde que respeitada LRF.

§5º- É requisito indispensável para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Geral, que o nomeado obtenha inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

§6º- É requisito indispensável para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno, que o nomeado tenha notável experiência e curso superior.

Art. 5º- Os Cargos de Provimento Comissionado dispostos no artigo 4º, são tidos como de confiança, de caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Brejo da Madre de Deus.

Art. 6º-A carga horária dos ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados descritos nesta Lei, será de 30h (trinta horas) semanais de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07h (sete horas da manhã) às 13h (treze horas da tarde), podendo excepcionalmente, se estender para as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais, bem como a pedido do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º-Fica autorizado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a prestação de serviço na forma de trabalho remoto, visando à modernização da administração pública, à promoção da eficiência e à valorização do trabalho.

§1º- A forma de prestação do serviço, requisitos, condições e servidores que estarão incluídos nessa modalidade, serão aqueles estabelecidos em ato normativo próprio, a ser editado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.
§2º- Por ocasião da determinação de trabalho remoto, a Mesa Diretora deverá orientar os servidores a observar as precauções a tomar, a fim de evitar doenças, físicas e mentais, e acidentes de trabalho.

§ 3º- Nos horários de repouso e durante o intervalo entre as jornadas é assegurado ao servidor o direito de se desconectar dos instrumentos de telefonia, mecânicos ou tecnológicos de trabalho, exceto em caso de emergência.

Art. 8º - Aos servidores de provimento efetivo e comissionado, poderá ser concedida gratificação eventual ou mensal por assiduidade, produtividade e/ou acúmulo de função, até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo originário, por ato próprio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Brejo da Madre de Deus.

Parágrafo único. Será concedida gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Brejo da Madre de Deus, da seguinte forma:

I - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) - para o Pregoeiro e para o Agente de Contratação;
II - R$ 300,00 (trezentos reais) - para os 2 (dois) servidores que formarem a equipe de apoio.

Art. 9º - Enquanto o Município não adotar seu próprio estatuto, o regime jurídico dos servidores do Poder Legislativo Municipal se regerá, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Civis do estado de Pernambuco.

Art. 10 - A criação das despesas de que trata esta Lei, fica condicionada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, sobretudo, à luz do §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 492/2019, 579/2022, 608/2023, 661/2024, bem como, a Resolução 31/2017.

Art. 13 -Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 09 de abril de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Do Município De Brejo Da Madre De Deus

ANEXO I
Vencimento dos cargos de provimento efetivo

Quantidade	Cargo Efetivo	Símbolo	Vencimento
01	Procurador Jurídico	01	R$ 3.328,00
01	Contador	02	R$ 3.010,00
01	Assistente Contábil	03	R$ 1.993,00
01	Técnico de Controle Interno	03	R$ 1.993,00
05	Agente Administrativo	04	R$ 1.693,00
01	Assistente Legislativo	04	R$ 1.693,00
06	Auxiliar de Serviços Gerais	04	R$ 1.693,00
02	Motorista	04	R$ 1.693,00
01	Telefonista	04	R$ 1.693,00
02	Vigilante	04	R$ 1.693,00

Brejo da Madre de Deus, 09 de abril de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

ANEXO II
Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

Procurador Jurídico	Assessorar na elaboração de programas, projetos e atividades especiais relacionadas com sua área de atuação; subsidiar a analisar todos os tipos de contratos firmados ou a serem firmados, avaliando os riscos evolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em todas as negociações e contratos firmados com terceiros; orientar, desde que demandado pelo superior hierárquico, todos os órgãos do Legislativo em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei; acompanhar a preparação e desenvolvimento de processos licitatórios, tomando todas as providências necessárias para resguardar os interesses do Poder Legislativo; recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades dentro de legislação e evitar prejuízos.
Contador	Desempenhar a organização dos trabalhos inerentes à contabilidade e escrituração de livros contábeis, zelando pela transcrição correta dos dados, para cumprir as exigências legais e administrativas; executar, sob supervisão e orientação hierárquica, o controle financeiro dos contratos e/ou projetos da Câmara Municipal; auxiliar na preparação da prestação de contas dos pagamentos efetuados e nos empenhos de despesas, classificando-os, a fim de apropriar custos de bens e serviços; colaborar na elaboração de balanço e balancete, aplicando técnicas apropriadas para apresentar resultados da situação; organizar e manter atualizado o arquivo ativo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático; auxiliar na elaboração de estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer posição financeira; realizar compras, de acordo com procedimentos pré-estabelecidos; cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pela administração.

Assistente Contábil	Realizar registros e relatórios dos atos e fatos contábeis da Câmara; realizar a conferência da documentação para realização dos respectivos registros; escriturar os atos e fatos contábeis da Câmara e analisar as respectivas contas; realizar cálculos contábeis e patrimoniais; realizar conciliações bancárias; controlar contas a pagar e a receber; emitir e conferir os boletins de tesouraria; auxiliar a emitir balancetes contábeis.
Técnico de Controle Interno	Auxiliar o Controlador Interno nas atividades relativas às funções básicas da Controladoria da Câmara; execução de trabalhos sobre fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assessoramento em todos os níveis básicos funcionais do Sistema de Controle Interno.
Agente Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; auxiliar nas demandas do sistema administrativo público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos e arquivos de caráter administrativo, cumprindo todo o procedimento necessário referente a estes; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório.
Assistente Legislativo	Auxiliar os diversos setores da Casa em atividades legislativas e complementares básicas, colaborando quando necessário, com todos os órgãos na preparação de proposituras e normas submetidas à competência municipal; desenvolver ações e cumprir determinações emanadas da Administração superior.
Auxiliar de Serviços Gerais	Manutenção das instalações da Câmara em permanente condição de higiene e limpeza; executar serviços de limpeza; manutenção e reparo das dependências físicas, equipamentos e materiais permanentes; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Motorista	Dirigir veículos da Câmara Municipal para o transporte de vereadores, servidores e materiais, conforme demanda administrativa; atuar no deslocamento de autoridades para compromissos oficiais, como sessões plenárias, reuniões, eventos e visitas institucionais; zeladoria e Conservação dos Veículos; realizar inspeções diárias nos veículos, verificando condições mecânicas, elétricas e de segurança; manter os veículos limpos e em boas condições de uso, solicitando manutenções preventivas e corretivas quando necessário; seguir rigorosamente as normas de trânsito e os regulamentos internos da Câmara Municipal; zelar pela segurança dos passageiros e do patrimônio público durante o transporte; informar a administração sobre quaisquer ocorrências ou irregularidades relacionadas aos veículos; auxiliar na entrega e retirada de documentos e materiais de interesse da Câmara Municipal; atender solicitações de transporte para eventos institucionais e viagens oficiais; auxiliar na logística de deslocamento de servidores para compromissos administrativos externos; preencher relatórios de viagens, abastecimento e manutenção preventiva dos veículos.
Telefonista	Auxiliar na Ouvidoria legislativa; auxiliar na efetividade da comunicação entre os munícipes e o Poder legislativo, através dos meios mais convenientes determinados pela Câmara, compreendendo também as atribuições que se destinam a operar mesas telefônicas PBX e PABX, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos; receber e estabelecer comunicações internas, assim como atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas; anotar segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e o destinatário.

Vigilante	Zelar pela segurança patrimonial da câmara; vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Câmara; relatar os fatos ocorridos, durante o período da vigilância à chefia imediata; controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários, executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Brejo da Madre de Deus, 09 de abril de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

ANEXO III
Cargos de Provimento Comissionado

Quantidade	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento
01	Controlador Interno	CC-1	R$ 5.000,00
01	Procurador Geral	CC-1	R$ 5.000,00
01	Secretário Administrativo	CC-1	R$ 5.000,00
01	Tesoureiro	CC-1	R$ 5.000,00
03	Assessor Especial da Presidência	CC-2	R$ 3.500,00
01	Diretor de Arquivos e Dados	CC-2	R$ 3.500,00
01	Diretor de Comunicação e Relações Institucionais	CC-2	R$ 3.500,00
01	Diretor Expediente	CC-2	R$ 3.500,00
01	Diretor de Informática	CC-2	R$ 3.500,00
01	Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	CC-2	R$ 3.500,00
01	Diretor de Transporte	CC-2	R$ 3.500,00
01	Diretor de Plenário e Cerimonial	CC-2	R$ 3.500,00
01	Diretor de Recursos Humanos	CC-2	R$ 3.500,00
01	Assessor Especial de Justiça e Redação	CC-2	R$ 3.500,00
01	Assessor Especial de Finanças e Orçamento	CC-2	R$ 3.500,00
01	Assessor Especial de Obras e Serviços Públicos	CC-2	R$ 3.500,00
01	Assessor Especial de Educação, Saúde e Assistência Social	CC-2	R$ 3.500,00
39	Assessor Parlamentar	CC-3	R$ 2.200,00
13	Assessor de Imprensa	CC-3	R$ 2.200,00
03	Assessor Legislativo	CC-3	R$ 2.200,00
02	Chefe de Gabinete	CC-3	R$ 2.200,00
01	Chefe de Recepção	CC-3	R$ 2.200,00

Brejo da Madre de Deus, 09 de abril de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

ANEXO IV

Das Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado

Controlador Interno	Coordenar e executar atividades de controle interno, auditoria e fiscalização dentro da Câmara Municipal, garantindo a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, incluindo supervisionar e avaliar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Câmara, assegurando que os atos administrativos e financeiros estejam em conformidade com a legislação vigente; verificar a observância da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal; acompanhar o cumprimento das normas quanto ao cadastro e registro de servidores e a elaboração da folha de pessoal do legislativo, verificando também o cumprimento do limite de gastos máximos de 70% (setenta por cento) da receita com despesas de pessoal, para atender ao art. 29-A, §1º da Constituição Federal; zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações, devendo recomendar ainda, medidas para o cumprimento das normas técnicas legais; apoiar as unidades da Câmara em exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente; indicar providências com vistas a sanar irregularidades e evitar ocorrências semelhantes.

Procurador Geral	Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara; defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; representar no Tribunal de Justiça sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal conjuntamente com a Mesa Diretora; exercer suas funções de Advogado em qualquer instituição ou Tribunal, apresentando sustentação escrita ou oral em face dos interesses do Poder Legislativo, em demandas contra ele ou por ele promovidas; emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos setores da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; prestar apoio jurídico aos departamentos existentes na Câmara Municipal, na sua organização e funcionamento, analisando atos e fatos administrativos e seus registros; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais; orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência.

Secretário Administrativo	Chefiar o planejamento e os serviços administrativos da Câmara; administrar, controlar e organizar a política e seleção de pessoal em conjunto com o Diretor de Recursos Humanos; administrar a distribuição e alocação de pessoal com critérios nos setores de competência de cada um; supervisionar a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal; certificar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida; coordenar a elaboração dos editais de concorrência, convênios e contratos para aquisição de material e prestação de serviços, nas modalidades respectivas, submetendo-os à autorização do Presidente; controlar a utilização dos veículos da Câmara Municipal; controlar o vencimento de IPVA, seguro e licenciamento dos veículos da Câmara Municipal, bem como as multas respectivas, se for o caso; dirigir a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal; coordenar os serviços de copa, zeladoria e serviços gerais da Câmara Municipal; fornecer, à unidade diretiva competente, informações necessárias à elaboração da folha de pagamento; coordenar a elaboração de portarias, decretos, projetos de lei, leis contratos, termos de convênio, correspondências e demais documentos de circulação interna e externa; fazer publicar os atos oficiais da Câmara; cumprir e assegurar o cumprimento das disposições legais; elaborar relatórios atinentes à Câmara e executar outras atividades afins.

Tesoureiro	Chefiar diretamente os servidores da tesouraria comunicando a seu superior o andamento e desenvolvimento do trabalho realizado, bem como qualquer outra questão referente a esta; orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal; manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas; remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte; assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil-financeira; providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal; encaminhar ao setor contábil da Prefeitura Municipal, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas; fiscalizar o recebimento de numerário e registros; manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias; coordenar a organização de arquivos da Tesouraria, responsabilizando-se por estes; assessorar a elaboração dos boletins e balancetes; efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas de acordo com as disponibilidades de numerários; promover e supervisionar a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como os encargos financeiros correspondentes às rescisões, horas-extras e as despesas relativas às atividades dos servidores da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente; realizando também, demais atividades que sejam vinculadas ao setor da Tesouraria.
Assessor Especial da Presidência	Promover assessoria ao Presidente da Câmara no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; fazer as relações públicas do Presidente da Câmara com o público; fazer a representação social; fazer o acompanhamento de despachos e tramitação de processos e documentos de interesse do Presidente; promover as medidas necessárias à realização de viagens do Presidente por meio de transporte oficial; assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e de seu gabinete; auxiliar o Presidente no contato com órgãos, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; receber munícipes, marcar audiências, assessorar nas suas reuniões e congêneres e transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, as ordens e os comunicados do Presidente.
Diretor de Arquivo e dados	Desempenhar atividades de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo, gerindo o arquivo de documentos obsoletos e não aplicáveis; receber, registrar, arquivar permanentemente e desarquivar, quando for o caso, autos e documentos; cuidar da conservação e organização da massa documental armazenada no arquivo geral; realizar o planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo, identificando as espécies documentais e dispondo sobre o controle de cópias; auxiliar na orientação quanto a classificação, arranjo e descrição de documentos, elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; desenvolver e implementar normas, políticas e procedimentos a serem seguidos por funcionários do arquivo e visitantes; elaborar orçamentos e garantir que o departamento seja salubre e adequado, desenvolvendo relatórios e apresentando despesas com equipamentos e serviços contratados.
Diretor de Comunicação e Relações Institucionais	Dirigir e supervisionar a divulgação dos atos da Câmara Municipal, quando designadas pela Presidência da Câmara, através dos meios de comunicação local, regional e através da internet com vistas a divulgação de notícias e publicidade em emissoras de rádio, jornais, revistas e sites, tendo como base as leis e projetos de leis, requerimentos, matérias em discussão, levando à sociedade os atos do legislativo e promovendo a transparência dos atos da Câmara; produzir material de divulgação das atividades da Câmara Municipal; coordenar a produção de todo o material gráfico e audiovisual do Poder Legislativo; assessorar o Chefe do Legislativo nas relações com órgãos do Poder Público local, estadual e federal; planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados às Secretarias Municipais e seus projetos, bem como as solicitações feitas junto aos órgãos do poder público estadual e federal; supervisionar os eventos internos e externos realizados no âmbito da Câmara Municipal; impedir a publicidade que caracterize a promoção pessoal de autoridades e servidores.

Diretor de Expediente	Dirigir a organização de todo material para as pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, realizadas pelo conjunto de Vereadores que compõem o Poder Legislativo; disponibilizar o plenário para outros fins de acordo com o Regimento interno; elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa; assessorar os Vereadores e assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal; organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal; determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro.
Diretor de Informática	Coordenar a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil, processo legislativo; analisar soluções em infraestrutura tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas à Câmara, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade; planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Câmara, acompanhando sua implantação; zelar pela integridade da rede e da base de dados da Câmara Municipal e monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; coordenar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelecer diretrizes de trabalho; administrar a rede de computadores e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais e procedendo às modificações necessárias; manter e atualizar, em cooperação com as demais unidades administrativas da Câmara, as informações do site oficial da Câmara Municipal.

Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	Chefiar, dirigir, supervisionar e orientar a execução das atividades administrativas de material e patrimônio; coordenar, orientar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição; realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade; encaminhar produtos para armazenagem em estoque; conferir prazos de entrega dos produtos; conferir lastro de embalagens, quantidades, qualidade e vencimentos dos produtos; devolver itens em desacordo com o solicitado; fazer lançamentos de movimentação de entradas e saídas dos produtos em estoque; fazer previsão mensal de estoque, solicitando reposição dos produtos; arquivar documentos e enviar documentos fiscais para o setor contábil; limpar o estoque e equipamentos; controlar a entrada de pessoas no almoxarifado; controlar localização do patrimônio da Câmara Municipal e seu estado de conservação; manter atualizado o programa de gerenciamento de patrimônio, incorporando e desincorporando os bens/materiais de posse da Câmara Municipal; responder junto ao Tribunal de Contas pelo almoxarifado e patrimônio; cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração; comunicar ao setor administrativo e tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas, além de exercer outras atividades correlatas.
Diretor de Transporte	Dirigir e conservar as máquinas, equipamentos rodoviários, automóveis e motocicletas destinados ao transporte vinculados ao Poder Legislativo Municipal; recolher os veículos automotores à garagem ao final do expediente; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos automotores, quando lhe forem confiados; providenciar e solicitar o abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes, informando e registrando qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras

	tarefas a que for solicitado à bem do interesse da Edilidade.

Diretor de Plenário e Cerimonial	Organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes; elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres; redigir correspondências de cerimonial, solicitar a confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados; conduzir cerimonias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara; agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes; organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial; solicitar a atualização do sítio eletrônico da Câmara, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais; executar e coordenar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
Diretor de Recursos Humanos	Fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover alavratura dos atos referentes a pessoal e ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara; providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expediçãodas respectivas fichas funcionais;promover o registrona ficha funcional dos servidores, dos certificados doscursos concedidos pela Câmara;prezar pelo controle de frequência do pessoal, promovendo ainda os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara,supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências deservidores e parlamentares; zelar pelas políticas de gestão de pessoal, garantindo a qualidade e a produtividade dos servidores conforme a legislação; atuar com foco em planejamento e desenvolvimento de pessoal, implementando programas de administração e gestão de pessoal, benefícios e treinamento, gerenciando e lidando com as reclamações e violações invocando ação disciplinar, quando necessário; antecipar e resolver riscos de litígios eexercer outras atividades correlatas.

Assessor Especial de Justiça e Redação	Executar funções de assessoria e orientação técnica referentes a matérias relacionadas à Comissão de Justiça e Redação; assessorar vereadores e servidores no âmbito doprocesso legislativo em matéria de Justiça e Redação; assessorar a comissão permanente de forma técnica sempre que requisitado; realizar estudos e pesquisas que forem solicitados pelas Comissões e pelos vereadores na sua área de atuação; fazer revisão de textos e documentos e desempenhar outras atividades correlatas que forem direcionadas pela Casa Legislativa.
Assessor Especial de Finanças e Orçamento	Executar as funções de assessoria e orientação técnica em questões relacionadas a Finanças e Orçamento; prestar assessoria a vereadores e servidores no contexto do processo legislativo em Finanças e Orçamento; fornecer suporte técnico à comissão permanente sempre que solicitado; realizar estudos e pesquisas conforme requisitado pelas Comissões e pelos vereadores em sua área de atuação; revisar textos e documentos; oferecer suporte no planejamento orçamentário e assistência técnica aos vereadores na LOA, PPA e LDO; e executar outras atividades relacionadas.
Assessor Especial de Obras e Serviços Públicos	Executar as funções de assessoria e orientação técnica referentes a matérias relacionadas à Obras e Serviços Públicos; assessorar vereadores e servidores no âmbito do processo legislativo em matéria de Obras e serviços Públicos; assessorar a comissão permanente de forma técnica sempre que requisitado; realizar estudos e pesquisas que forem solicitados pelas Comissões e pelos vereadores na sua área de atuação; elaborar relatórios de fiscalização e vistoria e desempenhar outras atividades correlatas.
Assessor Especial de Educação, Saúde e Assistência Social	Executar as funções de assessoria e orientação técnica referentes a matérias relacionadas à Educação, Saúde e Assistência Social; assessorar vereadores e servidores no âmbito do processo legislativo em matéria correlata; assessorar a comissão permanente sempre que requisitado; realizar estudos e pesquisas que forem solicitados pelas Comissões e pelos vereadores na sua área de atuação e desempenhar outras atividades correlatas.
Assessor Parlamentar	Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas externas; vincular-se hierarquicamente ao Chefe do Gabinete; reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador; preparar atos administrativos e matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete, como o atendimento de público e realização de reuniões com grupos de interesse; informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara, bem como exercer outras atividades correlatas.

Assessor de Imprensa	Responsabilizar-se pela publicidade, divulgação e patrocínio dos atos e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social do Vereador; impedir a publicidade que caracterize a promoção pessoal do Vereador; coordenar os serviços de imprensa e publicidade do Gabinete do Vereador; incentivar a participação da sociedade nas ações Legislativas; produzir material de divulgação das atividades do Vereador; coordenar a produção de todo o material gráfico e audiovisual do Vereador; orientar e informar a imprensa externa sobre os trabalhos oficiais do Vereador; exercer outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo	Lidar com políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano e humano, em assuntos de transporte, trânsito, saúde, segurança pública, serviços gerais, comunicação e outros ligados à municipalidade; executar serviços de análise e projeção de demandas sociais e de serviços públicos; desenvolver, promover e criar as propostas legislativas para o mandato do Vereador, visando atingir os fins sociais almejados pelo Mandato; organizar meios para atividades de atuação tática e operacional do gabinete; fazer a interface interinstitucional e interna, em assuntos delegados pelo Gabinete; executar atividades assemelhadas e afins, quando solicitado, bem como outros projetos no qual esteja vinculado.
Chefe de Gabinete	Coordenar as atividades administrativas e legislativas do Mandato do Vereador, prestando apoio na gerência, organização e funcionamento do gabinete; controlar os gastos das verbas do gabinete; assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete; cumprir e fazer cumprir as normas legais de controle interno; assessorar o Vereador no âmbito das comissões e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Recepção	Atender os munícipes ou visitantes, os identificando e averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações e providenciar o seu devido encaminhamento; executar os trabalhos de encadernação; manter o controle e o registro dos trabalhos realizados; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza.

Brejo da Madre de Deus, 09 de abril de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:8CBA3878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA – EDITAL Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, juntamente com a Comissão Organizadora, constituída pelos membros: Magda Roberta Freitas da Silva Sousa, Maria Josimere de Aguiar Correia e Alian de Santana Tavares Silva, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a presente Chamada Pública, destinada à seleção de candidatos(as) para atuarem como alfabetizadores populares, na prestação de atividade voluntária, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, nos termos regidos por este edital, da forma abaixo transcrita:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Chamada Pública será regida pelo contido no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário; pelo disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996; pelo Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; Pelo Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos e pela Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A presente Chamada Pública visa selecionar candidatos(as) para preenchimento de vagas na prestação de atividade voluntária como alfabetizadores populares, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, e será regida pela legislação vigente e por este edital, cujo critério de avaliação será a análise curricular, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, juntamente com a Comissão Organizadora designada, e pelo Programa Brasil Alfabetizado – PBA.
2.2. O Programa Brasil Alfabetizado visa atender estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e, para isso, serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.
2.3. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
2.4. O formulário de inscrição deve ser preenchido na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues no momento da realização da inscrição.
2.5. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
2.5.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
2.5.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência participarão da presente Chamada Pública em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
2.5.3. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização de inscrição e/ou entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
2.6. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
3.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
2.3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
3.4. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
3.5. Ter formação, conforme especificação no Anexo I desta Chamada Pública;
3.6. Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e pela gestora da Prefeitura Municipal de Casinhas;
3.7. Apresentar cópia de RG;
3.8. Apresentar cópia de inscrição no CPF;
3.9. Apresentar cópia do Título de Eleitor;
3.10. Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.11. Apresentar Comprovante de escolaridade mínima exigida, em conformidade com o Anexo I desta Chamada Pública;
3.12. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça: Comum (TJPE e IITB) e Federal.
3.13. Apresentar Certidão de Quitação e de Crimes Eleitorais.
3.14. Apresentar documentos referentes a Títulos em consonância com o disposto no Item , caso possua.
3.15. Apresentar composição de turma com pessoas residentes no município de Casinhas: se as pessoas forem residentes em zona rural, turma com, no mínimo, 10 componentes; se as pessoas forem residentes em zona urbana, turma com, no mínimo, 15 componentes.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e constará da seguinte etapa, a qual totalizará o limite máximo de 05 pontos:
4.1.1. Análise de títulos (Análise curricular) do(a) candidato(a), observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a sua formação acadêmica.
4.2. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado(a) o(a)candidato(a) de maior idade.
4.4. Os resultados serão divulgados, considerando a nota final da análise curricular, por ordem de classificação.
4.5. A divulgação do resultado final ocorrerá na data estipulada no Anexo III do presente edital e estará disponível no Mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e no Diário Oficial da Amupe.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. A seleção será realizada através da análise de Títulos e poderá atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos.
5.2. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração e/ou certificado de conclusão de Ensino Médio = 1,0 ponto; declaração e/ou certificado de conclusão de Graduação = 2,0 ponto; declaração e/ou certificado de conclusão de Especialização = 3,0 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de mestrado = 4,0 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de doutorado ou superior = 5,0 pontos.
5.3. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório.
5.4. A pontuação a que se refere o item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecido e pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.
5.5. Em caso de apresentação de mais de uma certificação em um mesmo nível de progressão, será reconhecido e pontuado apenas um único certificado/declaração ou diploma.
5.6. Será atribuído 1,0 (um) ponto extra ao(à) candidato(a) que apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento voltado à área de Alfabetização.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão Organizadora da presente Chamada Pública, será constituída por 03 (três) servidores vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, quais sejam: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, que se responsabilizará por todo o processo de seleção.
6.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e no Diário Oficial da Amupe.
6.3. Não poderão compor a Comissão Avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato(a) que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada.
6.4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela Comissão Organizadora.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O Resultado Preliminar desta Chamada Pública será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos, podendo atingir, no máximo, 05 pontos, e ficará disponível no Mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e no Diário Oficial da Amupe, na data prevista no Anexo III.
7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida.
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização;
II- O(a) candidato(a) mais idoso(a).
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado preliminar desta Chamada Pública, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, presencialmente, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Ademais, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização da Chamada Pública, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
8.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital não será conhecido.
8.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização desta Chamada Pública providenciará a publicação do resultado final, incluindo-se as alterações.

9. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, para assinatura do Termo de Compromisso, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme dados informados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
9.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no ato da convocação será considerado(a) eliminado(a) da presente Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso no prazo estipulado no Anexo III deste Edital.
10.2. Fica reservado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, através de decisão tomada por justo motivo.
10.3. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes.
10.4. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Casinhas, em 10 de abril de 2025.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Edital nº 01/2025)

QUADRO DE VAGAS

Função	Zona de Atuação	Vagas Gerais	Vagas PcD	Total de vagas	Atribuições / Requisitos	Valor mensal da Bolsa
Alfabetizador(a) Popular	Rural	23 vagas	02 vagas	25 vagas	Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA; Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos; Participar, obrigatoriamente, da formação continuada; Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos; Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos; Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas; Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa; Realizar planejamentos individuais e coletivos; Realizar a distribuição e o controle do material didático; Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a	R$ 1.200,00
	Urbana	03 vagas	01 vaga	04 vagas		

					quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural; Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos; Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês; Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos; Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local; Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma. **Requisitos**: Comprovação de conclusão de, no mínimo, ensino médio; e comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado à área de Alfabetização.	

ANEXO II

(Parte integrante do Edital nº 01/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA a CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 01/2025			
Solicito a inclusão dos meus dados nesta CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 01/2025, destinado à seleção de Alfabetizadores Populares, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, conforme o anexo I (quadro de vagas).			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	Nº.:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:		
PcD: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____ E-mail: _____			
Assinatura do candidato(a)			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Edital nº 01/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Preenchimento do formulário de Inscrição e apresentação dos laudos das pessoas com deficiência e de títulos	De 11/04/2025 a 15/04/2025 Das 08h30mins às 15h30min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas,
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 22/04/2025	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas e Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 23/04/2025 a 24/04/2025 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 24/04/2025 A partir das 15h:30min	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 25/04/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Convocação	A partir de 28/04/2025	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.

ANEXO IV

(Parte integrante do Edital nº 01/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Chamada Pública - Edital nº 01/2025, resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
TÍTULOS	
PONTUAÇÃO EXTRA	
PONTUAÇÃO FINAL	

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO V

(Parte integrante do Edital nº 01/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 01/2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS JUNTAMENTE COM O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA, DESTINADO A SELECIONAR ALFABETIZADORES POPULARES, CONFORME ANEXO I (QUADRO DE VAGAS).

PREZADOS SENHORES,
Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ da Chamada Pública - Edital nº 01/2025, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____
_

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

ANEXO VI
(Parte integrante do Edital nº 01/2025)

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
( ) ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO
( ) ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO
1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências;
1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR
2.1.Nome: ____
2.2.CPF: _____
2.3.RG/Órgão expedidor: _____
2.4. Data de nascimento: _____
2.5. Nome da mãe: _____
2.6. Naturalidade/nacionalidade: _____
2.7. Estado civil: _____
2.8. Profissão: _____
2.9. Endereço e CEP: _____
2.10. Telefones: _____
2.11. E-mail: _____

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA
3.1. Nome: _____
3.2. CNPJ: _____
3.3. Endereço e CEP: _____
3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato): _____
3.5. Gestor local (nome e cargo): _____

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Do compromisso
Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( )alfabetizador / ( )alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733 11/13 disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
4.2. Do trabalho voluntário
4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:
a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.
4.2.2. Atribuições específicas: ( ) Alfabetizador
Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:
a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e
( ) Alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:
a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.
4.3. Da bolsa O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.
4.4. Do uso de instalações e serviços Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.
4.5. Da vigência O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. Casinhas, em _____, de _____, de 2025.

7. _____
Assinatura do(a) Gestor(a) Municipal(a)

8. _____
Assinatura do(a) Alfabetizador Popular

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:96152F39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2025

Aos**10 (dez) dias do mês de abril de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 001/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 09/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de leites e suplementos para atendimento de pacientes com necessidades especiais.
Conforme especificações do Processo Originário, o fornecimento será realizado continuamente.
A existência de preços registrados não obriga o órgão participante a firmar contratação com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.780.117/0001-96, com sede à Rua Jose Alvaro de Melo, Nº 355, Piedade, CEP: 54.400-380, Jaboatao dos Guararapes/PE, E-mail: eutica@eutica.com.br, Telefone (81) 9886-3258, neste ato representada pela Sra. Emanuella Ramos de Amorim Leal, CPF Nº 027.204.454-79, RG: 5.054.193 SSP/PE.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 108.304,40 (cento e oito mil e trezentos e quatro reais equarenta centavos).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1 LITRO/ NESTLÉ / RG. MS: 4.0076.1938 PROCEDÊNCI A NACIONAL. MARCA: ISOSOURCE 1.5	LITRO	864	Nestle	32,52	28.097,28
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS. CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6:ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A E C. LATA COM PELO MENOS 400 GRAMAS. RA:665770130. MARCA: APTAMIL 2	LATA	624	Danone	36,20	22.588,08
3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA, DESENVOLVIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIME IRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS: COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. ONTÉM ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA), DA FAMÍLIA DOS ÔMEGA–6, E ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA), UMA FORMA DE ÔMEGA–3, E É DESENVOLVIDA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM E DE ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE, ALÉM DE MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. MARCA: PREGOMIN PEPTI	LATA	360	Danone	115,59	41.612,04
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. MARCA: INFANTRINI	LATA	124	Danone	129,08	16.005,92
VALOR TOTAL					R$ 108.304,40	

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***EMANUELLA RAMOS DE AMORIM LEAL***
Prefeito	Eutica Atacadista De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
Prefeitura Municipal	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F44A1788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2025

Aos**10 (dez) dias do mês de abril de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 001/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 09/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de leites e suplementos para atendimento de pacientes com necessidades especiais

Conforme especificações do Processo Originário, o fornecimento será realizado continuamente.
A existência de preços registrados não obriga o órgão participante a firmar contratação com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA-ME, CNPJ Nº 39.509.826/0001-16, com sede à Rua Jose da Silva Lucena, Nº 102, Galpao 0001 Sala 11,ImbiribeiraCEP: 51.150-430, Recife/PE, E-mail: licitacao@innovakir.com.br, Telefone (81) 98264-1686, neste ato representada pelo Sr. Bruno Joseph Caldas Borges, CPF Nº 068.844.894-13, RG: 6721843SSP/PE.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 221.096,04 (duzentos e vinte e um mil e noventa e seis reais e quatro centavos).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ A PARTIR DOS 06 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOS E, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTO- OLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA. LATA COM PELO MENOS 400 GRAMAS. RA:665770131. MARCA: GALACTO	LATA	360	NESTLÉ	51,49	18.536,04
2	FORTINI SEM SABOR DE 400GR. FABRICANTE: DANONE , ANVISA: 665770162. MARCA: FORTINI PLUS SEM SABOR	LATA	432	NESTLÉ	57,49	24.835,68
3	FÓRMULA PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DOS BEBÊS DE 0 A 6 MESES, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA.RICO EM PREBIÓTICOS (FUNDAMENTAIS PARA A MANUTENÇÃO MICROBIOTA DO INTESTINO, DO SISTEMA IMUNE E DO ORGANISMO COMO UM TODO), TAMBÉM É FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. MARCA: NESTOGENO 1	LATA	240	NESTLÉ	32,24	7.737,06
4	FÓRMULA PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DOS BEBÊS DE 6 A 12 MESES, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA.RICO EM PREBIÓTICOS (FUNDAMENTAIS PARA A MANUTENÇÃO MICROBIOTA DO INTESTINO, DO SISTEMA IMUNE E DO ORGANISMO COMO UM TODO), TAMBÉM É FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 400 GRAMAS. MARCA: NESTOGENO 2	LATA	264	NESTLÉ	33,79	8.920,56
5	NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. INSETO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA COM PELO MENOS 400 GRAMAS. RA:665770162. MARCA: FORTINI PLUS	LATA	780	NESTLÉ	64,34	50.185,02
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES QUE CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, ALÉM DE SER SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES. SEU USO É INDICADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 0 A 6 MESES. POSSUI UM MIX DE GORDURAS QUE INCLUI OS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ALÉM DEVITAMINASEMINERAIS. MARCA: NAN CONFORT 1	LATA	240	NESTLÉ	48,99	11.757,06
7	NAN COMFOR 2 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, QUE CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, ALÉM DE SER SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES. SEU USO É INDICADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 6 A 12 MESES. POSSUI UM MIX DE GORDURAS QUE INCLUI OS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ALÉM DEVITAMINASEMINERAIS. MARCA: NAN CONFORT 2	LATA	384	NESTLÉ	63,05	24.211,02
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS). CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO): ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLEICO) MAIS DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADEAOAPTAMIL1. MARCA: APTAMIL 1	LATA	360	NESTLÉ	39,79	14.324,04
9	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, DESENVOLVIDA COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA DENTRO DE UMA DIETA VARIADA. SUA FÓRMULA CONTÉM DHA, ARA, VITAMINAS E MINERAIS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ADEQUADO NESSA FASE DE CRESCIMENTO. LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*, LEITE DESNATADO*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, BITARTARATO DE COLINA, CASEINATO DE CÁLCIO, MIO-INOSITOL, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, PALMITATO DE ASCORBILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, GLUCONATO CÚPRICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, CIANOCOBALAMINA, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. MARCA: APTAMIL 3	LATA	360	NESTLÉ	63,39	22.820,04
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DESENVOLVIDA PELA NESTLÉ E QUE CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, ALÉM DE SER SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES. SEU USO É INDICADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM 10 A 12 MESES DE IDADE. POSSUI UM MIX DE GORDURAS QUE INCLUI OS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ALÉM DE VITAMINAS E MINERAIS. MARCA: NESTLE NAN CONFORT 3	LATA	300	NESTLÉ	67,90	203,70
11	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESPROTEINIZADO DESMINERALIZADO, SORO DO LEITE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FÓSFORO (FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), SELÊNIO (SELENITO DE SÓDIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), FERRO (SULFATO FERROSO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E REGULADORES DE ACIDEZ (CITRATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO). MARCA: NESTOGENO 3	LATA	300	NESTLÉ	57,99	173,97

VALOR TOTAL	**R$ 221.096,04**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***BRUNO JOSÉPH CALDAS BORGES***
Prefeito	Innovakir Import. Em Saude LTDA-ME
Prefeitura Municipal	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:78BF2B1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2025

Aos**10 (dez) dias do mês de abril de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 001/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 09/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de leites e suplementos para atendimento de pacientes com necessidades especiais.

Conforme especificações do Processo Originário, o fornecimento será realizado continuamente.

A existência de preços registrados não obriga o órgão participante a firmar contratação com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: SUPRA LTDA-ME, CNPJ Nº 53.741.290/0001-90, com sede à AV 1, Nº SD, Quadra6 Lote 14 Galpaoparte A,Parque dasLaranjeiras, CEP: 73.805-640, Formosa/GO, E-mail: supra.bsb01@gmail.com, Telefone (61) 9854-4377,(61) 99698-5059, neste ato representada pelo Sr. Arleia Elani Queiroz, CPF Nº 738.532.831-87, RG: 4919830 PC/GO.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 20.038,80 (vinte mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).**
4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FORMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA LACTANTES ATE AOS 12 MESES DE IDADE.ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GORDOS POLINSATURADOS DE CADEIA.LONGA (DMA AA) E NUCLEOTIDEOS. ISENTA DE PROTEINAS E PEPTIDOS SEM GLUTEN E LACTOSE. LATA COM PELO MENOS 400 GRAMAS, M.S: 659300004. MARCA: NEOCATE LCP	LATA	120	DANONE	166,99	20.038,80
VALOR TOTAL					**R$ 20.038,80**	

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***ARLEIA ELANI QUEIROZ***
Prefeito	Supra LTDA-ME
Prefeitura Municipal	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4C7B19B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de março de 2025, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta osArts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
1.1**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024)..**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: ELITE DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 57.410.545/0001-93, com sede à Rua Luiza Ebling, 23, Progresso – São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000, Telefones (46) 3025-7708 /99921-6398, e-mail:lucasmalkut@icloud.com,neste ato representada pelo Sr. **LUCAS FELIPE MALKUT**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.610.377-1 – SESP/PR, CPF 088.260.129-62, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
65	NOTEBOOK COM TELA DE 13 À 13.3" FULL HD, 10ª GERAÇÃO, INTEL CORE I7, RYZEN7 OU EQUIVALENTE, COM WINDOWNS 11 EM PORTUGUÊS; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: TELA DE 13.3" (2560 X 1600); 12ª GERAÇÃO, CACHE DE 14MB, 5.0 GHZ, WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS, MEMÓRIA DE 8GB DDR5, 4800MHZ, SSD DE 256GB, PORTAS: 2 PORTAS THUNDERBOLT; 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO; 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL; 1 PORTA HDMI 1.4; CÂMERA FHD DE 1080P, MICROFONES; ALTO-FALANTES ESTÉREO, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL 2.1, USANDO CONEXÃO DE SAÍDA HDMI; WIRELESS: *WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH; BATERIA PRINCIPAL DE 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA). OBS - DEVENDO O MESMO VIR ACOMPANHADO DE UM HUB THUNDERBOLT / USB-C COM PORTAS 21/09/2023 USB C HUB, CABOS & PLUGS USB-C, HDMI 4K, PORTA: RJ45 ETHERNET; CARREGAMENTO PD CHARGER VIA PORTA USB C, 2 PORTAS USB 3.0 E LEITOR DE CARTÕES SD/TF. MARCA E MODELOS DE REFERÊNCIA: DELL INSPIRON. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	SAMSUNG/BOOK 13,3	5	R$ 3.925,00	R$ 19.625,00
VALOR TOTAL						R$ 19.625,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.
DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 28 de março de 2025.

Município De Escada	Elite Digital LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 57.410.545/0001-93
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***LUCAS FELIPE MALKUT***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:33A0A8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de março de 2025, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta osArts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024)..**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 53.307.127/0001-14, com sede à Rua Luciano Eugênio de Melo, 371, Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53.030-160, Telefone (81) 3012-3053, e-mail:yumitecnologia1@gmail.com,neste ato representada pelo Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.114.333 – SSP/PE, CPF 009.601.134-36, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
12	CAIXA CAIXINHA SOM PORTÁTIL 6W COM CONTROLE DE VOLUME. CONECÇÃO USB E P2 PARA PC, NOTEBOOK E CELULAR. DUAS SAÍDAS DE ÁUDIO, CABO USB (FONTE DE ALIMENTAÇÃO), E O CABO P2 (SAÍDA DE ÁUDIO), RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO DISPOSITIVO. CARACTERISTICAS: SOM LIMPO COM EXCELENTE QUALIDADE; DESIGN COMPACTO; - CONECTOR USB 2.0 (ENERGIA) + P2 3.5MM (ÁUDIO); - COM CONTROLE DE VOLUME; - SISTEMA PLUG AND PLAY. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: - DIÂMETRO DOS ALTO-FALANTES: 2" (50,8MM) - POTÊNCIA TOTAL: 6W (3W CADA CAIXA) - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 ~ 20KHZ; - IMPEDÂNCIA: 4 OHMS; - SENSIBILIDADE: 70DB + 4DB - ALIMENTAÇÃO: DC 5V (USB) - COMPRIMENTO DO CABO: 70CM - DIMENSÃO DAS CAIXAS: 70MM X 70MM X 70MM (CADA CAIXA). GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	knup/2x3w	40	R$ 25,99	R$ 1.039,60
13	FONE MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR (TIPO HEADSET COM FIO), CONECTORES: 2X P2 3,5MM ESTÉREO; COM CONTROLE DE VOLUME NO CABO: MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL; AUTOFALANTES DE 40MM, COM ACOLCHOADO E AJUSTE DE ALTURA, EXTRA-AURICULARES, FAIXA	UNIDADE	lehmox/le-35	40	R$ 49,20	R$ 1.968,00

	DE FREQUÊNCIA 20Hz - 20kHz. DIMENSÕES MÉDIA DO EQUIPAMENTO: ?19,6 X 24,4 X 9,2 CM; GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.					
73	BALANÇA DIGITAL ATÉ ESCALA 1G À 10KG, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1 GRAMA A 10KG, EQUIPADO COM SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO EM LCD. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	x-cell/xc-bd-07	67	R$ 70,00	R$ 4.690,00
VALOR TOTAL						R$ 7.697,60

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 28 de março de 2025.

Município De Escada	Yumi Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 53.307.127/0001-14
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***BRENO MARQUES ASSUNÇÃO***
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:8CD2D15A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de março de 2025, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta osArts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024)..**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 27.274.178/0001-87, com sede à Avenida Canaã, 3000, 1º andar, Sala 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-140, Telefones (69) 3535-3811 / 99229-8030 / 99229-7918, e-mail:tjvendasespeciais@gmail.com,neste ato representada pela Sra.**TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 350.280 – SESDEC/RO, CPF 326.813.642-72, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
28	SSD SATA 240GB. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA; REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 240GB; NAND: TLC; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	K-MEMORY/KMS/ 240GB	120	R$ 119,00	R$ 14.280,00
VALOR TOTAL						R$ 14.280,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 28 de março de 2025.

Município De Escada	TJ Comércio De Produtos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 27.274.178/0001-87
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:DEDD0178

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de março de 2025, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta osArts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024)..**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.982.891/0002-80, com sede à Rodovia Governador Mário Covas, 256, Km 280 – NOR CONT PORT B BOX 160 – Padre Mathias – Cariacica/ES, CEP: 29.157-100, Telefones (61)3226-9313 / 98491-6171, e-mail:gestao@4udigital.com.br / comercial@4udigital.com.br / myllena.xavier@4udigital.com,br, neste ato representada pela Sra.**MYLLENA LIRA XAVIER**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 08611334-80 – SSP/BA, CPF 009.949.685-23, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 LASER, MONOCROMÁTICA, WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0 COM TAMPA ADF E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 36 PAG/MIN. CARACTERISTICAS E DESCRIÇÕES: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM; IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS PARA REDE SEM FIO; DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA UMA VARIEDADE DE DESTINOS; VELOCIDADE ATÉ 36 PPM A PEB LETTER/34 PPM A PEB A4; CICLO DE TRABALHO ATÉ 30 000 PÁGINAS/MÊS; PROCESSADOR 200 MHz; INTERFACE DE REDE: WIRELESS E ETHERNET; MARCAS E MODELOS DE REFERENCIA: FABRICANTE XEROX; Brother Laser DCPL2540DW. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	PANTUM/ IMPRESSORA LASER BM5100ADW	41	R$ 1.874,00	R$ 76.834,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 LASER, MONOCROMÁTICA, WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0 COM TAMPA ADF E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 36 PAG/MIN. CARACTERISTICAS E DESCRIÇÕES: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM; IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS PARA REDE SEM FIO; DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA UMA VARIEDADE DE DESTINOS; VELOCIDADE ATÉ 36 PPM A PEB LETTER/34 PPM A PEB A4; CICLO DE TRABALHO ATÉ 30 000 PÁGINAS/MÊS; PROCESSADOR 200 MHz; INTERFACE DE REDE: WIRELESS E ETHERNET; MARCAS E MODELOS DE REFERENCIA: FABRICANTE XEROX; Brother Laser DCPL2540DW. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS. (ITEM 65)	UNIDADE	PANTUM/IMPRESSORA LASER BM5100ADW	14	R$ 1.874,00	R$ 26.236,00
VALOR TOTAL						R$103.070,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 28 de março de 2025.

Município De Escada	4u Digital Comércio E Serviços LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 21.982.891/0001-07
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***MYLLENA LIRA XAVIER***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:2C79F54C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de março de 2025, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito

no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta osArts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024)..**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ Nº 92.823.764/0001-03, com sede à Avenida 21 de abril, 51, Centro – Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, Telefones (54)3523-1295 / 3523-2096, e-mail:dilon.net@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr.**DIRCEU LONGO**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 8029171421 – SSP/RS, CPF 407.300.340-20, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
64	FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 24 FLS, MATERIAL METAL / PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO MINIMA 24 FOLHAS A4 75G/M2, 220V, CAP MÍNIMA LIXEIRA MINIMO 26L, POTÊNCIA MÍNIMA 550W, AUTOMÁTICA, FRAGMENTA; DISQUETE / CD / DVD / CLIPE / GRAMPO / CARTÃO; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 1,8 M/MIN; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (MÁX. 65 DB); SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO; SENSOR DE CESTO CHEIO/DESALINHADO; SENSOR DE SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA; REVERSÃO MANUAL; RODÍZIOS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; CONTROLES MANUAIS: AVANÇO, RETROCESSO E LIGA/DESLIGA. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	aurora/ AS2425CD	7	R$ 2.806,00	R$ 19.642,00
VALOR TOTAL						R$ 19.642,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 28 de março de 2025.

Município De Escada	Dirceu Longo & CIA LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 92.823.764/0001-03
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***DIRCEU LONGO***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:8061233A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de março de 2025, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta osArts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024)..**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 41.786.083/0001-73, com sede à 10 R QUADRA 13, CONJUNTO F, Nº 11 – SETOR SUL (GAMA) – BRASÍLIA/DF, CEP: 72.410-706, Telefone (61)99652-5188, e-mail:contato@novigaming.com.br, neste ato representada pelo Sr.**BRENO RIBEIRO FERREIRA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 3054914 – SESPDS/DF, CPF 028.837.991-80, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
27	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W - P/ MICROCOMPUTADOR, ATX, VENTILADOR DE NO MINIMO 12CM, PESO MINIMO 1,5KG, VOLTAGEM 90V ~ 256V, 350W PFC ATIVO (COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA NBR 14136 DE 10A), FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, COM 1 CONECTOR PARA PLACA MÃE 20+4, 2 CONECTORES SATA. ESPECIFICAÇÕES: 2 SATA; 4 CABOS IDE; 1 CABO FLOPPY DISK; ALTA PERFORMANCE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 350 WATTS REAIS; VENTILADOR DE 12 CM; BIVOLT; ACABAMENTO EM PRATA; ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,2M. FONTE E CABO DE ENERGIA CERTIFICADOS PELO INMETRO COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	KNUP	180	R$ 63,39	R$ 11.410,20
68	IMPRESSORA 3D, BIVOLT - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA: FDM FRAME; PERFIL DE ALUMÍNIO; ÁREA DE IMPRESSÃO: 220 X 220 X 250 MM; ESPESSURA DA CAMADA: DE 01 04 MM AJUSTÁVEL; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 100 MMS; VELOCIDADE MÁXIMA: DE TRAVEL 150 MMS; MATERIAIS DE IMPRESSÃO: PLA ABS PETG WOOD PVA CARBON FIBER ETC; DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1 75MM; PRECISÃO DE POSICIONAMENTO: EIXO Z 0004MM XY 0012MM; DIÂMETRO DO NOZZLE: STANDARD 04MM; TEMPERATURA: MÁXIMA DE EXTRUSÃO 250 C; TEMPERATURA: MÁXIMA DA MESA 110 C; FONTE: AC INPUT 100 240V I DC OUTPUT 24V 15A 360W; CONEXÃO: CARTÃO SD OU USB; FORMATO DE IMPRESSÃO DO ARQUIVO: STL G CODE OBJ; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS LINUX OS; SOFTWARES DE IMPRESSÃO: REPETIER HOST CURA SIMPLIFY 3D DIMENSÕES: TAMANHO DA MAQUINA: 440 X 410 X 465 MM; TAMANHO DA EMBALAGEM: 530 X 380 X 200 MM; PESO DA MÁQUINA: 6,62KG; PESO DA EMBALAGEM: 8,1KG. DEVENDO ACOMPANHAR KIT 5 - BICOS NOZZLE IMPRESSORA 3D – MISTO: 2MM; 3MM; 4MM; 6MM; 8MM. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, MÁXIMO DE 100KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	3D	4	R$3.875,30	R$ 15.501,20
VALOR TOTAL						R$ 26.911,40

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 28 de março de 2025.

Município De Escada	Novi Gaming Comércio De Produtos Para Informática LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 41.786.083/0001-73
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***BRENO RIBEIRO FERREIRA***
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:12F99A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de março de 2025, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta osArts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
1.1**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024)..**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: R&A ELETROELETRÔNICO LTDA, CNPJ Nº 24.112.017/0001-07, com sede à Rua da Concórdia, 373, São José – Recife/PE, CEP: 50.010-520, Telefones (81)3036-3524 / 99736-6767, e-mail: ralicitacao@cieletronica.com.br, neste ato representada pelo Sr.**RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.101.242 – SDS/PE, CPF 462.969.134-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
15	CABO HDMI 2M - CONECTOR BANHADO A OURO; FACIL DE INSTALAR; POSSUI ALTA BLINDAGEM; CABO REVESTIDO COM PVC; CONDUTORES LIVRES DE OXIGÊNIO, ACOMPANHADO DE 1 (UM) ADAPTADOR MINI HDMI. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	STORM/CABO HDMI 2M	80	R$ 14,00	R$ 1.120,00
16	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE E MONITORES ATX, PC 03 PINOS, 1,5 A 2,0 METROS PADRÃO INMETRO; PLUGUE IEC FÊMEA TAMANHO: 1,5 METROS; TENSÃO SUPORTADA: 110V / 220V; CORRENTE SUPORTADA: 10A; COR: PRETO; COBRE FLEXÍVEL; ISOLAMENTO PVC TRIPOLAR (3 VIAS DA BITOLA 0,75 MM). GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	ATOMO/CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE E MONITORES ATX	80	R$ 7,00	R$ 560,00
32	CONECTOR PARA CABO DE REDE, EM PAR TRANÇADO TIPO: MACHO, MODELO: RJ45,CAT. 5E , MATERIAL: TERMOPLÁSTICO ALTO IMPACTO, ANTI-CHAMA (UL94 V-0) , BITOLA CONDUTOR: 22 - 26 AWG PACOTES COM 100 UNIDADES, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, PRODUZIDO COM MATERIAL DE QUALIDADE. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS EM CASO DE DEFEITOS OU FALHAS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL,	PACOTES	EXBOM/CONECTOR PARA CABO DE REDE	80	R$ 27,43	R$ 2.194,40

	DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.					
36	SOPRADOR TÉRMICO 2000W COM 3 ESTÁGIOS 50-500ºC TENSÃO (V): 220V FREQUÊNCIA: 60 HZ. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	HIKARI/SOPRADOR TÉRMICO 2000W COM 3 ESTÁGIOS 50-500°C TEM	2	R$ 194,30	R$ 388,60
43	ESPONJA VEGETAL PARA SUPORTE DE FERRO DE SOLDA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	HIKARI/ESPONJA VEGETAL PARA SUPORTE DE FERRO DE SOLDA. VA	4	R$ 31,48	R$ 125,92
44	PASTA DE SOLDA UTILIZADA PARA FACILITAR O PROCESSO DE FUSÃO E A REMOÇÃO DA SOLDA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	IMPLASTEC/PASTA DE SOLDA UTILIZADA PARA FACILITAR O PROCESSO	4	R$ 47,12	R$ 188,48
45	PASTA PARA SOLDAR UTILIZADA PARA FACILITAR O PROCESSO DE SOLDAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	IMPLASTEC/PASTA PARA SOLDAR UTILIZADA PARA FACILITAR O PROCE	4	R$ 18,86	R$ 75,44
46	PASTA TÉRMICA DA PRATA 5W/MK OU SUPERIOR EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 50G OU SUPERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	IMPLASTEC/PASTA TÉRMICA DA PRATA 5W/MK OU SUPERIOR EMBALAGEM	5	R$ 52,10	R$ 260,50
47	FITA/MALHA DESSOLDADORA 3MM X 1,5M. FABRICADA COM FIOS DE COBRE ENTRELAÇADOS, ?45 X 45 X 10 CM; 1 G, FÁCIL ABSORÇÃO DA LIGA DE ESTANHO, TORNANDO MAIS RÁPIDO E EFICIENTE O PROCEDIMENTO DE DESSOLDAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	ICEL/FITA/MALHA DESSOLDADORA 3MM X 1,5M. FABRICADA COM	5	R$ 24,07	R$ 120,35
49	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO EMBALAGEM 1L - 99,80% OU ISOPROPANOL, PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	IMPLASTEC/ÁLCOOL ISOPROPÍLICO EMBALAGEM 1L - 99,80% OU ISOPR	5	R$ 32,00	R$ 160,00
50	LIMPA CONTATOS EM SPRAY PARA ELETROELETRÔNICOS EMBALAGEM 300ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	POWER LUB/LIMPA CONTATOS EM SPRAY PARA ELETROELETRÔNICOS BEM	10	R$ 18,00	R$ 180,00
57	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45, RJ12, RJ11 PROFISSIONAL ITENS INCLUSOS NO KIT: - 1 TESTADOR DE CABO DE REDE - 1 MANUAL EM PORTUGUÊS - 01 ALICATE CRIMPAGEM RJ45 E RJ11 - 01 CORTADOR / DESENCAPADOR. GARANTIA DE 1 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR; COMPROVAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA HÁ NO MÁXIMO 20KM DE ESCADA-PE. GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS. GARANTIA DE 1 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR; COMPROVAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA HÁ NO MÁXIMO 150KM DE ESCADA-PE. GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	STORM/ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45, RJ12, RJ11 PROFISSIONAL	4	R$ 36,93	R$ 147,72
59	PINÇA VÁCUO COM 4 VENTOSAS BGA CHIPSET: 4 VENTOSAS BGA CHIPSET NOTEBOOK ESD; PINÇA À VÁCUO ACOMPANHADO DE ESTOJO, PINÇAS NOS TAMANHOS: GRANDE, MÉDIO E DE PEQUENO PORTE, RESPECTIVAMENTE PARA: 40G, 18G, 6G, 3G. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	5+/PINÇA VÁCUO COM 4 VENTOSAS BGA CHIPSET	2	R$ 110,00	R$ 220,00
VALOR TOTAL						R$ 5.741,41

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 28 de março de 2025.

Município De Escada	R&A Eletroeletronico LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 24.112.017/0001-07
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:B9B738FD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de março de 2025, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta osArts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024).**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.958.011/0001-57, com sede àRua Madre Maria Villac, 183, Jardim Marisa – São Paulo/SP, CEP: 05.108-190, Telefone (11)98083-9127, e-mail:licitashopecia@gmail.com, neste ato representada pela Sra.**FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 54.331.379-7 – SSP/SP, CPF 812.944.333-34, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
17	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 M – 2,0M - PARA FONTE DE NOTEBOOK TRIPOLAR PADRÃO BR, NBR 14136, TIPO DE CONECTOR: 180º, PLUGUE: 4MM / 10A. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	EXBOM/ATX 1,5M	80	R$ 7,10	R$ 568,00
18	CARREGADOR PARA NOTEBOOK, TIPO UNIVERSAL, COM CABO CARREGADOR DE 120W; 4 AMPERES, CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 2 PINOS; TENSÃO DE ENTRADA: 24 VOLTS, 12 VOLTS; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: NOTEBOOKS; TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE: BIVOLT; PELO MENOS 1 PORTAS USB; GARANTIA DE 1 ANO. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	B-MAX LEHMOX/ UNIVERSAL 10 PLUG	20	R$ 119,19	R$ 2.383,80
25	ADAPTADOR WIRELESS - WI-FI USB 3.0 1200MBPS DUAL BAND 5GHZ 2.4GHZ ANTENA WI-FI; USB 3.0 É 10 VEZES MAIOR DO QUE A DO USB 2.0: MAIS COMUM E EFICAZ. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS USB 2.0 E USB 1.1; CHIPSET RTL8812BU. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	ALTOMEX/AL-UW24D	35	R$ 42,25	R$ 1.478,75
56	MULTÍMETRO DIGITAL DISPLAY LCD/CONTAGEM 3 5/6 DÍGITOS/6000 ILUMINAÇÃO • TRUE RMS • TENSÃO DC 6/60/600/1000V TENSÃO AC 6/60/600/750V CORRENTE DC 600?/6000?/60M/600M/6A/10A CORRENTE AC 600?/6000?/60M/600M/6A/10A RESISTÊNCIA 600/6K/60K/600K/6M/40MO CAPACITÂNCIA 100N/1000N/10?/100?/1000?/10M/30M FREQUÊNCIA 10/100/1000/10K/100K/1000K/10M/20M TESTE DE	UNIDADE	EXBOM/DT-830	2	R$ 236,99	R$ 473,98

	CONTINUIDADE/DIODO • DUTYCYCLE • GERADOR DE ONDA QUADRADA • DATA HOLD • MUDANÇA DE FAIXA MANUAL/AUTOMÁTICA AUTODESLIGAMENTO • FUNÇÃO NCV • INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA • PRECISÃO BÁSICA 0,5% CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III 600V ALIMENTAÇÃO 2X 1,5 AAA DIMENSÕES (MM)/PESO (G) 142X70X32/205. GARANTIA DE 1 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR; COMPROVAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA HÁ NO MÁXIMO 150KM DE ESCADA-PE. GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.					
VALOR TOTAL						R$ 4.904,53

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 28 de março de 2025.

Município De Escada	Licita Shop Com. E Serviços LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 50.958.011/0001-57
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	**Empresa Registrada**
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:D5687AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de março de 2025, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta osArts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
1.1**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024).**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 10.402.061/0001-39, com sede àRua Manoel Moreira Maia, 80, Sala 01, Centro – Navegantes/SC, CEP: 88.370-442, Telefone (51)98163-9781, e-mail:contato@ird.net.br, neste ato representada pela Sra.**ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1065652248 – SSP/RS, CPF 652.343.320-04, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
19	PATCH PANEL COM 24 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES: PATCH PANEL CAT 5E; 19" UTP; COR: PRETO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PATCH PANEL; KIT PORCA GAIOLA; KIT ABRAÇADEIRA DE NYLON; KIT DE ETIQUETA ADESIVA; GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	Marca Própria	5	R$ 124,99	R$ 624,95
20	SWITCH 24 PORTAS GIGA - ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X; INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX); MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5; 100 BASE-TX; 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	Marca Própria	50	R$ 371,61	R$ 18.580,50
21	SWITCH 16 PORTAS GIGA- SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS TL-SG1016D; 10/100/1000 MBPS; SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI / MDIX E AUTO NEGOCIAÇÃO; DESIGN DE PLUG & PLAY; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 1000 MEGABITS PER SECOND; VOLTAGEM: ?240 VOLTS; POTÊNCIA EM WATTS: ?9.26 WATTS. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	Marca Própria	70	R$ 257,57	R$ 18.029,90
22	SWITCH 8 PORTAS GIGA - 8 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX) TECNOLOGIA TP-LINK GREEN QUE ECONOMIZA ENERGIA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	Marca Própria	70	R$ 81,96	R$ 5.737,20
24	PLACA DE REDE PCI-E TIPO: ETHERNET RJ45 10/100/1000 MBPS. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	Marca Própria	35	R$ 27,21	R$ 952,35
VALOR TOTAL						R$ 43.924,90

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 28 de março de 2025.

Município De Escada	IRD Produtos De Informática LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 10.402.061/0001-39
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:C9000388

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n°

401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 28/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 55.017.923/0001-48, com sede à Travessa Bom Jesus, Quadra 191, Lote 17 e 18, 103, Jardim São Cristovão – São Luis/MA, CEP: 65.055-080, Telefones (98) 98841-9643 / 3877-7456, e-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 329816342 – SSP/SP, e CPF 600.237.993-23, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QDT	Vl. Unit.	Vl. Total
3	QUADRO ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS: QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE (6MM). SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA). NA COR BRANCO BRILHANTE. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. POSSUIR KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR. MEDIDAS MINÍNAS: 1,20 X 3,00 M. (A-L).	UNIDADE	GFX/GFX	60	R$ 429,99	R$ 25.799,40
11	QUADRO ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS: QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM. SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA). NA COR BRANCO BRILHANTE. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. POSSUIR KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR. MEDIDAS MINÍNAS: 1,20 X 3,00 M. (A-L).	UNIDADE	GFX/GFX	20	R$ 429,99	R$ 8.599,80
VALOR GLOBAL:						R$ 34.399,20

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 01 de abril de 2025.

Município De Escada	G & J Representação LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 55.017.923/0001-48
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FBCC2490

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 28/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº 30.231.212/0001-40, com sede à Lot. Palmares I, S/N, Lote 06, Qd. 13 – Prefeito Antonio Lins Souza – Rio Largo/AL, CEP: 57.100-000, Telefone (82) 99408-8284, e-mail: moveplastindustria@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 3193377-7 – SSP/AL, e CPF 081.738.654-85, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QDT	Vl. Unit.	Vl. Total
5	ESTANTE DUPLA - CARACTERÍSTICAS: EM AÇO CARBONO. DOTADA DE 5(CINCO) PRATILEIRAS FIXADAS NAS LATERAIS POR MEIO DE ENCAIXES FORMANDO VÃOS DE ALTURAS AJUSTÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 2,00m / PROFUNDIDADE 0,60m	UNIDADE	MARCA PROPRIA/EST126	57	R$ 712,42	R$ 40.607,94
VALOR GLOBAL:						R$ 40.607,94

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 01 de abril de 2025.

Município De Escada	Moveplast Ind. Móveis LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 30.231.212/0001-40
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***WEVERGTON P. F. FERREIRA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DEF0F59D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 28/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: R2S TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 45.297.485/0001-65, com sede à Avenida Engler, S/N, Quadra 03, Lote 10 – Jardim Mariliza – Goiânia/GO, CEP: 74.885-460, Telefones (62) 99610-7632 / 98147-6091, e-mail: r2stecnologia51@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO CÔRTES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 4063848 – DGPC/GO, e CPF 031.711.311-96, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
26	GELADEIRA 220L. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA 220 (LITROS). FROST FREE. CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR. COR BRANCA, 220 VOLTS, TERMOSTATO E INDICADOR DE TEMPERATURA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, COMPONENTES INCLUÍDOS: ACESSÓRIOS E PRATILEIRAS. MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS EM CASO DE DEFEITOS OU FALHAS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	CONSUL/ CRA30FBBNA	20	R$ 2.130,00	R$ 42.600,00
VALOR TOTAL						R$ 42.600,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 01 de abril de 2025.

Município De Escada	R2S Tecnologia LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 45.297.485/0001-65
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***DIEGO CÔRTES DE SOUZA***
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F06B985E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 28/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA**, CNPJ Nº 50.456.480/0001-78, com sede à Rua Ciro Escobar, 173, Sala B, Setor 207, Quadra 00003 – Lote 0001E – Jí Paraná/RO, CEP: 76.900-850, Telefones (69) 99999-4487, e-mail: ibbalicitacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WILSON ROCHA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 247067 – SESDC/RO, e CPF 258.409.322-72, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
37	BEBEDOURO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS - CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; TERMOSTATO COM PELO MENOS 5 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; FILTRO MULTIUSO DE BRINDE PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO; TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; CAPACIDADE PARA ATENDER NO MÍNIMO 150 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO QUE CADA PESSOA TOME EM MÉDIA 200 ML DE ÁGUA; CLASSE 1, IPX0 (USO INTERNO), TENSÃO/POTÊNCIA: 220V (0,90A) 60HZ-220W; 2(DUAS) SAÍDAS DE ÁGUA EM TORNEIRA. 1(UMA) GELADA E 1 (UMA) NATURAL. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	IBBA/MR 50	20	R$ 1.650,00	R$ 33.000,00
38	BEBEDOURO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS - CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; TERMOSTATO COM PELO MENOS 5 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; FILTRO MULTIUSO DE BRINDE PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO; TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; CAPACIDADE PARA ATENDER NO MÍNIMO 300 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO QUE CADA PESSOA TOME EM MÉDIA 200 ML DE ÁGUA; CLASSE 1, IPX0 (USO INTERNO), TENSÃO/POTÊNCIA: 220V (0,90A) 60HZ-220W; 3(TRÊS) SAÍDAS DE ÁGUA EM TORNEIRA 2 (DUAS) GELADA E 1 (UMA) NATURAL.CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	IBBA/MR 100	20	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
39	BEBEDOURO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS - CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; TERMOSTATO COM PELO MENOS 5 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; FILTRO MULTIUSO DE BRINDE PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO; TOMADA COM 3 PINOS; CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; CAPACIDADE PARA ATENDER NO MÍNIMO 600 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO QUE CADA PESSOA TOME EM MÉDIA 200 ML DE ÁGUA; CLASSE 1, IPX0 (USO INTERNO), TENSÃO/POTÊNCIA: 220V (0,90A) 60HZ-220W; 3(TRÊS) SAÍDAS DE ÁGUA EM TORNEIRA 2 (DUAS) GELADA E 2 (DUAS) NATURAL.CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E	UNIDADE	IBBA MR 200	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00

	CARACTERÍSTICAS GERAIS.					
VALOR TOTAL						R$ 91.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 01 de abril de 2025.

Município De Escada	IBBA Indústria E Comércio De Bebedouro LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 50.456.480/0001-78
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***WILSON ROCHA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EFEDA2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 28/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 46.235.001/0001-16, com sede à Rua Professor José de Barros Lins, 66, Salgadinho – Olinda/PE, CEP: 53.110-430, Telefones (81) 3771-9131, e-mail: unimoveishospitalar@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ERMANO DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 8453094 – SDS/PE, e CPF 093.158.694-19, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS - CARACTERÍSTICAS: EM AÇO CARBONO. DOTADA DE 4 (QUATRO) GAVETAS. MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPIOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. FECHADURAS E CHAVES. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1,33m / LARGURA: 0,46m / PROFUNDIDADE: 0,70m .	UNIDADE	PROPRIA-ARQ4GV	60	R$ 670,00	R$ 40.200,00
7	ARMÁRIO EM AÇO - CARACTERÍSTICAS: EM AÇO CARBONO. 2 (DUAS) PORTAS. 4 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTAVEIS. DOTADO DE MAÇANETA, FECHADURA E CHAVES.	UNIDADE	PROPRIA-ARM2PT	64	R$ 665,00	R$ 42.560,00

	MEDIDAS APROXIMADAS MINÍMAS: ALTURA: 1,94m / LARGURA: 0,80m | 0,90m / PROFUNDIDADE: 0,40m.					
8	MESA PARA ESCRITÓRIO - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DO TAMPO EM MADEIRA (MDF) 20MM DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIDA EM (PVC) NA COR CINZA. ACABAMENTO COM BORDAS EM ABS. COMPOSTO POR 2(DUAS) GAVETAS COM TRAVAS E CHAVES. PÉS DUPLOS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 1,20 M, ALTURA 74 CM, COMPRIMENTO 200 CM, ESPESSURA TAMPO 20 MM.	UNIDADE	PROPRIA-BR2GV	113	R$ 300,00	R$ 33.900,00
13	ESTANTE DUPLA - CARACTERÍSTICAS: EM AÇO CARBONO. DOTADA DE 5(CINCO) PRATILEIRAS FIXADAS NAS LATERAIS POR MEIO DE ENCAIXES FORMANDO VÃOS DE ALTURAS AJUSTÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 2,00m / PROFUNDIDADE 0,60m	UNIDADE	PROPRIA-ESTDUP	18	R$ 750,00	R$ 13.500,00
14	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS - CARACTERÍSTICAS: EM AÇO CARBONO. DOTADA DE 4 (QUATRO) GAVETAS. MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPIOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. FECHADURAS E CHAVES. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1,33m / LARGURA: 0,46m / PROFUNDIDADE: 0,70m .	UNIDADE	PROPRIA-ARQ4GV	20	R$ 670,00	R$ 13.400,00
15	ARMÁRIO EM AÇO - CARACTERÍSTICAS: EM AÇO CARBONO. 2 (DUAS) PORTAS. 4 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTAVEIS. DOTADO DE MAÇANETA, FECHADURA E CHAVES. MEDIDAS APROXIMADAS MINÍMAS: ALTURA: 1,94m / LARGURA: 0,80m | 0,90m / PROFUNDIDADE: 0,40m.	UNIDADE	PROPRIA-ARM2PT	21	R$ 665,00	R$ 13.965,00
16	MESA PARA ESCRITÓRIO - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DO TAMPO EM MADEIRA (MDF) 20MM DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIDA EM (PVC) NA COR CINZA. ACABAMENTO COM BORDAS EM ABS. COMPOSTO POR 2(DUAS) GAVETAS COM TRAVAS E CHAVES. PÉS DUPLOS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 1,20 M, ALTURA 74 CM, COMPRIMENTO 200 CM, ESPESSURA TAMPO 20 MM.	UNIDADE	PROPRIA-BR2GV	37	R$ 300,00	R$ 11.100,00
28	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - CARACTERÍSTICAS: SEM BRAÇOS, ACENTO/ENCOSTO DOTADO POR ESPUMA INJETADA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIMENTO EM TECIDO (NAPA) NA COR PRETA. CAPACIDADE MINÍMA PARA NO MINÍMO 110KG.	UNIDADE	PROPRIA-CADSEC	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
29	CADEIRA SECRETÁRIA ERGONÔMICA - CARACTERÍSTICAS: COM BRAÇOS, ACENTO/ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, RODÍZIOS E DESLIZADORES. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIMENTO EM TECIDO(NAPA) NA COR PRETA. CAPACIDADE MINÍMA PARA 140 KG	UNIDADE	PROPRIA-CADERGON	100	R$ 340,00	R$ 34.000,00
30	ARMÁRIO TRIPLO SUSPENSO - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL EM AÇO. PINTADO NA COR: BRANCA. DOTADO POR 1(UMA) PRATELEIRA INTERNA. 3(TRÊS) PORTAS. PUXADORES PARA PORTAS TIPO ALÇA EM POLIPROPILENO. MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 55 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 30 CM.	UNIDADE	PROPRIA-ARMCZ	40	R$ 380,00	R$ 15.200,00
31	ARMÁRIO EM MDF BAIXO - CARACTERÍSTICAS: 02 (DUAS) PORTAS. 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. CONFECCIONADO TODO EM MADEIRA (MDF). NA COR CINZA. POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIPROPILENO. COM FECHADURA E 2 (DUAS) CHAVES. MEDIDAS MINÍMAS: 68,8 CM DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	PROPRIA-ARMBX	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
32	ARMÁRIO EM MDF ALTO - CARACTERÍSTICAS: 02 (DUAS) PORTAS. 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS. CONFECCIONADO TODO EM MADEIRA (MDF). NA COR CINZA. POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIPROPILENO. COM FECHADURA E 2 (DUAS) CHAVES. MEDIDAS MINÍMAS : 1,60M DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	PROPRIA-ARMALT	60	R$ 680,00	R$ 40.800,00
33	MESA REUNIÃORETANGULAR - CARACTERÍSTICAS: FORMATO DO TAMPO RETANGULAR, MATERIAL DO TAMPO EM MADEIRA (MDF), REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO CINZA, ESTRUTURA TUBO AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO NA COR CINZA. ESPESSURA TAMPO: 25MM. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 2,00M COMPRIMENTO: 1,20 CM LARGURA: 75 CM ALTURA.	UNIDADE	PROPRIA-MESREU	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
36	CADEIRA LONGARINA 5 CINCO LUGARES - CARACTERÍSTICA: COMPOSTA POR 5 (CINCO) LUGARES. SEM BRAÇO. MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO.ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL. ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO 110 KG POR LUGAR. NO MINÍMO 3 (TRÊS) PÉS NA BASE DE SUSTENTAÇÃO . MEDIDAS MINÍMAS: ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM; POR ASSENTO. ENCOSTO: L46 X A30,5 CM; POR ASSENTO.	UNIDADE	PROPRIA-LONG5L	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R$ 301.125,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 01 de abril de 2025.

Município De Escada	Unimóveis Ind. Com. Móveis Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 46.235.001/0001-16
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ERMANO DIAS DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4CE059D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 28/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: GM COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 50.547.931/0001-82, com sede à Rua Rio Xingu, 298, Ibura – Recife/PE, CEP: 51.240-040, Telefone (81) 98109-9297, e-mail: gmcomercio23@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **ELLEN LETÍCIA DA SILVA CRUZ**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 10221086 – SDS/PE, e CPF 711.973.714-78, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QDT	Vl. Unit.	Vl. Total
25	CADEIRA PLÁSTICA - CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CATEGORIA B. SUPORTA: 182 KG. COR: BRANCA. SEM BRAÇO. MODELO EMPILHAVÉL.	UNIDADE	PLASTMASTER/ PLASTMASTER	800	R$ 37,50	R$ 30.000,00
VALOR GLOBAL:						R$ 30.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 01 de abril de 2025.

Município De Escada	GM Comércio LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 50.547.931/0001-82
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ELLEN LETÍCIA DA SILVA CRUZ***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CC983E84

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de março de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024)..**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: 53.844.962 LUIS DA SILVA NETO**, CNPJ Nº 53.844.962/0001-93, com sede à Rua do Jasmin, 92 – Bela Vista – Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 99433.9591, e-mail: luisneto_marretinha@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUIS DA SILVA NETO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.514.837 – SDS/PE, CPF 103.174.484-39, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	KIT COMPUTADOR COMPLETO, 5ª GERAÇÃO, RYZEN 5 OU CORE I5 OU COMPATÍVEL E SUPERIOR; 16GB DE RAM DDR 4, GABINETE PRETO 3 BAIAS COM FONTE 350W REAL; MONITOR 21,5 POLEGADA, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MONITOR: 21.5 POLEGADAS, LED WIDESCREEN HD RESOLUÇÃO MINIMA FULL HD (1920 X 1080), CONEXÕES PORTA HDMI E VGA, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 165HZ², ÂNGULO DE VISÃO 178º / 178º, BRILHO 250 CD/M²; ACOMPANHA CABO DE VÍDEO E CABO DE FORÇA; PLACA MÃE: PLACA MÃO ATX24P, COMPATÍVEL COM CORE I5 E I7 OU COM RYZEN 5 E 7, COM 6-CHANNEL HD ÁUDIO CODEC ONBOARD, 10/100/1000 MBPS, 1X SLOT PCI EXPRESS X16. ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB; TECLADO MULTIMÍDIA PRO USB P/ PC TECLA ABNT2 MULTI BK-102; MOUSE USB 100 PRETO - SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÕES ATÉ 1600 DPI, COM DIMENSÕES DE 11,7 X 6,4 X 3,7 CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: COMPUTADOR COMPLETO, 16GB DDR4; MONITOR 21.5", TECLADO, MOUSE, CABO HDMI, CABO DE FORÇA. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	KIT	CONJUNTO DE COMPONETES	135	R$ 1.999,00	R$ 269.865,00
2	KIT UPGRADE COMPLETO: PLACA MÃE ATX24P; COOLER, PROCESSADOR 5ª GERAÇÃO, RYZEN 5 OU CORE I5 OU COMPATÍVEL E SUPERIOR; 16GB DE RAM SENDO 2 PENTENTES DE MEMÓRIA RAM 8GB, + SSD DE 240GB OU SUPERIOR. CONTENDO: 1 PROCESSADOR; 2 MEMÓRIAS RAM 8GB DDR4; 1 SSD 240GB OU SUPERIOR; 1 PLACA MÃE: ATX DE 24 PINOS; 4X USB 2.0 E 2X USB 3.0; 1X PORTA VGA; 1X PORTA HDMI; 1X PORTA RJ45; GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL,	KIT	CONJUNTO DE COMPONETES	60	R$ 1.273,39	R$ 76.403,40

	DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.					
4	KIT COMPUTADOR COMPLETO, 5ª GERAÇÃO, RYZEN 5 OU CORE I5 OU COMPATÍVEL E SUPERIOR; 16GB DE RAM DDR 4, GABINETE PRETO 3 BAIAS COM FONTE 350W REAL; MONITOR 21,5 POLEGADA, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MONITOR: 21.5 POLEGADAS, LED WIDESCREEN HD RESOLUÇÃO MINIMA FULL HD (1920 X 1080), CONEXÕES PORTA HDMI E VGA, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 165HZ², ÂNGULO DE VISÃO 178º / 178º, BRILHO 250 CD/M²; ACOMPANHA CABO DE VÍDEO E CABO DE FORÇA; PLACA MÃE: PLACA MÃO ATX24P, COMPATÍVEL COM CORE I5 E I7 OU COM RYZEN 5 E 7, COM 6-CHANNEL HD ÁUDIO CODEC ONBOARD, 10/100/1000 MBPS, 1X SLOT PCI EXPRESS X16. ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB; TECLADO MULTIMÍDIA PRO USB P/ PC TECLA ABNT2 MULTI BK-102; MOUSE USB 100 PRETO - SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÕES ATÉ 1600 DPI, COM DIMENSÕES DE 11,7 X 6,4 X 3,7 CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: COMPUTADOR COMPLETO, 16GB DDR4; MONITOR 21.5'', TECLADO, MOUSE, CABO HDMI, CABO DE FORÇA. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS. (ITEM 01)	KIT	CONJUNTO DE COMPONETES	45	R$ 1.999,00	R$ 89.955,00
5	KIT UPGRADE COMPLETO: PLACA MÃE ATX24P; COOLER, PROCESSADOR 5ª GERAÇÃO, RYZEN 5 OU CORE I5 OU COMPATÍVEL E SUPERIOR; 16GB DE RAM SENDO 2 PENTENTES DE MEMÓRIA RAM 8GB, + SSD DE 240GB OU SUPERIOR. CONTENDO: 1 PROCESSADOR; 2 MEMÓRIAS RAM 8GB DDR4; 1 SSD 240GB OU SUPERIOR; 1 PLACA MÃE: ATX DE 24 PINOS; 4X USB 2.0 E 2X USB 3.0; 1X PORTA VGA; 1X PORTA HDMI; 1X PORTA RJ45; GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS. (ITEM 02)	KIT	CONJUNTO DE COMPONETES	20	R$ 1.273,39	R$ 25.467,80
7	KIT UPGRADE COMPLETO: PLACA MÃE ATX24P; + COOLER, PROCESSADOR DE 10ª GERAÇÃO RYZEN 7 OU CORE I7 OU COMPATÍVEL E SUPERIOR; 16GB DE RAM SENDO 2 PENTENTES DE MEMÓRIA RAM 8GB, + SSD DE 480GB OU SUPERIOR. CONTENDO: - 1 PROCESSADOR; - 2 MEMÓRIAS RAM 8GB DDR4 (16GB DE RAM OU SUPERIOR); - 1 SSD; - 1 PLACA MÃE: ATX DE 24 PINOS. (INTERFACE DE ENTRADAS E SAÍDAS: 2X USB 3.0; 4X USB 2.0; 1X PORTA VGA; 1X PORTA HDMI; 1X PORTA RJ45; GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	KIT	CONJUNTO DE COMPONETES	40	R$ 1.715,36	R$ 68.614,40
8	GABINETE PARA COMPUTADOR - MATERIAL: AÇO, TIPO: TORRE COM 03 BAIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 350W PFC ATIVO (COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA NBR 14136 DE 10A), PADRÃO: ATX 24 PINOS E CABO DE FORÇA. OBS: GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	KIT	K-MEX - CM3022	40	R$ 160,11	R$ 6.404,40
9	MONITOR 21,5" LED WIDESCREEN HD RESOLUÇÃO MINIMA FULL HD (1920 X 1080), CONEXÕES PORTA HDMI E VGA, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 75HZ, ÂNGULO DE VISÃO 178º / 178º, BRILHO 250 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA 1MS, GAMA DE CORES (TÍP.) NTSC 72%, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0,2493 X 0,2410 MM, TIPO DE TELA VA, CONTRASTE 3000:01:00, PROFUNDIDADE DE CORES (Nº DE CORES) 16,7 MILHÕES, TRATAMENTO DE TELA ANTIRREFLEXIVO, DIMENÇÕES MÍNIMAS: 4,02 X 51,16 X 29,5 CM. BIVOLT. ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO OU CABO DE FORÇA, CABO HDMI. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: AJUSTE DE INCLINAÇÃO. MARCAS DE REFERENCIAS: LG, SAMSUNG, PHILIPS, SOYO OU SUPERIORES.	UNIDADE	LG 21.5" 22MP410-B	100	R$ 490,00	R$ 49.000,00
10	TECLADO USB, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA 6 MESES PELO LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	C3Tech USB KB-M11BK	180	R$ 27,02	R$ 4.863,60
11	MOUSE USB ÓPTICO C/ SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 10CM X 6CM X 4CM, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO PELO FORNECEDOR. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	?MULTILASER - Preto - MO255	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
23	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 10/100/1000 DUAL BAND; BANDAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ FUNCIONAM EM VELOCIDADES WI-FI AC1300, COM PORTAS FULL GIGABIT. INTERFACE: - 4X LAN 10/100/1000MBPS, - 1X WAN 10/100/1000MBPS, - WIRELESS AC, - BOTÃO WPS, - BOTÃO RESET, - BOTÃO WI-FI (LIGA/DESLIGA); - BOTÃO LIGA/DESLIGA; PADRÕES: - 11AC, - 11N, - 11G, - 11ª, - 11B; FREQUÊNCIAS WI-FI: - 2,4GHZ (ATÉ 300MBPS), - 5GHZ (ATÉ 867MBPS); ANTENA: - 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI; MODOS DE OPERAÇÃO: - ROTEADOR, - REPETIDOR WI-FI SMART ADJUSTMENT (MESH), - ACCESS POINT; RECURSOS: - ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO WEB, - SUPORTA IPV4 E IPV6, - GERENCIAMENTO REMOTO, - SERVIDOR VIRTUAL, - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS, - DMZ (DEMILITARIZED ZONE), - REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ); - DYNAMIC DNS; RECURSOS AVANÇADOS: - QOS, - WI-FI GUEST, - FILTRO DE MAC, - CLIENTE TR-069, - FIRMWARE PERSONALIZÁVEL, - NATSPI; SEGURANÇA: - WEP, - WPA/WPA2 (WI-FI PROTECTED ACCESS), - BOTÃO WPS (WI-FI PROTECTED SETUP); ALCANCE DE FREQUÊNCIA:, - 2400 ~ 2483.5MHZ, - 5150 ~ 5350MHZ, - 5650 ~ 5725MHZ; VPN: - IPSEC PASSTHROUGH, - PPTP, - L2TP, - PPPOE, - TÚNEIS IPSEC; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE ENTRADA: 100-240V (50/60HZ). GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DOS PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	TP-Link Archer AX12	70	R$ 156,00	R$ 10.920,00
33	CABO REDE CATEGORIA CAT. 5E 100% COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTP EXTRA FLEXÍVEL CAT. 5E, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ESTANHADO, BITOLA CONDUTOR: 18 AWG, TIPO CABO: PAR TRANÇADO, CAIXAS COM 300M. PRODUZIDO COM MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	Furukawa Soho Plus	12	R$ 540,00	R$ 6.480,00

	GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS EM CASO DE DEFEITOS OU FALHAS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.					
VALOR TOTAL						R$ 610.573,60

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 28 de março de 2025.

Município de Escada	53.844.962 Luis da Silva Neto
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 53.844.962/0001-93
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***LUIZ DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7B8BE52A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 28/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 02.889.655/0001-98, com sede à Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, Loja 02, Santa Rosa - Palmares/PE, CEP: 55.540-000, Telefone (87) 98131-7875, e-mail: rpsdistribuidora@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO PEREIRA DA SILVA** brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 5055249 – SSP/PE, e CPF 024.883.674-94, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
19	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - 2 EM 1 LIQUIDIFICADOR E PROCESSADOR. CAPACIDADE ENERGÉTICA 220VOLTS . POTÊNCIA: MINÍMA DE 1000W. ACOMPANHA JARRA E COPO PROCESSADOR. CARACTERÍSTICAS - JARRA (LIQUIDIFICADOR): COM CAPACIDADE MÍNIMA 2,0L(LITROS). EM PLÁSTICO	UNIDADE	Mondial/Turbo Chef	10	R$ 435,00	R$ 4.350,00

	RESISTENTE OU ACRILÍCO. JARRA (PROCESSADOR): CAPACIDADE MÍNIMA 1,5L(LITROS) EM PLÁSTICO RESISTENTE OU ACRILÍCO. BASE: PLÁSTICOEM POLIPROPILENO. NA COR PRETA. COM NO MINÍMO 2 VELOCIDADES + PULSAR. JARRAS REMOVÍVEIS. COM FILTRO (PENEIRA). FUNÇÕES: PROCESSAR; CORTAR; MISTURAR. INCLUSO TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AS FUNÇÕES. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICASGERAIS					
VALOR TOTAL						R$ 4.350,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 01 de abril de 2025.

Município de Escada	RPS Distribuidora de Produtos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 02.889.655/0001-98
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***RONALDO PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:998CA632

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 28/03/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 46.368.367/0001-63, com sede à Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09, MD 01, G20, Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES, CEP: 29.161-389, Telefone (27) 3441-4051, e-mail: amenaclima@gmail.com / compras@amenaclima.com.br, neste ato representada pela Sra. **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 2.264.717 – SSP/SC, e CPF 671.356.179-91, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
27	SMART TV 50 POLEGADAS - SMART TV 50" 4K UHD LED. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 220VOTS. CONECTIVIDADE WIFI E BLUETOOTH. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE FORÇA. 01 CABO HDMI. 01 CONTROLE REMOTO. 01 MANUAL DO USUÁRIO. APARELHOS COMPATÍVEIS: CONSOLE DE JOGOS, ALTO-FALANTE, SMARTPHONE, FONE DE OUVIDO. CONEXÃO: 3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 ENTRADA RF (ANTENA) / 1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA) / 1 ETHERNET RJ-45 / VÍDEO COMPOSTO WI-FI. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL.	UNIDADE	MULTILASER/ TL067M	2	R$ 1.804,97	R$ 3.609,94
VALOR TOTAL						R$ 3.609,94

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 01 de abril de 2025.

Município De Escada	Amena Climatização LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 46.368.367/0001-63
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***VERA LÚCIA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0B913524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **compra de um micro-ondas, fogão e gelágua** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro-ondas – OPÇÕES DE MARCAS: BRASTEMP/ELECTROLUX/CONSUL	30 LITROS	UND	01 UND	R$	R$
2	Fogão com acendimento automático	4 bocas	UND	01 UND	R$	R$
3	Bebedouro gelágua de coluna esmaltec	**Branco EGC35**	UND	01 UND	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **11/04/2025**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 16/04/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO SE ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C656FBBE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para instalação de câmeras , listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO INTEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de duas (02) câmeras Wifi, necessitando-se de mão de obra e fios para a devida instalação.	CAMERA EXTERNA IP68 SMART 360 G	UND	02 UND	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **11/04/2025**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 16/04/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2BC9B5F5

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE VALOR**, com as devidas especificações, visando a elaboração de valor mediano. Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Crachá vertical com material impresso colorido em PVC, podendo conter foto ou não, acompanhado de cordão de poliéster personalizado (várias cores)	UND	9X12CM	R$	R$
2	Crachá vertical com material impresso colorido em PVC, podendo conter foto ou não, acompanhado de cordão Roller Clip (varias cores)	UND	9X12CM	R$	R$
3	Crachá vertical em papel couché brilho perfurado nas parte superior, acompanhando cordão com pontas metálicas e porta-crachá em plástico transparente (várias cores)	UND	7,4X10X5 CM	R$	R$
4	Pulseira personalizada com impressão em tecido de cetim e lacre de pino plástico regulável (várias cores)	UND	15X250 MM	R$	R$
5	Pulseira personalizada com impressão em papel sintético e lacre de adesivo (várias cores)	UND	19X245 MM	R$	R$
6	Ingresso personalizado (4 cores) impressão em papel filigranado 120 g	UND	10,5X5 CM	R$	R$
7	Troféu personalizado em MDF 9mm, com gravação a laser e impressão a cores	UND	28X28 CM	R$	R$
8	Camisa em malha de algodão sublimada na cor preta, manga longa (com estampa na frente e costas)	UND	TAMANHOS DIVERSOS	R$	R$
9	Impressão colorida de cartaz em papel A3 sulfite, 75g (lambe-lambe)	METRO	297X420 MM	R$	R$
10	Impressão colorida de cartaz em papel couché A3, 115g	METRO	297X420 MM	R$	R$
11	Folder com 3 dobras em papel couché, 150 g	METRO	40X20 CM	R$	R$
12	Impressão digital em adesivo leitoso	METRO	M²	R$	R$
13	Impressão digital em adesivo vinil	METRO	M²	R$	R$
14	Impressão digital em lona, vinílica ou fosca, 280 g	METRO	M²	R$	R$
15	Impressão digital em lona, vinílica ou fosca, 440 g	METRO	M²	R$	R$
16	Impressão digital em lona fixada com estrutura metálica galvanizada	METRO	M²	R$	R$
17	Impressão recortada em chapa de PVC expandido 3mm e 5 mm	METRO	M²	R$	R$
18	Adesivo plotado em PVC chapa 3 mm com recorte	METRO	M²	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 11/04/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 15/04/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E04441E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DA ARP Nº 002/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ERRATA – PLANILHA/RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2024

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, 02/10/2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Cicero Torres - Centro - Inajá - PE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM APLICAÇÃO DE PIÇARRO, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - CNPJ nº 10.106.219/0001-23.

VENCEDOR: CONSTRUCAO E LOCACAO MIX EIRELI								
CNPJ: 10.971.354/0001-37								
OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM APLICAÇÃO DE PIÇARRO					**DATA:** ABRIL / 2024		
BASE:	SINAPI 02/2024, SICRO 10/2023, ORSE 02/2024					**TRECHO:** 52,60 KM		
LOCAL:	INAJÁ - PE					**BDI:** 20,97%		
ITEM	**REFERENCIA DE PREÇO**		**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO UNITARIO VENCEDOR**		**PREÇO TOTAL COM BDI**
	DATA BASE	**CODIGO**				**SEM BDI**	**COM BDI**	
1.0			**INSTALAÇÕES PROVISORIAS**					**730,50**
1.1	SINAPI I 02/2024	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	3,13	198,11	233,39	730,50
2.0			**ADMINISTRAÇÃO / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**114.478,20**
2.1	COMP.	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Ud	1,00	72.695,64	85.644,35	85.644,35
2.2	COMP.	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Ud	1,00	24.474,41	28.833,85	28.833,85
3.0			**RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS**					**2.192.919,77**
3.1			**DESMATAMENTO DO BORDO**					
3.1.1	SICRO/DNIT NORDESTE/PE 10/2023	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m²	52.600,00	0,40	0,47	24.722,00
3.2			**REGULARIZAÇÃO DA BASE DO CORPO ESTRADAL**					
3.2.1	SINAPI 02/2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	315.600,00	0,12	0,14	44.184,00
3.3			**PIÇARRAMENTO**					
3.3.1	ORSE/SE 02/2024	11726	MATERIAL PARA BASE COM CBR>60, INCLUSIVE AQUISIÇÃO, ESCAVAÇÃO E CARGA, EXCLUSIVE LIMPEZA E TRANSPORTE	m³	31.560,00	16,89	19,89	627.728,40
3.3.2	SINAPI 02/2024	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m³xkm	550.335,60	2,02	2,37	1.304.295,37
3.3.3	SINAPI 02/2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	315.600,00	0,12	0,14	44.184,00
3.4			**DISPOSITIVO DE DRENAGEM SUPERFICIAL**					
3.4.1	SICRO/DNIT NORDESTE/PE 10/2023	2004518	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - SEÇÃO < 0,10 M²	m³	2.630,00	31,99	37,68	99.098,40
3.5			**RECUPERAÇÃO DE CERCAS DANIFICADAS DURANTE A EXECUÇÃO**					
3.5.1	SICRO/DNIT NORDESTE/PE 10/2023	4915730	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA	m	2.104,00	19,66	23,15	48.707,60
TOTAL GERAL R$								**2.308.128,46**
PREÇO TOTAL POR KM								**43.880,77**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Inajá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a proposta vencedora do referido certame.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Inajá.

Inajá 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Inajá –PE
MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

CONSTRUCAO E LOCACAO MIX EIRELI
CNPJ SOB O Nº. 10.971.354/0001-37

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:7AD65CCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO 041 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS CONCEDIDA AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.877 DE 15 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei nº 1.877 de 15 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Gratificação de Produtividade do SUS concedida aos profissionais de saúde do município de Ipojuca, nos termos da Lei nº 1.877 de 15 de junho de 2018, estabelecendo critérios para sua concessão e disciplinando as hipóteses de pagamento nos casos das licenças e afastamentos de qualquer natureza.
Art. 2ºA Gratificação de Produtividade do SUS será devida aos profissionais efetivos da saúde que atendam aos critérios estabelecidos na Lei nº1.877/2018 e neste Decreto.
Art 3ºO pagamento da Gratificação de Produtividade do SUS, no que diz respeito à previsão legal contida no art. 4º, I da Lei nº 1.877/2018, fica condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I - Assiduidade:
a) O servidor efetivo diarista que se ausentar, justificadamente, por até 3 (três) dias consecutivos ou não, perceberá 100% da gratificação de produtividade do sistema Único de Saúde - SUS.
b) o servidor efetivo plantonista que se ausentar, justificadamente, por até 1 (um) dia, perceberá 100% da gratificação de produtividade do sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 4ºO pagamento da Gratificação de Produtividade do SUS, no que diz respeito à previsão legal contida no art. 4º, II da Lei nº 1.877/2018 fica condicionado ao cumprimento de desempenho de acordo com a avaliação quadrimestral dos indicadores apresentados no Anexo I deste Decreto.
I - Os valores mensais serão pagos mediante a avaliação quadrimestral dos indicadores estabelecidos no Anexo I.
II - Caso as metas fixadas no Anexo I não sejam atendidas o servidor efetivo não fará jus a percepção da Gratificação de Produtividade do SUS.
Art. 5º Os indicadores que servirão de base para avaliação dos desempenhos se encontram estabelecidos no Anexo I deste Decreto
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Ipojuca, 08 de abril de 2025

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Do Ipojuca

Chancela:

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal De Saúde

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral Do Município

ANEXO I

INDICADOR	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	ÁREA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
Realizar 06 ciclos anuais de Inspeção Para Controle das arboviroses, com no mínimo de 80% dos imóveis visitados.	**80% em 4 ciclos não sucessivos**, sendo considerados os de maior porcentagem de cobertura para o cálculo.	SisPNCD	Gerência de Promoção, Prevenção e Vigilância Ambiental	Bimestral
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 (sessenta) dias após notificação.	>=**80%**das notificações encerradas em até 60 dias-100%da produtividade SUS repassado ao servidor, relativo ao recurso previsto em decorrência da da avaliação institucional (coletiva). **Abaixo de 80% em até 60%**das notificações encerradas em até 60 dias - 80% da produtividade SUS repassado ao servidor, relativo ao recurso previsto em decorrência da da avaliação institucional (coletiva)	SINAN	Gerência de Promoção, Prevenção e Vigilância Epidemiológica e CIEVS	Bimestral
Realizar a primeira inspeção para emissão de licença sanitária de alto risco em 30 dias a partir do recebimento do processo pela REDESIM.	>=**80%**das primeiras inspeções para emissão de licença sanitária de alto risco realizadas em 30 dias a partir do recebimento do processo pela REDESIM. **Abaixo de 80% em até 60%**das primeiras inspeções para emissão de licença sanitária de alto risco realizadas em 30 dias a partir do recebimento do processo pela REDESIM-80% da produtividade SUS repassado ao servidor, relativo ao recurso previsto em decorrência da da avaliação institucional (coletiva).	REDESIM/JUCEPE	Gerência de Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	Bimestral
Proporção de preenchimento dos campos "Ocupação" e "Atividade Econômica (CNAE)" nas notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena segundo município de notificação.	>=**90%**das notificações de acidente de trabalho com preenchimento da ocupação e atividade econômica - valor integral da produtividade SUS repassado ao servidor, relativo ao recurso previsto em decorrência da avaliação institucional (coletiva). **Abaixo de 90% em até 60%**das notificações encerradas em até 60 dias - 80% da produtividade SUS repassado ao servidor, relativo ao recurso previsto em decorrência da da avaliação institucional (coletiva).	SINAN	Coordenação de Vigilância de Saúde do Trabalhador	Bimestral
Percentual de cadastro efetivado por cada equipe da ESF.	Área Urbana - cadastro de até 3.000 pessoas e Área Rural - cadastro de até 2.500 pessoas -	Relatórios do e-SUS AB.	Coordenação de Monitoramento e Avaliação da APS	Quadrimestral
Média do percentual da meta estabelecida por especialidades odontológicas	60%	Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS	Gerência do CEO	Quadrimestral
Percentual de pacientes atendidos pelas equipes de saúde bucal por especialidade nas Policlínicas	60%	Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS	Gerência do CEO	Quadrimestral
Percentual de procedimentos realizados de acordo com o número de pacientes atendidos na urgência 24 horas	60%	Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS	Gerência do CEO	Quadrimestral
Número de procedimentos realizados - CER - Centro de Reabilitação deacordo do parâmetro do MS	70%	Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS	Gerência de Políticas Estratégicas	Quadrimestral
Participação em cursos de curta duração	8 horas de carga horária de formação em área afim por quadrimestre	Cópia do certificado de participação em cursos de curta duração	Gerência de Gestão de Pessoas e Diretoria de Atenção Especializada	Quadrimestral

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:9C2B00BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2025

DECRETO Nº 009/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.339.600,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 2.339.600,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-1550-26000	Material de Consumo	620.000,00
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.7042.8.040	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEDETIT**	
3.3.90.92-1500-320	Despesas de Exercícios Anteriores	4.600,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
3.3.90.93-1500-26027	Indenizações e Restituições	150.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.92-1500-560	Despesas de Exercícios Anteriores	565.000,00
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
4.4.90.39-1754-26337	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
	TOTAL	**2.339.600,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.243.7021.4.129	**Fornecimento de Fardamento Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-1550-710	Material de Consumo	100.000,00
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.39-1550-721	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1550-724	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39-1550-727	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.39-1550-733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
2 25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.7042.8.040	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEDETIT**	
4.4.90.52-1500-323	Equipamentos e Material Permanente	4.600,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3053.4.127	**Realização de Serviços de Pavimentação e de Logradouros Urbanos**	
3.3.90.36-1500-492	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39-1500-493	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
4.4.90.51-1754-550	Obras e Instalações	1.000.000,00
3.3.90.30-1500-551	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39-1500-552	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.000,00
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
4.4.90.51-1500-561	Obras e Instalações	50.000,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1500-568	Obras e Instalações	240.000,00
	TOTAL	**2.339.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 24 de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 24 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2891BBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.273.914,77 em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e do Fundo de Transportes e Trânsito.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal, de custeio e de investimentos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e do Fundo de Transportes e Trânsito, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e do Fundo de Transportes e Trânsito no valor de R$ 33.273.914,77 (trinta e três milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
3.3.90.40-1500-042	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	193.000,00
3.3.90.92-1500-26206	Despesas de Exercícios Anteriores	66.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
28.843.7024.0.024	**Encargos da Dívida Pública**	
3.2.90.22-1500-102	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	1.176.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.36-1550-25998	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.754,48
3.3.90.39-1550-25999	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.797,47
12.243.7021.4.129	**Fornecimento de Fardamento Escolar de Qualidade**	
3.3.90.32-1500-26197	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.919.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.39-1500-26030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.671.120,00
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.1.90.07-1500-2324	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	10.000,00
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
3.3.90.39-1550-25996	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.972,17
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-1550-26000	Material de Consumo	439.616,43
3.3.90.36-1550-25997	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	113.475,88
3.3.90.92-1550-26196	Despesas de Exercícios Anteriores	243.768,94
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.1031.1.014	**Gestão do SUS Municipal e Controle Social**	
3.3.90.30-1500-1670	Material de Consumo	9.142,00
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.36-1621-26207	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.92-1600-26204	Despesas de Exercícios Anteriores	155.050,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SECOM**	
3.3.90.30-1500-292	Material de Consumo	105.000,00
3.3.90.33-1500-293	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39-1500-295	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
3.3.90.40-1500-296	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	45.000,00
4.4.90.52-1500-300	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.39-1501-26029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.3.90.92-1500-453	Despesas de Exercícios Anteriores	52.480,00
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.20.93-1700-26024	Indenizações e Restituições	3.100,00
4.4.90.51-1700-473	Obras e Instalações	4.300.000,00
4.4.90.92-1500-477	Despesas de Exercícios Anteriores	4.200,00

16.482.3002.3.005	**Desenvolvimento da Política Habitacional de Olinda**	
4.4.90.51-1700-25993	Obras e Instalações	5.000.000,00
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.4.90.51-1700-25992	Obras e Instalações	8.000.000,00
15.451.3051.3.015	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.51-1500-463	Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.51-1700-25994	Obras e Instalações	400.400,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.92-1500-545	Despesas de Exercícios Anteriores	1.007.430,00
25.752.3056.4.036	**Manutenção no Parque de Iluminação Pública**	
3.3.90.39-1751-600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.92-1500-26056	Despesas de Exercícios Anteriores	113.607,40
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-1752-1422	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	TOTAL	**33.273.914,77**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
28.846.7024.0.037	**Ressarcimento de Despesas com Pessoal à Disposição da PMO**	
3.1.90.96-1500-25857	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	259.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.3.90.93-1500-072	Indenizações e Restituições	1.176.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.1.90.11-1500-1579	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.39-1500-1577	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.671.120,00
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.39-1550-727	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639.616,43
3.3.90.39-1550-733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	243.768,94
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.32-1500-1630	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1 .919.000,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
3.3.90.30-1500-1677	Material de Consumo	9.142,00
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.37-1621-1106	Locação de Mão-de-Obra	50.000,00
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39-1600-1189	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.050,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-1501-168	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.39-1500-304	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
4.4.90.52-1500-455	Equipamentos e Material Permanente	52.480,00
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-458	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
3.3.90.93-1500-471	Indenizações e Restituições	4.200,00
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-1700-508	Obras e Instalações	17.703.500,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
4.4.90.51-1500-554	Obras e Instalações	113.607,400
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-593	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.007.430,00
25.752.3056.4.155	**Desenvolvimento do Parque de Iluminação Pública através da Parceria Público Privado - PPP**	
3.3.67.83-1751-604	Despesas Dec. de Cont. PPP, Exceto Subv. Ec., Ap. e Fundo Garantidor	5.000.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
4.4.90.51-1752-1425	Obras e Instalações	50.000,00
26.122.7029.8.021	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FTT**	
4.4.90.52-1752-1430	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
	TOTAL	**33.273.914,77**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BB4F1F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 013/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.658.648,27 em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia e da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia e da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia e da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano no valor de R$ 7.658.648,27 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.36-1701-26358	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	89.000,00
3.3.90.39-1500-167	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	881.000,00
3.3.90.39-1701-169	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
4.6.90.71-1500-26344	Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.588,27
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.92-1660-26360	Despesas de Exercícios Anteriores	66.060,00
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.7042.8.040	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEDETIT**	
3.3.90.14-1500-312	Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.33-1500-314	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39-1500-317	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00
4.4.90.52-1500-323	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.90.39-1500-389	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.097.000,00
3.3.90.39-1500-397	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
04.127.1032.4.069	**Desenvolvimento de Ações de Melhoria da Base Rural**	
3.3.90.39-1500-427	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL	**7.658.648,27**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
3.1.90.11-1500-035	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.120.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEPAC**	
3.1.90.11-1500-125	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	881.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.3.90.93-1500-234	Indenizações e Restituições	30.588,27
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
4.4.90.52-1660-1409	Equipamentos e Material Permanente	66.060,00
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.126.1028.4.005	**Promoção e Estímulo à Realização de Atividades Associadas ao Desenvolvimento Tecnológico**	
3.3.90.35-1500-325	Serviços de Consultoria	8.000,00

3.3.90.36-1500-326	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.30-1500-329	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35-1500-330	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36-1500-331	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.52-1500-328	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52-1500-336	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
11.334.3011.3.001	**Desenvolvimento da Política Municipal de Apoio às Atividades Produtivas e Geração de Renda**	
4.4.90.52-1500-355	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.52-1500-360	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
23.691.1028.4.004	**Desenvolvimento da Política de Atração de Serviços Modernos e Empreendimento da Economia Criativa**	
3.3.90.39-1500-365	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
23.692.1026.2.030	**Plano Municipal Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável**	
4.4.90.52-1500-382	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.90.30-1500-399	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39-1500-400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SEMAPU**	
3.3.90.36-1500-417	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.51-1701-580	Obras e Instalações	450.000,00
	TOTAL	**7.658.648,27**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 31 de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 31 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB249607

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025.

PORTARIA Nº 01/2025.

FIXA CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EFEITO DE APURAÇÃO, CÁLCULO E ATRIBUIÇÃO DA BÔNUS DE EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE NA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA AOS FISCAIS DE TRIBUTOS, ALÉM DE REGULAMENTAR A FORMA DE SUA AUFERIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 460/2025, que estabelece a Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária aos Fiscais de Tributos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o planejamento, o gerenciamento, a execução e os procedimentos da Fiscalização Tributária e demais atividades de interesse da Administração Tributária do Município de Sanharó (PE), de competência do Fiscal de Tributos, observados os princípios do interesse público, legalidade, oficialidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, imparcialidade e da justiça fiscal, considerando as competências individuais e institucionais.

Art. 2º Será devida aos Fiscais de Tributos o Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária - BEPAT, levando-se em conta a produtividade individual pelo desempenho das atividades da Administração Tributária, medida em Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT, conforme parâmetros e critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 3º As Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT relativas à produtividade individual do Fiscal de Tributos, destinadas à apuração do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária - BEPAT, serão atribuídas pelos critérios de cálculo e pelo resultado da apuração das Unidades de Produtividade Fiscal – UPF aos Fiscais de Tributos sujeitos ao Regime de Produtividade Fiscal em procedimentos, atividades e ações de interesse da Administração Tributária;

Art. 4ºO Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária - BEPAT, limitada mensalmente a 1.000 (um mil) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT, na forma prevista na Lei nº 460/2025, será atribuída em função das Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT auferidas pelo Fiscal de Tributos.

Art. 5ºA Tarefa Fiscal Mínima, a qual consistirá, por mês, na execução de atividades previamente designadas pelo titular da Diretoria do Departamento de Arrecadação, fica estabelecida em:

I - 700 (setecentas) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT no mês de produção;
II - 2.100 (duas mil e cem) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT no Trimestre Civil de Produção.

Parágrafo único. No caso do inciso I do caput deste artigo, fica o Fiscal de Tributos autorizado, dentro do mesmo trimestre de apuração, para os efeitos do cumprimento da Tarefa Fiscal Mínima, no que se refere ao número mínimo de Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT por mês, a informar número menor que 700 (setecentas) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT, desde que respeitada a quantidade mínima de Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT no mesmo Trimestre Civil de Produção.

Art. 6º Fica garantida ao Fiscal de Tributos a percepção do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária - BEPAT em seu valor máximo estabelecido em Lei, que tenha, no trimestre civil de produção, alcançado 3.000 (três mil) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT.

Art. 7ºA produtividade fiscal individual relativa aos procedimentos específicos de fiscalização tributária, previstos nas Tabelas dos Anexos desta Portaria, corresponderá à soma das Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT:

I - previstas nos itens relativos à execução do trabalho;
II - relativas às intercorrências, intervenções e outras atividades previstas nas Tabelas dos Anexos desta Portaria, quando necessárias à execução ou conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único.O registro da produtividade fiscal individual dar-se-á conforme o item em que se enquadrar o procedimento realizado.

Art. 8º Para fins de registro e pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária - BEPAT, o Fiscal de Tributos fará a apuração da Produtividade Fiscal dos Fiscais de Tributos e registrará a pontuação devida em:

I - Relatório de Apuração da Produtividade Fiscal Mensal;
II - Relatório de Apuração da Produtividade Fiscal Trimestral.

§ 1ºO Relatório de Apuração da Produtividade Fiscal Mensal deverá conter, de forma individualizada por Fiscal de Tributos, obrigatoriamente, no mínimo:
I - o nome completo do Fiscal de Tributos com o seu respectivo número de matrícula no cadastro de pessoal;
II - a unidade administrativa na qual está lotado;
III – as atividades e procedimentos executados e seu respectivo assunto;
IV - os números dos processos administrativos fiscais relativos as atividades e procedimentos executados;
VI - a pontuação correspondente à cada atividade ou procedimento;
VII - a pontuação total no mês de apuração.

§ 2ºO Relatório de Apuração da Produtividade Fiscal Trimestral deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo:

I - o nome completo do Fiscal de Tributos, com o seu respectivo número de matrícula no cadastro de pessoal;
II - a unidade na qual está lotado;
III - a pontuação total do trimestre de apuração, nos termos desta Portaria.

§ 1º Fica vedada a atribuição de Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT aos procedimentos e atividades executados em desacordo com as normas estabelecidas nesta Portaria e na Legislação pertinente, enquanto não for sanada a irregularidade.

§ 2.São de exclusiva responsabilidade do Fiscal de Tributos as informações registradas da Produtividade Fiscal.

Art. 9ºA gestão e o acompanhamento do cumprimento da Produtividade Fiscal serão realizados pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 10. Para os fins de adaptação à nova forma de cálculo da contribuição individual da produtividade fiscal, no primeiro mês de vigência desta Portaria, serão atribuídos o equivalente a 1.000 (um mil) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT, independentemente das atividades realizadas.

§ 1ºA apuração do Regime de Produtividade Fiscal, de que trata este artigo, terá início a partir de 1º de março de 2025, observando as regras previstas nesta Portaria, considerando, para os efeitos de apuração da Produtividade Fiscal no Trimestre Civil de Produção, o trimestre dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2025, e, aplicando-se os mesmos efeitos para os trimestres e anos subsequentes quanto à apuração e ao pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária - BEPAT.
§ 2º Em casos de força maior, impossibilidade técnica ou operacional, ou outro motivo que impossibilite a plena implantação do Regime de Produtividade Fiscal, de que trata esta Portaria, o Secretário de Finanças poderá prorrogar a implantação do referido regime ou estabelecer nova data para a sua implantação.

Art. 11.A mensuração objetiva da produtividade fiscal individual do Fiscal de Tributos e das Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT atribuídas a atividades e procedimentos de competência do Fiscal de Tributos, estão especificadas nos anexos desta Portaria suas respectivas tabelas.

Art. 12.O Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária - BEPAT aos Fiscais de Tributos será apurada por meio de Relatório de Atividades Fiscais ao final de cada trimestre e paga no trimestre subsequente.

§ 1ºO Relatório de Atividades Fiscais deverá ser entregue pelo servidor ao Secretário Municipal de Finanças para aprovação até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao trimestre civil de produção, e deverá conter a discriminação, a quantificação, a totalização e a comprovação das atividades e dos respectivos pontos alcançados, sob pena de perda do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária - BEPAT no trimestre em referência.
§ 2º No caso da não concordância com o Relatório de Atividades Fiscais, a glosa ou o corte dos pontos serão efetuados mediante justificativa do Secretário Municipal de Finanças, devendo o servidor ser comunicado do fato até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao trimestre civil de produção.
§ 3ºO servidor que tiver sua gratificação glosada ou cortada, poderá fazer a contestação da glosa ou corte até o 9º (nono) dia útil do mês subsequente ao trimestre civil de produção.

§ 4º Caberá ao Secretário Municipal de Finanças, a decisão final da questão referente à glosa ou ao corte até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao trimestre civil de produção.
§ 5º Os Relatório de Atividades Fiscais deverão ser encaminhados pelo Secretário Municipal de Finanças, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre civil de produção, ao setor responsável pelo pagamento, para que seja considerado e contabilizado no contracheque do servidor.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó (PE), 10 de abril de 2025.

FERNANDO EDIER DE ARAUJO FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I
DA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS EM EXPEDIENTES QUE DEMANDEM A ABERTURA DE PROCEDIMENTOS OU AÇÕES FISCAIS

Tabela Única
Da Análise e Providências em Expedientes que Demandem a Abertura de Procedimentos ou Ações Fiscais

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes que demandem a abertura de Procedimentos ou Ações Fiscais:	----
1.1.	pela análise quanto à necessidade de abertura de Procedimento ou Ação Fiscal, por contribuinte:	10
1.2.	pela análise acerca da Procedimento ou Ação Fiscal mais adequada e registro nos sistemas de controle:	----
1.2.1.	quando decorrente de solicitação das unidades da Administração Tributária:	10
1.2.2.	quando decorrente de demandas de órgãos externos:	15
1.2.3.	quando decorrente de reclamações ou denúncias:	20
1.2.4.	quando decorrente da programação de fiscalização:	10
1.3.	pela emissão e registro nos sistemas de controle, digitalização e demais providências:	----
1.3.1.	pela emissão da Procedimento ou Ação Fiscal, por Procedimento ou Ação Fiscal:	20
1.3.2.	pontuação adicional pela emissão no Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso do Simples Nacional - SEFISC:	10
1.3.3.	pelo registro nos sistemas de controle da unidade, por Procedimento ou Ação Fiscal:	8
1.4.	pela revisão do processo de emissão quando não efetuado por Fiscal de Tributos, por Procedimento ou Ação Fiscal:	5
1.5.	redistribuição de Procedimentos ou Ações Fiscais:	----
1.5.1.	pela redistribuição de Procedimento ou Ação Fiscal, por Procedimento ou Ação Fiscal:	10
1.5.2.	pontuação adicional por redistribuição no Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso do Simples Nacional - SEFISC:	5
1.6.	pela alteração de objeto ou período de fiscalização do Procedimento ou Ação Fiscal:	----
1.6.1.	pela alteração no Sistema de emissão de Procedimento ou Ação Fiscal, por Procedimento ou Ação Fiscal:	5
1.6.2.	pontuação adicional pela alteração no Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso do Simples Nacional - SEFISC:	5
1.7.	pela análise e providências no arquivamento de Procedimentos ou Ações Fiscais:	--
1.7.1.	pela análise e providências no arquivamento de Procedimento ou Ação Fiscal:	15
1.7.2.	pontuação adicional pela elaboração do despacho de arquivamento de Procedimentos ou Ações Fiscais:	5

ANEXO II
DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, MEDIANTE AUDITORIA FISCAL, EXAME E ORIENTAÇÃO FISCAL OU VISITA FISCAL ORIENTADORA

Tabela I
Das Atividades de Fiscalização Tributária, Mediante Auditoria Fiscal ou Exame e Orientação Fiscal

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de Auditoria Fiscal ou Exame e Orientação Fiscal, de alta complexidade, para apuração do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e às Taxas vinculadas ao Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, e obrigações tributárias acessórias:	----
1.1.	por Auditoria Fiscal ou Exame e Orientação Fiscal não executada pela impossibilidade de localização do sujeito passivo:	20
1.2.	pela execução e conclusão da Auditoria Fiscal ou Exame e Orientação Fiscal:	220
1.3.	pontuação adicional na execução da Auditoria Fiscal ou Exame e Orientação Fiscal:	----
1.3.1.	quando o contribuinte se encontrar em endereço distinto do constante no CMC:	90
1.3.2.	por estabelecimento auditado, ainda que a Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC se refira a um CMC centralizador:	25
1.3.3.	por código de serviço no qual se enquadrar a Receita Tributável auditada:	15
1.3.4.	por mês de incidência auditado para fins de apuração do ISSQN, inclusive quando devido na fonte:	8
1.3.5.	quando a média mensal das notas fiscais auditadas, inclusive de deduções legais, contemplar:	----
1.3.5.1.	até 25 notas fiscais:	25
1.3.5.2.	de 26 a 50 notas fiscais:	50
1.3.5.3.	de 51 a 100 notas fiscais:	100
1.3.5.4.	de 101 a 200 notas fiscais:	150
1.3.5.5.	mais de 200 notas fiscais:	250
1.3.6.	quando a média mensal da Receita de Serviços auditada ou examinada superar R$ 40.000,00:	150
1.3.7.	por Auditoria Fiscal ou Exame e Orientação Fiscal cadastrada no Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso do Simples Nacional - SEFISC:	250
1.3.8.	quando houver exclusão do sujeito passivo do Simples Nacional:	250
1.3.9.	quando houver desenquadramento do sujeito passivo da condição de Sociedade Uniprofissional:	100
1.3.10.	por exercício, ainda que parcial, em que se constatar erro do contribuinte quanto:	----
1.3.10.1.	às deduções da base de cálculo do tributo:	25
1.3.10.2.	ao enquadramento tributário da sua receita de serviços:	25
1.3.10.3.	à atribuição da responsabilidade pelo pagamento do tributo:	25
1.3.10.4.	à identificação do sujeito ativo da obrigação tributária (territorialidade do tributo):	25
1.3.10.5.	à sua qualidade de imune ou isento:	25
1.3.10.6.	à existência de decisão judicial que suspende a exigibilidade do crédito tributário:	25
1.3.10.7.	a demais incorreções na emissão de documentos fiscais:	25
1.4.	pela revisão formal do processo, quando realizada a pedido ou encaminhamento do chefe imediato ou mediato:	----
1.4.1.	análise inicial, tendo sido encontrada incorreção, inexatidão ou imprecisão que necessite de manifestação fundamentada do titular da Auditoria Fiscal ou	50

	Exame e Orientação Fiscal:	
1.4.2.	análise complementar, para confirmar a realização das correções ou esclarecimentos solicitados:	50
1.4.3.	análise conclusiva, não tendo sido detectada incorreção, inexatidão ou imprecisão que necessite de manifestação fundamentada do titular da Auditoria Fiscal ou Exame e Orientação Fiscal:	100

Tabela II
Das Atividades de Fiscalização Tributária, Mediante Visita Fiscal Orientadora

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de Visita Fiscal Orientadora, destinadas a fiscalizar e orientar o cumprimento das obrigações principais e acessórias de contribuintes vinculados ao Cadastro Mercantil de Contribuintes:	----
1.1.	pela execução e conclusão de Visita Fiscal Orientadora:	----
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por exercício verificado para fins de apuração do ISSQN:	8
1.2.2.	quando o contribuinte se encontrar em endereço distinto do constante no CMC:	90
1.2.3.	quando a média mensal de documentos fiscais verificados contemplar:	----
1.2.3.1.	até 25 notas fiscais:	25
1.2.3.2.	de 26 a 50 notas fiscais:	50
1.2.3.3.	de 51 a 100 notas fiscais:	100
1.2.3.4.	de 101 a 200 notas fiscais:	150
1.2.3.5.	mais de 200 notas fiscais:	250
1.2.4.	por exercício, ainda que parcial, em que se constatar erro do contribuinte quanto:	----
1.2.4.1.	às deduções da base de cálculo do tributo:	5
1.2.4.2.	ao enquadramento tributário da sua receita de serviços:	5
1.2.4.3.	à atribuição da responsabilidade pelo pagamento do tributo:	5
1.2.4.4.	à identificação do sujeito ativo da obrigação tributária (territorialidade do tributo):	5
1.2.4.5.	à sua qualidade de imune ou isento:	5
1.2.4.6.	à existência de decisão judicial que suspende a exigibilidade do crédito tributário:	5
1.2.4.7.	a retificações de NFS-e:	5
1.2.5.	por exercício verificado para fins de apuração da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública:	8
1.2.6.	quando houver exclusão do sujeito passivo do Simples Nacional:	50
1.2.7.	por cada código de serviço utilizado em um exercício, ainda que parcial, quando houver aproveitamento de valores pagos no Simples Nacional para contribuinte excluído do regime:	25
1.3.	pela revisão formal do processo, quando realizada a pedido ou encaminhamento do chefe imediato ou mediato:	----
1.3.1.	análise inicial, tendo sido encontrada incorreção, inexatidão ou imprecisão que necessite de manifestação fundamentada do titular da Visita Fiscal Orientadora:	20
1.3.2.	análise complementar, para confirmar a realização das correções ou esclarecimentos solicitados:	20
1.3.3.	análise conclusiva, não tendo sido detectada incorreção, inexatidão ou imprecisão que necessite de manifestação fundamentada do titular da Visita Fiscal Orientadora:	15

ANEXO III
DO MONITORAMENTO FISCAL

Tabela I
Do Monitoramento Fiscal de Grandes Contribuintes ou Outros Destinados ao Acompanhamento e à Avaliação de Quedas Expressivas ou Lacunas De Recolhimentos de Tributos

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de procedimentos relacionados à Ordem de Serviços de Monitoramento de Grandes Contribuintes, ou outros destinados ao acompanhamento e à avaliação de quedas expressivas ou lacunas de recolhimentos de tributos relacionados a contribuintes expressivos classificados por critérios de malha de arrecadação:	----
1.1.	pelos procedimentos preliminares e análise do rol de contribuintes selecionados em malha mensal:	----
1.1.1.	por CMC excluído da malha mensal:	----
1.1.1.1.	pela adesão a programas de parcelamento:	5
1.1.1.2.	pela suspensão de exigibilidade do crédito tributário:	5
1.1.1.3.	pela existência de Procedimento ou Ação Fiscal em andamento:	5
1.1.1.4.	pelo cancelamento de inscrição no CMC:	5
1.1.1.5.	de Instituições Financeiras:	5
1.1.1.6.	por outras ocorrências:	5
1.1.2.	por CMC mantido em malha, com avaliação de perfil de recolhimento:	5
1.1.3.	pela conclusão dos procedimentos preliminares, por CMC:	----
1.1.3.1.	sem proposta de abertura de Ordem de Serviços de Monitoramento de Grandes Contribuintes:	75
1.1.3.2.	com proposta de abertura de Ordem de Serviços de Monitoramento de Grandes Contribuintes:	90
1.2.	pelos procedimentos de execução da Ordem de Serviços de Monitoramento de Grandes Contribuintes:	----
1.2.1.	por comunicado expedido ao sujeito passivo para instrução do procedimento:	8
1.2.2.	pela conclusão da Ordem de Serviços de Monitoramento de Grandes Contribuintes:	----
1.2.2.1.	sem proposta de abertura de Procedimento ou Ação Fiscal específica:	125
1.2.2.2.	com proposta de abertura de Procedimento ou Ação Fiscal específica:	110

Tabela II
Do Monitoramento e Acompanhamento de Receitas de Transferência do ICMS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Conferência na Apuração do Índice de Participação no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, por estabelecimento:	----
1.1.	Não omissos, sem diferença apurada:	20
1.2.	Não omissos, com diferença apurada:	30
1.3.	Omissos:	50
1.4.	Constatação de informação incorreta de valor adicionado:	----
1.4.1.	Constatação de falsidade ou erro de dados informados em documentos fiscais, responsáveis pela apuração do valor adicionado através da Guia de Informação e Apuração do ICMS:	20
1.4.2.	Constatação de falsidade ou erro de dados informados em documentos fiscais, responsáveis pela apuração do valor adicionado através da Escrituração Fiscal Digital - ICMS:	20
1.5.	Cálculo determinado em Documento Fiscal responsável pela apuração do valor adicionado referente ao exercício base fiscalizado:	----
1.5.1.	Sem diferença apurada:	20
1.5.2.	Com diferença apurada:	30
1.6.	Diligência cumprida por determinação da Chefia:	----

1.6.1.	No Município de Sanharó (PE), por contribuinte:	50
1.6.2.	Fora do Município de Sanharó (PE), por contribuinte:	80
1.7.	Substituição de Guia de Informação e Apuração do ICMS, por documento fiscal substituído ou entregue:	25
1.8.	Elaboração de Ofícios à Secretaria da Fazenda do Estado para providências referentes aos erros, omissões ou falsidades identificados:	----
1.8.1.	Sem diferença apurada:	30
1.8.2.	Com diferença apurada:	100
1.9.	Exame Fiscal na documentação contábil e fiscal, com elaboração de Relatório, independentemente de constituição de crédito tributário, por Operação ou Ação Fiscal cumprida ou documento equivalente, por exercício submetido ao Exame Fiscal:	220

ANEXO IV
DO MONITORAMENTO FISCAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Tabela I
Do Monitoramento Fiscal das Declarações de Instituições Financeiras

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de Ordem de Serviços de Monitoramento Fiscal das Declarações de Instituições Financeiras, ou outro procedimento destinado à análise das informações cadastrais, contábeis e fiscais constantes das Declarações das Instituições Financeiras:	----
1.1.	pela execução e conclusão da Ordem de Serviços de Monitoramento Fiscal das Instituições Financeiras:	----
1.1.1.	com análise contábil e fiscal, sem proposta de abertura de Procedimento ou Ação Fiscal:	275
1.1.2.	com análise contábil e fiscal, com proposta de abertura de Procedimento ou Ação Fiscal:	225
1.1.3.	com análise exclusivamente cadastral ou de taxas:	90
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por semestre monitorado para fins de apuração do correto recolhimento do ISSQN:	10
1.2.2.	por exercício monitorado para fins de apuração das taxas vinculadas ao CMC:	10
1.2.3.	por retificação e por semestre, quando houver retificação da Declaração de Instituições Financeiras:	50
1.2.4.	por estabelecimento com contabilidade própria monitorado:	5
1.2.5.	pelo conjunto de alterações cadastrais promovidas para um mesmo CMC:	10
1.2.6.	pelo valor total pago pela instituição financeira no Monitoramento Fiscal, incluindo multa e juros:	----
1.2.6.1.	até R$ 20.000,00:	20
1.2.6.2.	de R$ 20.000,01 a R$ 100.000,00:	25
1.2.6.3.	acima de R$ 100.000,00:	30

Tabela II
Da Análise e Providências em Expedientes que Versem Sobre Retificação de Declarações das Instituições Financeiras

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes que versem sobre retificação de Declarações das Instituições Financeiras ou outras declarações similares:	----
1.1.	pela análise quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	20
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	15
1.2.	pontuação adicional por mês examinado, objeto do pedido de retificação:	3

ANEXO V
DOS PROCEDIMENTOS OU AÇÕES FISCAIS SOBRE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Tabela I
Da Apuração de Crédito Tributário Relativo ISSQN Incidente Sobre Construção, Reforma e/ou Demolição de Imóveis

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Procedimentos para apuração de crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre construção, reforma e/ou demolição de imóveis, para expedição do Certificado de Quitação do ISSQN e obtenção do "Habite-se", via Declaração Tributária de Conclusão de Obra:	----
1.1.	pela conclusão da apuração do ISSQN devido:	30
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por nota fiscal analisada para fins de apuração da dedução do ISSQN devido:	20
1.2.2.	por Declaração Tributária de Conclusão de Obra analisada com status de "aguardando avaliação":	15
1.2.3.	por alvará envolvido em Declaração Tributária de Conclusão de Obra com status de "aguardando avaliação":	10
1.2.4.	por Código (Inscrição Imobiliária) envolvido:	10

Tabela II
Da Análise de Pendência Quanto ao ISSQN Incidente Sobre Construção, Demolição e/ou Reforma se Imóveis, para Expedição do Certificado de Quitação do ISSQN e Obtenção do “HABITE-SE” ou “ACEITE-SE”

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise de pendência em Processo Administrativo de Licenciamento de Construções quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre construção, demolição e/ou reforma de imóveis, para expedição do Certificado de Quitação do ISSQN e obtenção do “HABITE-SE” ou “ACEITE-SE”:	----
1.1.	pela análise de pendência, por processo administrativo:	25
1.2.	pontuação adicional, por Código (Inscrição Imobiliária) envolvido:	5

Tabela III
Da Seleção e Análise de Empreendimentos para Fins de Revisão de Lançamento ou de Apuração do ISSQN Incidente Sobre Construção, Reforma ou Demolição de Imóveis

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Seleção e análise de empreendimentos para fins de revisão de lançamento ou de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre construção, reforma ou demolição de imóveis, para expedição do Certificado de Quitação do ISSQN e obtenção do "Habite-se", via Operação de Verificação e Exame Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia, ou do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, via Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários:	----
1.1.	pela seleção de empreendimento a ser revisado, por empreendimento:	5
1.2.	pela análise prévia à emissão de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia para a revisão do ISSQN Habite-se, por empreendimento selecionado ou indicado:	10
1.3.	pela análise prévia à emissão de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários, por imóvel selecionado ou indicado:	20
1.4.	pela expedição de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários:	5

Tabela IV
Da Realização de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia para Apuração do Cumprimento das Obrigações Tributárias pelo Responsável Tributário pelo ISSQN

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia para apuração do cumprimento das obrigações tributárias pelo responsável tributário pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na qualidade de proprietário, possuidor ou detentor do domínio útil de imóvel onde se realizou obra de construção civil:	----
1.1.	por Operação de Verificação e Exame Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia não executada pela identificação de outro sujeito passivo:	25
1.2.	pela execução e conclusão da Operação de Verificação e Exame Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia:	150
1.3.	pontuação adicional:	----
1.3.1.	quando o responsável tributário se encontrar em endereço distinto do constante no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC:	60
1.3.2.	por código de serviço no qual se enquadrarem os serviços de construção civil verificados:	6
1.3.3.	por mês verificado na apuração da base cálculo do ISSQN devido, a partir do informado pelo responsável tributário em "Mão de Obra Própria":	10
1.3.4.	por Nota Fiscal verificada para fins de apuração de deduções da base de cálculo do ISSQN devido:	5
1.3.5.	por Código (Inscrição Imobiliária) abarcado pela Operação de Verificação e Exame Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia:	3
1.3.6.	por Certificado de Quitação do ISSQN Habite-se, nos casos de revisão:	10

Tabela V
Da Análise e Providências em Expedientes Relativos à Apuração do Cumprimento das Obrigações Tributárias pelo Responsável Tributário pelo ISSQN

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes relativos à apuração do cumprimento das obrigações tributárias pelo responsável tributário pelo Imposto Sobre Serviços deQualquer Natureza - ISSQN, na qualidade de proprietário, possuidor ou detentor do domínio útil de imóvel onde se realizou obra de construção civil:	----
1.1.	por expediente:	8

ANEXO VI

DOS PROCEDIMENTOS OU AÇÕES FISCAIS SOBRE EVENTOS E DIVERSÕES PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Eventos para apuração do cumprimento das obrigações tributárias pelo responsável tributário pelo ImpostoSobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:	----
1.1.	por Operação de Verificação e Exame Fiscal de Eventos não executada pela identificação de outro sujeito passivo:	15
1.2.	pela execução e conclusão da Operação de Verificação e Exame Fiscal de Eventos:	120
1.3.	pontuação adicional:	----
1.3.1.	quando o responsável tributário se encontrar em endereço distinto do constante no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC:	60
1.3.2.	por código de serviço no qual se enquadrarem os serviços de eventos e diversões públicas verificados:	6
1.3.3.	por Evento verificado na apuração da base cálculo do ISSQN devido:	5
1.3.4.	por Nota Fiscal verificada para fins de apuração de deduções da base de cálculo do ISSQN devido:	5
1.3.5.	por Contrato de Prestação de Serviços:	5

ANEXO VII
DA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS EM EXPEDIENTES SOBRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Tabela I
Da Retificação ou Cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes sobre retificação ou cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou de Nota Fiscal Eletrônica doTomador/Intermediário de Serviços - NFTS, que demandem a revisão de ofício dos respectivos créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive por informações prestadas em Processos Administrativos Fiscais de Solicitação de Informações Fiscais ou Solicitação de Informação de Restituição ou de Compensação ou outro expediente expedido pelo Secretário de Finanças:	----
1.1.	pela análise quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	15
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	10
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por NFS-e ou NFTS examinada, objeto da revisão de ofício abordada no expediente:	----
1.2.1.1.	até 10 notas:	10
1.2.1.2.	de 11 a 50 notas:	20
1.2.1.3.	de 51 a 250 notas:	60
1.2.1.4.	acima de 250 notas:	100
1.2.2.	por documento fiscal com tributo cancelado ou retificado:	----
1.2.2.1.	até 10 notas:	5
1.2.2.2.	de 11 a 50 notas:	10
1.2.2.3.	de 51 a 250 notas:	30
1.2.2.4.	acima de 250 notas:	50

Tabela II
Da Análise e Providências em Expedientes que Solicitem Informações ou Cópias de Notas Fiscais Físicas ou Eletrônicas

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes que solicitem informações ou cópias de notas fiscais físicas ou eletrônicas:	----
1.1.	pelas providências e manifestação:	10
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por cada exercício analisado nos sistemas de Declarações Mensais de Serviços Eletrônicas:	3
1.2.2.	por talão de 50 notas impressas:	2
1.2.3.	por nota impressa, quando não se tratar de intervalo sequencial de notas, não sendo possível utilizar a funcionalidade “Talão Fiscal”:	2
1.2.4.	quando for necessário abrir solicitação via Processo Administrativo Fiscal no sistema informatizado de Administração Tributária, caso seja inviável atender ao solicitado diretamente através do sistema da nota fiscal eletrônica:	3

ANEXO VIII
DA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS EM EXPEDIENTES DO SIMPLES NACIONAL

Tabela I
Da Exclusão de Contribuinte do Simples Nacional

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes de exclusão de contribuinte do Simples Nacional, bem como de impugnação e recurso à exclusão e ao indeferimento de sua opçãono mesmo regime de tributação:	----
1.1.	pela análise quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	20
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	15

Tabela II
DA Análise e Providências em Expedientes Relativos a Débitos de Contribuintes do Simples Nacional

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes relativos a débitos de contribuintes do Simples Nacional, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive decorrentes de consultas da Secretaria de Finanças:	----
1.1.	pela análise quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	20
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	15
1.2.	pontuação adicional por exercício analisado no expediente, ainda que parcial:	3

ANEXO IX
DA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS EM EXPEDIENTES QUE VERSEM SOBRE CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES

Tabela I
Da Apuração da Procedência de Pedido de Alteração de Dados do Cadastro de Mercantil de Contribuintes

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes que versem sobre procedimento fiscal para apuração da procedência de pedido de alteração de dados do Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, realizado por unidade de fiscalização para subsidiar as análises dos protocolos previstos nas Tabelas desta Portaria:	----
1.1.	pela análise quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	25
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	50

Tabela II
Das Providências em Protocolos de Inscrição ou Alteração Junto ao Cadastro de Mercantil de Contribuintes

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Providências em protocolos de inscrição ou alteração junto ao Cadastro Mercantil de Contribuintes:	----
1.1.	pela análise conclusiva do protocolo de inscrição no CMC:	5
1.2.	pela análise conclusiva do protocolo de malha fina de inscrição no CMC do tipo duplicidade ou retroatividade:	7
1.3.	pela análise conclusiva do protocolo de alteração de inscrição no CMC:	5
1.4.	pela análise conclusiva do protocolo de alteração de inscrição no CMC quando houver análise de mérito relativa à adesão ao Regime Especial:	8
1.5.	por protocolo “ex officio” de alteração de quadro societário:	10

Tabela III
Das Providências em Protocolos de Inscrição ou Alteração Junto ao Cadastro de Mercantil de Contribuintes

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Providências em protocolos de cancelamento de inscrição de contribuinte junto ao Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC:	10

Tabela IV
Da Análise e Providências em Expedientes que Versem Sobre Operações de Manutenção do Cadastro de Mercantil de Contribuintes

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes que versem sobre operações de manutenção do Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, não previstos nas demais Tabelas desta Portaria:	----
1.1.	pela análise quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	10
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	8

ANEXO X
DA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS EM EXPEDIENTES QUE VERSEM SOBRE CADASTRO DE PRESTADORES DE OUTROS MUNICÍPIOS

Tabela Única
Da Inclusão, Alteração ou Exclusão de Contribuintes no Cadastro de Prestadores de Outros Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes de inclusão, alteração ou exclusão de contribuintes no Cadastro de Prestadores de Outros Municípios:	10

ANEXO XI
DA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE VERIFICAÇÃO E EXAME FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU

Tabela Única
Da Realização de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários para Fins de Revisão de Lançamento do IPTU

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários para fins de revisão de lançamento do IPTU:	----
1.1.	pela execução e conclusão da Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários:	40
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por diligência executada:	30
1.2.2.	pela faixa em que se enquadrar a área construída do imóvel (exceto unidades condominiais) ou condomínio verificado:	----
1.2.2.1.	até 100 m²:	5
1.2.2.2.	acima de 100 m² e até 500 m²:	45
1.2.2.3.	acima de 500 m² e até 1.000 m²:	80
1.2.2.4.	acima de 1.000 m² e até 2.000 m²:	115
1.2.2.5.	acima de 2.000 m² e até 4.000 m²:	150
1.2.2.6.	acima de 4.000 m²:	180
1.2.3.	pelo grau de complexidade em face do tipo de construção do imóvel verificado:	----
1.2.3.1.	residencial horizontal:	10
1.2.3.2.	residencial vertical:	30
1.2.3.3.	comercial horizontal:	----
1.2.3.3.1.	comercial horizontal, exceto shopping centers:	45
1.2.3.3.2.	comercial horizontal, exclusivamente shopping centers:	180
1.2.3.4.	comercial vertical:	----
1.2.3.4.1.	comercial vertical, exceto shopping centers:	40
1.2.3.4.2.	comercial vertical, exclusivamente shopping centers:	180
1.2.3.5.	Indústria, depósito, hospital, barracão e congêneres:	----
1.2.3.5.1.	indústria e depósito com pé direito acima de 5m:	20
1.2.3.5.2.	hospital:	40
1.2.3.5.3.	barracão, depósito (pé direito de até 5m), telheiro, oficina, posto de serviço, armazém:	10
1.2.3.5.4.	demais usos:	5
1.2.3.6.	edifício de garagens, templo, teatro, estações ferroviária, rodoviária ou metroviária e escolas, clube, ginásio ou estádio esportivos, hipódromo, aeroporto, central de abastecimento, mercado municipal, museu, parque de diversão, parque zoológico, reservatório e congêneres:	----
1.2.3.6.1.	edifício de garagens (prédio vertical), destinado única e exclusivamente à guarda de veículos, templo, teatro, estações ferroviária, rodoviária ou metroviária e escolas:	20
1.2.3.6.2.	clube, ginásio ou estádio esportivos, hipódromo, aeroporto, central de abastecimento, mercado municipal, museu, parque de diversão, parque zoológico, reservatório e outras edificações assemelhadas:	10
1.2.3.6.3.	demais usos:	8
1.2.4.	pela classificação do valor venal do imóvel verificado:	----
1.2.4.1.	quando se referir a imóvel com valor venal acima de R$ 30.000,00:	20
1.2.4.2.	quando se referir a imóvel com valor venal igual ou abaixo de R$ 30.000,00:	10
1.2.5.	pela análise conclusiva com a emissão da Relatório de Vistoria de Imóvel da Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários:	20
1.3.	pela análise e elaboração de relatório quanto à admissibilidade de abertura de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários:	25

ANEXO XII
DA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE VERIFICAÇÃO E EXAME FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE A APURAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO ITBI

Tabela I
Da Realização de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários para Fins de Apuração de Créditos Tributários Relativos ao ITBI

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários ou outro procedimento cuja finalidade seja a apuração de créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, inclusive decorrente de medida judicial:	----
1.1.	pela conclusão da Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários ou do procedimento:	25
1.2.	pontuação adicional, por transmissão examinada, ainda que decorrente de um único instrumento:	5

Tabela II
Da Realização de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários Junto aos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários junto aos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis para apuração quanto aocumprimento das obrigações dos notários e oficiais de registros de imóveis e seus prepostos na lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos:	----
1.1.	pela conclusão da Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários:	60
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por transmissão examinada, extraída dos registros do cartório:	5
1.2.2.	por diligência realizada no cartório para extração dos registros, devidamente caraterizada nos autos do processo de fiscalização mediante lavratura de Termo Circunstanciado:	60
1.2.3.	pela soma das multas lançadas no âmbito da mesma Operação de Verificação e Exame Fiscal de Tributos Imobiliários:	----
1.2.3.1.	até R$ 1.000,00:	15
1.2.3.2.	de R$ 1.000,01 a 4.000,00:	30
1.2.3.3.	de R$ 4.000,01 a R$ 12.500,00:	75
1.2.3.4.	acima de R$ 12.500,00:	150

ANEXO XIII
DA ANÁLISE DE EXPEDIENTES QUE VERSEM CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Tabela I
Da Inscrições, Alterações ou Cancelamento de Dados do Cadastro Imobiliário Fiscal

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise de expedientes que versem sobre inscrições, alterações ou cancelamento de dados do Cadastro Imobiliário Fiscal:	----
1.1.	pela análise conclusiva e manifestação quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	10
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	5
1.1.3.	protocolo de atualização de dados cadastrais do imóvel (recadastramento):	2
1.2.	pontuação adicional, por lote:	----
1.2.1.	quando a análise envolver dados avaliativos de imóvel com valor venal acima de R$ 30.000,00:	10
1.2.2.	quando a análise envolver dados avaliativos de imóvel com valor venal igual ou abaixo de R$ 30.000,00:	----
1.2.3.	pela área de terreno de imóvel localizado na Zona Urbana, quando a análise se referir a inscrição inicial (primeiro lançamento):	

1.2.3.1.	até 100 m²:	10
1.2.3.2.	acima de 100 m² e até 500 m²:	20
1.2.3.3.	acima de 500 m² e até 1000 m²:	30
1.2.3.4.	acima de 1000 m²:	40
1.2.4.	quando a análise se referir a imóvel de proprietário desconhecido ou cadastrado em nome do Município:	5
1.2.5.	quando a análise envolver desdobro ou englobamento de lote fiscal:	5
1.2.6.	quando a análise envolver remembramento de lote fiscal, lote omitido, inversão de lotes, lote lançado em duplicidade ou restabelecimento de Inscrição Imobiliária:	10
1.2.7.	quando a análise envolver desapropriação:	5
1.3.	pontuação adicional, por Atualização Cadastral (Formulário de Atualização Cadastral - FAC) emitida:	----
1.3.1.	para inclusão de imóvel:	3
1.3.2.	para alteração de dados nominais do imóvel, exclusivamente:	1
1.3.3.	para alteração de dados avaliativos do imóvel, exclusivamente:	2
1.3.4.	para cancelamento de imóvel:	1
1.3.5.	para alteração de dados nominais e avaliativos:	2
1.3.6.	para alteração de dados nominais e avaliativos:	2
1.4.	pontuação adicional, por borrão de quadra fiscal realizado, por lote alterado:	1
1.5.	pontuação adicional, por Atualização Cadastral (Formulário de Atualização Cadastral - FAC eletrônico ou em papel):	----
1.5.1.	Formulário de Atualização Cadastral - FAC eletrônico ou em papel, exceto inclusão de Inscrição Imobiliária:	4
1.5.2.	cancelamento de Inscrição Imobiliária e cancelamento de dívida:	2
1.5.3.	novo lançamento:	3
1.5.4.	inclusão de Inscrição Imobiliária:	5
1.5.5.	outros procedimentos:	4
1.6.	pontuação adicional por confecção manual de cartela do IPTU para exercício anterior (cumulativo com respectiva Formulário de Atualização Cadastral - FAC eletrônicoou em papel):	8
1.7.	pontuação adicional por cálculo manual de simulações de IPTU, por Inscrição Imobiliária e por exercício:	8
1.8.	pontuação adicional quando o expediente não informar o número da Inscrição Imobiliária do imóvel objeto das alterações cadastrais:	5

Tabela II
Da Análise e Providências em Expedientes que Envolvam Desdobro Inicial de Unidades Autônomas de Imóveis em Condomínios

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes que versem sobre imóveis instituídos em condomínio ou submetidos à incorporação imobiliária:	----
1.1.	pela análise conclusiva e manifestação quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	10
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	5
1.2.	pontuação adicional quando a análise envolver:	----
1.2.1.	desdobro ou englobamento de lote fiscal:	5
1.2.2.	remembramento de lote fiscal, lote omitido, inversão de lotes, lote lançado em duplicidade ou restabelecimento de Inscrição Imobiliária:	10
1.2.3.	desapropriação:	5
1.2.4.	imóvel de proprietário desconhecido ou cadastrado em nome do Município:	5
1.3.	pontuação adicional, por Formulário de Atualização Cadastral - FAC eletrônico ou em papel emitida:	----
1.3.1.	para inclusão de imóvel, não em condomínio:	3
1.3.2.	para alteração de dados nominais do imóvel, exclusivamente:	2
1.3.3.	para alteração de dados avaliativos do imóvel, exclusivamente:	1
1.3.4.	para alteração de dados nominais e avaliativos:	2
1.3.5.	para cancelamento de imóvel, inclusive Inscrição Imobiliária virtual:	1
1.3.6.	para alteração de dados cadastrais idênticos em todas as unidades autônomas:	1
1.4.	pontuação adicional, por Formulário de Atualização Cadastral - FAC eletrônico ou em papel emitida, para inclusão de imóvel:	----
1.4.1.	na instituição do condomínio ou, no caso de Inscrição Imobiliária virtual, na incorporação imobiliária:	1
1.4.2.	na instituição do condomínio, quando informado diferentes sujeitos passivos entre os lotes:	2
1.4.3.	quando efetuada a ativação de Inscrição Imobiliária virtual:	1
1.4.4.	quando efetuada a ativação de Inscrição Imobiliária virtual e houver alteração de sujeito passivo:	1
1.5.	pontuação adicional por borrão de quadra fiscal realizado:	----
1.5.1.	por condomínio alterado:	3
1.5.2.	por lote alterado, não em condomínio:	2
1.6.	pontuação adicional por Ficha de Condomínio (FIC) elaborada ou conferida:	----
1.6.1.	quando se tratar de atualização:	3
1.6.2.	quando se tratar de nova Ficha de Condomínio (FIC) com até 5 tipos diferentes de unidades:	10
1.6.3.	quando se tratar de nova Ficha de Condomínio (FIC) com 6 a 20 tipos diferentes de unidades:	15
1.6.4.	quando se tratar de nova Ficha de Condomínio (FIC) com mais de 20 tipos diferentes de unidades:	20
1.7.	pontuação adicional por Ficha de Atribuição de Padrão (FAP) elaborada ou conferida:	3

Tabela III
Do Desdobro, Englobamento, Remembramento ou Criação de Quadras Fiscais Relativas a Loteamentos Aprovados ou Regularizados

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Constituição, análise e providências em expedientes que envolvam desdobro, englobamento, remembramento ou criação de quadras fiscais relativas a loteamentos aprovados ou regularizados, referentes à Planta Genérica de Valores, à Base Cartográfica Fiscal e ao Cadastro de Logradouros:	----
1.1.	pela análise, providências e encaminhamento:	40
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por quadra fiscal criada ou analisada:	5
1.2.2.	por Código de Logradouro inserido ou alterado no Cadastro de Logradouros:	5
1.2.3.	por face de quadra fiscal inserida ou alterada no Cadastro de Logradouros:	4
1.2.4.	quando houver atribuição de valor unitário de terreno - vm²t:	10
1.2.5.	por face de quadra com atribuição de valor unitário de terreno - vm²t:	1
1.3.	pela constituição do expediente e análise preliminar:	20

Tabela IV
Do Desdobro, Englobamento, Remembramento ou Cadastramento Inicial de Imóveis em Loteamentos Aprovados ou Regularizados

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes que envolvam desdobro, englobamento, remembramento ou cadastramento inicial de imóveis em loteamentos:	----
1.1.	pela análise conclusiva e manifestação quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	80
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	40

1.2.	pontuação adicional, por Formulário de Atualização Cadastral - FAC eletrônico ou em papel emitida:	----
1.2.1.	para inclusão de imóvel:	3
1.2.2.	para cancelamento:	1
1.2.3.	para alteração de dados nominais do imóvel, exclusivamente:	1
1.2.4.	para alteração de dados avaliativos do imóvel, exclusivamente:	2
1.2.5.	para alteração de dados cadastrais idênticos em todos os lotes do loteamento:	1
1.2.6.	para alteração de dados nominais e avaliativos:	2
1.3.	pontuação adicional por borrão de quadra fiscal realizado de lote alterado:	1

Tabela V
Do Fornecimento de Informações Relativas a Dados Cadastrais de Imóveis ou de Logradouros

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes que versem sobre fornecimento de informações relativas a dados cadastrais de imóveis ou de logradouros:	----
1.1.	pelas providências e manifestação:	10
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por imóvel (Inscrição Imobiliária) ou logradouro contemplado pela análise ou informações fornecidas, ainda que cancelado:	5
1.2.2.	por imóvel (Inscrição Imobiliária), quando não há informação do número de identificação de contribuinte específico:	5
1.2.3.	quando necessária a análise e manifestação sobre matrículas e transcrições, em relação à correspondência com imóveis constante no Cadastro Imobiliário Fiscal:	10
1.2.4.	quando necessária a análise relativa à atribuição de nova denominação de logradouro:	20

ANEXO XIV
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE IMÓVEL

Tabela Única
Da Procedimento de Avaliação Especial de Imóvel

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Procedimento de Avaliação Especial de Imóvel:	----
1.1.	pela elaboração de Parecer ou Laudo de Avaliação Especial, por imóvel (Inscrição Imobiliária):	30
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por imóvel com tipologia diversa de residencial ou comercial:	15
1.2.2.	quando a data de avaliação for anterior ao período decadencial:	25
1.2.3.	pela faixa em que se enquadrar o valor de mercado do imóvel:	----
1.2.3.1.	até R$ 40.000,00:	5
1.2.3.2.	de R$ 40.000,01 até R$ 200.000,00:	15
1.2.3.3.	de R$ 200.000,01 até R$ 400.000,00:	25
1.2.3.4.	de R$ 400.000,01 até R$ 1.000.000,00:	40
1.2.3.5.	acima de R$ 1.000.000,00:	70
1.3.	pela análise e providência em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	10

ANEXO XV
DA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS EM EXPEDIENTES QUE VERSEM SOBRE A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, BASE CARTOGRÁFICA FISCAL E DO CADASTRO DE LOGRADOUROS

Tabela I
Da Inscrições, Alterações ou Cancelamento de Dados da Planta de Valores Genéricos, da Base Cartográfica Fiscal e do Cadastro de Logradouros

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes que versem sobre inscrições, alterações ou cancelamento de dados da Planta Genérica de Valores, da Base Cartográfica Fiscal e do Cadastro de Logradouros:	----
1.1.	pela análise conclusiva e manifestação quanto ao mérito:	20
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por quadra fiscal alterada:	03
1.2.2.	por Código de Logradouro inserido ou alterado no Cadastro de Logradouros:	05
1.2.3.	por face de quadra fiscal inserida ou alterada no Cadastro de Logradouros:	04
1.2.4.	quando houver atribuição de valor unitário de terreno - vm²t:	10
1.2.5.	por face de quadra com atribuição de valor unitário de terreno - vm²t:	01
1.2.6.	quando o expediente tratar de desapropriação:	12
1.2.7.	por imóvel (Inscrição Imobiliária) desapropriado:	01

Tabela II
Do Desenvolvimento e Atualização da Planta de Valores Genéricos

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Desenvolvimento e atualização da Planta de Valores Genéricos - PVG:	----
1.1.	estimativa preliminar dos valores unitários de construção, por região homogênea:	18
1.2.	redefinição de perímetros de zonas fiscais na base cartográfica digital, por região homogênea:	18
1.3.	redefinição de perímetros de áreas de estudo na base cartográfica digital, por região homogênea:	15
1.4.	manutenção, processamento e exportação de tabelas a partir de bancos de dados visando à confecção de mapas de predominância por face fiscal ou de mapas de predominância por quadra fiscal, por região homogênea:	18
1.5.	elaboração de mapas temáticos de predominância por face fiscal ou por quadra fiscal no ambiente de geoprocessamento e respectiva impressão na plotter, por região homogênea:	23
1.6.	preparação preliminar de quaisquer elementos visando à vistoria de regiões homogêneas, por região homogênea:	18
1.7.	vistoria in loco de faces de quadra pertencentes a regiões homogêneas, por região homogênea:	80
1.8.	revisão ou definição de perímetros e tipos preliminares de regiões homogêneas nos mapas impressos em papel, por região homogênea:	80
1.9.	digitalização ou alteração dos perímetros de regiões homogêneas na base cartográfica digital, por região homogênea:	80
1.10.	controle e atribuição de novos códigos de regiões homogêneas, compatibilizando banco de dados e base cartográfica digital, por região homogênea:	60
1.11.	caracterização da zona de uso associada, por região homogênea:	60
1.12.	extração, no ambiente de geoprocessamento, de faces de quadra e respectivos códigos de regiões homogêneas associados, por região homogênea:	8
1.13.	controle, verificação de faces fiscais múltiplas pertencentes a mais de uma região homogênea e eventual correção de perímetros de regiões homogêneas, por regiãohomogênea:	25

1.14.	manutenção, processamento e exportação de tabela síntese com estimativas preliminares dos valores unitários de terreno básicos por região homogênea da área de estudo, por região homogênea:	10
1.15.	análise, definição e compatibilização dos valores unitários de terreno básicos por regiões homogêneas e entre regiões homogêneas de uma área de estudo e validação pela chefia imediata, por região homogênea:	15
1.16.	análise de valores absolutos propostos das regiões homogêneas, em uma área de estudo e análise variação percentual em relação à PVG em vigor, por região homogênea inserida em uma área de estudo:	15
1.17.	preparação de tabela síntese final do relatório, por região homogênea:	20
1.18.	preparação de mapas temáticos do relatório, por região homogênea:	15
1.19.	pela análise, digitalização ou conferência, e validação de faces de quadra na nova base cartográfica digital, por face de quadra:	25
1.20.	pela análise, digitalização ou conferência, e validação de regiões homogêneas na nova base cartográfica digital, por região homogênea:	60

ANEXO XVI
DAS PROVIDÊNCIAS EM EXPEDIENTES RELATIVOS À TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tabela Única
Das Providências em Expedientes Relativos à Taxa de Resíduos Sólidos

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Providências em expedientes relativos à Taxa de Resíduos Sólidos:	----
1.1.	pelo cumprimento da decisão administrativa a ser cumprida:	10
1.2.	pela análise e providências em expedientes relativos à Taxa de Resíduos Sólidos:	20
1.3.	pontuação adicional:	----
1.3.1.	por estabelecimento analisado para lançamento:	4
1.3.2.	por sujeito passivo, quando necessário o complemento da instrução para sua identificação:	5
1.3.3.	por pedido de bloqueio de Devolução Automática de Tributos (DAT) nos casos de apropriação:	10

ANEXO XVII
DO ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO ATRIBUÍDO ÀS SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS

Tabela Única
Da Análise e Providências em Expedientes que Versem Sobre Enquadramento ou Desenquadramento de Pessoa Jurídica do Regime de Tributação Atribuído às Sociedades Uniprofissionais

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes que versem sobre enquadramento ou desenquadramento de pessoa jurídica do regime de tributação atribuído às Sociedades Uniprofissionais, inclusive os relativos às impugnações e recursos por exclusões promovidas exofficio:	----
1.1.	pela análise quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	30
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	25

ANEXO XVIII
DAS DILIGÊNCIAS FISCAIS

Tabela I
Das Diligência de Instituições Financeiras

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de Ordem de Serviços de Diligência de Instituições Financeiras ou outro procedimento destinado à execução de tarefa específica junto às instituições financeiras:	---
1.1.	por Ordem de Serviços de Diligência de Instituições Financeiras não executada pela impossibilidade de localização do sujeito passivo:	20
1.2.	pela execução e conclusão da Ordem de Serviços de Diligência de Instituições Financeiras:	----
1.2.1.	quando precedida de Ordem de Serviços de Monitoramento Fiscal das Instituições Financeiras:	100
1.2.2.	quando não precedida de Ordem de Serviços de Monitoramento Fiscal das Instituições Financeiras:	175
1.3.	pontuação adicional:	----
1.3.1.	por estabelecimento com contabilidade própria verificado, ainda que a Ordem de Serviços de Diligência de Instituições Financeiras se refira a CMC centralizador:	10
1.3.2.	por subconta contábil examinada na Ordem de Serviços de Diligência de Instituições Financeiras, objeto de auto de infração:	25
1.3.3.	por mês de incidência verificado para fins de apuração do ISSQN próprio:	3
1.3.4.	por mês incidência com arbitramento da base de cálculo do ISSQN próprio:	3
1.3.5.	por exercício verificado para fins de apuração das taxas mercantis:	3

Tabela II
Das Diligência para Fiscalização de Eventos

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de Ordem de Serviços de Diligência para fiscalização de eventos: shows, festivais, feiras, exposições, congressos, parques de diversões, centros de lazer, competições esportivas e automobilísticas, desfiles carnavalescos, e congêneres:	----
1.1.	pela conclusão da Ordem de Serviços de Diligência e relatório do quanto apurado no Plantão de Fiscalização:	20
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por plantão de fiscalização diurno:	----
1.2.1.1.	com duração superior a 3 (três) horas, sem a atribuição de pontos previstos em outros itens:	60
1.2.1.2.	com duração de até 3 (três) horas:	30
1.2.2.	por plantão de fiscalização noturno ou aos sábados, domingos e feriados:	----
1.2.2.1.	com duração superior a 3 (três) horas, sem a atribuição de pontos previstos em outros itens:	180
1.2.2.2.	com duração de até 3 (três) horas:	90

Tabela III
Das Diligência para Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de Ordem de Serviços de Diligência de Obras e Serviços de Engenharia ou outro procedimento destinado à execução de tarefa específica junto às instituições financeiras:	----

1.1.	por Ordem de Serviços de Diligência de Obras e Serviços de Engenharia não executada pela impossibilidade de localização do sujeito passivo:	20
1.2.	pela execução e conclusão da Ordem de Serviços de Diligência de Instituições Financeiras:	----
1.2.1.	quando precedida de Ordem de Serviços de Diligência de Obras e Serviços de Engenharia:	100
1.2.2.	quando não precedida de Ordem de Serviços de Diligência de Obras e Serviços de Engenharia:	175
1.3.	pontuação adicional:	----
1.3.1.	por estabelecimento com contabilidade própria verificado, ainda que a Ordem de Serviços de Diligência de Obras e Serviços de Engenharia se refira a CMC centralizador:	10
1.3.2.	por código de serviço examinado na Ordem de Serviços de Diligência de Obras e Serviços de Engenharia, objeto de auto de infração:	25
1.3.3.	por mês de incidência verificado para fins de apuração do ISSQN próprio:	3
1.3.4.	por mês incidência com arbitramento da base de cálculo do ISSQN próprio:	3
1.3.5.	por exercício verificado para fins de apuração das taxas mobiliárias:	3

Tabela IV
Da Realização de Diligência Revisão Cadastral de Imóveis e do Cumprimento das Obrigações Predial e Territorial Urbano

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de diligência in loco para instrução de expedientes, revisão cadastral de imóveis e logradouros do Município, apuração do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e para fins de fundamentação de áreas especiais de Declaração Tributária de Conclusão de Obra para o ISSQN "HABITE-SE" e "ACEITE-SE", desde que devidamente caracterizadas nos autos mediante lavratura de Termo Circunstanciado:	----
1.1.	por diligência executada para instrução de expedientes relativos à Planta Genérica de Valores, à Base Cartográfica Fiscal e ao Cadastro de Logradouros:	----
1.1.1.	com vistoria de região ou loteamento:	30
1.1.2.	com vistoria de logradouro:	15
1.2.	por diligência executada sem vistoria, pela impossibilidade de acesso ou localização do imóvel:	10
1.3.	por diligência executada com vistoria de imóveis:	15
1.3.1.	pontuação adicional:	----
1.3.1.1.	com vistoria de imóveis pelo sistema de fechamento de quadra, para confirmação ou alteração de dados e inclusão ou exclusão cadastral, por imóvel (exceto unidades condominiais) ou condomínio:	1
1.3.1.2.	pela faixa de área construída do imóvel (exceto unidades condominiais) ou condomínio vistoriado:	----
1.3.1.2.1.	até 100 m²:	---
1.3.1.2.2.	acima de 100 m² e até 500 m² de área construída:	20
1.3.1.2.3.	acima de 500 m² e até 1000 m² de área construída:	40
1.3.1.2.4.	acima de 1000 m² e até 2000 m² de área construída:	60
1.3.1.2.5.	acima de 2000 m² e até 4000 m² de área construída:	70
1.3.1.2.6.	acima de 4000 m² de área construída:	90

Tabela V
Das Demais Diligências Fiscais

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de outras diligências fiscais destinadas à execução de tarefa específica e fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias de contribuintes vinculados ao Cadastro Mercantil de Contribuintes:	----
1.1.	pela execução e conclusão:	----
1.1.1.	de Operação de Verificação de Lançamentos, inclusive de ISSQN alíquota fixa e de NFS-e:	50
1.1.2.	de Operação de Verificação de Taxas:	40
1.1.3.	de Ordem de Serviços de Diligência:	----
1.1.3.1.	no Município de Sanharó (PE) em dias úteis e no período diurno:	50
1.1.3.2.	no Município de Sanharó (PE) em período noturno ou aos sábados, domingos e feriados:	100
1.1.3.3.	em outros Municípios:	80
1.1.4.	de Ordem de Serviços de Diligência do ISSQN Fonte:	50

ANEXO XIX
DA CONFISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Tabela Única
Da Análise e Providências em Processos de Confissão de Débitos Tributários

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em processos de confissão de débitos tributários:	----
1.1.	pela análise conclusiva quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	20
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	15

ANEXO XX
DOS REGIMES ESPECIAIS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

Tabela Única
Da Inclusão ou Exclusão em Regimes Especiais de Recolhimento de Tributos e de Emissão de Documentos Fiscais

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes que versem sobre inclusão ou exclusão em Regimes Especiais de Recolhimento de Tributos e de Emissão de Documentos Fiscais, referentes a contribuintes autônomos e serviços relacionados a eventos artísticos, culturais, desportivos ou congêneres, acessíveis mediante ingresso sujeito à autorização prévia, bem como quaisquer outros expedientes relacionados a Regimes Especiais:	----
1.1.	pela análise quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	25
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	20

ANEXO XXI
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, AUTOS DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS.

Tabela I
Da Lavratura de Autos de Infração ou Autos de Intimação ou Notificações de Lançamento de Tributos, para Constituição de Créditos Tributários e Aplicação de Penalidades - ISSQN e Taxas

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Lavratura de Autos de Infração ou Autos de Intimação ou Notificações de Lançamento de Tributos, conforme o caso, para constituição de créditos tributários e aplicação de penalidades previstas na legislação tributária, decorrentes de operações fiscais relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e às Taxas vinculadas ao Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, inclusive decorrente da análise de pedidos de reconhecimento de imunidade tributária e cobrança de ISSQN para fins de expedição de "HABITE-SE" e "ACEITE-SE":	----
1.1.	por Auto de Infração ou Auto de Intimação ou Notificações de Lançamento de Tributos, conforme o caso, lavrado:	----
1.1.1.	de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:	25
1.1.2.	de multa por descumprimento de obrigações acessórias:	20
1.1.3.	de Taxas vinculadas ao CMC:	20
1.1.4.	por meio do Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso do Simples Nacional - SEFISC:	40
1.2.	pontuação adicional, pela soma dos tributos e das multas lançadas, considerados todos os Autos de Infração ou Auto de Intimação ou Notificações de Lançamento de Tributos, conforme o caso, lavrados no âmbito do mesmo procedimento fiscal:	----
1.2.1.	até R$ 1.000,00:	5
1.2.2.	de R$ 1.000,01 a R$ 10.000,00:	20
1.2.3.	de R$ 10.000,01 a R$ 20.000,00:	30
1.2.4.	de R$ 20.000,01 a R$ 100.000,00:	50
1.2.5.	de R$ 100.000,01 a R$ 200.000,00:	80
1.2.6.	acima de R$ 200.000,00:	120

Tabela II
Da Lavratura de Autos de Infração para Constituição de Créditos Tributários - IPTU

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Lavratura de Autos de Infração para constituição de créditos tributários e aplicação de penalidades previstas na legislação tributária, decorrentes de operações fiscais relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:	----
1.1.	por Auto de Infração lavrado:	----
1.1.1.	de obrigação principal:	10
1.1.2.	de obrigação acessória:	10
1.2.	pela soma dos tributos e das multas lançadas no âmbito do mesmo procedimento fiscal:	----
1.1.1.	até R$ 1.000,00:	10
1.1.2.	de R$ 1.000,01 a R$ 6.000,00:	15
1.1.3.	acima de R$ 6.000,00:	20

Tabela III
Da Lavratura de Autos de Infração para Constituição de Créditos Tributários e Aplicação de Penalidades - ITBI

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Lavratura de Autos de Infração para constituição de créditos tributários e aplicação de penalidades previstas na legislação tributária, decorrentes de expedientes relativos ao Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, exceto pela aplicação de penalidade a Cartórios, prevista em item específico:	----
1.1.	por Auto de Infração lavrado:	----
1.1.1.	de obrigação principal:	8
1.1.2.	de obrigação acessória:	5
1.2.	pela soma dos tributos e das multas lançadas no âmbito do mesmo procedimento fiscal:	----
1.2.1.	até R$ 1.000,00:	5
1.2.2.	de R$ 1.000,01 a R$ 6.000,00:	8
1.2.3.	acima de R$ 6.000,00:	15

ANEXO XXII
DAS CERTIDÕES

Tabela I
Da Análise Documental e Emissão de Certidão de Débitos Tributários Mercantis e Imobiliários

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise documental e emissão de Certidão de Débitos Tributários Mercantis e Imobiliários:	----
1.1.	Análise de requerimento com a emissão da certidão ou indeferimento:	5
1.2.	Análise de requerimentos com mais de 10 unidades tributárias devedoras:	----
1.2.1.	pela análise de cada unidade tributária devedora:	1
1.3.	por solicitação de parecer ao contribuinte:	5

Tabela II
Da Análise Documental para Emissão de Outras Certidões

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise documental para emissão de outras Certidões:	----
1.1.	pela análise do pedido e emissão:	----
1.1.1.	até 170 certidões:	6
1.1.2.	acima de 170 certidões:	4
1.1.3.	de certidão com deposito judicial:	3
1.1.4.	de certidão com reclamação tributária ou que demande análise de benefícios fiscais:	3
1.1.5.	de certidão decorrente de mandado de segurança:	4
1.1.6.	de certidão por determinação judicial:	4
1.1.7.	de certidão decorrente de hasta pública:	3
1.1.8.	de certidão de Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI:	4
1.1.9.	de certidão de informações de imóveis:	2
1.1.9.1.	pontuação adicional por itens solicitados na certidão:	2
1.1.9.2.	pontuação adicional quando o item solicitado se referir a desdobramento e englobamento de lote fiscal:	2
1.1.10.	de demais certidões:	3
1.2.	pela análise de pedido de "Sumária" por certidão emitida:	3

Tabela III
Da Emissão de Certidões de Valores Pagos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes relativos à emissão de Certidões de Valores Pagos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:	----
1.1.	pela análise do pedido e emissão de certidão:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	3
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor:	2
1.2.	pontuação adicional por exercício informado na certidão:	2

Tabela IV
Da Emissão de Certidões de Inexistência de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes relativos à emissão de Certidões de Inexistência de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:	----
1.1.	pela análise do pedido e emissão de certidão:	5

ANEXO XXIII
DO PROCESSAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU

Tabela Única
Do Processamento de Isenção de IPTU

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Processamento de isenção de IPTU:	----
1.1.	pelo processamento dos requerimentos cadastrados, via sistema informatizado da Administração Tributária:	----
1.1.1.	por processamento realizado:	30
1.1.2.	pontuação adicional a cada 10 (dez) requerimentos resolvidos:	1

ANEXO XXIV
DA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS EM EXPEDIENTES RELATIVOS A NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI

Tabela Única
Da Análise e Providências em Expedientes Relativos a Não Incidência do ITBI

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes relativos a não incidência do Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis:	----
1.1.	pela análise quanto ao mérito do pedido:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	10
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	8
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por transmissão contemplada na análise do pedido:	3
1.2.2.	por transferência, quando o pedido se fundamentar no fato de as benfeitorias e construções terem sido incorporadas ao bem imóvel pelo adquirente ou cessionário:	10
1.2.3.	por transferência, quando o pedido se fundamentar no fato de as benfeitorias e construções terem sido incorporadas ao bem imóvel pelo adquirente ou cessionário, pela modalidade de "preço de custo" ou outra forma similar:	40
1.2.4.	por exercício, quando a análise do pedido estiver sujeita à verificação quanto à existência de atividade preponderante de compra e venda de bens imóveis ou seus direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil, conforme previsto no art. 156, § 2°, I, da CF:	5
1.2.5.	pela faixa em que se enquadrar a renúncia fiscal abarcada pelo benefício examinado, exclusivamente quando necessária a verificação quanto à existência de atividade preponderante de compra e venda de bens imóveis ou seus direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil, conforme previsto no art. 156, § 2°, I, da CF:	----
1.2.5.1.	até R$ 1.000,00:	3
1.2.5.2.	de R$ 1.000,01 até R$ 2.000,00:	12
1.2.5.3.	de R$ 2.000,01 até R$ 6.000,00:	25
1.2.5.4.	de R$ 6.000,01 até R$ 10.000,00:	40
1.2.5.5.	acima de R$ 10.000,00:	50
1.3.	pela emissão efetiva da "Declaração de Não Incidência de ITBI", por declaração:	5

ANEXO XXV
DA HOMOLOGAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU RETIFICAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DO ITBI Tabela Única
Da Homologação de Crédito Tributário ou Retificação de Guia de Recolhimento do ITBI

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Providências em expedientes que demandem homologação de crédito tributário ou retificação de guia de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" deBens Imóveis - ITBI:	----
1.1.	pela análise conclusiva quanto ao mérito de homologação de crédito tributário:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	18
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	12
1.2.	pela análise conclusiva quanto ao mérito de retificação de guia:	----
1.2.1.	em expediente ainda não instruído:	18
1.2.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	12
1.3.	pontuação adicional por transmissão imobiliária contemplada na homologação ou retificação de guia:	3

ANEXO XXVI
DA REPETIÇÃO DE INDÉBITO OU RESTITUIÇÃO

Tabela I
Da Repetição De Indébito ou Restituição do ISSQN e das Respectivas Multas Aplicadas Por Descumprimento de suas Obrigações Acessórias

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Providências em expedientes que demandem a análise quanto à procedência de repetição de indébito (restituição) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e das respectivas multas aplicadas por descumprimento de suas obrigações acessórias:	----
1.1.	pela análise quanto ao mérito da restituição:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	15
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	10

1.2.	pontuação adicional, conforme o objeto da restituição pleiteada:	----
1.2.1.	por mês com apuração da base de cálculo do ISSQN, inclusive “HABITE-SE”:	3
1.2.2.	por mês com deduções da base de cálculo do ISSQN, exceto de "Habite-se":	2
1.2.3.	por nota fiscal analisada para fins apuração de dedução da base de cálculo do ISSQN “HABITE-SE”, exclusivamente:	1
1.2.4.	por Inscrição Imobiliária envolvido em restituições de ISSQN “HABITE-SE”:	2
1.2.5.	por guia de pagamento envolvida em restituições de ISSQN “HABITE-SE”:	3
1.2.6.	por notificação de lançamento relativo à anistia em restituições de ISSQN “HABITE-SE”:	3
1.2.7.	por nota fiscal envolvida em restituições de ISS “HABITE-SE”:	2
1.2.8.	por mês de incidência bloqueado no Portal do Simples Nacional:	3
1.2.9.	por NFS-e ou NFTS cancelada:	2
1.2.10.	por uma das faixas em que se enquadrar o valor do montante original da restituição analisada:	----
1.2.10.1.	até R$ 1.000,00:	10
1.2.10.2.	de R$ 1.000,01 até R$ 6.000,00:	15
1.2.10.3.	de R$ 6.000,01 até R$ 40.000,00:	20
1.2.10.4.	de R$ 40.000,01 até R$ 100.000,00:	30
1.2.10.5.	acima de R$ 100.000,00:	40

Tabela II
Da Providências em Expedientes que Demandem a Análise Quanto à Procedência de Repetição de Indébito (Restituição) do IPTU e das Respectivas Multas Aplicadas

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Providências em expedientes que demandem a análise quanto à procedência de repetição de indébito (restituição) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das respectivas multas aplicadas por descumprimento de suas obrigações acessórias:	----
1.1.	pela análise quanto ao mérito da restituição:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	5
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	4
1.2.	pontuação adicional:	----
1.2.1.	por exercício contemplado pela análise:	3
1.2.2.	por imóvel contemplado pela análise:	3
1.2.3.	por uma das faixas em que se enquadrar o montante original da restituição analisada:	----
1.2.3.1.	até R$ 1.000,00:	5

ANEXO XXVI
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Tabela I
Das providências de cobranças administrativas e execução extrajudicial

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Cobrança administrativa de débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa:	----
1.1.	pela cobrança administrativa:	----
1.1.1.	Por contribuinte:	3
1.1.2.	Por contribuinte protestado em cartório ou inscrito no SPC:	5
1.2.	pontuação adicional, pela soma dos tributos e das multas recuperadas no mês por meio de cobrança administrativa:	----
1.2.1.	até R$ 1.000,00:	10
1.2.2.	de R$ 1.000,01 a R$ 10.000,00:	20
1.2.3.	de R$ 10.000,01 a R$ 20.000,00:	50
1.2.4.	Acima de R$ 20.000,00:	100

Tabela II
Das providências da administração tributária visando a execução judicial

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Inscrição em dívida ativa em lote referente ao exercício anterior:	50

ANEXO XXVII
DO CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO, REALIZAÇÃO DE PLANTÕES FISCAIS E PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS E OUTROS EVENTOS DE COMPARECIMENTO OBRIGATÓRIO

Tabela Única Do Cumprimento de Jornada de Trabalho, Realização de Plantões Fiscais e Participação em Audiências e Outros Eventos de Comparecimento Obrigatório

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.2.	Participação em plantão de atendimento, solicitado via ordem de serviço, exclusivamente destinado a serviços, apoio e prestação de informações tributárias ao público em geral:	----
1.3.	Participação em cursos, palestras, treinamentos, seminários, congressos, simpósios ou outros eventos para os quais o servidor esteja inscrito com a prévia autorização do seu superior hierárquico, ou por determinação deste, desde que autorizados pelo Secretário de Finanças:	-----
1.3.1.	por participação diária em evento com duração superior a 3 (três) horas:	60
1.3.2.	por participação diária em evento com duração de até 3 (três) horas:	40
1.4.	Atuação como organizador, coordenador, instrutor, orientador ou palestrante em cursos, seminários, simpósios, congressos, programas de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, promovidos, patrocinados, indicados ou autorizados pela administração municipal:	----
1.4.1.	por participação diária em evento com duração superior a 3 (três) horas:	180
1.4.2.	por participação diária em evento com duração de até 3 (três) horas:	90
1.5.	Comparecimento à delegacia, fórum ou outro órgão público para prestar depoimento sobre a constatação de indícios de Crime Contra a Ordem Tributária apurados em procedimento fiscal:	----
1.5.1.	quando a convocação versar sobre procedimento fiscal executado pelo próprio Fiscal de Tributos:	60
1.5.2.	quando a convocação versar sobre procedimento fiscal executado por Fiscal de Tributos diverso do convocado:	75
1.6.	Comparecimento obrigatório a reuniões que envolvam outras unidades administrativas ou órgãos externos, eventos ou audiências não previstos em itens específicos, para os quais o servidor tenha sido convocado:	----
1.6.1.	por comparecimento em reunião, evento ou audiência no município com duração superior a 3 (três) horas:	60
1.6.2.	por comparecimento em reunião, evento ou audiência no município com duração de até 3 (três) horas:	30
1.6.3.	por comparecimento em reunião, evento ou audiência fora do município:	60
1.7.	Pontuação, devidamente autorizada pela autoridade competente, pela impossibilidade de realização de atividades em face de feriado, ponto facultativo e dia não útil, exceto ponto compensativo:	----

1.7.1.	por dia, exceto para Fiscal de Tributos em Teletrabalho:	60
1.7.2.	por dia, para Fiscal de Tributos em Teletrabalho:	72
1.8.	Participação em comissões, grupos de trabalho (exceto grupos de trabalho que equivalem a forças-tarefas para resolução de expedientes), programas de treinamento ou similares, bem como a execução de atividades especiais ou eventuais cuja natureza não permita aferição da produtividade por critérios objetivos ou que a sua realização, embora mensurável objetivamente, tenha complexidade desproporcional à pontuação prevista nas demais Tabelas dos Anexos desta Portaria, desde que o Fiscal de Tributos seja designado por Portaria expedida por pelo Secretário de Finanças:	----
1.9.1.	por dia de participação como coordenador em grupos de trabalho ou similares, sem prejuízo das demais funções:	20
1.9.2.	por dia de participação como membro em grupos de trabalho ou similares, sem prejuízo das demais funções:	15

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:23378025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 - PROC. 006/2025 - PREG. ELET. 004/2025 - SEC. INFRA - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE**, representado neste ato** pelo Secretário, **o Sr. Lucas Barbosa Medeiros**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rodovia PE 180, km 21. Condomínio Vale do Una, Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 102.762.794-33, RG nº 8.308.924 SDS/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso geral da Secretaria de Infraestrutura Municipal de São Bento do Una - PE, conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **CETRAQ SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **52.484.344/0001-17**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA D, SN, QUADRA 126 B; LOTE 03, CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.**
e-mail: **cetraq.epi@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ROSIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO**
CARGO QUE OCUPA: **Representante Legal** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Divorciado** PROFISSÃO: **Empresário**
RG Nº: **4563112 SEGUP - PA** CPF Nº: **813.466.032-00**
ENDEREÇO: **Rua Kaxinawas, 12, Quadra: 04; Lote: 12F, Parque dos Carajás, Parauapebas, PA, CEP 68.515-000, Brasil.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 08/04/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **contratante,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria solicitante, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria solicitante, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0004	UND	20	BOTINA DE SEGURANÇA MICRO FIBRA PRETO BICO PVC – ELETRICISTA.	CRIVAL	R$ 86,19	R$ 1.723,80
0007	UND	05	CINTURÃO DE SEGURANÇA SEM TALABARTE CA 37977.	STEELFLEX	R$ 198,50	R$ 992,50
0011	PAR	600	LUVA DE PVC CANO LONGO NA COR VERDE (35 CM) PALMA ÁSPERA, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA COM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO E PALMA ÁSPERA COM PROPRIEDADES ANTI-DERRAPANTES E ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFERE UM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE O QUE PROPORCIONA PROCESSOS MAIS SEGUROS E ÁGEIS.	PLASTCOR	R$ 13,06	R$ 7.836,00
0012	PAR	400	LUVA DE PVC CANO LONGO NA COR VERDE (45 CM) PALMA ÁSPERA, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA COM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO E PALMA ÁSPERA COM PROPRIEDADES ANTI-DERRAPANTES E ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFERE UM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE O QUE PROPORCIONA PROCESSOS MAIS SEGUROS E ÁGEIS.	PLASTCOR	R$ 16,30	R$ 6.520,00
0019	UND	10	TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA CINTO DE SEGURANÇA, COM DOIS MOSQUETÕES EM AÇO FORJADO E TRAVA DUPLA, EM POLIÉSTER OU POLIAMIDA, COMPRIMENTO DE 90 CM, NA COR DISPONÍVEL.	STEELFLEX	R$ 144,65	R$ 1.446,50
0030	PAR	400	BOTA PVC GALOCHA CANO MÉDIO SEM FORRO NUMERAÇÃO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	CRIVAL	R$ 40,94	R$ 16.376,00
TOTAL R$ 34.894,80 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:
INFRAESTRUTURA 918-134001-9000-9001-15-1.22-1501-2.165.3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **10/04/2025** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de abril de 2025.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS	*CETRAQ SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA*
Secretário de Infraestrutura	52.484.344/0001-17
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C6EDC811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 - PROC. 005/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025

Ref. **Processo Licitatório nº 005/2025**
Pregão Eletrônico - PE nº 003/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025:

CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/001-00, estabelecida na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado legalmente pelo Sr. Secretário **CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70.

Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025 - SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa

EMPRESA: ADALBERTO DA S MORAIS PRODUCOES E EVENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.343/0001-85, e-mail: moreninhoproducoes@hotmail.com, telefone: (81) 9662-1479, neste ato representada pelo Procurador o **Sr. ADALBERTO DA SILVA MORAIS,** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 4235211 SSP-PE e CPF/MF sob o nº 782.295.534-91, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente **Ata de** Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **contratação de empresa especializada em locação e montagem de estruturas necessárias para as atividades promovidas pela secretaria de cultura, turismo e esportes e secretaria de assistência social do município de São Bento Do Una-PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo.

1.2. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 - SRP**, e demais elementos**.**

02. CLÁSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Cultura turismo e esporte**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.0 CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE I						
0001	MLN	7.000	DISCIPLINADOR - GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA A CADA 2,00M, MEDINDO BLOCO DE 100M, COM 1,30M DE ALTURA, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 8,49	R$ 59.430,00
LOTE II						
0001	DIA	10	PALCO TIPO II - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 11,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 6,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE MIX EM GRID Q30, MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA. - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 11,00M POR 1,50M; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	PERNAMBUCO ESTRUTURAS, LONAS PVC TDMIL	R$ 3.999,00	R$ 39.990,00
0002	DIA	30	PALCO TIPO III - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 9,00M DE FRENTE POR 6,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA	PERNAMBUCO ESTRUTURAS, LONAS PVC TDMIL	R$ 4.890,00	R$ 146.700,00

			DO PISO AO CHÃO E 4,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE MIX MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 9,00M DE COMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 24,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA; - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4 MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 8,50M POR 1,00M; ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.			
0003	DIA	50	PALCO TIPO IV – PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 6,00M DE FRENTE POR 6,00M DE PROFUNDIDADE E 1,10M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 4,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE MIX MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M – PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4 MM. – TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 5,30M X 1,00M; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PERNAMBUCO ESTRUTURAS, LONAS PVC TDMIL	R$ 1.999,90	R$ 99.995,00
LOTE III						
0001	DIA	18	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE TRELIBOX DE ALUMÍNIO COM 500M², PÉ DIREITO DE 4,00M A 5,00M DE ALTURA, COLUNAS LATERAIS A CADA 10,00M; FIXADA AO SOLO POR SAPATAS METÁLICAS OU HASTES DE FIXAÇÃO. – COBERTURA EM LONA VINÍLICA COM BLACKOUT, NA COR BRANCA; FIXADA À ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE, DEVIDAMENTE TENSIONADA. ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 5.799,90	R$ 104.398,20
LOTE IV						
0001	MLN	3500	TAPUME METÁLICO MODULADO MEDINDO 2,50M DE ALTURA, BASE DE SUSTENTAÇÃO E HASTES DE FIXAÇÃO, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 9,99	34.965,00
LOTE V						
0001	DIA	33	TENDA TIPO I – TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 12,00M X 12,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA, LONA TDMIL	R$ 799,99	R$ 26.399,67
0002	DIA	1.000	TENDA TIPO II – TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,00M X 5,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA, LONA TDMIL	R$ 139,90	R$ 139.900,00
VALOR TOTAL R$ 651.777,87						

5.0 CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO/SECRETARIA/FUNDO)

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

6.0 CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **003/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.0 CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DA ATA
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9.0 CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: **884-8001-1301-2.84-3390-39 – SECRETARIA DE CULTURA**

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **04/04/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 04 de abril de 2025.

Município De São Bento Do Una-PE
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/001-00
Representante o Sr.
CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
Contratante

ADALBERTO DA S MORAIS PRODUCOES E EVENTOS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.343/0001-85
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DDFC832F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

Comissão de Contratação de São Bento do Una – PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Dados do processo:
Processo Licitatório 002/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Resultado final da seleção dos fornecedores – Agricultura Familiar.

Na Publicação realizada no dia 02 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição Nº 3814, Págs 193 a 206;
Onde lê-se:

ASSOCIAÇÃO ARTESÕES RURAIS VERDE BELO JARDIM					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**Valor total**
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	3000	R$ 22.500,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	2350	R$ 14.499,50
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	1900	R$ 10.697,00
24	PEPINO fresco	KG	R$ 5,33	275	R$ 1.465,75
27	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,37	2000	R$ 12.740,00
28	QUIABO	KG	R$ 6,73	220	R$ 1.480,60
29	REPOLHO BRANCO	UND	R$ 5,17	1045	R$ 5.402,65
36	BANANA PRATA	KG	R$ 4,87	7000	R$ 34.090,00
38	GOIABA VERMELHA	KG	R$ 4,30	4000	R$ 17.200,00
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	2546	R$ 6.415,92
44	MELÃO AMARELO	KG	R$ 3,63	967	R$ 3.510,21
46	MAMÃO FORMOSA	KG	R$ 4,73	880	R$ 4.162,40
Valor total					***R$ 34.164,03***
COOPERATIVA CAETÉS					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**Valor total**
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	3000	R$ 22.500,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	2350	R$ 14.499,50
13	CEBOLA ROXA	KG	R$ 7,17	1459	R$ 10.461,03
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	1900	R$ 10.697,00
24	PEPINO fresco	KG	R$ 5,33	275	R$ 1.465,75
27	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,37	2000	R$ 12.740,00
33	TOMATE	KG	R$ 7,83	1800	R$ 14.094,00
35	ABACAXI PÉROLA	KG	R$ 4,67	3300	R$ 15.411,00
36	BANANA PRATA	KG	R$ 4,87	7000	R$ 34.090,00
38	GOIABA VERMELHA	KG	R$ 4,30	4000	R$ 17.200,00
40	LARANJA PÊRA fresco	KG	R$ 5,47	25705	R$ 140.606,35
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	2546	R$ 6.415,92
44	MELÃO AMARELO	KG	R$ 3,63	967	R$ 3.510,21
46	MAMÃO FORMOSA	KG	R$ 4,73	880	R$ 4.162,40
47	MAMÃO PAPAIA	KG	R$ 4,90	1500	R$ 7.350,00
48	MANGA ROSA	KG	R$ 4,60	4800	R$ 22.080,00
59	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	R$ 5,27	675	R$ 3.557,25
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	KG	R$ 9,83	787	R$ 7.736,21
71	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ	KG	R$ 14,00	217	R$ 3.038,00
72	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,83	227	R$ 2.231,41
Valor Total					***R$353.846,03***
GRUPO INFORMAL DO ALEGRE					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**Valor total**
3	ABOBRINHA fresca	KG	R$ 3,97	165	R$ 655,05
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	2120	R$ 15.900,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	1200	R$ 7.404,00
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	515	R$ 2.899,45
27	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,37	500	R$ 3.185,00
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	2546	R$ 6.415,92
61	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,43	500	R$ 4.715,00
Valor Total					***R$ 41.174,42***

Leia –se:

ARTESÕES RURAIS VERDE BJ					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**Valor total**
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	3560	R$ 22.500,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	2500	R$ 14.499,50
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	1900	R$ 10.697,00
24	PEPINO fresco	KG	R$ 5,33	275	R$ 1.465,75
27	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,37	2000	R$ 12.740,00
28	QUIABO	KG	R$ 6,73	220	R$ 1.480,60
29	REPOLHO BRANCO	UND	R$ 5,17	1045	R$ 5.402,65
36	BANANA PRATA	KG	R$ 4,87	7000	R$ 34.090,00
38	GOIABA VERMELHA	KG	R$ 4,30	4000	R$ 17.200,00
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	2546	R$ 6.415,92
44	MELÃO AMARELO	KG	R$ 3,63	967	R$ 3.510,21
46	MAMÃO FORMOSA	KG	R$ 4,73	880	R$ 4.162,40
Valor total					***R$ 34.164,03***

Cooperativa caetés					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**Valor total**
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	3560	R$ 22.500,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	2500	R$ 14.499,50
13	CEBOLA ROXA	KG	R$ 7,17	1459	R$ 10.461,03
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	1900	R$ 10.697,00
24	PEPINO fresco	KG	R$ 5,33	275	R$ 1.465,75
27	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,37	2000	R$ 12.740,00
33	TOMATE	KG	R$ 7,83	1800	R$ 14.094,00
35	ABACAXI PÉROLA	KG	R$ 4,67	3300	R$ 15.411,00
36	BANANA PRATA	KG	R$ 4,87	7000	R$ 34.090,00
38	GOIABA VERMELHA	KG	R$ 4,30	4000	R$ 17.200,00
40	LARANJA PÊRA fresco	KG	R$ 5,47	25705	R$ 140.606,35
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	2546	R$ 6.415,92
44	MELÃO AMARELO	KG	R$ 3,63	967	R$ 3.510,21
46	MAMÃO FORMOSA	KG	R$ 4,73	880	R$ 4.162,40
47	MAMÃO PAPAIA	KG	R$ 4,90	1500	R$ 7.350,00
48	MANGA ROSA	KG	R$ 4,60	4800	R$ 22.080,00

59	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	R$ 5,27	675	R$ 3.557,25
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	KG	R$ 9,83	787	R$ 7.736,21
71	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ	KG	R$ 14,00	217	R$ 3.038,00
72	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,83	227	R$ 2.231,41
Valor Total					***R$ 353.846,03***

Grupo informal do Alegre -José Gomes da Silva					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**José gomes da silva**	**Valor total**
3	ABOBRINHA fresca	KG	R$ 3,97	85	R$ 337,45
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	500	R$ 3.750,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	500	R$ 3.085,00
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	258	R$ 1.452,54
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	1446	R$ 3.643,92
Valor total					***R$ 12.268,91***

Grupo informal do Alegre - Iris Gomes da Silva					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**Valor total**
3	ABOBRINHA fresca	KG	R$ 3,97	80	R$ 317,60
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	500	R$ 3.750,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	400	R$ 2.468,00
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	257	R$ 1.446,91
27	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,37	500	R$ 3.185,00
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	1100	R$ 2.772,00
61	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,43	500	R$ 4.715,00
Valor total					***R$ 18.654,51***

São Bento do Una – PE, 09 de abril de 2024.

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:48DD8C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL/LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora **Eva Maria de Andrade Lima**, qualificada nos autos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.346.727/0001-09, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 157, Sala A, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-330, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato pela Senhora **Ednalva Maria da Silva**, qualificado nos autos, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025– Processo Licitatório nº 002/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de aquisição de Fórmula Nutricional/Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicência/PE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**ISOSOURCE SOYA FIBER – SUPLEMENTO ALIMENTAR** – 1 litros, fórmula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Proteínas: 14% (100% proteína isolada de soja). Carboidratos: 56% (100% maltodextrina). Gorduras: 30% (47% TCM, 44% óleo de canola, 5% mono e diglicerideos de ácido graxos, 4% lecitina de soja).	Litros	NESTLÉ	1000	R$ 20,37	R$ 20.370,00
2	**ISOSOURCE SOYA** - 1 litros. dieta enteral industrializada normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras, composto por 100% proteína isolada de soja e que oferece todos os nutrientes necessários para uma dieta. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Litros	NESTLÉ	1000	R$ 21,66	R$ 21.660,00
3	**PREGOMIN PEPTI** – É um alimento semi-elementar e hipoalergênico a base de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de lactose, galactose, sacarose, fibrose e glúten. Indicado para uso de lactentes e crianças que apresentam alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios absorvidos e outras condições cínicas que que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalérgica. LATA de 400g	Lata 400g	DANONE	350	R$ 136,25	R$ 47.687,50
4	**APTAMIL PREMIUM 1-LEITE DESNATADO EM PÓ** – composto por lactose, proteína do leite, alttodextrina, oleina de palma, galactooligossacarideo, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio), frutooligossacarideo vitaminas, óleo vegetal de mortierella alpina e	Lata 400g	DANONE	500	R$ 40,52	R$ 20.260,00

	nucleotideos.					
5	**APTAMIL PREMIUM 2- LEITE DESNATADO EM PO** – PARA LACTANTESS DE 06 A 12 MESES, composto por lactose, leite desnatado, concentrado proteico do soro leite, oleina de milho, sais minerais, (citrato de cálcio, saulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, B6, B1, B12, ácido fólico, vitamina K, biotinaooleopeixe, cultura de lactobacillus e bifudud, não contém glutem.	Lata 400g	DANONE	500	R$ 39,64	R$ 19.820,00
6	**NUTRI DRINK MAX- SUPLEMENTO NUTRICIONAL** –fórmula hiperproteica, pemite 2 diluições 1.0 kcal/ml (normocalórica) e 1.5 kcal/ml (hipercalórica) atendendo as necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas (C,D,B12) e minerais (zinco) com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de glúten e sacarose. Indicado para a terapia nutricional de pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. A apresentação "sem sabor" é isenta de sacarose e pode ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Densidade calórica: 1.5kcal/ml.	Litros	DANONE	300	R$ 56,93	R$ 17.079,00
7	**NESTOGENO 1** – Fórmula infantil que é indicado para lactantes entre 0 e 6 meses. Em sua fórmula há a predominância proteíca de caseína, possuindo também óleos vegetais e maltdextrina. O produto é enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (microminerais, elementos químicos essenciais para os seres vivos), Possui taurina, I-camitina e Inositol. LATAS 400G	Lata 400g	NESTLÉ	400	R$ 31,30	R$ 12.520,00
8	**APTAMIL PEPTI** – 800g - A Fórmula Infantil em pó é composta por 100% de proteína do soro do leite extensivamente hidrolisada, e é enriquecida com os exclusivos prebióticos Danone Nutricia, contendo 0,8g/100mL de scGOS/lcFOS (na proporção 9:1). A fórmula também é enriquecida com DHA, ARA (ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa) e nucleotídeos, proporcionando uma nutrição completa e adequada para o desenvolvimento saudável do bebê.	Lata 800g	DANONE	200	R$ 157,37	R$ 31.474,00
9	**NAN ESPESSAR**- O NAN EspessAR é uma fórmula infantil especialmente desenvolvida pela Nestlé para lactentes. Contém prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, e é formulado com baixo teor de sódio, sem adição de açúcar, glúten ou aromatizantes. Sua composição nutricional é cuidadosamente equilibrada para atender às necessidades de lactentes de 0 a 12 meses, oferecendo um mix de gorduras que inclui ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Quando a amamentação não é possível (por motivos fisiológicos ou externos), o NAN EspessAR pode ser utilizado como a única fonte alimentar, fornecendo os nutrientes necessários para o desenvolvimento saudável do bebê, desde o nascimento até 12 meses de idade.	Lata 800g	NESTLÉ	200	R$ 87,30	R$ 17.460,00
10	**APTANUTRI III**- A Fórmula Infantil de Seguimento em pó foi desenvolvida para crianças na primeira infância e é baseada em proteínas lácteas intactas. Enriquecida com exclusivos prebióticos Danone Nutricia (0,8g/100mL de scGOS/lcFOS na proporção 9:1), a fórmula também apresenta uma relação balanceada entre ômega 6 e ômega 3, além de LCPUFAs (DHA e ARA). Seu conteúdo de vitaminas A, C e D, assim como os minerais ferro, zinco e cálcio, foram cuidadosamente ajustados de acordo com os resultados do Estudo Nutriplanet Brasil, garantindo uma nutrição completa e adequada ao desenvolvimento infantil.	Lata 800g	DANONE	500	R$ 76,00	R$ 38.000,00
11	**ENFAMIL GENTLEASE PREMIUM** - é uma fórmula infantil com fonte de proteínas exclusivamente do leite de vaca e indicada para auxiliar nas necessidades nutricionais das crianças que possuam sintomas como cólicas, gases, constipação, irritabilidade e choro, que acontecem pela dificuldade de ingestão de carboidratos e proteínas dos lactentes.A Fórmula Infantil Enfamil Gentlease Premium com 800g contém DHA, ARA, Colina e Ferro, substâncias com a função de estimular o desenvolvimento cerebral e muscular das crianças.	Lata 800g	MEAD JOHNSON/ENFAMIL	100	R$ 101,60	R$ 10.160,00
12	**APTAMIL SL** - é uma fórmula infantil desenvolvida para complementar a alimentação de crianças de 0 a 36 meses, que necessitam de uma dieta específica com restrição de lactose. Ainda, conta com Nucleotídeos e com dois Ácidos Graxos, também encontrados no leite materno, que são responsáveis pelo suprimento dos níveis adequados de energia e nutrientes essenciais para a manutenção da saúde infantil, são eles: Ácido Araquidônico (ARA), da família dos Ômega-6, e Ácido Docosahexaenóico (DHA), uma forma de Ômega-3. Juntos, contribuem para o desenvolvimento cognitivo e fortalecimento do sistema imunológico e dos ossos, estimulando um crescimento equilibrado e saudável. MarcaAptamil, Fabricante-Danone, Embalagem-Lata, Formato-Em pó, Peso-800g.	Lata 800g	DANONE	100	R$ 84,30	R$ 8.430,00
13	**APTAMIL FÓRMULA INFANTIL SENSITIVE ACTIVE** - Danone Nutricia 800G, Prebióticos (GOS/FOS)DHA, Aranucleotídeos com Proteínas Lácteas Parcialmente Hidrolisadas.	Lata 800g	DANONE	100	R$ 141,60	R$ 14.160,00
14	**APTAMIL PROFUTURA 1** - é uma fórmula infantil para lactentes de até seis meses,à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos (scGOS/lcFOS) e nucleotídeos.A indicação de produtos deve ser sempre avaliada pelo profissional de saúde, caso a caso, conforme a situação clínica e nutricional do paciente. Consulte sempre seu profissional de saúde. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Aviso importante: este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe-filho. Marca-Aptamil, FabricanteDanone, Embalagem-Lata, Formato-Em pó, Peso-800g.	Lata 800g	DANONE	100	R$ 78,77	R$ 7.877,00
15	**APTAMIL PROFUTURA 2** - é uma fórmula infantil de seguimento em pó, desenvolvida para lactentes de 6 a 12 meses12. Contém proteínas lácteas intactas, prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos12. É recomendado para bebês de 6 a 36 meses2. O leite auxilia no metabolismo de lipídeos e no desenvolvimento dos sistemas nervoso e imunológico das crianças3. O Ministério da Saúde recomenda o aleitamento materno até os 2 anos de idade ou mais. MarcaAptamil, Fabricante-Danone, Embalagem-Lata, Formato-Em pó, Peso-800g.	Lata 800g	DANONE	100	R$ 73,40	R$ 7.340,00
16	**APTAMIL PROFUTURA 3 DUOBIOTIK** - O leite de crescimento, uma mistura exclusiva com PRONUTRA-ADVANCE, contém: - 3'GL HMO (oligossacarídeo do leite materno) que deriva de um exclusivo e naturalmente presente no leite materno; Mistura patenteada de GOS/FOS e LCP; LCP Ômega-3 (DHA); vitaminas C e D que contribuem para o funcionamento normal do sistema imunitário. Cada xícara de leite em pó reconstituído (aprox. 240 ml) fornece uma quantidade significativa de vitaminas C, D e ferro. A partir do 12º mês	Lata 800g	DANONE	100	R$ 54,90	R$ 5.490,00
17	**APTAMIL PREMIUM 3** - a partir do 10 mes de vida. DescriçãoAptamil 3 premium é uma fórmula infantil de transição para crianças a partir dos 10 meses de vida, a base de proteínas lácteas, ômegas 3 e 6, além de vitaminas a e d, e minerais como zinco e cálcio, entre outros. Também possui prebióticos, importantes para saúde ininal.Benefícios: ótimo perfil de proteínas. Adequada relação ômega 3/ômega 6. Contém vitaminas e minerais. Sem glúten. Fácil preparo.	Lata 800g	DANONE	200	R$ 76,70	R$ 15.340,00
18	**APTAMIL SOJA** - é uma fórmula infantil desenvolvida para complementar a alimentação de crianças de 0 a 12 meses, especialmente as que possuem intolerância à lactose.É formulada à base de Soja e livre de proteínas lácteas, ou seja: sem adição de leite ou derivados. Ainda, é fonte de vitaminas e minerais e seu uso, além de complementar o aleitamento materno, também auxilia no bom funcionamento do organismo e desenvolvimento físico e mental, proporcionando uma nutrição completa e equilibrada.	Lata 800g	DANONE	150	R$ 67,50	R$ 10.125,00
19	**APTANUTRI SOJA 3** - é uma opção para famílias que buscam alternativas alimentares adequadas para crianças com alguma necessidade específica, como a alergia à proteína do leite de vaca (APLV) IgE mediadas, intolerância à lactose ou uma preferência por nutrição plantbased. Esta fórmula a base de soja é a primeira e única da categoria, não contendo fontes de proteína animal, possuindo vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária, apoiando as crianças nesta fase importante do desenvolvimento.Aptanutri Soja 3 é uma fórmula infantil da Danone feita para as necessidades nutricionais das crianças nesta fase crucial da vida, onde uma nutrição balanceada é essencial para apoiar seu rápido crescimento e desenvolvimento. Oferecendo uma composição ajustada às necessidades de crianças com restrições alimentares, Aptanutri Soja 3 se apresenta como uma opção para complementar a dieta diária das crianças.	Lata 800g	DANONE	150	R$ 67,90	R$ 10.185,00
20	**APTANUTRI PROFUTURA 3** - é uma fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância desenvolvida especialmente para as necessidades das crianças brasileiras de 1 a 3 anos. Sua fórmula traz LCPUFAs (DHA e ARA) de duas vezes mais incorporação. Os LCPUFAs são lipídios que podem auxiliar no metabolismo e na formação do sistema nervoso das crianças. Quando DHA e ARA são ingeridos, incorporam-se nas membranas celulares e podem alterar a função de cada célula e tecido de forma positiva. Aptanutri ProFutura 3 contém ainda nucleotídeos, taurina e os prebióticos (scGOS/lcFOS 9:1)1, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o	Lata 800g	DANONE	200	R$ 74,90	R$ 14.980,00

	fortalecimento do sistema imunológico.					
21	**PEDIASURE** - Líquido pronto para uso fornecem nutrição completa e balanceada para crianças da 1 e 10 anos de idade. Podem ser usados como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional. A formulação única de DIASURE contendo baixos níveis da lactose torna-o ideal para: promover crescimento saudável; convalescença de doenças; complementação de lanches ou refeições; crianças intolerantes à lactose. (*Não é indicado a pacientes com galactosemia. Não é destinado ao uso parenteral. Não contém glúten.) PEDIASURE® contém 100% ou mais de U.S. RDA para proteína, vitaminas e minerais, em 1.000 ml para crianças de 1 a 6 anos de idade, a em 1.300 ml para crianças de 7 a 10 anos de idade. PEDIASURE Pó para reconstituição é apresentado em lata contendo 400 g, no sabor baunilha. PEDIASURE Líquido pronto para uso é apresentado em lata contendo 237 ml, nos sabores baunilha, chocolate e morango.ABBOTT Laboratórios do Brasil Ltda.	Lata 400g	ABBOTT	200	R$ 81,50	R$ 16.300,00
22	**SUPRA SOY ORIGINAL** - é uma proteína vegetal em pó à base de proteína isolada de soja, sem lactose. É fonte de Cálcio, Ferro, Cobre, Iodo e Vitamina A, B2 (Riboflavina) e rico em Fósforo, Zinco, Vitamina B12 (Cianocobalamina) e vitamina d (Calciferol). A Vitamina A presente em sua composição, desempenha um importante papel no desenvolvimento dos ossos e no fortalecimento da imunidade. Indicado para crianças a partir de 1 ano, adultos e idosos. SKU 10218,Peso (kg)0.378,Quantidade 300g,Marca Supra SoY.	Lata 300g	JOSAPAR	100	R$ 30,50	R$ 3.050,00
23	**MILNUTRI SOJA** - é um pó para preparo de bebida à base de soja, desenvolvido para atender às necessidades da infância. Contém óleos vegetais, fibras, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, B2, B12, B5, E e K, e é rico em vitaminas C e D. Não contém glúten.	Lata 400g	DANONE	100	R$ 64,10	R$ 6.410,00
24	**MILNUTRI PREMIUM** – Composto lácteo co nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das criaças – ômega 3(DHA) nutriente que contribui para o desenvolvimento cerebral, motor e visual. Fibras alimentares importantes para o bom funcionamento do intestino, alpem de estimular a produção de catreria boa do organismo, aumentando as defesas contra alergias e infecções, 14 vezes mais ferro quando comparado ao leite de vaca, sendo o ferro, um nutriente importante para a prevenção de anemia ferropriva. LATA 400G.	Lata 400g	DANONE	400	R$ 43,30	R$ 17.320,00
25	**NEOCATE** – Fórmula infantil elementar para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingreiantes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPlus (ARA e DNA) e nucelotideos. Indicações: alimentação de lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar (ao leitede vaca, a soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 67Kcal/100ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DNA, ARA). Lata de 400g.	Lata 400g	DANONE	200	R$ 166,60	R$ 33.320,00
26	**FORTINI PLUS (SEM SABOR)** – Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais . Permite preparo nas diluições 1.0Kcal/ml, 1.25Kcal/ml e 1.5Kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicação: crianças em risco nutricional, desnutridas ou desasceleração do crescimento, com doenças crônicas (ex: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexa , estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% maltoddextrina e 16% sacarose) e 41% ed lipíeos (100% de óleos vegetais – óleos de palina, girassol alto oleico e canola). Neutro (sem sabor). Lata de 400g.	Lata 400	DANONE	800	R$ 48,00	R$ 38.400,00
27	**NAN COMFOR 1** - é uma fórmula infantil para lactentes, desenvolvido pela Nestlé que contém prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Seu uso é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais.	Lata 400g	NESTLÉ	600	R$ 36,65	R$ 21.990,00
28	**NAN COMFOR 2** - é uma fórmula infantil para lactentes, desenvolvido pela Nestlé que contém prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Seu uso é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 6 a 12 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais.	Lata 400g	NESTLÉ	600	R$ 33,90	R$ 20.340,00
29	**NAN COMFOR 3** - é uma fórmula infantil para lactentes, desenvolvido pela Nestlé que contém prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Seu uso é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes a partir de 1 ano. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais.	Lata 400g	NESTLÉ	600	R$ 66,35	R$ 39.810,00
30	**ISOSOURCE MIX** - é uma dieta enteral nutricionalmente completa e traz uma fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica enriquecida com fibras para auxiliar em dietas com necessidades especiais. O produto é apropriado para dietas enterais e orais, devendo ser utilizado de acordo com as indicações de um médico e/ou nutricionista. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.	Litros	NESTLÉ	1000	R$ 31,85	R$ 31.850,00
31	**O ISOSOURCE 1.5** - sem sabor é uma dieta enteral hipercalórica e polimérica, nutricionalmente completa. Possui alta concentração calórica e é normoproteico, com 8 g/L de fibra. O consumo desse alimento pode ser realizado via oral ou por sonda. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Litros	NESTLÉ	1000	R$ 37,20	R$ 37.200,00

Valor total: R$ 616.407,50 (seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

]3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
18. DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 10/04/2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Helpmed Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ 44.346.727/0001-09
EDNALVA MARIA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B1248908

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NAÍDE RAMOS MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora **Eva Maria de Andrade** Lima, qualificada nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Gercina Carneiro, 1112, Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-410, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.540.842/0001-65, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Rebeca Karoline de Oliveira Costa**, qualificado nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025– Processo Licitatório nº 003/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão do Município de Vicência/PE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 1				
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Açafrão da terra - em pó de forte cor amarela, destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 50 gramas.	420,00	Unid.	3,03	1.272,60
Marca: KITANO **Fabricante:** KITANO **Modelo:** KITANO				
Lote 4				
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Azeite - Obtido de matéria–prima vegetal EXTRA VIRGEM em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos. Embalagem de 500ml	48,00	Unid.	19,64	942,72
Marca: GALLO **Fabricante:** GALLO **Modelo:** GALLO				
Lote 6				
Lote 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cravo da Índia, produto natural, pesando 50 gr.	50,00	pct c/ 50gr	3,71	185,50
Marca: KITANO **Fabricante:** KITANO **Modelo:** KITANO				
Lote 8				
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Creme vegetal, sem sal, tipo BECEL, teor de gordura entre 42 e 68%. Embalagem de 250g	72,00	Unid.	6,49	467,28
Marca: BECEL **Fabricante:** BECEL **Modelo:** BECEL				
Lote 14				
Lote 14				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gelatina sabor morango: pó para preparo de gelatina, sabor morango, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, aroma natural de morango, corantes artificiais e outras substancias permitidas, qualidade, ingredientes, sãos e limpos, umidade de 2%, p.p, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em Pacotes de 1 kg	30,00	Unid	8,91	267,30
Marca: DR. OETKER **Fabricante:** DR. OETKER **Modelo:** DR. OETKER				
Lote 15	**Data/Hora da Adjudicação - 26/03/2025 09:32:44**			
Lote 15				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gelatina sabor uva: pó para preparo de gelatina, sabor uva, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, aroma natural de limão, corantes artificiais e outras substancias permitidas, qualidade, ingredientes, sãos e limpos, umidade de 2%, p.p, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em Pacotes de 1 kg.	30,00	Unid.	8,72	261,60
Marca: DR. OETKER **Fabricante:** DR. OETKER **Modelo:** DR. OETKER				
Lote 16				
Lote 16				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gelatina sem sabor, em pó, incolor, comestível, envelopes com 12g.	60,00	Unid	3,09	185,40
Marca: DR. OETKER **Fabricante:** DR. OETKER **Modelo:** DR. OETKER				
Lote 19				
Lote 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Leite de coco- Natural, pasteurizado, homogeneizado; Com médio teor de gordura, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MS. Passará por teste sensorial. Embalagem de 500ml	960,00	Unid.	4,37	4.195,20
Marca: COCÂO **Fabricante:** COCÂO **Modelo:** COCÂO				
Lote 20				
Lote 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LEITE DE SOJA ORIGINAL, com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não contem glúten, 30 Sachê de 300gr.	30,00	Unid.	28,00	840,00
Marca: SOY+ **Fabricante:** SOY+ **Modelo:** SOY+				
Lote 21				
Lote 21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Leite em pó desnatado – tipo Molico Pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, detritos e matéria terrosa; composto de leite desnatado vitamina A, C e D, ferro e emulsionante lectina de soja. Não contém glúten. Passará por teste sensorial, com laudo bromatologico a ser apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura). Embalado em latas 280g	120,00	Lata	10,00	1.200,00
Marca: ITAMBÉ **Fabricante:** ITAMBÉ **Modelo:** ITAMBÉ				
Lote 22				
Lote 22				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Macarrão tipo lasanha – Massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Com umidade máxima de 13%, teste de cozimento (após 15 minutos em água fervente o macarrão deve amolecer sem desmanchar). 250 pacotes de 500gr.	250,00	PCT	6,80	1.700,00
Marca: VITARELLA **Fabricante:** VITARELLA **Modelo:** VITARELLA				
Lote 25				
Lote 25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Orégano - destinado a temperar alimentos, aspecto sabor e cheiro próprio, erva seca ou desidratada, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 30 gramas.	160,00	PCT c/ 30 gr	4,80	768,00
Marca: KITANO **Fabricante:** KITANO **Modelo:** KITANO				
Lote 27				
Lote 27				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filé de Peito de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	550,00	KG	12,82	7.051,00
Marca: MAURICEA **Fabricante:** MAURICEA **Modelo:** MAURICEA				
Lote 31				
Lote 31				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alho nacional - cabeça tamanho grande, com casca, de 1ª qualidade	75,00	Kg	12,31	923,25
Marca: IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA **Modelo:** IN NATURA				
Lote 35				
Lote 35				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GOIABA: Do Grupo Vermelha. Sub Grupo: Verde Amarelada. Classe: Calibre 7 (diâmetro de 70 a 80 mm); Categoria I. As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Uma boa uniformidade em tamanho significa não ter mais que 10% de goiabas fora da classe. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	300,00	KG	4,71	1.413,00

Valor total: R$ 21.672,85 (vinte e um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

]3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
18. DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 10 de Abril de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Impacto Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 54.540.842/0001-65
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B9DB57AC



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 680 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

LEI N° 680 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Camocim de São Félix e estabelece o piso salarial para a categoria.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica concedido um reajuste geral de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Camocim de São Félix, incidindo sobre os valores estabelecidos na Tabela I, anexa à Lei Municipal nº 425, de 28 de março de 2014, e suas alterações posteriores, passando a vigorar conforme disposto no Anexo Único desta Lei.
§1º Os valores constantes no Anexo Único desta Lei correspondem a uma carga horária de 200h/a (duzentas horas aula), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 425/2014.
§2º Para professores que cumprem carga horária diferente da estabelecida no §1º, será adotada remuneração proporcional.
Art. 2º Nenhum profissional do magistério público da educação básica do Município de Camocim de São Félix/PE, na forma da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, receberá menos de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais para uma jornada de 200 (duzentas) horas-aulas mensais.
§1º Caso o vencimento base do professor, após a aplicação do reajuste previsto no art. 1º, resulte em valor inferior ao piso salarial estabelecido no caput, será concedido um complemento de natureza remuneratória para garantir o cumprimento do mínimo legal.
§2º O complemento salarial de que trata o §1º não será considerado para o cálculo de gratificações, adicionais ou quaisquer outras vantagens incidentes sobre o vencimento base.
§3º Não há incidência automática na progressão de carreira sobre os valores recebidos a título da complementação de que trata o caput.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025. Lei n° 669, de 07 de novembro de 2024.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei já se encontram previstas na LOA do exercício de 2025, não havendo impacto sobre a execução orçamentária.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à competência de janeiro de 2025.

Camocim de São Félix, PE, 10 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Anexo Único do Projeto de Lei nº 680/2025
(Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 425/2014)
Valores expressos em R$ para uma referência de 200/há

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CATEGORIA	DE A 05 ANOS	DE 06 A 10 ANOS	DE 11 A 15 ANOS	DE 16 A 20 ANOS	DE 21 A 25 ANOS	DE 26 A 30 ANOS	DE 31 A 35 ANOS	DE 36 A 40 ANOS	DE 41 A 45 ANOS	DE 46 A 50 ANOS
PROFISSIONAL COM APENAS NORMAL MEDIO	3.594,70	3.702,54	3.813,62	3.928,03	4.045,87	4.167,24	4.292,26	4.421,03	4.553,66	4.690,27
PROFISSIONAL COM LICENCIATURA	3.954,17	4.072,80	4.194,98	4.320,83	4.450,45	4.583,97	4.721,49	4.863,13	5.009,02	5.159,29
PROFISSIONAL DO ESPECIALIZAÇÃO	4.349,59	4.480,07	4.614,48	4.752,91	4.895,50	5.042,36	5.193,63	5.349,44	5.509,93	5.675,22
PROFISSIONAL COM MESTRADO	4.784,55	4.928,08	5.075,92	5.228,20	5.385,05	5.546,60	5.713,00	5.884,39	6.060,92	6.242,75
PROFISSIONAL COM DOUTORADO	5.263,00	5.420,89	5.583,52	5.751,02	5.923,55	6.101,26	6.284,30	6.472,83	6.667,01	6.867,02

Camocim de São Félix-PE, 10 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:82E2D23F